BIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 07 de Dezembro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XII | Nº 2854

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2019/2021

Conselho Deliberativo

Presidente: GISLAINE CLEMENTE

Tesoureiro: OSCIMAR APARECIDO FERREIRA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2020

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Termo de Dispensa de Licitação nº 027/2020
PROCESSO: 110/2020
PARTES:
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO
CNPJ: 15.865.017/0001-89
EGON ARNALDO SERSCHON ME
CNPJ: 11.855.837/0001-39

OBJETO: "Despesa com **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPRODUÇÃO GRÁFICA DE 12 UNIDADES DO REGIMENTO INTERNO 4 UNIDADES DA LEI ORGÂNICA, ALÉM DE ENCADERNAMENTO EM ESPEIRAL DE TODAS AS UNIDADES.**"
BASE LEGAL: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93.
Valor global R$ 392,00 (trezentos e noventa e dois reais).
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39

PRESIDENTE DA CÂMARA: DARIO MOREIRA
PRESIDENTE DA CPL: CLEBER DA SILVA ASSIS

Alta Floresta D'Oeste - RO, 03 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:389B8E6E

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 9.547/2017 DE 03 DE JANEIRO DE 2017.

"Dispõe sobre delegação de competência para ordenador de despesa e ordenadora de pagamentos dá outras providências. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 57 VI e XIX da Lei Orgânica:

DECRETA

Art. 1º Fica delegada a competência de Ordenador de Despesa do Município de Alta Floresta D´Oeste CNPJ 15.834.732/0001-54 ao Sr. **REGINALDO SILVA,** inscrito no CPF/MF nº. 653.667.352-20 e de Ordenadora de Pagamentos a Srª. **VERA LUCIA BOHN**, inscrita no CPF/MF 386.911.912-87.

Parágrafo Primeiro - As atribuições como ordenador de despesa e de pagamentos serão de solicitar e autorizar despesas, aprovar projetos básicos, assinar e emitir cheques, empenhos, liquidações e ordens de pagamento, homologar processos licitató rios, emitir cheques, abrir contas de deposito, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques; endossar cheques; sustar/contra-ordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; cadastrar/alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferências por meio eletrônico; consultar contas/aplicação programas de repasse de recursos; liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro; solicitar saldos/extratos investimentos, encerrar contas de depósitos, efetuar resgates/aplicações financeiras e demais atos necessários ao desempenho da atribuição.

Parágrafo Segundo - As atribuições como ordenadora de pagam entos será assinar cheques, empenhos, liquidações, transferências bancarias e ordens de pagamento.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação , revogando-se as disposições em contrá rio.

Palácio Izidoro Stédile, aos três dias do mês de janeiro de 2017.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:D18639F2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2020 CONTRATO Nº. 023/ASJUR/2020, DE 04 DE AGOSTO DE 2020.

Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 023/ASJUR/2020; **Data do Termo Aditivo**: 02/12/2020; **Contratante:** Município de

Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: SCM CONSTRUTORA EIRELI-ME**; Objeto**: prorrogação do prazo de vigência do contrato até 02/03/2021; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 243/SEMEC/2020; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade: 12.3610011.1093, Elemento de Despesa 4.4.90.51, Fichas 343; **Valor Global**: R$ 411.053,49 (quatrocentos e onze mil cinquenta e três reais e quarenta e nove centavos); **Nota de Empenho nº:** 920 de 31/07/2020; **Signatários**: pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores e, pelo **Contratado**, Francisco Carlos Vasconcelos.

Alto Alegre dos Parecis, 02 de dezembro de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:4023C259

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE CONVOCAÇÃO

DECRETO Nº. 226/GP, de 04 de Dezembro de 2020.

"CONVOCAÇÃO DE SERVIDORES ADMITIDOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020/SEMUSA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

Considerando os termos do Processo Administrativo nº 505/2020, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de profissionais na área da saúde, em virtude da pandemia do Covid-19, com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206 e do artigo 208, da Constituição Federal, concomitante com a Lei Municipal nº 012/98,

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam convocados os servidores abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2020, conforme Edital do Resultado Final nº 005/2020, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio público da Prefeitura Municipal em 22 de Outubro de 2020, para compor o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO:

CARGO/FUNCÃO: TECNICO EM ENFERMAGEM
CARGA HORÁRIA: 40H
LOTAÇÃO: Hospital Municipal Ana Nery, Zona Urbana
CLASSIFICAÇÃO: 5º Lugar
NOME: Milena Alves do Prado

CLASSIFICAÇÃO: 6º Lugar
NOME: Willian de Oliveira Pireli

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de Dezembro de 2020.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 04 de Dezembro de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:C5BA10DD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE NOMEAÇÃO

DECRETO Nº. 227/GP, de 04 de Dezembro de 2020.

"NOMEAÇÃO DE SERVIDORES ADMITIDOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020/SEMUSA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

Considerando os termos do Processo Administrativo nº 505/2020, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de profissionais na área da saúde, em virtude da pandemia do Covid-19, com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206 e do artigo 208, da Constituição Federal, concomitante com a Lei Municipal nº 012/98,

D E C R E T A

Art. 1º Fica nomeado o servidor abaixo relacionado, classificado no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2020, conforme Edital do Resultado Final nº 005/2020, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio público da Prefeitura Municipal em 22 de Outubro de 2020, para compor o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO:

CARGO/FUNCÃO: TECNICO EM ENFERMAGEM
CARGA HORÁRIA: 40H
LOTAÇÃO: Hospital Municipal Ana Nery, Zona Urbana
CLASSIFICAÇÃO: 5º Lugar
NOME: Milena Alves do Prado

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 02 de Dezembro de 2020.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 04 de Dezembro de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:F607B84F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº. 302/GP, de 04 de Dezembro de 2020.

"EXONERAR O Sr. JOÃO ANTONIO ALVES FREIRES DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR I DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Exonerar o Sr. **JOÃO ANTONIO ALVES FREIRES**, inscrito no CPF/MF nº. 290.178.312-00, do cargo comissionado de Assessor I, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de Dezembro de 2020

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 04 de Dezembro de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:0490D991

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº. 303/GP, de 04 de Dezembro de 2020.

"EXONERAR O Sr. ERVIN RADWANSKI DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DIVISÃO DE PROTOCOLO E ARQUIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Exonerar o Sr. **ERVIN RADWANSKI**, inscrito no CPF/MF nº. 405.897.491-53, do cargo comissionado de Diretor de Divisão de Protocolo e Arquivo, da Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Planejamento, a partir de 01 de Dezembro de 2020

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 04 de Dezembro de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:7507782F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº. 304/GP, de 04 de Dezembro de 2020.

"NOMEAR O Sr. JOÃO ANTONIO ALVES FREIRES PARA O CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DIVISÃO DE PROTOCOLO E ARQUIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º. Nomear o Sr. **JOÃO ANTONIO ALVES FREIRES,** portador do CPF/MF nº. 290.178.312-00, para o cargo comissionado de Diretor de Divisão de Protocolo e Arquivo da Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Planejamento.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de Dezembro de 2020.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 04 de Dezembro de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:E71C38E4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº. 305/GP, de 04 de Dezembro de 2020.

"NOMEAR O Sr. ERVIN RADWANSKI PARA O CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR I DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º. Nomear o Sr. **ERVIN RADWANSKI,** portador do CPF/MF nº. 405.897.491-53, para o cargo comissionado de Assessor I da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de Dezembro de 2020.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 04 de Dezembro de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:A6A50D51

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 094/2020.
PROCESSO Nº 555/SEMUSA/2020

DO OBJETO
O Procedimento de Dispensa de Licitação para despesas com instalação de Toldo no prédio do HPP - Hospital de Pequeno Porte Ana Nery, conforme descrito no Termo de Referência.

DA JUSTIFICATIVA
Justifica-se a necessidade da instalação de Toldos nas dependências das novas instalações do HPP - Hospital de Pequeno Porte Ana Nery, devido a incidência de raios solares de alta intensidades que provocam excesso de calor, e consequentemente isso traz perturbação ao público usuário, nas enfermarias da clínica medica, além de danos nos imobiliário equipamentos, de forma que se traz necessário o controle da luminosidade solar intensa e da sensação térmica, proteger os ambientes contra a incidência direta e excessiva de luz solar, dos ventos, bem como das aguas das chuvas.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
O prestador é a empresa: **SERGIO L. F. DEWES, CNPJ: 24.892075/0001-92.**

DO VALOR
O Valor total desta contratação é de **R$: 13.199,99** (Treze mil cento e noventa e nove reais e noventa e nove centavos),

DA BASE LEGAL
1.1 O presente dispensa de licitação tem como fundamento o art. 24 da lei 8.666/93.
II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 04 de Dezembro de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:ADF0B0B1

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 093/2020.
PROCESSO Nº 552/SEMEC/2020

DO OBJETO
Dispensa de Licitação despesas com Aquisição de peças para manutenção da frota de veículos que pertence a Secretaria Municipal de Educação, conforme descrito no Termo de Referência.
DA JUSTIFICATIVA
O procedimento tem por objetivo atender a Secretaria Municipal de Educação na manutenção da frota de veículos que pertence a referida Secretaria.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
O prestador é a empresa: **JACÓ RETIFICA DE MOTORES LTDA, CNPJ: 13.533.398/0001-73**

DO VALOR
O Valor total desta contratação é de R$:16.900,00 (Dezesseis mil e novecentos reais)**.**
DA BASE LEGAL
A presente Dispensa de Licitação tem fundamento no Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e conforme requisitos previstos neste edital.
II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez
DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 04 de Dezembro de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:3AE0A95C

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº. 1357/GP, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020.

Lei nº. 1357/GP, de 04 de dezembro de 2020.

"Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e autoriza o Poder Executivo a Abrir *Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente no valor de* R$ 49.696,65 (Quarenta e nove mil seiscentos e noventa e seis reais e sessenta e cinco centavos), sendo de R$ 49.507,53 por Excesso de Arrecadação e de R$ 182,12 de Rendimentos de Aplicação Financeira em 2020-CR Nº 839930-2016MS-CX.",

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei nº. 1272, de 20 de Dezembro de 2019.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte.

LEI

Art. 1º. Fica autorizada a alteração do PPA, LDO e através da Abertura de *Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente no valor de R$* 49.696,65 (Quarenta e nove mil seiscentos e noventa e seis reais e sessenta e cinco centavos), sendo de R$ 49.507,53 por Excesso de Arrecadação e de R$ 182,12 de Rendimentos de Aplicação Financeira em 2020-CR Nº 839930-2016MS-CX a RESTITUIR, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			**D.R.**	**Total R$**
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
Unidade	02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Func/Prog	10.3010022.1029.	Const. Unid. A.E.Saúde-CR Nº 839930-2016MS-CX		
Categ.Econ.	3.3.90.93.00.00.00.00	Restituições e Indenizações	2.013.0036	49.696,65
TOTAL DO CRÉDITO...			**R$**	**49.696,65**

Art. 2º. Para cobertura do presente crédito fica vinculado o saldo do recurso e rendimentos de aplicação proveniente do CR Nº 839930-2016MS-CX, do Governo Federal através do Ministério da Saúde, para Construção de Unidade de Atenção Especializada e Saúde, o Hospital Municipal de Pequeno Porte Enfermeira Ana Neri de Alto Alegre dos Parecis/RO, do qual a obra já foi executada, e será realizada a RESTITUIÇÃO a UNIÃO. O credito será aberto conforme Art. 01 desta lei.

Art. 3º. O crédito de que trata a presente Lei, será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 04 de dezembro de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:08EB2E9B

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ERRATA A LEI Nº 1355/GP, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020.

ERRATA A LEI Nº 1355/GP, de 20 de outubro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS EM EXERCÍCIO, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, torna pública a seguinte **ERRATA:**

Na data da Lei nº. 1355/GP, de 20 de outubro de 2020.

Onde se lê:
"...de 20 de outubro de 2020..."

Leia-se:
"...**de 20 de novembro de 2020**..."

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, em 04 de dezembro de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:A99B8AF0

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 225/GP, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020
AUTORIZADO PELA LEI Nº. 1357/GP, DE 04/12/2020.

Decreto nº 225/GP, de 04 de dezembro de 2020 autorizado pela Lei nº. 1357/GP, de 04/12/2020.

"Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e autoriza o Poder Executivo a Abrir *Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente no valor de* R$ 49.696,65 (Quarenta e nove mil seiscentos e noventa e seis reais e sessenta e cinco centavos), sendo de R$ 49.507,53 por Excesso de Arrecadação e de R$ 182,12 de Rendimentos de Aplicação Financeira em 2020-CR Nº 839930-2016MS-CX.",

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica autorizada a alteração do PPA, LDO e através da Abertura de *Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente no valor de R$* 49.696,65 (Quarenta e nove mil seiscentos e noventa e seis reais e sessenta e cinco centavos), sendo de R$ 49.507,53 por Excesso de Arrecadação e de R$ 182,12 de Rendimentos de Aplicação Financeira em 2020-CR Nº 839930-2016MS-CX a RESTITUIR, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Func/Prog	10.3010022.1029.	Const. Unid. A.E.Saúde-CR Nº 839930-2016MS-CX			
Categ.Econ.	3.3.90.93.00.00.00.00	Restituições e Indenizações	404	2.013.0036	49.696,65
TOTAL DO CRÉDITO...			R$		49.696,65

Art. 2º. Para cobertura do presente crédito fica vinculado o saldo do recurso e rendimentos de aplicação proveniente do CR Nº 839930-2016MS-CX, do Governo Federal através do Ministério da Saúde, para Construção de Unidade de Atenção Especializada e Saúde, o Hospital Municipal de Pequeno Porte Enfermeira Ana Neri de Alto Alegre dos Parecis/RO, do qual a obra já foi executada, e será realizada a RESTITUIÇÃO a UNIÃO. O credito será aberto conforme Art. 01 desta lei.

Art. 3º. O crédito de que trata o presente Decreto do Executivo, está sendo aberto conforme estabelece o Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 04 de dezembro de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:5C1BE870

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.º 042/ IPEMA / 2020

Dispõe sobre a concessão de Beneficio de pensão por morte ao dependente do ex-servidor Sr. Joao Maria Adre dos Santos.

O Diretor Presidente do IPEMA – Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008, e, Decreto nº 12.608/17.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o benefício de pensão por morte ao dependente/beneficiário do ex-servidor Sr. **Joao Maria Adre dos Santos**, servidor ativo, falecido em **19/09/2020**, que ocupava o cargo de Agente de Infraestrutura – Operador de Máquinas Pesadas Trator de Esteira N-I, com carga horária de 40 horas semanais, admitido em 01/04/2002, matricula n.º3383-9, pertencente ao quando de pessoal do Município de Ariquemes, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com fundamento no Art. 8º, inciso I, § 1º, art. 40, inciso II, § 3º, art. 41, inciso I, art. 42, art. 45, § 1º e art. 46, incisos I e II (redação dada pela Lei 2157/2018) da Lei Municipal nº 1.155/2005, c/c o art. 40, §§ 2º, 7º, inciso II e § 8º da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 41/03 e Art. 23, §8º da Emenda Constitucional n.º103/2019:

I - Conceder o benefício de pensão mensal, de natureza temporária a **Henrique Vitor dos Santos** (filho do ex-servidor), nascido em **06/01/2002**, CPF n.º988.456.322-53, correspondente a 100% do valor da pensão.

Art. 2º - O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes – IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de Pensão, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (Art. 40, § 3º da Lei Municipal nº 1.155/05).

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data de **19/09/2020**.

Ariquemes – RO, 16 de novembro de 2020.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 12.608/2017

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:0A2161CD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI MUNICIPAL Nº 2.447, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2.020.
"DISPÕE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, SOBRE A PROIBIÇÃO DO USO DE MOTOS PARTICULARES CADASTRADAS EM APLICATIVOS PARA TRANSPORTE REMUNERADO INDIVIDUAL DE PESSOAS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

LEI MUNICIPAL Nº 2.447, DE 04DEDEZEMBRODE 2.020.

"DISPÕE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, SOBRE A PROIBIÇÃO DO USO DE MOTOS PARTICULARES CADASTRADAS EM APLICATIVOS PARA TRANSPORTE REMUNERADO INDIVIDUAL DE PESSOAS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia,no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABERque a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Fica proibido no âmbito do Município de Ariquemes/RO., o transporte remunerado de passageiro individual em motos particular cadastradas através de aplicativos, exceto os motociclistas regulamentados pela Lei Municipal n.º 901 de 31/05/2001.

Art. 2º.A infringência a esta Lei fica o condutor e a as empresas solidarias sujeitas a sanção de multa no valor de:

I – 20 (vinte) UFAR,s;
II – 30 (trinta) UFAR,s caso haja reincidência.

Art. 3º. Competirá ao Poder Executivo á regulamentação dos procedimentos para aplicação da multa, bem como sua cobrança.

Art. 4º. Os valores auferidos por meio de cobrança da multa referida nesta lei serão aplicadas em políticas públicas voltadas a mobilidade urbana;

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de suapublicação.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

- Autoria:Poder LegislativoMunicipal(Vereador Loro);
- Projeto de Lei nº 3024/2.020;
-Ofício nº 101/20 SEC.LEG./CMA-2.020(Câmara Municipal de Ariquemes).

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:3494F59A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº 17.008, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2.020.
"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DO (A) SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL SR. (A) NESTOR FELIPE DE MOURA, E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS".

DECRETO DE Nº 17.008, DE 04DE DEZEMBRO DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DO (A)SERVIDOR(A)PÚBLICO(A) MUNICIPAL SR.(A)NESTOR FELIPE DE MOURA, E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve editar o presente.

- **Considerando**Processo Administrativo nº 1-15803/2.020 contido/cadastrado no âmbito do Sistema de Controle de Processo/EPROC, ressalta-se, Despacho de ID: 111844,bem como, ciência e parecer do (a)Secretário (a)Municipal da Pasta correlata (Despacho- ID: 109812).

DECRETO:

Art. 1º - FICA PRORROGADO LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARESa servidor (a) público (a) municipal Sr. (a) **NESTOR FELIPE DE MOURA**,admitido(a)em 01/03/1999, Matrícula de nº 3072-4, no Cargode agente Operacional I, Função de Motorista de Veículos Leves, lotado (a)na Secretaria Municipal de Saúde do Município deAriquemes, Estado de Rondônia.

Art. 2ºA Licença para tratar de interesses particulares em que preconiza o artigo anterior deste Decreto, dar-se-á, **sem vencimentos e peloperíodo de 01(um) ano, a contar de 01de Dezembrode 2.020.**

Art. 3º - Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação, com **efeitosretroativos à 01 de Dezembro de 2.020.**

Art. 4º -Revogadas disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:2A1C96DA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº 16.997, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2.020.
"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, SR. RAFAEL MARTINS SANCHES, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO DE Nº 16.997, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DOSERVIDOR PÚBLICOMUNICIPAL, SR.RAFAEL MARTINS SANCHES, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das atribuições legais correlatas resolve editar o presente.

- **Considerando**Processo Administrativo Eletrônico nº 1-15310/2.020, cadastrado no âmbito do Sistema de Controle de Sistemas/EPROC;

- **Considerando**nomeação do referido Servidor (Decreto nº 14.000/PGM/2.018);

- **Considerando**Solicitaçãodo Servidor em testilha, conforme âmbito do Proc. 1-15310/2.020, contido no Sistema de Controle de Processos/EPROC - ID: 101463.

DECRETO:

Art. 1º - FICA EXONERADO (à pedido) oServidor PúblicoMunicipal Sr.**RAFAEL MARTINS SANCHES,**pertencente ao quadro de servidores comissionados, admitidoem 01/03/2.018, Matrícula de nº 11756, Cargode Assessor Técnico Especial, CDS 05 A, lotação no âmbito da Secretaria Municipal dePlanejamento, Orçamento e Gestão, Município de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Art. 2º- Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos à04de Novembrode 2.020.**

Art. 3º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:CC7D0EF2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº 16.997, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2.020.
"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, SR. RAFAEL MARTINS SANCHES, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO DE Nº 16.997, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DOSERVIDOR PÚBLICOMUNICIPAL, SR.RAFAEL MARTINS SANCHES, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das atribuições legais correlatas resolve editar o presente.

- **Considerando**Processo Administrativo Eletrônico nº 1-15310/2.020, cadastrado no âmbito do Sistema de Controle de Sistemas/EPROC;

- Considerandonomeação do referido Servidor (Decreto nº 14.000/PGM/2.018);

- Considerando Solicitaçãodo Servidor em testilha, conforme âmbito do Proc. 1-15310/2.020, contido no Sistema de Controle de Processos/EPROC - ID: 101463.

DECRETO:

Art. 1º - FICA EXONERADO (à pedido) oServidor PúblicoMunicipal Sr.**RAFAEL MARTINS SANCHES,**pertencente ao quadro de servidores comissionados, admitidoem 01/03/2.018, Matrícula de nº 11756, Cargode Assessor Técnico Especial, CDS 05 A, lotação no âmbito da Secretaria Municipal dePlanejamento, Orçamento e Gestão, Município de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Art. 2º- Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos à04de Novembrode 2.020.**

Art. 3º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:DD8008C3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº 16.998, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2.020.
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL: NILCEIA PEDROSO NUNES, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO DE Nº 16.998, DE 30DE NOVEMBRO DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL:NILCEIA PEDROSO NUNES, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve editar o presente.

- Considerando Processo Administrativo nº 1-15260/2.020 contido/cadastrado no âmbito do Sistema de Controle de Processo/EPROC, ressalta-se, Despacho de ID: 102733,bem como, ciência e parecer do (a)Secretário (a)Municipal da Pasta correlata (Despacho- ID: 102362).
DECRETO:
Art. 1º -**FICA CONCEDIDO**Gozo de Licença Premio por assiduidade, de 01 (um) mês, a servidor (a) público (a) municipal Sr. (a) **NILCEIA PEDROSO NUNES**,admitido(a)em 06/03/2.008, Matrícula de nº 6363-0, no Cargode Guarda Municipal, Função de Guarda Comunitário, lotado (a)na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito do Município deAriquemes, Estado de Rondônia.

Art. 2º - O gozo da referida Licença Prêmio **será no período de07/12/2.020 a 05/01/2.021,**referente ao **período aquisitivo de 2.013/2.018**, conforme ciência e parecer do (a) Secretário (a) da Pasta.

Art. 3º - Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação, com **efeitosa contar de 07 de Dezembro de 2.020.**

Art. 4º - Revogadas disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:6A6C1B24

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº 16.999, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2.020.
"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL COMISSIONADO, SRA. PRICILA DA SILVA AMORIM, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO DE Nº 16.999, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL COMISSIONADO, SRA. PRICILA DA SILVA AMORIM, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das atribuições legais correlatas resolve editar o presente.

- Considerando Despacho nº 258/2.020, de 05 de Novembro de 2.020, advindo da Secretaria Municipal de Governo e anexo (Memorando nº 145/2.020, de 08 de Outubro de 2.020, vindo da Secretaria Municipal de de Saúde desta urbe, conforme âmbito do Sistema de Controle de Sistemas/EPROC - ID: 103282 e 76218.

DECRETO:

Art. 1º - FICA EXONERADA aServidoraPúblicaMunicipal Sra.**PRICILA DA SILVA AMORIM,**pertencente ao quadro de servidores comissionados, Matrícula nº 87.734-1, Cargode Diretora da Unidade Básica de Saúde do Setor 06, CDS 03, lotação no âmbito da Secretaria Municipal deSaúde, Município de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Art. 2º- Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 07de Outubrode 2.020.**

Art. 3º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:22A4FC38

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº 17.000, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2.020.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. CAMILA FERREIRA DA SILVA, EM CARGO COMISSIONADO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO DE Nº 17.000, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃODA SRA.CAMILA FERREIRA DA SILVA,EM CARGO COMISSIONADO,E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das atribuições legais correlatas resolve editar o presente.

- CONSIDERANDO Despacho nº 258/2.020, de 05 de Novembro de 2.020, advindo da Secretaria Municipal de Governo e anexo (Memorando nº 145/2.020, de 08 de Outubro de 2.020, vindo da Secretaria Municipal de de Saúde desta urbe, conforme âmbito do Sistema de Controle de Sistemas/EPROC - ID: 103282 e 76218;

- CONSIDERANDOque a respectiva nomeação é inerente a substituição de servidor, conforme Decreto de nº 16.999/2020 (Exoneraçãode Servidor), o que não onerará os cofres públicos.

DECRETO:

Art. 1º - FICA NOMEADA aSra.**CAMILA FERREIRA DA SILVA**no cargo comissionado de Diretora da Unidade Básica de

Saúde do Setor 06, CDS 03, lotação no âmbito da Secretaria Municipal deSaúde, Município de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Art. 2º- Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 07de Outubrode 2.020.**

Art. 3º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:01CAE63B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº 17.001, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2.020.
"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO INERENTE À CARGO COMISSIONADO, SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SRA. DAIANA CAVALCANTE GOMES, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO DE Nº 17.001, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO INERENTE À CARGO COMISSIONADO, SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SRA. DAIANA CAVALCANTE GOMES, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das atribuições legais correlatas resolve editar o presente.

- Considerando Processo Administrativo Eletrônico nº 1-16191/2.020, cadastrado no âmbito do Sistema de Controle de Sistemas/EPROC;

- Considerandonomeação da referida Servidora (Decreto nº 15.029/2.019/PGM);

- Considerando Solicitaçãoda Servidor em testilha, conforme âmbito do Proc. 1-16191/2.020, contido no Sistema de Controle de Processos/EPROC - ID: 114094.

DECRETO:

Art. 1º - FICA EXONERADA (à pedido) aServidoraPúblicaMunicipal Sra.**DAIANA CAVALCANTE GOMES,** pertencente ao quadro de servidores comissionados, admitidaem 10/01/2.019, Matrícula de nº 12063, Cargode Gerente da Gerência de Ensino Fundamental, CDS 04, lotação no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Município de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Art. 2º- Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos à16 de Novembrode 2.020.**

Art. 3º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:E8AC9E35

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº 17.002, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2.020.
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL: ELIENE APARECIDA NEVES DE AVIS, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO DE Nº 17.002, DE 30DE NOVEMBRO DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL:ELIENE APARECIDA NEVES DE AVIS, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve editar o presente.

- Considerando Processo Administrativo nº 1-12586/2.020 contido/cadastrado no âmbito do Sistema de Controle de Processo/EPROC, ressalta-se, Despacho de ID: 133741,bem como, ciência e parecer do (a)Secretário (a)Municipal da Pasta correlata (Despacho- ID: 130788).
DECRETO:

Art. 1º -**FICA CONCEDIDO** Gozo de Licença Premio por assiduidade, de 01 (um) mês, a servidor (a) público (a) municipal Sr. (a) **ELIENE APARECIDA NEVES DE AVIS**,admitido(a)em 23/01/2.006, Matrícula de nº 3989-6, no Cargo/Função de Agente Comunitário de Saúde PACS - 40 horas semanais, lotado (a)na Secretaria Municipal de Saúde do Município deAriquemes, Estado de Rondônia.

Art. 2º - O gozo da referida Licença Prêmio **será no período de01/12/2.020 a 30/12/2.020,**referente ao **período aquisitivo de 2006/2011**, conforme ciência e parecer do (a) Secretário (a) da Pasta.

Art. 3º - Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação, com **efeitosa contar de 01 de Dezembro de 2.020.**

Art. 4º - Revogadas disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:1F5DD15A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE INSTALAÇÃO

Aos treze dias do mês de novembro de dois mil e vinte (13/11/2020), às 11h, na Rua União, sem número, na sala das Comissões, Polo de Música, Setor Institucional, no município de Ariquemes/RO, reuniram-se a Comissão de Sindicância designada pela Portaria nº 432/2020 de 06/11/2020, publicada no Diário Oficial do Município em 06/11/2020, presente os funcionários públicos municipais, o senhor Jailson Ferreira, Gyam Célia de Souza Catelani Ferro e Ozeias Rodrigues de Freitas, instala-se os trabalhos do presente Processo de Sindicância, sendo deliberado o seguinte:
– Autuação da Portaria nº 432/2020 de 06/11/2020, Publicada em 06 de novembro de 2020, portaria nomeada e designada pelo Prefeito Municipal de Ariquemes/RO;
b) – Considerando o memorando nº 40/2020, de 22 de outubro de 2020, advindo da Secretaria Municipal de Educação. versa sobre denúncia feita a Secretaria Municipal de Educação considerando o processo administrativo de nº 5016/2013, que versa sobreeventuais irregularidades na prestação de contas da APP da Escola Municipal Jorge Teixeira. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se este termo, que vai assinada pelo Senhor Presidente, Membros e por mim Ozeias Rodrigues de Freitas.

JAILSON FERREIRA
Presidente da Comissão

OZEIAS RODRIGUES DE FREITAS
Secretário da Comissão

GYAM CÉLIA DE SOUZA CATELANI FERRO
Membro da Comissão

Publicado por:
Natiely Gusmão Brito
Código Identificador:A5DA82D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 129/SML/2020 PROC. N.º 7573/2020/SEMED

O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 129/SML/2020, referente ao Processo Administrativo nº. 7573/SEMED/2020, cujo objeto é: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais e instrumentos musicais, para atender as necessidades das Escolas Municipais pertencentes ao Fundo Municipal de Educação da Prefeitura de Ariquemes. Em favor das empresas**: V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO**, inscrita no CNPJ: **03.716.848/0001-00,** com o valor total da empresa de **R$ 2.550,90** (dois mil quinhentos e cinquenta reais e noventa centavos), **PAPELARIA TEIXEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ: **04.925.681/0001-50,** com o valor total da empresa de **R$ 8.088,10** (oito mil oitenta e oito reais e dez centavos), **RALSON M. LIMA EIRELI**, inscrita no CNPJ: **33.146.225/0001-00,** com o valor total da empresa de **R$ 2.800,00** (dois mil e oitocentos reais), **LEILANE HOLANDA COSTA 01178869121**, inscrita no CNPJ: **36.232.725/0001-52,** com o valor total da empresa de **R$ 6.199,60** (seis mil cento e noventa e nove reais e sessenta centavos), ficando o processo homologado com o **valor total de R$ 19.638,60** (dezenove mil seiscentos e trinta e oito reais e sessenta centavos).

Ariquemes-RO, 04 de Dezembro de 2.020

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Lutz
Código Identificador:542B0468

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGAO ELETRONICO Nº 159/2020/CPL/SML/PMA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12.940//2020/SEMPOG LICITAÇÃO ABERTA, AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Aquisição de 01(um) caminhão ¾, para atender as necessidades da Secretaria Municipal Planjamento, Orçaento e Gestão de Ariquemes. Valor Estimado: **219.333,33.** Cód. UASG: 450522. Fonte de recurso próprio/: FINISA. A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 16.613 de 09 de julho de 2020, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº **159/2020** do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme edital e anexos. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia **07/12/2020 até às 09h00min** do dia **18/12/2020**. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min. do dia 18/12/2020 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.comprasgovernamentais.gov.br** e **www.ariquemes.ro.gov.br.** Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 04 de Dezembro de 2020.

JONHISON JOSÉ ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Ana Izabel Marques
Código Identificador:1BDE927D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 137/SML/2020 PROC. N.º 12474/2020/SEMSAU

O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 137/SML/2020, referente ao Processo Administrativo nº. 12474/SEMSAU/2020, cujo objeto é: Aquisição de equipamentos e materiais de informática hardware, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Ariquemes/RO. Em favor das empresas: **RPF COMERCIAL LTDA,** inscrita no CNPJ: **03.217.016/0001-49**, com o valor total da empresa de R$ **389,60** (trezentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos), **PAPELARIA TEIXEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ: **04.925.681/0001-50**, com o valor total da empresa de R$ **636,30** (seiscentos e trinta e seis reais e trinta centavos), **VIDEOCONFERENCIA BRASIL TECNOLOGIA I.S. LTDA,** inscrita no CNPJ: **10.547.557/0001-09**, com o valor total da empresa de R$ **10.826,98** (dez mil oitocentos e vinte e seis reais e noventa e oito centavos), **CINECON DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ: **18.199.200/0001-80**, com o valor total da empresa de R$ **68.891,00** (sessenta e oito mil oitocentos e noventa e um reais), **TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: **27.274.178/0001-87**, com o valor total da empresa de R$ **45.919,98** (quarenta e cinco mil novecentos e dezenove reais e noventa e oito centavos), **TM SOLUCOES IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS DE**, inscrita no CNPJ: **27.390.044/0001-21**, com o valor total da empresa de R$ **87.099,75** (oitenta e sete mil noventa e nove reais e setenta e cinco centavos), **SILVANE CRISTINA DOS SANTOS VICENTE**, inscrita no CNPJ: **35.316.374/0001-03**, com o valor total da empresa de R$ **700,00** (setecentos reais), ficando o processo homologado com o valor total de **R$ 214.463,61** (duzentos e quatorze mil quatrocentos e sessenta e três reais e sessenta e um centavos).

Ariquemes-RO, 04 de Dezembro de 2.020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Lutz
Código Identificador:67F8D58F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 149/SML/2020 PROC. N.º 15206/2020/SEMSAU

O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 149/SML/2020, referente ao Processo Administrativo nº. 15206/SEMSAU/2020, cujo objeto é: Aquisição de cilindros para oxigênio e ar medicinal, a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, diretamente no tratamento do surto da doença respiratória causada pelo COVID-19, no Município de Ariquemes. Em favor da empresa: **CACOAL GASES COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI,** inscrita no CNPJ: **23.700.376/0001-04**, com o valor total da empresa de R$ **183.834,80** (cento e oitenta e três mil oitocentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos), ficando o processo homologado com o valor total de **R$ 183.834,80** (cento e oitenta e três mil oitocentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos).

Ariquemes-RO, 04 de Dezembro de 2.020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Lutz
Código Identificador:A6C8F127

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECISÃO - AUTOS 2340/2020

Processo sancionatório nº 2340-2020
Interessado: SEMPOG
Assunto: Apuração de possíveis descumprimentos de edital de concorrência pública nº 001/2019

DECISÃO

O presente processo administrativo foi instaurado para apurar possíveis descumprimentos contratuais (contrato 90/2019) por parte da empresa **BRENDA CRISTINA SILVA CORDEIRO-FEDERAL BURGER**.

Juntou-se rescisão contratual (f. 30).

O processo se deu de forma regular, com a devida notificação para apresentar defesa prévia (fls. 31/35), com a manifestação da empresa (f.36).
A PGM emitiu parecer nº 609/2020/PGM opinando pela regularidade de aplicação de penalidades (fls. 39/40).

A comissão se manifestou, opinando pela aplicação de multa de 10% sobre o valor da obrigação não cumprida (fls. 42/43).

Encaminhado para decisão, foi solicitado a juntada do respectivo chamamento público que originou o contrato 90/2019, bem como cálculo memorial da multa (f. 96)

Com a juntada dos documentos, houve análise e solicitação à comissão resposta a alguns apontamentos para fins de esclarecimentos (f. 167).

A comissão processante juntou documentos, bem como respondeu aos apontamentos (fls. 187), denotando existência de contradições no edital.

Em seguida, retornou para comissão se manifestar retificando ou ratificando relatório/decisão de fls. 42/43.

Por sua vez, a comissão entendeu/decidiu pela não aplicação de penalidades, por existir falhas no edital, com ausência de informações imprescindíveis; falta de clareza quanto aos valores dos serviços comuns, revelando fragilidade nas informações prestadas aos participantes do certame, dentre outros apontamentos.

Diante de todas as informações contidas no processo, **ACATO** relatório complementar da comissão (fls.190/192), **ABSOLVENDO**a empresa **BRENDA CRISTINA SILVA CORDEIRO- FEDERAL BURGER**, com respectivo arquivamento.

Publique-se e Intime-se.

Ariquemes, 04 de dezembro de 2020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlucia Alves Benedito de Castro
Código Identificador:7C1F6745

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE REVOGAÇÃO DOS ITENS 05 E 06 PREGÃO ELET. N.º 042/SML/2020 PROC. N.º2865/2020/SEMPOG

O Prefeito Municipal de Ariquemes **Revoga os itens 05 e 06** da homologação da licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 042/SML/2020, referente ao Processo Administrativo nº. 2865/SEMPOG/2020, cujo objeto é: Aquisição de Veículos tipo Leve de Passeio, Pick up gabine, Camionete gabine dupla, Veiculo tipo SUV, Veiculo tipo VAN para atender as necessidades das Secretárias Municipais de Ariquemes, em favor da empresa **P G AGUIAR VIEIRA**, CNPJ: **27.967.465/0001-**72, itens 05 e 06 no valor de **R$ 347.499,99** (trezentos e quarenta e sete mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

Ariquemes-RO, 04 de Dezembro de 2020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Lutz
Código Identificador:5A16149A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 126/2019 PROCESSO Nº 8263/2019 - SEMOSP

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMOSP
2) SAGA COMÉRCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA ME.
OBJETO: Aditivaro VALORestabelecidono contratoNº126/2019 deAquisição de*combustíveis*.
DO VALOR:R$200.572,33(duzentos mil, quinhentos e setenta e dois reais e trinta e três centavos)**.**
PRAZO: Até14/02/2021.
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 8263/2019

Ariquemes-RO,3 de dezembrode 2020.

EDSON JORGE KER
Secretário Municipal de Obras e Serv Públicos
Dec. 12.624/PGM/2017

Publicado por:
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:A21ADBFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 277/SEMSAU/2020

Processo nº1-11403/2020
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2)SPEEDY REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS DE AUTOMOVEIS EIRELI,C.N.P.J: 36.544.507/0001-53
OBJETO:O objeto do presente Termo de Contrato é a **Aquisição de Veículos, para atender a Secretária de Saúde do Município de Ariquemes**, conforme as especificações e condições constantes no ***processo sob nº 11403/2020***, nos termos do Edital, Termo de Referência, nota de empenho e proposta apresentada pela Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
PRAZO:12 (doze) meses.
VALOR: R$341.000,00 (trezentos e quarenta e um mil reais)**,** conforme **Notas de Empenho** 4606/2020, 4607/2020 e 4608/2020.
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº11403/2020
FISCAL DO FISCAL: FÁBIO MARQUES DE OLIVEIRA, matrícula n.1150-8

Ariquemes-RO, 03 de dezembro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:7752DD09

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 278/SEMSAU/2020

Processo nº1-11403/2020

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) GAMA VEICULOS LTDAC.N.P.J: 06.213.517/0001-45
OBJETO:O objeto do presente Termo de Contrato é a **Aquisição de Veículos, para atender a Secretária de Saúde do Município de Ariquemes**, conforme as especificações e condições constantes no ***processo sob nº 11403/2020***, nos termos do Edital, Termo de Referência, nota de empenho e proposta apresentada pela Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
PRAZO:12 (doze) meses.
VALOR:R$289.350,06(duzentos e oitenta e nove mil, trezentos e cinquenta reais e seis centavos)**,** conforme **Nota de Empenho** 4609/2020.
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE - SEMSAU

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº11403/2020
FISCAL DO FISCAL: FÁBIO MARQUES DE OLIVEIRA, matrícula n.1150-8

Ariquemes-RO,03 de dezembro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:6F701A28

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 279/SEMSAU/2020

Processo nº1-12776/2020

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2)Empresa CACOAL GASES COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI EPP CNPJ 23.700.376/0001-04**.**
OBJETO: Aquisição, em favor da empresa CACOAL GASES COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI EPP, por meio do processo MÃE n.º 9530/SEMSAU/2019 da ARP nº 049/SEMPOG/2020, de OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL COM 99,5% DE PUREZA E AR COMPRIMIDO COM 99,5% DE PUREZA para atender as unidades pertencentes a Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Ariquemes.
PRAZO:12(doze) meses
VALOR:R$ 147.040,00 (cento e quarenta e sete mil e quarenta reais) conforme **Notas de Empenho** nº4623/2020, 4624/2020, 4625/2020.
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1-12776/2020
FISCAL DO CONTRATO: ***Adriana Aparecida Lima de Oliveira-matrícula nº12020.***

Ariquemes-RO, 04 de dezembrode 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:33F7FB23

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1067/2019.

Processo nº 1-1067/2019.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **14.12.2020** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância, a qual apura fatos relacionados à conduta da Empresa RODOBENS VEÍCULOS COMERCIAIS pelo não cumprimento de suas obrigações referentes ao processo 204/2019.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 04 de novembro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:AA36B503

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-856/2017.

Processo nº 1-856/2017.

Buritis, 04 de dezembro de 2020.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **14 de dezembro de 2020** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:83021A5A

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1917/2020.

Processo nº 1-1917/2020.
Assunto: Apurar fatos relacionados a denúncia de possível uso indevido de veículo dessa municipalidade.

Buritis/RO, 04 de dezembro de 2020.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **07 de dezembro de 2020** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:B92E9930

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O presidente da Câmara Municipal, MARCELO MENDES PEDRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	95/2020
b) Licitação Nrº :	12/2020
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	04/12/2020
e) Objeto Homologado :	Pagamento de taxas para o Curso "XIX Marcha dos Vereadores e Vereadoras" oferecido pela União dos Vereadores pelo Brasil-UVB, sendo Capacitação/Treinamento e aperfeiçoamento de vereadores desta Casa de Leis.

01.031.1000.2.001. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CAMARA
01.031.1000.2.001. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CAMARA

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL
CNPJ/CPF: 83.594.978/0001-56

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CURSOS PROFISSIONALIZANTES	1,00	R$ 600,00	R$ 600,00

Valor Total Homologado

Buritis, 04 de dezembro de 2020.

MARCELO MENDES PEDRO
Presidente da Camara

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:A73DDC27

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2020/CPLMS PROCESSO N.º 1994/SEMPLAN/2020

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **9895/GAB/PMB/2020**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM) , na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Aquisição de veículo do tipo caminhão prancha para transporte de máquinas**, **Convênio N° 00027/20020 SICONV Nº 897591/2020**. Valor prévio total R$ 488.000,00 (quatrocentos e oitenta e oito mil reais). Início da sessão pública virtual será às **12h00min do dia 18/12/2020** (Horário de Brasília-DF),endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 03 de dezembro de 2020.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Jéssica Daiane da Costa
Código Identificador:E8402B91

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE PRAZO PARA CONTRARAZÕES REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020/CPLMS.

A Prefeitura Municipal de Buritis, através do seu presidente, Decreto 9894/GAB/PMB/2020, de 06/01/2020. Considerando o recurso administrativo interposto pela licitante CONSTRUFOR CONSTRUÇOES E SERVIÇOS ERELI com CNPJ sob o n.º 15.875.636/0001-54, no que concerne a sua **inabilitação. Fica aberto o** prazo de 5 (cinco) dias úteis até o dia 11/12/2020 para apresentação de contrarazões, conforme art. 109 § 3º da Lei Federal n.º 8666/93. O Recurso esta publicado no site www.buritis.ro.gov.br estagio da licitação - ***Em Recurso*** - ou solicitado no email: cpl@buritis.ro.gov.br Maiores informações estarão disponíveis aos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitações de Materiais e Serviços – CPLMS ou pelo telefone 69 3238 2383 e 3238 3860, no horário das 07h30min às 13h30min.

Buritis/RO, 04 de dezembro de 2020.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:15CBBC25

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº. 237/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/CIMCERO/2020 OBJETO: SISTEMA G-MUS.

QUALIFICAÇÃO DAS PARTES
De um lado, o **MUNICÍPIO DE BURITIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº. 2476, bairro Setor 06, município de Buritis, estado de Rondônia, representado pelo Prefeito Municipal **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG sob o nº. 504.848 SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº. 469.598.582-91, residente e domiciliado a Rua Helena Ferreira de Souza, s/nº., no município de Buritis, Estado de Rondônia, neste ato denominado **CONTRATANTE,** de outro lado o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.049.227/0001-57, com sede e administração na Rua Padre Adolfo Rohl, nº. 1346, bairro Casa Preta, em Ji-Paraná, estado de Rondônia, CEP 76.907-554, neste ato representado pela Secretária Executiva **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, servidora pública, portadora da Célula de Identidade RG sob nº. 300.877 SSP/RO, inscrito no CPF/MF sob nº. 289.689.302-44, residente e domiciliado na Rua Santa Clara, nº. 1285, Bairro Riachuelo, nesta cidade e comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, CEP 76.913-817, neste ato denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1.1 O presente contrato decorre do pregão eletrônico deflagrado pelo Consórcio Público, nos termos da Lei nº. 10.520/2020, da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade do pregão, Decreto Federal nº. 10.024/2019, Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, e Lei Estadual nº. 2.414/2011, e demais legislações vigentes, tudo constante no Processo Administrativo nº. 1-121/2020, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1 O objeto do presente contrato é a locação do **Sistema G-MUS**, mediante licença de uso, serviços de suporte técnico especializado, manutenção e configuração, para o Município CONTRATANTE, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital do Pregão Eletrônico nº. 008/CIMCERO/2020 e demais anexos, bem como da proposta da empresa contratada pelo Consórcio CONTRATADO, que fazem parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
3.1 As despesas que decorrem da aplicação deste contrato, correrão por conta de dotações específicas do orçamento fiscal do Município CONTRATANTE conforme determinado pela Portaria nº. 72/2012 MF/STN.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATUAL
4.1 O valor do presente contrato anual é de **R$ 240.240,00** (duzentos e quarenta mil e duzentos e quarenta reais), conforme abaixo discriminados:

a) Pela **implantação** do Sistema G-MUS, o Município CONTRATANTE repassará, mediante **parcela única**, ao Consórcio CONTRATADO o importe de **R$ 20.200,00** (vinte mil e duzentos reais), entretanto, considerando já estar implantado o referido sistema, tal valor não será cobrado, face a implantação em contrato anterior.

b) Pela **manutenção** do Sistema G-MUS, o CONTRATANTE repassará **mensalmente** ao CONTRATADO, o **valor de R$ 20.020,00** (vinte mil e vinte reais).

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DO REPASSE
5.1 O pagamento será efetuado pelo Município Contratante, após os serviços serem recebidos e conferidos pelo setor responsável pela solicitação, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente aos serviços realizados.

5.2 Os pagamentos serão efetivados mediante a apresentação da solicitação de repasse acompanhada da cópia da Nota Fiscal emitida pela empresa terceirizada do Consórcio Contratado, devidamente atestado o recebimento pelo responsável do setor solicitante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

6.1 Incumbirá ao Município CONTRATANTE:

Deverá o Município CONTRATANTE emitir e enviar de atestado dos serviços realizados mensalmente, que deverá ser assinado pelo Secretário Municipal de Saúde ou por quem ele deliberar.

Deverá o Município CONTRATANTE disponibilizar estrutura como computadores, tabletes, servidor de dados para hospedagem do sistema e dados, interligação entre as unidades ou acesso à *internet* entre as mesmas.

Deverá o Município CONTRATANTE disponibilizar equipamentos de *webcam*, biometria, televisores nas recepções para utilização do módulo de cadastro e chamadas automatizadas de pacientes com grau de riscos.

Deverá o Município CONTRATANTE disponibilizar uma sala para atendimento dos técnicos da empresa prestadora dos serviços para reuniões e treinamentos necessários.

Manter os recursos orçamentários necessários ao desempenho das ações ora pactuadas;

Pagar regularmente o Consórcio CONTRATADO o valor devido pela prestação dos serviços realizados;

Indicar empregado que será o responsável para fiscalizar e controlar a prestação dos serviços, objeto desta contratação;

Notificar o CONTRATADO quando da ocorrência de alguma irregularidade, fixando-lhe prazo para saná-la, quando for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

7.1 Sem prejuízo de suas demais atribuições previstas em lei, incumbe ao Consórcio CONTRATADO:

Zelar pela prestação dos serviços adequadamente na forma prevista neste instrumento e nas demais disposições técnicas aplicáveis.

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações referentes à execução contratual se obriga prontamente a atender.

Designar um representante perante o CONTRATANTE para prestar esclarecimentos e atender as reclamações que por ventura surgirem durante a execução do contrato.

Permitir aos técnicos do Município CONTRATANTE o seu livre acesso, em qualquer época, aos serviços vinculados ao presente contrato.

Prestar, no prazo determinado e no que lhe for atribuível, as informações que lhe forem solicitadas pelo Município CONTRATANTE.

Responder, nos termos da lei, pelos danos e/ou prejuízos causados, por si, por seus prepostos ou por terceiros por ele contratado, ao Município CONTRATANTE, na execução dos serviços ora contratados.

Prever, nos contratos celebrados com terceiros, cujo objeto encontra-se integrado às atividades do Sistema G-MUS, que sejam observadas rigorosamente as regras e demais disposições legais, regulamentares e técnicas aplicáveis, informando, ainda, aos terceiros que não haverá qualquer relação jurídica entre estes e o Município CONTRATANTE.

Suspender a execução dos serviços, na hipótese de o atraso no pagamento dos serviços realizados superar o prazo de 60 (sessenta) dias.

Empenhar-se para evitar transtornos à população em geral, na execução dos serviços.

Zelar pelo fiel cumprimento dos princípios técnicos descritos no termo de referência para evitar qualquer transtorno.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CONTRATOS DO CONSÓRCIO COM TERCEIROS

8.1 O Consórcio CONTRATADO poderá:

Sem prejuízo das responsabilidades e dos riscos previstos neste contrato, o CONTRATADO poderá contratar com terceiros o desenvolvimento de atividades acessórias ou complementares aos serviços.

Sem prejuízo das responsabilidades e dos riscos assumidos neste instrumento, o Consórcio CONTRATADO poderá subcontratar terceiro para a execução dos serviços, respeitados as condições e normas da legislação em vigor.

O Consórcio assume a responsabilidade de toda e qualquer contratação realizada, declarando que cumpriu toda a legislação referente a contratação de serviços em especial a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, não havendo qualquer responsabilidade do Município CONTRATANTE nas contratações realizadas.

O Consórcio obriga-se a somente contratar com entidades que detenham capacidade técnica e profissional adequadas, informando aos terceiros que não haverá qualquer relação jurídica entre estes e o Município.

Os contratos de que trata esta cláusula serão regidos pelo direito privado e, no que se refere aos seus empregados, pela legislação trabalhista, não se estabelecendo nenhuma relação jurídica entre estes terceiros e o Município CONTRATANTE.

A execução das atividades contratadas com terceiros impõe o cumprimento da prestação dos serviços aqui pactuados.

Ainda que o Município tenha tido conhecimento dos termos de qualquer contrato assinado pelo Consórcio com terceiros, o Consórcio não poderá alegar ato ou fato decorrente desses contratos para pleitear ou reivindicar do Município qualquer alteração no cumprimento de suas obrigações, ressarcimento de prejuízos ou perda de benefícios.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização do presente contrato será exercida pelo Município CONTRATANTE, sem prejuízo das atribuições legais e contratuais, com o objetivo de verificar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Consórcio CONTRATADO.

9.2 As atividades de fiscalização realizada pelo Município CONTRATANTE, poderão ser acompanhadas pelo Consórcio CONTRATADO, por intermédio de seus representantes especialmente indicados para esta finalidade.

9.3 O Município Contratante poderá realizar, na presença dos representantes do Consórcio Contratado, ou requerer que esta realize, às suas custas, ensaios ou testes que possibilitem a verificação das condições e qualidade de serviços executados, mediante programa específico a ser estabelecido de comum acordo entre as partes.

9.4 O representante do Município Contratante responsável pela fiscalização anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com o Sistema G-MUS, determinando ao Consórcio CONTRATADO a regularização das faltas ou defeitos verificados e emitindo os autos de infração, quando for o caso.

9.5 A fiscalização da prestação de serviço pelo Município CONTRATANTE não poderá obstruir ou prejudicar a regular execução dos serviços prestados.

9.6 No caso de eventuais atrasos ou discrepâncias entre a execução dos serviços contratados, o Consórcio CONTRATADO deverá informar o Município CONTRATANTE a respeito, de forma detalhada, identificando as providências que estiverem sendo adotadas para corrigir esses fatos.

9.7 As determinações que vierem a ser emitidas no âmbito da fiscalização do Município CONTRATANTE deverão ser aplicadas e vincularão ao Consórcio CONTRATADO, após a instauração de procedimento administrativo específico, com garantia da contraditória e ampla defesa.

9.8 Em caso de descumprimento da determinação final no exercício da fiscalização Emitida pelo Município CONTRATANTE, no exercício da fiscalização, por parte do Consórcio CONTRATADO, o CONTRATANTE, mediante prévia ciência do CONTRATADO, proceder diretamente ou por intermédio de terceiro à correção da situação, correndo os respectivos custos, por conta exclusiva do Consórcio CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 A falta de cumprimento, por parte do Consórcio CONTRATADO, de qualquer cláusula ou condição deste instrumento contratual e demais normas técnicas pertinentes, ensejará a aplicação das seguintes penalidades, isoladas e/ou progressivas, nos termos da legislação aplicável:
Advertência;
Multa.

10.2 Para os fins de aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, inclusive para o cálculo da multa prevista na alínea "b" acima, serão consideradas as seguintes circunstâncias:
Da natureza e a gravidade da infração;
Os danos resultantes da infração para os serviços e para os seus usuários;
A vantagem auferida pelo Consórcio CONTRATADO em virtude da infração;
As circunstâncias gerais agravantes e atenuantes;
O histórico de infrações do Consórcio CONTRATADO;
A reincidência do Consórcio CONTRATADO no cometimento da mesma infração;
A proporcionalidade entre a gravidade da infração e a intensidade da penalidade;
As penalidades de advertência e multa, respeitados os limites previstos nesta cláusula;
Serão aplicadas pelo Município CONTRATANTE, segundo a gravidade da infração.

10.3 Para infrações de pequena gravidade e sem reincidência, a penalidade imposta pelo Município CONTRATANTE ao Consórcio CONTRATADO poderá se limitar à advertência.

10.4 A aplicação de penalidade imporá ao Consórcio CONTRATADO o dever de cumprir, no prazo estabelecido, as obrigações contratuais em que esteja inadimplente.

10.5 As importâncias relativas às multas serão descontadas do primeiro repasse a que tiver direito o Consórcio CONTRATADO, sendo que o valor total das multas aplicadas a cada mês não poderá exceder a 01% (um por cento) do valor do presente contrato correspondente à prestação dos serviços.

10.6 O processo de aplicação de penalidades, inclusive moratória, tem início com a lavratura do auto de infração pela equipe de fiscalização do Município CONTRATANTE, que tipificará a infração cometida, para fins de aplicação da respectiva penalidade.

10.7 O auto de infração deverá indicar objetivamente a falta cometida e a norma violada, e será lavrado em 2 (duas) vias, através de notificação entregue ao Consórcio CONTRATADO sob protocolo.

10.8 A prática de duas ou mais infrações pelo Consórcio CONTRATADO poderá ser apurada em um mesmo auto de infração.

10.9 Com base no auto de infração, o Consórcio CONTRATADO sofrerá a penalidade atribuída em consonância com a natureza da infração e com esta cláusula.

10.10 No prazo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da notificação da penalidade, o Consórcio CONTRATADO poderá apresentar sua defesa que deverá, necessariamente, ser apreciada pela equipe de fiscalização do Município CONTRATANTE, sendo vedada qualquer anotação nos registros do Consórcio CONTRATADO, enquanto não houver a decisão final sobre a procedência da autuação.

10.11 A equipe de fiscalização do Município CONTRATANTE decidirá e notificará o Consórcio CONTRATADO da decisão em até 15 (quinze) dias contados do recebimento da defesa, devendo a decisão ser:
Motivada e fundamentada, apontando-se os elementos atacados ou não na defesa apresentada pelo Consórcio CONTRATADO;
Da decisão proferida, cabe ao Consórcio CONTRATADO recurso ao Município CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da decisão;
Mantido o auto de infração em última instância administrativa, o Consórcio CONTRATADO será notificado a respeito, devendo a penalidade ser imposta em observância ao seguinte;
No caso de advertência, será anotada nos registros do Consórcio CONTRATADO junto ao Município CONTRATANTE;
Em caso de multa pecuniária, o Consórcio CONTRATADO deverá efetuar o pagamento dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação da decisão final.

10.12 O não pagamento de qualquer multa fixada nos termos do disposto nesta cláusula, no prazo fixado pelo Município CONTRATANTE, caracterizará falta grave e poderá ensejar a rescisão do presente instrumento, além de implicar a incidência de correção monetária, e juros de 01% (um por cento) ao mês sobre o valor da multa, por dia de atraso, até o limite máximo admitido em lei.

10.13 A aplicação das penalidades previstas neste contrato e as suas execuções não prejudicam a aplicação das penas cominadas, para o mesmo fato, pela legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CLÁUSULAS JUSTIFICADORAS DA INEXECUÇÃO

11.1 No caso de inexecução total ou parcial deste contrato, decorrente diretamente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, ato da Administração ou de interferências imprevistas, que retardem ou impeçam o cumprimento deste contrato, devidamente justificados e aceitos pelo Município CONTRATANTE, ficará o Consórcio CONTRATADO exonerado de responsabilidade pelo atraso no cumprimento das obrigações relativa ao objeto do presente contrato.

11.2 Para fins do disposto no item considera-se:
Força maior: o evento humano que, por sua imprevisibilidade e inevitabilidade, cria óbice intransponível para o Consórcio CONTRATADO na execução das obrigações assumidas, consubstanciado em ato superveniente impeditivo de cumprimento das obrigações assumidas.
Caso fortuito: o evento da natureza que, por sua imprevisibilidade e inevitabilidade, gera obstáculo intransponível para o Consórcio CONTRATADO no cumprimento deste contrato.
Fato do príncipe: toda determinação estatal, geral, imprevista e imprevisível, positiva ou negativa, que onera substancialmente a execução do sistema ora locado.
Ato da Administração: toda ação ou omissão de órgão da Administração Pública que, incidindo direta e especificamente sobre a prestação dos serviços contratados, retarda, agrava ou impede a sua execução pelo Consórcio Contratado, ensejando, ainda, as indenizações correspondentes.
Interferências imprevistas: são ocorrências materiais não previstas pelas partes quando da celebração deste contrato, mas que surgem no decorrer de sua execução de modo surpreendente e excepcional, dificultando ou onerando extraordinariamente o prosseguimento e a conclusão dos trabalhos, consubstanciada pela descoberta superveniente de obstáculos materiais, naturais ou artificiais, depois de iniciada a execução do sistema, mesmo que sua existência seja anterior à data de assinatura do presente instrumento, mas só revelada posteriormente.
Não se caracteriza, ainda, como descontinuidade do serviço a sua interrupção pelo Consórcio CONTRATADO em situação de emergência que atinja a segurança de pessoas e bens, nas seguintes hipóteses.
Caso, a juízo do Consórcio CONTRATADO, houver comprometimento da segurança de instalações ou de pessoas.

11.3 A ocorrência de qualquer dos eventos previstos nesta cláusula deverá ser imediatamente comunicada pelo Consórcio CONTRATADO ao Município CONTRATANTE, informando as medidas que estiverem sendo adotadas para reduzir ou superar os impactos deles decorrentes, sendo que, no caso de interrupção motivada por razões de ordem técnica, deverá ser o Município Contratante previamente comunicado.

11.4 Cabe ao Consórcio CONTRATADO, em qualquer das hipóteses desta cláusula, adotar as providências cabíveis no sentido de reduzir a

descontinuidade dos serviços ao prazo estritamente necessário, sujeito à fiscalização do Município CONTRATANTE.

11.5 Ocorrendo qualquer dos eventos mencionados nesta cláusula, o Município CONTRATANTE e o Consórcio CONTRATADO acordarão acerca da rescisão contratual, caso a impossibilidade se torne definitiva.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS HIPÓTESES DE RECISÃO CONTRATUAL

12.1 A rescisão deste contrato poderá ser:

12.1.1 Determinada por ato unilateral pela CONTRATANTE, de pleno direito, nos casos especificados na Lei nº. 8666/93, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, cabendo, ainda, à CONTRATADA, indenizar a CONTRATANTE, na hipótese de eventual dano ou prejuízo a que tenha dado causa;

12.1.2 Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

12.1.3 Judicial, nos termos da legislação processual;

12.1.4 Em virtude de força maior.

12.2 Constituem motivos para rescisão do contrato por parte do Município CONTRATANTE:

12.2.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

12.2.2 O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

12.2.3 A lentidão no cumprimento do contrato, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento ou prestação do serviço, no prazo estipulado;

12.2.4 O atraso injustificado no fornecimento ou prestação do serviço;

12.2.5 A paralisação no fornecimento ou prestação do serviço, sem justa causa ou prévia comunicação à CONTRATANTE;

12.2.6 O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo CONTRATANTE;

12.2.9 A decretação de falência da empresa prestadora dos serviços contratada pelo Consórcio CONTRATADO;

12.2.10 A dissolução da empresa prestadora dos serviços contratada pelo Consórcio CONTRATADO;

12.2.11 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa prestadora dos serviços contratada pelo Consórcio CONTRATADO, que prejudique a execução deste contrato;

12.2.12 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa da CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato.

12.3 Nos casos de rescisão por motivo de força maior, tanto a CONTRATANTE como a CONTRATADA poderá rescindir este Contrato em caso de interrupção na execução dos serviços por um período maior que 30 (trinta) dias, em virtude de força maior, conforme definido no artigo 1058 do Código Civil Brasileiro, regularmente comprovado e impedido da execução deste Instrumento Contratual.

12.3.1 Neste caso, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA os serviços que a mesma tenha realizado, de acordo com os termos deste Contrato.

12.3.2 Sempre que uma das partes julgar necessário invocar motivo de força maior, deverá fazer imediata comunicação escrita a outra, tendo esta última um prazo até 5 (cinco) dias da data de seu recebimento para contestar, ou reconhecer os motivos constantes da notificação.

12.4 A rescisão do contrato obedecerá ao que preceituam os artigos 79 e 80 da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

13.1 O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, compreendidos entre **início em 1º de dezembro de 2020 a 30 de novembro de 2021**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo de 48 (quarenta e oito) meses, com fundamento no artigo 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, mediante elaboração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO E DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

14.1 Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, conceder-se-á o reequilíbrio econômico-financeiro, desde que requerido pela CONTRATADA e suficientemente comprovado, com base em documentos, o desequilíbrio contratual.

14.2 Em caso de prorrogação será concedido reajuste pela variação do IGPM-FGV, no período.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

15.1 Dentro de 20 (vinte) dias que se seguirem à assinatura do presente, o Consórcio CONTRATADO providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial da Associação Rondoniense dos Municípios - AROM, ou outro que entender melhor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 Fica eleito o foro da Comarca de Ji-Paraná/RO para dirimir questões decorrentes da execução do contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, as partes rubricam e firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

Ji-Paraná/RO, 06 de novembro 2020.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretaria Executiva
Consórcio Público Intermunicipal Município de Buritis

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:F3565BD8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10.744/GAB/PMB/2020 BURITIS - RO, 02 DEZEMBRO DE 2020.

"Concede Licença Precária para exploração dos serviços de Táxi no município de Buritis e dá outras providências".

O Prefeito do município de Buritis, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Artigo 1º. Conceder Licença Precária (Provisoriamente até a decisão judicial acerca do espólio) para exploração dos serviços de **TAXI**, sob o n. **018/SEMAP/2002** a senhora **VERA LUCIA DE OLIVEIRA LEONARDELI,** inscrita no CPF nº. 864.148.362-49 e portador do RG n°. 1135508 SESDEC/RO, residente e domiciliado neste município de Buritis, estado de Rondônia.

Artigo 2°. A licença que trata este Decreto é para prestação de serviços em veículo de propriedade do beneficiário.

Parágrafo Único – Quando o beneficiado com a presente licença efetuar troca do veículo cadastrado, deverá obrigatoriamente comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração, visando alterações cadastrais, mediante expedição da competente DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO, para posterior registro junto ao DETRAN/RO.

Artigo 3°. O beneficiado com a presente licença deverá cumprir com todas as exigências legais determinadas pela Prefeitura Municipal de Buritis, bem como as estabelecidas por leis estaduais e federais.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 0984/GAB/2006.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:5EE7AC86

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO: 10.745/GAB/PMB/2020 BURITIS/RO, 02 DE DEZEMBRO DE 2020

"Dispõe sobre Prorrogação de Contrato de servidores do Teste Seletivo 001/2020 da Secretaria Municipal de Saúde e da outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar pelo período de 06 (seis) meses o Contrato dos servidores**,** aprovados e convocados através do Teste Seletivo Simplificado nº. 001/2020, para o atendimento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

ORD.	SERVIDOR	FUNÇÃO	VENCIMENTO CONTRATO
01	Letícia Sampaio de Matos Sena	Medica Clinico Geral – 20 horas	15.12.2020
02	Maria Aparecida de Miranda	Técnica de Enfermagem	17.12.2020
03	Maria Sueli Barros da Silva	Técnica de Enfermagem	17.12.2020
04	Quélvin Justiniano Oliveira	Enfermeiro	15.12.2020

Parágrafo Único: Caberá ao Departamento de Recursos Humanos da respectiva Secretaria, a elaboração do documento de prorrogação do contrato.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a data do término de cada contrato.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:160A7597

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10.746/GAB/PMB/2020 BURITIS, 02 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre a cedência da servidora IVONETE PEREIRA DE ALMEIDA DEMICIO para o Município de São Miguel do Guaporé/RO e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o atestado de vaga emitido pela Prefeitura de São Miguel do Guaporé-RO.

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar a cedência, a contar de 1º de janeiro 2021, sem ônus para o Poder Executivo Municipal de Buritis, até 31 de dezembro de 2021, a servidora **IVONETE PEREIRA DE ALMEIDA DEMICIO**, cargo **AGENTE ADMINISTRATIVO 40 h, MATRÍCULA 967-1 para o MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO.**

Artigo 2°. Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:3C9D50BC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10.747/GAB/PMB/2020 BURITIS, 02 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Autoriza servidores para emitir Parecer Técnico quanto a Processos de Chamamento Público e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Autorizar os servidores abaixo relacionados, para emitir Parecer Técnico em Plano de Trabalho de Processos de Chamamento Público, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.

Marina de Arruda Colman Lenz – CPF 631.670.932-34
Antunes de Oliveira Simon – CPF 016.998.532-66

Artigo 2°. Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:6BD8CD7B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10.748/GAB/PMB/2020 BURITIS, 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Conforme Decisão Normativa 001/2016/TCE-RO, Instaura a Comissão de Transmissão de Governo dá outras providências".

CONSIDERANDO a necessidade de instituir-se um processo de transmissão governamental democrático da Administração Pública Municipal, visando á preservação da continuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos, que constituem o interesse maior da população;

CONSIDERANDO, que os agentes e autoridades administrativas têm o dever constitucional de pautarem-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência;

CONSIDERANDO, finalmente a Decisão Normativa n. 001/2016/TCE-RO, que recomenda as providências a serem adotadas com vistas à transmissão de cargo eletivo em âmbito municipal.

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica instituída a Comissão Especial de Transmissão de Governo, com a atribuição de organizar as informações da atual gestão pública municipal, para subsidiar as ações do Prefeito, relacionados à Transmissão governamental para a gestão 2021-2024 nos termos da Decisão Normativa n. 001/2016/TCE-RO.

Artigo 2º. A Comissão de Transmissão de Governo será composta por pelos seguintes membros:

Adelson Ribeiro Godinho – Chefe de Gabinete
Eliane Lachos Gonçalves - Secretária Municipal de Administração
Flavio Farina- Procurador Geral do Municipal
Deoclecio Pinto Zolet - Secretário Municipal de Fazenda
Darci Aparecido Vieira – Contador
Ronilda Gertrudes da Silva – Controladora Geral do Município

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:EA257A08

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10749 , DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020 - LEI N.1415

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$9.973,98 distribuídos as seguintes dotações:

020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

61 28.843.1001.0002.0000AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA 9.973,98
3.2.90.21.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

020501SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

52 04.122.1001.2005.0000 MANUT. DAS ATIVID ADMINIST DA SEMFAZ -9.973,98
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 03 de dezembro de 2020

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:4B220F29

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Presencial nº 008/CPLMS/2020,** Processo Administrativo de nº. **1 – 1587/SEMA/2020,** de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor da empresa:

MARCOS JOSÉ VIEIRA DA SILVA CNPJ 13.845.875/0001-36 a proposta no valor de R$ 31.702,00 (trinta e um mil setecentos e dois reais).

Buritis/RO, 03 de dezembro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:DD055A05

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 139/CPLMS/2020,** Processo Administrativo de nº. **1 – 937/SEMAST/2020**, de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor das empresas:

• **VIDENTE CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA - CNPJ 26.517.495/0001-14 a** proposta no valor de R$ 759,30 (setecentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos).

• **RALSON M. LIMA EIRELI - CNPJ 33.146.225/0001-00** a proposta no valor de R$ 10.410,74 (dez mil, quatrocentos e dez reais e setenta e quatro centavos).

• **ERICA DE FATIMA GENTIL – CNPJ 36.656.877/0001-82 a** proposta no valor de R$ 17.741,71 (dezessete mil, setecentos e quarenta e um reais e setenta e um centavos).

Buritis/RO, 02 de dezembro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:314FA02F

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ERRATA REFERENTE À HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 1-962/SEMAST/2020.

"O Gabinete do Prefeito torna público AVISO DE ERRATA, referente à homologação do Processo 1-962/SEMAST/2020.

Onde se lê:

de acordo com inciso V, artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93,

Leia-se:

de acordo com inciso IV, artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93,

Buritis – RO, 03 de dezembro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:C42371BB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 057/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 057/2020/PMC
EXCLUSIVO PARA AS EMPRESAS MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
A Prefeitura Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, torna público, para conhecimento dos interessados, que a **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo**, por intermédio da pregoeira Oficial do Município, devidamente nomeada pelo Decreto Municipal nº 007/2020, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº **057/2020/PMC**, Processo Administrativo nº **926/2020/SEMEC**, do tipo "**MENOR PREÇO POR LOTE**", conforme descrito no edital e seus anexos, em conformidade com a Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto Municipal nº 119 de 18 de Maio de 2020, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa

do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006, Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019 e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, **Objeto:** Aquisição de materiais de consumo que atenderão as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Escolas Municipais. Valor estimado **R$ 18.000,00, Início do recebimento das propostas:** 09 de Dezembro de 2020, às 13h. **Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital:** 16 de Dezembro de 2020**, analise das propostas com o inicio da fase competitiva** dia 21 de Dezembro de 2020, às 09h 05min, todos horários de Brasília. **Endereço Eletrônico de realização do certame:** *www.licitanet.com.br*. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado, no site: www.cabixi.ro.gov.br e no e-mail: cpl_cabixi@hotmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cabixi-RO, sito à Av. Tamoios, 4031 - Centro para maiores informações através do fone/fax 69-3345-2353.

Cabixi - RO, 04 de Dezembro de 2020.

LAURECI TEREZINHA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Laureci Terezinha dos Santos
Código Identificador:2D8C00B9

COORDENADORIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
RATIFICO

PROCESSO Nº 997/SEMOSP/2020.

Fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei de Licitações, RATIFICO a Dispensa de Licitação, visando à aquisição de material de consumo – placa de inauguração de obra, em atendimento das necessidades desta administração, segue anexo parecer da procuradoria jurídica desta administração.

Empresa:
Z. DE OLIVEIRA SERVIÇOS E COMÉRCIO
CNPJ: 24.162.1930001-45
Valor de R$6.687,23 (Seis mil seiscentos e oitenta e sete reais e vinte três centavos).
Projeto Atividade:
2.044 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras
Elementos de despesa:
33.90.30 – Material de Consumo

Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi-RO, 04 de Dezembro de 2020.

JOÃO MARCOS BERTOCO
Secretario Mun. de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Irma da Silva
Código Identificador:DC94756B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 175/2020 PROCESSO N° 6504/ORDINÁRIO/2020 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE TERMÔMETRO LASER INFRAVERMELHO, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Valor prévio R$ 19.335,00, através do Convênio Estadual Nº 133/PGE-2020 – Secretaria de Estado da Saúde - SESAU**.** Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **18/12/20 às 10h00** (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 04 de dezembro de 2020.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 015/GP/20

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7CED90E7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 060 /CMSC/2020

Dispõe sobre o Relatório *Quadrimestral de Gestão referente ao 1º Quadrimestre de 2018*; o Conselho Municipal de Saúde no uso de suas competências regimentais e atribuições legais, conforme Lei nº 2272/PMC/2008.

No cumprimento à Constituição da República Federativa do Brasil, do Título VIII, Capítulo II, Seção II, da Saúde, a Lei 8080 de 19 de setembro de 1990, a Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e ao Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e a Lei Complementar 141, de 13 de janeiro de 2012;

CONSIDERANDO que de acordo com a Lei Complementar 141, cabe ao Conselho Municipal de Saúde de Cacoal a análise e aprovação do Relatório Quadrimestral e Anual de Gestão, elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que o Relatório Quadrimestral de Gestão referente ao 1º Quadrimestre de 2018, foi encaminhado ao Conselho Municipal de Saúde dentro do prazo legal, tendo sido submetido à análise da Comissão de Finanças e Relatórios da Saúde;
RESOLVE:

Artigo 1º -Aprovar o ***Relatório Quadrimestral de Gestão referente ao 1º Quadrimestre 2018*** observando as recomendações exaradas pelo conselho Municipal de Saúde constantes no item "Analise e Considerações".

Artigo 2º -Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Cacoal-RO, 16 de Novembro de 2020.

Conselheira:
FRANCISCA JANETE ANDRADE PRATES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal

Homologa a Resolução nº 060/CMSC/2020, nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2ª. Da Lei Federal nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, e Regimento Interno do CMS em seu art. 35. "As deliberações do conselho serão formalizada mediante: § 1º As Resoluções e Decisões deverão ser assinadas pelo seu presidente e secretário de saúde dando publicidade oficial destes atos".

CÉLIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E3417C03

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 061/CMSC/2020

Dispõe sobre a aprovação do *Relatório Quadrimestral de Gestão referente ao 2º Quadrimestre de 2018*, o Conselho Municipal de saúde no uso de suas e competências regimentais e atribuições legais, conforme Lei nº 2272/PMC/2008.

No cumprimento à Constituição da República Federativa do Brasil, do Título VIII, Capítulo II, Seção II, da Saúde, a Lei 8080 de 19 de setembro de 1990, a Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e ao Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e a Lei Complementar 141, de 13 de janeiro de 2012;

CONSIDERANDO que de acordo com a Lei Complementar 141, cabe ao Conselho Municipal de Saúde de Cacoal a análise e aprovação do Relatório Quadrimestral e Anual de Gestão, elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que o Relatório Quadrimestral de Gestão referente ao 2º Quadrimestre de 2018, foi encaminhado ao Conselho Municipal de Saúde dentro do prazo legal, tendo sido submetido à análise da Comissão de Finanças e Relatórios da Saúde;
RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o ***Relatório Quadrimestral de Gestão referente ao 2º Quadrimestre 2018*** observando as recomendações exaradas pelo Conselho Municipal de Saúde constantes no item "Analise e Considerações".

Artigo 2º -Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Cacoal-RO, 16 de Novembro de 2020.

Conselheira:
FRANCISCA JANETE ANDRADE PRATES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal

Homologa a Resolução nº 061/CMSC/2020, nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2ª. Da Lei Federal nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, e Regimento Interno do CMS em seu art. 35. "As deliberações do conselho serão formalizada mediante: § 1º As Resoluções e Decisões deverão ser assinadas pelo seu presidente e secretário de saúde dando publicidade oficial destes atos".

CÉLIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CE6A84E2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 062 /CMSC/2020

Dispõe sobre a aprovação do *Relatório Quadrimestral de Gestão referente ao 3º Quadrimestre de 2018*, o Conselho Municipal de Saúde no uso de suas e competências regimentais e atribuições legais, conforme Lei nº 2272/PMC/2008.

No cumprimento à Constituição da República Federativa do Brasil, do Título VIII, Capítulo II, Seção II, da Saúde, a Lei 8080 de 19 de setembro de 1990, a Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e ao Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e a Lei Complementar 141, de 13 de janeiro de 2012;

CONSIDERANDO que de acordo com a Lei Complementar 141, cabe ao Conselho Municipal de Saúde de Cacoal a análise e aprovação do Relatório Quadrimestral e Anual de Gestão, elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que o Relatório Quadrimestral de Gestão referente ao 3º Quadrimestre de 2018, foi encaminhado ao Conselho Municipal de Saúde dentro do prazo legal, tendo sido submetido a análise da Comissão de Finanças e Relatórios da Saúde;
RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o ***Relatório Quadrimestral de Gestão referente ao 3º Quadrimestre 2018*** observando as recomendações exaradas pelo conselho Municipal de Saúde constantes no item "Analise e Considerações".

Artigo 2º -Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Cacoal-RO, 16 de Novembro de 2020.

Conselheira:
FRANCISCA JANETE ANDRADE PRATES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal

Homologa a Resolução nº 062/CMSC/2020, nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2ª. Da Lei Federal nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, e Regimento Interno do CMS em seu art. 35. "As deliberações do conselho serão formalizada mediante: § 1º As Resoluções e Decisões deverão ser assinadas pelo seu presidente e secretário de saúde dando publicidade oficial destes atos".

CÉLIA CALADO HOSSEN
Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FFEE730C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 064 /CMSC/2020

Dispõe sobre a aprovação do *Relatório Quadrimestral de Gestão referente ao 2º Quadrimestre de 2019*, o Conselho Municipal de Saúde no uso de suas e competências regimentais e atribuições legais, conforme Lei nº 2272/PMC/2008.

No cumprimento à Constituição da República Federativa do Brasil, do Título VIII, Capítulo II, Seção II, da Saúde, a Lei 8080 de 19 de setembro de 1990, a Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e ao Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e a Lei Complementar 141, de 13 de janeiro de 2012;

CONSIDERANDO que de acordo com a Lei Complementar 141, cabe ao Conselho Municipal de Saúde de Cacoal a análise e aprovação do Relatório Quadrimestral e Anual de Gestão, elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que o Relatório Quadrimestral de Gestão referente ao 2º Quadrimestre de 2018, foi encaminhado ao Conselho Municipal de Saúde dentro do prazo legal, tendo sido submetido à análise da Comissão de Finanças e Relatórios da Saúde;
RESOLVE:

Artigo 1º -Aprovar o ***Relatório Quadrimestral de Gestão referente ao 2º Quadrimestre 2019*** observando as recomendações exaradas pelo Conselho Municipal de Saúde constantes no item "Análise e Considerações".

Artigo 2º -Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Cacoal-RO, 16 de Novembro de 2020.

Conselheira:
FRANCISCA JANETE ANDRADE PRATES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal

Homologa a Resolução nº 064/CMSC/2020, nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2ª. Da Lei Federal nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, e Regimento Interno do CMS em seu art. 35. "As deliberações do conselho serão formalizada mediante: § 1º As Resoluções e

Decisões deverão ser assinadas pelo seu presidente e secretário de saúde dando publicidade oficial destes atos".

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde/SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:081C2D7B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 063/CMSC/2020

Dispõe sobre a aprovação do *Relatório Quadrimestral de Gestão referente ao 1º Quadrimestre de 2019*, o Conselho Municipal de Saúde no uso de suas e competências regimentais e atribuições legais, conforme Lei nº 2272/PMC/2008.

No cumprimento à Constituição da República Federativa do Brasil, do Título VIII, Capítulo II, Seção II, da Saúde, a Lei 8080 de 19 de setembro de 1990, a Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e ao Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e a Lei Complementar 141, de 13 de janeiro de 2012;

CONSIDERANDO que de acordo com a Lei Complementar 141, cabe ao Conselho Municipal de Saúde de Cacoal a análise e aprovação do Relatório Quadrimestral e Anual de Gestão, elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que o Relatório Quadrimestral de Gestão referente ao 1º Quadrimestre de 2019, foi encaminhado ao Conselho Municipal de Saúde dentro do prazo legal, tendo sido submetido à análise da Comissão de Finanças e Relatórios da Saúde;
RESOLVE:

Artigo 1º -Aprovar o ***Relatório Quadrimestral de Gestão referente ao 1º Quadrimestre 2019*** observando as recomendações exaradas pelo Conselho Municipal de Saúde constantes no item "Analise e Considerações".

Artigo 2º -Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Cacoal-RO, 16 de Novembro de 2020.

Conselheira:
FRANCISCA JANETE ANDRADE PRATES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal

Homologa a Resolução nº 063/CMSC/2020, nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2ª. Da Lei Federal nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, e Regimento Interno do CMS em seu art. 35. "As deliberações do conselho serão formalizada mediante: § 1º As Resoluções e Decisões deverão ser assinadas pelo seu presidente e secretário de saúde dando publicidade oficial destes atos".

CÉLIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:08B6B220

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 065/CMSC/2020

Dispõe sobre a aprovação do *Relatório Quadrimestral de Gestão referente ao 3º Quadrimestre de 2019*, o Conselho Municipal de Saúde no uso de suas competências regimentais e atribuições legais, conforme Lei nº 2272/PMC/2008.

No cumprimento à Constituição da República Federativa do Brasil, do Título VIII, Capítulo II, Seção II, da Saúde, a Lei 8080 de 19 de setembro de 1990, a Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e ao Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e a Lei Complementar 141, de 13 de janeiro de 2012;

CONSIDERANDO que de acordo com a Lei Complementar 141, cabe ao Conselho Municipal de Saúde de Cacoal a análise e aprovação do Relatório Quadrimestral e Anual de Gestão, elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que o Relatório Quadrimestral de Gestão referente ao 3º Quadrimestre de 2019, foi encaminhado ao Conselho Municipal de Saúde dentro do prazo legal, tendo sido submetido à análise da Comissão de Finanças e Relatórios da Saúde;
RESOLVE:

Artigo 1º Aprovar o ***Relatório Quadrimestral de Gestão referente ao 3º Quadrimestre 2019*** observando as recomendações exaradas pelo conselho Municipal de Saúde constantes no item "Analise e Considerações".

Artigo 2º -Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Cacoal-RO, 16 de Novembro de 2020.

Conselheira:
FRANCISCA JANETE ANDRADE PRATES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal

Homologa a Resolução nº 065/CMSC/2020, nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2ª. Da Lei Federal nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, e Regimento Interno do CMS em seu art. 35. "As deliberações do conselho serão formalizada mediante: § 1º As Resoluções e Decisões deverão ser assinadas pelo seu presidente e secretário de saúde dando publicidade oficial destes atos".

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:ABCECF3B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 066/CMSC/2020

Dispõe sobre a aprovação do *Relatório Quadrimestral de Gestão referente ao 1º Quadrimestre de 2020*, o Conselho Municipal de Saúde no uso de suas competências regimentais e atribuições legais, conforme Lei nº 2272/PMC/2008.

No cumprimento à Constituição da República Federativa do Brasil, do Título VIII, Capítulo II, Seção II, da Saúde, a Lei 8080 de 19 de setembro de 1990, a Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e ao Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e a Lei Complementar 141, de 13 de janeiro de 2012;

CONSIDERANDO que de acordo com a Lei Complementar 141, cabe ao Conselho Municipal de Saúde de Cacoal a análise e aprovação do Relatório Quadrimestral e Anual de Gestão, elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que o Relatório Quadrimestral de Gestão referente ao 1º Quadrimestre de 2020, foi encaminhado ao Conselho Municipal de Saúde dentro do prazo legal, tendo sido submetido à análise da Comissão de Finanças e Relatórios da Saúde;
RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o ***Relatório Quadrimestral de Gestão referente ao 1º Quadrimestre 2020*** observando as recomendações exaradas pelo conselho Municipal de Saúde constantes no item "Analise e Considerações".

Artigo 2º -Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Cacoal-RO, 16 de Novembro de 2020.

Conselheira:
FRANCISCA JANETE ANDRADE PRATES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal

Homologa a Resolução nº 066/CMSC/2020, nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2ª. Da Lei Federal nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, e Regimento Interno do CMS em seu art. 35. "As deliberações do conselho serão formalizada mediante: § 1º As Resoluções e Decisões deverão ser assinadas pelo seu presidente e secretário de saúde dando publicidade oficial destes atos".

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9EA2EEE6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 067 /CMSC/2020

Dispõe sobre a aprovação do *Relatório Quadrimestral de Gestão referente ao 2º Quadrimestre de 2020*, o Conselho Municipal de Saúde no uso de suas competências regimentais e atribuições legais, conforme Lei nº 2272/PMC/2008.

No cumprimento à Constituição da República Federativa do Brasil, do Título VIII, Capítulo II, Seção II, da Saúde, a Lei 8080 de 19 de setembro de 1990, a Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e ao Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e a Lei Complementar 141, de 13 de janeiro de 2012;

CONSIDERANDO que de acordo com a Lei Complementar 141, cabe ao Conselho Municipal de Saúde de Cacoal a análise e aprovação do Relatório Quadrimestral e Anual de Gestão, elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que o Relatório Quadrimestral de Gestão referente ao 2º Quadrimestre de 2020, foi encaminhado ao Conselho Municipal de Saúde dentro do prazo legal, tendo sido submetido à análise da Comissão de Finanças e Relatórios da Saúde;
RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o ***Relatório Quadrimestral de Gestão referente ao 2º Quadrimestre 2020*** observando as recomendações exaradas pelo conselho Municipal de Saúde constantes no item "Analise e Considerações".

Artigo 2º -Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Cacoal-RO, 16 de Novembro de 2020.

Conselheira:
FRANCISCA JANETE ANDRADE PRATES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal

Homologa a Resolução nº 067/CMSC/2020, nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2ª. Da Lei Federal nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, e Regimento Interno do CMS em seu art. 35. "As deliberações do conselho serão formalizada mediante: § 1º As Resoluções e Decisões deverão ser assinadas pelo seu presidente e secretário de saúde dando publicidade oficial destes atos".

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:489575AA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO 068/CMSC/2020

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal em reunião Ordinária realizada no dia 09 de novembro de 2020, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conforme lei nº 2272/PCM/2008 e regimento interno.

CONSIDERANDO a Lei n. 13.979 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública, de importância internacional, decorrente do Coronavírus - COVID-19, responsável pela atual pandemia.

CONSIDERANDO que esse Conselho é um órgão colegiado permanente e deliberativo conforme lei 8142/90 e Resolução 453/2012, Lei 2272/PMC/2008 e seu Regimento Interno, o qual tem entre suas funções fiscalizar e acompanhar os serviços de saúde.

CONSIDERANDO a Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), declarada por meio da Portaria nº 188/GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020; e

CONSIDERANDO a PORTARIA Nº 430, DE 19 DE MARÇO DE 2020 Estabelece incentivo financeiro federal de custeio no âmbito da Atenção Primária à Saúde, em caráter excepcional e temporário, com o objetivo de apoiar o funcionamento em horário estendido das Unidades de Saúde da Família (USF) ou Unidades Básicas de Saúde (UBS) no país, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (covid-19).
CONSIDERANDO o Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020, o qual declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19 e;
CONSIDERANDO apresentação de projetos para utilização de recursos vinculados a ação Covid para realizações de ações de saúde no enfrentamento do Coronavírus - COVID 19 junto a Atenção Primaria, o qual será utilizado para o pagamento de indenizações aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, referente a duas parcelas no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), retroativo ao mês de novembro de 2020, no valor total de R$ 270.000,00 (Duzentos e setenta mil reais) conforme a portaria nº 430, de 19 de março de 2020 .
CONSIDERANDO a aprovação dos referidos projetos pelo pleno desde Conselho em reunião ordinária.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a utilização de recursos vinculados a ação Covid para realizações de ações de saúde no enfrentamento do Coronavírus - COVID 19 junto a Atenção Primaria, o qual será utilizado para o pagamento de indenizações aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, referente a duas parcelas no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), retroativo ao mês de novembro de 2020, no valor total de R$ 270.000,00 (Duzentos e setenta mil reais) conforme a portaria nº 430, de 19 de março de 2020.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal-RO, 01 de dezembro de 2020.

Conselheira:
FRANCISCA JANETE ANDRADE PRATES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal

Homologa a Resolução nº 060/CMS/2020, nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2ª. Da Lei Federal nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais e Recursos financeiros na Área da Saúde.

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde/SEMUSA - Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D1CE016F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 057/PMC/20

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1771/ORDINÁRIO/2020
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMOSP
CONTRATADA: EMPORIUM EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP
OBJETO: Prorrogar o prazo de execução.
DO PRAZO: 30 (trinta) dias
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n. 057/PMC/20.
DATA: 16/11/2020

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B3B55EC9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA N. 274/NFP/FMS/20.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, corrige a portaria n. 274/NFP/FMS/20, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:
Jose Florêncio de Vasconcelos CPF: 292.802.902- Guarda de endemias período: 08/09/2020 á 22/09/20 , Meio de transporte: veic. Of. OHR- 7936

Graciele Dias Brunel, portadora do CPF: 860.980.802-59, Diret. Vig. Epidemiológica (Vacinadora e Supervisão) período: 08/09/2020 á 22/09/20, Meio de transporte: veic. OHR- 7936 .

LEIA-SE:
Jose Florêncio de Vasconcelos CPF: 292.802.902-82 Guarda de endemias período: 08/09/2020 á 22/09/20 , Meio de transporte: veic. Of. OHR- 7936

Graciele Dias Brunel, portadora do CPF: 860.980.802-59, Chefe de seção de imunização (Vacinadora e Supervisão) período: 08/09/2020 á 22/09/20, Meio de transporte: veic. OHR- 7936 .

Cacoal – RO, 04 de Dezembro de 2020

CÉLIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:47D1490D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 275/NFP/FMS/2020.

Dispõe sobre concessão de indenização pela execução de Trabalhos de Campo referente a divulgação/execução da campanha de vacinação contra raiva em cães e gatos da zona rural de Cacoal/ro. conforme cronograma em anexo.

A Secretária Municipal de Cacoal, no uso de suas atribuições legais e em observância a Lei nº 3008/PMC/12, que institui a Indenização pela Execução de Vacinação na Zona Rural e dá outras providências, e considerando o Memorando n.18/Coord. Vig. Saúde/SEMUSA/2020 em anexo.

RESOLVE:
I – AUTORIZAR a indenização pela Execução de Trabalho de Campo na Zona Rural de Cacoal – RO, referente a divulgação/execução da campanha de vacinação contra raiva em cães e gatos, em favor dos servidores abaixo:

Israel de Souza Neto , Portador do CPF: 409.184.832-04 Braçal (vacinador) período: Setembro e Outubro das 14;00hs ás 18;00hs , Meio de transporte: veic. of. Hilux OHQ-8546

Léo José de Oliveira, portador do CPF: 204.283.082-87, assessor especial nível II (divulgador/motorista) período: Setembro e Outubro das 14;00hs ás 18;00hs , Meio de transporte: veic. of. Hilux OHQ-8546.
Paulo Henrique Messias, portador do CPF: 635.225.609-09 Assessor Especial Nível IV (vacinador) período: Setembro e Outubro das 14;00hs ás 18;00hs , Meio de transporte: veic. of. Hilux OHQ-8546.
Valdecir Juiz Ayres Júnior, portador do CPF: 843.366.682-72 Médico Veterinário (vacinador) período: Setembro e Outubro das 14;00hs ás 18;00hs , Meio de transporte: veic. of. Hilux OHQ-8546

Wdson Francisco Da Silva , portador do CPF: 020.544.452-07 Zelador (Motorista/Vacinador), período: 08/09/2020 á 22/09/20, Meio de transporte: veic. hillux OHR-7936

Alecimar Pezzin, portador do CPF: 658.547.212-87, Assessor especial Nivel III Vacinador), período: 08/09/2020 á 22/09/20, Meio de transporte: veic. hillux OHR-7936

I – DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidor Israel de Souza Neto , 14 (quatorze) indenização no valor unitário de R$ 86,82 (oitenta e seis reais e oitenta e dois centavos) totalizando o valor R$ 1.215,48 (Um mil, duzentos e quinze reais e quarenta e oito centavos)
II – DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidor Léo José de Oliveira, 19 (dezenove) indenizações no valor unitário de R$ 86,82 (oitenta e seis reais e oitenta e dois centavos) totalizando R$ 1.649,58 (Um mil, seiscentos e quarenta e nove reais e cinquenta e oito centavos)
III– DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidor Paulo Henrique Messias, 17 (dezessete) indenização no valor unitário de R$ 86,82 (oitenta e seis reais e oitenta e dois centavos) totalizando R$ 1.475,94 (Um mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e noventa e quatro centavos)
IV– DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidor Valdecir Juiz Ayres Júnior, 14 (quatorze) indenizações no valor unitário de R$ 86,82 (oitenta e seis reais e oitenta e dois centavos) totalizando R$ 1.215,48 (Um mil, duzentos e quinze reais e quarenta e oito centavos)
V-DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidor Wdson Francisco Da Silva, 17(dezessete) indenização no valor unitário de R$ 86,82 (oitenta e seis reais e oitenta e dois centavos) totalizando o valor R$ 1.475,94 (Um mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e noventa e quatro centavos).
VI– DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidor Alecimar Pezzin, 16 (dezesseis) indenizações no valor unitário de R$ 86,82 (oitenta e seis reais e oitenta e dois centavos) totalizando R$ 1.389,12 (Um mil, trezentos e oitenta e nove reais e doze centavos).

VII – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal, 03 de Dezembro de 2020.

CÉLIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:34668876

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 141/PMC/2020

PROCESSO: 5536/ORDINÁRIO/2020
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMOSP
CONTRATADA: EVERSON VICENTE DE ANDRADE EIRELI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ, COM DRENAGEM, MEIO FIO E SARJETA, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.
VALOR: R$ 626.270,06 (seiscentos e vinte e seis mil duzentos e setenta reais e seis centavos)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 (cento e cinquenta) dias.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 180 (cento e oitenta) dias.
DATA: 02/12/2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:94676E17

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 037/PMC/20

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 6081/GLOBAL/2019 e volumes
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMOSP
CONTRATADA: CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELI
OBJETO: Prorrogar o prazo de execução do contrato 037/PMC/2020.
DO PRAZO: 30 (trinta) dias
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n. 037/PMC/20.
DATA: 25/11/2020

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C97CB3B8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 276/NFP/FMS/2020

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 276/NFP/FMS/2020

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, Regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
LEANDRA HELOISATURRINI			ASSESSORA DE CONTROLE INTERNO	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
526.222.312-53	782.166/SSP/RO.	1	1179-7	37786-4
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
PORTO VELHO	07/12/2020		10/12/2020	
Finalidade:DESPESA COM DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DA SERVIDORA LEANDRA HELOISATURRINI QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE PVH – RO, A FIM DE ACOMPANHAR A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA PARTICIPAR DA 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CIB DE 2020 NO DIA 08/12/2020. DIA 09/12/2020 JUNTO AO CAF – CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO RETIRAR INSUMOS, BEM COMO COMPARECER AO DGAF - DIREÇÃO DE GESTÃO E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA PARA RETIRADA DE MEDICAMENTOS CONFORME SOLICITADO POR MEIO DO OFÍCIO N°. 583/GAB-SEMUSA/2020. DIA 10/12/2020 COMPARECER EM REUNIÃO JUNTO AO JUNTO AO COSEMS PARATRATATIVAS QUANTO DESLIGAMENTO DE COMISSÕES E DEMAIS GRUPOS DE TRABALHO, APÓS A FINALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO DE 2020. NA OPORTUNIDADE COMPARECER À SECRETARIA ESTADUAL DE AÇÃO SOCIAL PARATENTATIVA DE AGENDA DE REUNIÃO COM RESPONSÁVEL PELA CEPOAD. VALOR R$ 1.620,00 CONFORME DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 128, SOLICITAÇÃO DE DESPESA4418, PROCESSO 285/2020. JUSTIFICATIVA: Memo. nº 1055/SEMUSA/GABINETE/2020 DATA DA SAÍDA: 07/12/20 DATA DO RETORNO: 10/12/20 MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. HILUX QTE - 2290				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
4,0	405,00	1.620,00	0,00	1.620,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.
04/12/2020

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FCE57529

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITA DE CACOAL EM EXERCICIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 25, inciso I da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nrº :	9135/2019
b) Modalidade :	Inexigibilidade n. 68/2020
c) Data Homologação :	02/12/2020
d) Objeto Homologado :	COMPLEMENTAÇÃO DO VALOR ESTIMADO PARA O PAGAMENTO DE TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO PARA O ANO DE 2020-SEMAST

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: INTEGRAÇÃO SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
CNPJ/CPF: 04.395.067/0001-23
Valor Total Homologado: R$ 200,00

CACOAL, 02 de dezembro de 2020

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita em Exercicio

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A3BF194C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A PREFEITA DE CACOAL EM EXERCÍCIO, A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, O DIRETOR GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC E O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE CACOAL – FUNCCAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	5832/2020
b) Licitação Nrº :	168/2020
c) Modalidade :	Pregão eletrônico
d) Data Homologação	25/11/2020
e) Objeto Homologado	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTAVÉIS (COPOS, COLHER/GARFO, DISPENSERS E OUTROS).

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: CHARLEI BONI EPP
CNPJ/CPF: 28.719.518/0001-07
LOTES: 16, 19, 20,
VALOR HOMOLOGADO - R$ 45.405,00
Fornecedor: COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHOS MARTINS EIRELI
CNPJ/CPF: 13.807.868/0001-40
LOTES: 01, 02, 04, 13, 14, 15, 21
VALOR HOMOLOGADO – R$ 79.130,71

Fornecedor: M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA
CNPJ/CPF: 19.288.989/0001-09
LOTES: 03, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 12,

VALOR HOMOLOGADO – R$ 34.001,14

VALOR TOTAL HOMOLOGADO – R$ 158.536,85

CACOAL, 25 de novembro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita Em Exercício

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretaria Municipal De Saúde

WELITON NUNES SOARES
Autarquia Municipal De Esportes De Cacoal

LUCELIO LACERDA SOARES
Fundação Cultural De Cacoa

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F392A6CD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A PREFEITA DE CACOAL EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	5220/2020
b) Licitação Nrº :	147/2020
c) Modalidade :	Pregão eletrônico
d) Data Homologação	01/12/2020
e) Objeto Homologado	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (MESA PARA COMPUTADOR, CADEIRAS, COMPUTADOR, NOTEBOOK, NOBREAK, IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, ARES CONIDCIONADOS, GELADEIRA, FREEZER E MÁQUINA PARA LAVAR ROUPA).

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: COMERCIAL VÊNUS LTDA – ME
CNPJ/CPF: 04.637.690/0001-45
ITEM: 08.
VALOR HOMOLOGADO - R$ 4.580,00
Fornecedor: ERICA DE FATIMA GENTIL
CNPJ/CPF: 36.656.877/0001-82
ITENS: 01, 02, 04, 06, 09
VALOR HOMOLOGADO – R$ 13.140,50

Fornecedor: FRIOLAR COMERCIO E SERVIÇOS DE ELETROELETRONICOS LTDA
CNPJ/CPF: 36.850.598/0001-55
ITEM: 07
VALOR HOMOLOGADO – R$ 2.798,64

VALOR TOTAL HOMOLOGADO – R$ 20.519,14

CACOAL, 01 de dezembro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1ECE67FC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 133/NFP/PMC/2020

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 133/NFP/PMC/2020

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:	**Cargo/Função/Matrícula**			
CARLOS SERGIO DIAS	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL VI - Matr.:			
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
559.499.162-04	426461/SESP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
PORTO VELHO	05/12/2020	06/12/2020		
Finalidade:DIÁRIAS EM FAVOR DE CARLOS SERGIO DIAS, POIS O MESMO TEM NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO-RO, ACOMPANHAR AA EXMA PREFEITA QUE IRÁ EMBARCAR DIA06/12/20, PARA BRASÍLIA. .NO VALOR DE R$: 720,00 - CONFORME DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 02. SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº4934/2020- PROCESSO N.7018/2020. PERIODO DAVIAGEM:05/12/2020 A 06/12/2020 MEIO DE TRANSPORTE: VEÍCULO OFICIAL PLACA NBX-5042				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,0	360,00	720,00	0,00	720,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

04/12/2020

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F9839832

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA AO 7º TERMO ADITIVO E EXTRATO DA CARTA CONTRATO N.006/PMC/2015

A PREFEITA DE CACOAL EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, corrige o 7º TERMO ADITIVO E EXTRATO DA CARTA CONTRATO N.006/PMC/2015, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 16 de novembro de 2020, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:
CLÁUSULA SEGUNDA. O valor do presente Termo Aditivo é de **R$ 22.008,00 (vinte e dois mil e oito reais),** sendo inicialmente empenhado o valor de R$ 3.668,00 (três mil seiscentos e sessenta e oito reais) correspondente a **02 (três)** meses, conforme nota de Empenho 429/2020. O valor remanescente será empenhado posteriormente.

LEIA-SE:
CLÁUSULA SEGUNDA. O valor do presente Termo Aditivo é de **R$ 11.004,00 (onze mil e quatro reais),** sendo inicialmente empenhado o valor de R$ 3.668,00 (três mil seiscentos e sessenta e oito reais) correspondente a **02 (dois)** meses, conforme nota de Empenho 429/2020. O valor remanescente será empenhado posteriormente.

Cacoal/RO, 02 de dezembro de 2020

MARIA APARECIDA SIMOES
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D7A9ED48

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 129/PMC/2020

PROC. 1878/ORDINÁRIO/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL /SEMOSP

CONTRATADA: ES INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA-ME
OBJETO: Aquisição de equipamentos de proteção individual, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.
VALOR: R$ 9.000,00 (nove mil reais)
DATA: 11/11/2020

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BCBD4724

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 130/PMC/2020

PROC. 1878/ORDINÁRIO/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL /SEMOSP
CONTRATADA: HEROPEÇAS LTDA - ME
OBJETO: Aquisição de equipamentos de proteção individual, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.
VALOR: R$ 5.062,23 (cinco mil sessenta e dois reais e vinte e três centavos)
DATA: 11/11/2020

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:921B9DE7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 010/PMC/2020

CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMED
CONTRATADA: PRINCESA TUR EIRELI EPP
PROCESSO: 7836/GLOBAL/2019 – Vol. I ao V

CONSIDERANDO o levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED, constante das folhas 2.108 a 2.113 dos autos do Processo Administrativo 7836/GLOBAL/2019 vol. V, que ensejaram a **ampliação** de trajeto referente Lote 07, trechos 49 e 58, nas rotas do Transporte Escolar do Município de Cacoal;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer Jurídico de folhas 2.114 a 2.119 dos autos epigrafados, que opina pela legalidade jurídica para formalização da composição do aditivo em decorrência do aumento dos quilômetros diários percorridos.

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente Termo tem por objeto alterar a quilometragem diária dos trechos 49 e 58, com consequente supressão de valor do Contrato n. 010/PMC/2020, conforme solicitação de fls. 2.108 a 2.113 e o parecer jurídico de fls. 2.114 a 2.119, em consonância com o disposto nos autos do Processo Administrativo 7836/GLOBAL/2019 e volumes.

DO VALOR
CLÁUSULA TERCEIRA. O valor total da supressão é de R$ 14.568,32 (quatorze mil quinhentos e sessenta e oito reais e trinta e dois centavos), conforme planilha apresentada nos autos.

Parágrafo único. O valor do contrato passa a ser de R$ 2.257.186,70 (dois milhões duzentos e cinquenta e sete mil cento e oitenta e seis reais e setenta centavos).

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n. 010/PMC/2020.

DATA: 23/10/2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8C2C7832

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITA DE CACOAL EM EXERCICIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente no inciso I, art. 25, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nrº :	9446/2019
b) Modalidade :	Inexigibilidade nº 66/2020
c) Data Homologação :	02/12/2020
d) Objeto Homologado :	DESPESA COM A CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA PARA PAGAMENTO DE TAXAS DIVERSAS, VEZ QUE O VALOR ESTIMADO PARA O ANO DE 2020 FOI INSUFICIENTE.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
CNPJ/CPF: 00.360.305/0001-04
Valor Total Homologado - R$ 17.000,00

CACOAL, 02 de dezembro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita em Exercicio

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0430A3D3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0816/PMC/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL EM EXERCÍCIO, Exma. Sra. Maria Aparecida Simões, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

- Nomear a partir de 01/12/2020, o(a) senhor(a) JOSE LUIZ DE SOUZA FILHO, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 14094991/SESP/AM, de 09/04/1996, e do C.P.F. n.º 16178815204, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) TÉCNICO(A) - NÍVEL II, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/12/2020, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 ., revogando a Portaria nr. º 0109/PMC/2019 e as disposições em contrário.

CACOAL - RO, quinta-feira, 03 de dezembro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CF6A89D7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A PREFEITA EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	5693/2020
b) Licitação Nrº :	24/2020
c) Modalidade :	Tomada de Preços
d) Data Homologação :	04/12/2020
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REVITALIZAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO ARMELINDO CORA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: AZEVEDO & SANTANA CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ/CPF: 17.556.892/0001-04
Valor Total Homologado - R$ 1.403.341,10

CACOAL/RO, 04 de dezembro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita Em Exercício

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3CFD7D1F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº. 268/NFP/FMS/2020.

"DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 268/NFP/FMS/2020, QUE VISA CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR CÉLIO ROBERTO CANDIL.

A Secretária Municipal de Saúde de Cacoal no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 291/PMC/1991 que instituiu o Fundo Municipal de Saúde bem como, da Lei 2543/PMC/2010 e Decreto n º 5315/PMC/2014.

Considerando as fls. 364 á 366 como consta nos autos do processo 83/20, onde justifica-se que não houve o deslocamento do servidor Celio Roberto candil para Porto Velho afim de participar no dia 02/12/2020 ás 08;00hs da 10º reunião ordinária do COSEMS e no dia 03/12/2020 ás 14:00hs da 10º reunião ordinária da cib, conforme oficio circular nº023/CONSEMS-RO.

RESOLVE:

I – Tornar sem efeito a Portaria nº 267/NFP/FMS/2020 de 27 de Novembro de 2020, proveniente do processo nº83/ORDINÁRIO/2020, em favor do servidor Celio Roberto candil.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal –RO, 04 de Dezembro de 2020.

CÉLIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4BAF8CF1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº. 267/NFP/FMS/2020.

"DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 267/NFP/FMS/2020, QUE VISA CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORA Celia Alves calado Hossen.

A Secretária Municipal de Saúde de Cacoal no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 291/PMC/1991 que instituiu o Fundo Municipal de Saúde bem como, da Lei 2543/PMC/2010 e Decreto n º 5315/PMC/2014.

Considerando as fls. 271 á 273 como consta nos autos do processo 286/20, onde justifica-se que não houve o deslocamento da servidora Celia Alves calado Hossen para Porto Velho afim de participar no dia 02/12/2020 ás 08;00hs da 10º reunião ordinária do COSEMS e no dia 03/12/2020 ás 14:00hs da 10º reunião ordinária da cib, conforme oficio circular nº023/CONSEMS-RO.

RESOLVE:

I – Tornar sem efeito a Portaria nº 267/NFP/FMS/2020 de 27 de Novembro de 2020, proveniente do processo nº286/ORDINÁRIO/2020, em favor da servidora Célia Alves calado Hossen.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal –RO, 04 de Dezembro de 2020.

CÉLIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7B532EBC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº. 266/NFP/FMS/2020.

"DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 266/NFP/FMS/2020, QUE VISA CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR MARCELO HENRIQUE DA SILVA CUSTODIO.

A Secretária Municipal de Saúde de Cacoal no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 291/PMC/1991 que instituiu o Fundo Municipal de Saúde bem como, da Lei 2543/PMC/2010 e Decreto n º 5315/PMC/2014.

Considerando as fls. 19 á 21 como consta nos autos do processo 4841/2020, onde justifica-se que não houve o deslocamento do servidor Marcelo Henrique da silva custodio para Porto Velho afim de participar no dia 02/12/2020 ás 08;00hs da 10º reunião ordinária do COSEMS e no dia 03/12/2020 ás 14:00hs da 10º reunião ordinária da cib, conforme oficio circular nº023/CONSEMS-RO.

RESOLVE:

I – Tornar sem efeito a Portaria nº 266/NFP/FMS/2020 de 27 de Novembro de 2020, proveniente do processo nº4841/ORDINÁRIO/2020, em favor do servidor Marcelo Henrique da silva Custodio .
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal –RO, 04 de Dezembro de 2020.

CÉLIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4AE79EB4

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO N° 098/2020

O presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe conferem, especialmente no que trata a lei nº 8.666/93 e suas alterações, considerando a conclusão do processo licitatório "fase de disputas" exarado pela comissão de pregão eletrônico, resolve:

01 - ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nos seguintes termos:
01.a. Processo nº: 98/2020
01.b. Licitação nº: 011/2020
01.c. Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
01.d. Data da Homologação e Adjudicação: 02/12/2020

01.e. Objeto Homologado:

“PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DA XIX MARCHA DE VEREADORES NOS DIAS 08 A 11/12/2020, MINISTRADO PELA UNIÃO DE VEREADORES DO BRASIL-UVB”.

1.2. Dotações Orçamentárias:
1.2.1
Unidade orçamentária: câmara municipal
Fonte de recurso: próprios
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL – 01.031.0002.2001 – apoio e modernização serviço administrativo
02.f. Fornecedor/Itens:
Fornecedor: **UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL**
CNPJ/CPF: **83.594.978/0001-56**
Valor Total Adjudicado e Homologado
03.g. Valor Total Adjudicado e Homologado pelo total de todos os itens é de: R$ 1.600,00 (UM MIL E SEISCENTOS REAIS)
01.3. Autorizar a emissão de Nota de Empenho Correspondente.

Cacoal, 02 de dezembro de 2020.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente C.M.C

SIRLENE VIEIRA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria Nº 90/GP/2020

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:7063958D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 05/SAAE/2020

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOSTO - SAAE, CNPJ n. 04.395.067/0001–23
CONTRATADA: CSF COMÉRCIO E SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 02.977.954/0001-84.
Objeto do aditivo: O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 30 (trinta) dias, com início em 01/12/2020 à 30/12/2020.
Data de assinatura: 30/11/2020

JADIR ROBERTO HENTGES
Presidente do SAAE

VINÍCIUS DE ALMEIDA CAMPOS
Representante Legal da Contratada

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:A4112ED5

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 164/2020;
Processo Nº 42/2020;
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, CNPJ n. 04.395.067/0001-23;
Objeto da Homologação: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (MOURÕES, ARAMES OVALADO, ETC, PARA INSTALAÇÃO DE CERCA NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE.

Empresas Declaradas Vencedoras: Empresas Vencedoras: 1) Global Lux Importação de Materiais Eletrônicos Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 22.854.208/0001-00, Vencedora do item: 1, Valor Global R$ 44.322,00 (quarenta e quatro mil trezentos e vinte e dois reais);

2) P.H.B. Materiais para Construção Eireli,inscrita no CNPJ sob o nº 26.915.509/0001-58, Vencedora dos itens: 2 e 3, Valor Global R$ 7.783,60 (sete mil setecentos e oitenta e três reais e sessenta centavos);

Cacoal – RO, 25/11/2020.

JADIR ROBERTO HENTGES
Presidente do SAAE

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:4795E9BD

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 007/SAAE/2019

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal – SAAE, CNPJ n. 04.395.067/0001–23
CONTRATADA: V. F BEREGULA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob Nº. 11.180.588/0001-29.
Objeto do aditivo: O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 30 (trinta) dias, com início em 01/12/2020 e término em 01/01/2021.
Data de assinatura: 01/12/2020

JADIR ROBERTO HENTGES
Presidente do SAAE

VILSON FERNANDO BEREGULA
Representante Legal da Contratada

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:FD7FD246

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
ERRATA À PORTARIA Nº: 09/DIÁRIAS/SAAE/2020

A Presente ERRATA tem por finalidade corrigir ERRO em data relacionada à portaria nº 09/DIÁRIAS/2020, publicada no diário da AROM em 04/12/2020, Código Identificador:326DC15A.

ONDE SE LÊ:

Cacoal – RO, 02 de novembro de 2020.

LEIA-SE:

Cacoal – RO, 04 de dezembro de 2020.
.

JADIR ROBERTO HENTGES
Decreto N. 6.966/PMC/2018

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:498D4834

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI Nº 877, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020.

Altera o artigo 6º da Lei Municipal 847/2019, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 6º da Lei Municipal 847/2019 passa a ter a seguinte redação:

*"**Art. 6º** O Poder Executivo está autorizado, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 15% (quinze por cento) do orçamento fiscal e da seguridade social, com finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias, em conformidade com o previsto nos Incisos I, II e III do § 1º, do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o art. 5º da Lei nº 842/2019"*
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:231C33D4

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI Nº 878, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 52.560,00 (cinquenta e dois mil quinhentos e sessenta reais)**, para atender ao desdobro da despesa conforme abaixo:

02 Poder Executivo
02.02.05 Fundo Municipal de Saúde
02.02.05.10 Saúde
02.02.05.10.121 Administração Geral
02.02.05.10.122.0010 Saúde para Todos
02.02.05.10.122.0010.2241 Enfrentamento de Emergência COVID19
Ficha: XXX – 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 52.560,00
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 27 – Transferência de Recursos do SUS – Custeio
Código de Aplicação 004.102 – COVID 19

Art. 2º Os recursos para a cobertura do crédito autorizados no art. 1º desta Lei decorrerão de excesso de arrecadação referente à transferência prevista nas Portarias: nº 2.358 de 2 de setembro de 2020,Portaria nº 2.405 de 16 de setembro de 2020, que trata de recursos financeiros federal destinado ao custeio das ações de saúde relacionada ao Enfrentamento da circulação do COVID 19.

Art. 3º Os recursos informados no art. 1º desta Lei não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:1916ACD5

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI Nº 879, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, para atender ao desdobro da despesa conforme abaixo:

02 Poder Executivo
02.02.13 Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente
02.02.13.08 Assistência Social
02.02. 13.08.243 Assistência a Criança e ao Adolescente
02.02. 13.08.243.0011 Comunidade Solidária
02.02. 13.08.243.0011.2242 Manut. das Atividades Socioassistencial c/ Criança e Adolescente
Ficha: XXX – 4.4.90.52 Equipamentos e Materiais Permanente 80.000,000
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 00 – Recursos Ordinários
Código de Aplicação 001.002 – Recursos Livres

Art. 2º Os recursos para a cobertura do crédito autorizados no art. 1º desta Lei decorrerão de excesso de arrecadação tendo em vista a necessidade de execução do convênio firmado pelo Estado nº **195/PGE-2020 – RO cujo objeto é** AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O CONSELHO TUTELAR.

Art. 3º Os recursos informados no art. 1º desta Lei não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:8BE0F226

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO N° 270, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE EQUIPE DE TRANSIÇÃO PELO CANDIDATO ELEITO PARA O CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, considerando o solicitado em Ofício n.º 007, de 03 de dezembro de 2020, protocolado pelo prefeito eleito,

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os membros da Equipe de Transição nomeada anteriormente pelo Decreto 251/2020 a qual será composta de 10 (dez) membros, sendo 03 (três) indicados pelo prefeito eleito e 07 (sete) indicados pelo Chefe do Executivo Municipal, conforme nominados abaixo:

I – Adroaldo Dias Gonçalves Bispo;
II – Fabio dos Santos Silva;
III – Thatiane Araujo Teixeira de Souza;
IV – Atila Santos Silva;
V – Danilo Santos da Costa;
VI – Francieli Tatiane Cresqui;
VII – Genivaldo Camilo da Costa Bertusse;
VIII - Geraldo de Souza Marink Filho;
IX – Jeferson Alvis Werkhausen;
X – Marcio da Costa Murata.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais artigos do Decreto 251/2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:604B2EF5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PORTARIA N. º031/IPECAN/2020 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 031/IPECAN/2020 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020

"*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade em favor da servidora-segurada Sra. TERESINHA FRANCENER"*

A Superintendente do IPECAN Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria Nº. 007/2017-GP-PMCNRO e em conformidade com a Lei Municipal Nº 839, de 31 de maio de 2019,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE** a servidora-segurada ***SRA. TERESINHA FRANCENER***, brasileira, divorciada, portadora do RG nº. 1738562 SESDEC/RO e do CPF/MF nº. 488.105.769-34, efetiva no cargo de AGENTE DE ENDEMIAS, matricula nº. 1078, Carga Horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao tempo de contribuição, com base na média aritmética de 80% das maiores contribuições, conforme processo administrativo n°. 064/IPECAN/2020, no **Art. 40, § 1º, inciso "III", Alínea "b", c/c §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, art. 12, inciso "III", alínea "b" e § 1º da Lei Municipal de nº. 839/2019, de 31 de maio de 2019.**

Art. 2º O Instituto de Previdência de Campo Novo de Rondônia - IPECAN, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (§8° do art. 40 da C.F de 1988).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2020.

Registre, publique e cumpra-se.

IZOLDA MADELLA
Superintendente do IPECAN
Port.Nº.007/2017-GP-PMCNRO

Publicado por:
Luiza Maria da Silva Santos
Código Identificador:FEC874AD

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PORTARIA Nº 032/IPECAN /2020 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 032/IPECAN /2020 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020

"*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada Sra.* ZENAIDE MARIA KORBES ALVES DE OLIVEIRA*"*

A Superintendente do IPECAN Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria Nº. 007/2017-GP-PMCNRO e em conformidade com a Lei Municipal Nº 839, de 31 de maio de 2019,

Resolve,

Art. 1º Conceder a **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora-segurada **Sra. ZENAIDE MARIA KORBES ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 1728788 SESDEC/RO e do CPF/MF nº. 784.055.809-72, efetiva no cargo de PROFESSORA, Matricula nº. 223, Carga Horária 25 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **PROVENTOS INTEGRAIS** ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, com **PARIDADE** conforme processo administrativo n°.061/IPECAN/2020, no **Art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional nº 41/03, de 19 de dezembro de 2003, *art. 40, § 5º da Constituição Federal de 1988,* art. 98, incisos "I", "II", "III" e "IV" da Lei Municipal de Nº 839/2019 de 31 de maio de 2019 e art. 4º, §9º, da EC nº 103/19.**

Art. 2º O Instituto de Previdência dos servidores públicos do município de Campo Novo de Rondônia - IPECAN, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (art. 2° da E.C 47/2005 de 05/07/05).

Art. 3º Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2020.

Registre, publique e cumpra-se.

IZOLDA MADELLA
Superintendente Do IPECAN
Port. Nº.007/2017-GP-PMCNRO

Publicado por:
Luiza Maria da Silva Santos
Código Identificador:C89E8FF0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PORTARIA Nº 033/IPECAN/2020 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 033/IPECAN/2020 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020

"*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade em favor da servidora-segurada SRA. MARIA RAMOS DA SILVA"*

A Superintendente do IPECAN Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria Nº. 007/2017-GP-PMCNRO e em conformidade com a Lei Municipal Nº 839, de 31 de maio de 2019,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE** a servidora-segurada ***SRA. MARIA RAMOS DA SILVA***, brasileira, casada, portadora do RG nº. 1523784 SESDEC/RO e do CPF/MF nº. 696.033.402-00, efetiva no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, matricula nº. 499-1, Carga

Horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao tempo de contribuição, com base na média aritmética de 80% das maiores contribuições, conforme processo administrativo n°. 067/IPECAN/2020, no **Art. 40, § 1º, inciso "III", Alínea "b", c/c §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, art. 12, inciso "III", alínea "b" e § 1º da Lei Municipal de nº. 839/2019, de 31 de maio de 2019.**

Art. 2º O Instituto de Previdência de Campo Novo de Rondônia - IPECAN, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (§8° do art. 40 da C.F de 1988).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2020.

Registre, publique e cumpra-se.

IZOLDA MADELLA
Superintendente Do IPECAN
Port. Nº.007/2017-GP-PMCNRO

Publicado por:
Luiza Maria da Silva Santos
Código Identificador:56DC899F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2020.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2020.

Processo nº 070/2020.
Interessado: IPECAN.
Assunto: Contratação de empresa para Assessoria Previdenciária.
Valor Total: R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).
Forma de Pagamento: Mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica e apresentação de certidões negativas.
Orçamento: 09.122.0002.2099 – Manutenção das Atividades Administrativas da Unidade,
Natureza de Despesa 3.3.90.35, Serviços de Consultoria.
Recursos: 001.003 – Recursos Livres; Ficha 333
Contratada: ANDERSON DA S. R. COELHO – CONSULTORIA E ASSESSORIA, CNPJ: 09.517.901/0001-20.
Fundamento: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/1993.

Campo Novo de Rondônia, 04 de dezembro de 2020.

RAFAEL AUGUSTO SOARES DA CUNHA
Dir. Adm. e Financeiro

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico.

Em ___/____/2020.

IZOLDA MADELLA
Superintendente do IPECAN.

Publicado por:
Rafael Augusto Soares da Cunha
Código Identificador:31D99C8D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI ° 1.183 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

AUTORIA: VEREADOR BEJIM

DENOMINA DE HELENA AGUIAR DA SILVA PREDIO DA CAPELA ECUMÊNICA QUE ESTA EM CONSTRUÇÃO NA RUA 22 DE SETEMBRO NO BAIRRO UNIÃO MUNICIPIO DE CANDEIAS DO JAMARI-RO. E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari.

Considerando, a lei nº 6.454, de 24 de outubro de 1977, da união, que dispõe sobre a denominação de logradouros, obras, serviços e monumento públicos, e da outras providências.

Considerando, a lei municipal de nº 539/2010 , que autoriza o poder executivo municipal a regulamentar o nome de logradouros, obras, serviços e monumento públicos, e da outras providências.

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI** aprovou e eu sancionei a seguinte.

LEI:

Art. 1°. - Fica denominada de **CAPELA ECUMÊNICA HELENA AGUIAR DA SILVA**

Art. 2°. - Fica o poder executivo responsável pela colocação da placa com a denominação.

Art.3°. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:6D155EDC

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA N.º 202 DE 04 DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,

Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, precisamente na SEMAD, desta Prefeitura Municipal;

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

RESOLVE:

***Art.*1º -*INTERROMPER* as férias do servidor RAIMUNDO GEOCIMAR CARVALHO DAS CHAGAS, cadastro nº. 5122, cargo comissionado de Coordenador Nível II de Folha de Pagamento SEMUSA e SEMASF, para que o mesmo permaneça desempenhando suas atividades nesta Secretaria, e por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-lo.**

***Art.*2º-** As férias de que trata o*caput*deste artigo referem-se ao período aquisitivo de 2019/2020 e seriam gozadas no período de 01/12/2020 a 30/12/2020.

***Art.*3º** - As férias não gozadas deverão ser preferencialmente remarcadas para outra data não superior ao término do próximo período aquisitivo (2020/2021).

Parágrafo Único– Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal N° 100/97, já ter sido pago no mês de Novembro de 2020.

***Art.*4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/12/2020, revogam-se as disposições em contrário.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:7D08B015

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5.195 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO o servidor abaixo relacionado**,** para exercer o Cargo Comissionado pertencente à **Gabinete do Prefeito - GAB**, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Item	Servidor(a)	Cargo	CC
01	Pedro Igor Pinto Martins da Silva	Assessor Operacional NI	CC-2

Art.2º - Este Decreto tem seus efeitos retroativos ao dia 11 de novembro de 2020, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Thainara Andrade de Oliveira
Código Identificador:2F4E7D8F

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4.196 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º - Fica **EXONERADA**, a Servidora **BEATRIZ ALBINA DONDONI**, para exercer o Cargo Comissionado de Chefe de Divisão Seção de Acompa. Do CRAS Volante – CC -1 , pertencente a Secretaria Municipal De Assistência Social e Família SEMASF , desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.
Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:11EC3E95

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5.197 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA a servidora abaixo relacionada**,** para exercer o Cargo Comissionado pertencente à **Gabinete do Prefeito - GAB**, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Item	Servidor(a)	Cargo	CC
01	Beatriz Albina Dondoni	Assessor Técnico Operacional	CC-7

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Thainara Andrade de Oliveira
Código Identificador:C9F317D9

GABINETE DO PREFEITO-GP
ERRATA DA HOMOLOGAÇÃO E DA SUA PUBLICAÇÃO

Processo nº **1403-1 /2020-SEMUSA**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 12/11/2020. Edição 2837

ONDE LÊ-SE:

COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS – ME
CNPJ (13.807.868/0001-40)
VALOR: R$ 27.409,87 (vinte sete mil quatrocentos e nove reais e oitenta e sete centavos)

LEIA – SE:

COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS – ME
CNPJ (13.807.868/0001-40)
VALOR: R$ 37.409,87 (trinta e sete mil quatrocentos e nove reais e oitenta e sete centavos)

Justificativa: A errata dar-se pelo fato de erro material, no valor em referencia.

I- Permanecendo os demais assuntos inalterados.

Candeias do Jamari – RO, 30 de novembro de 2020**.**

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Thainara Andrade de Oliveira
Código Identificador:A1760F36

GABINETE DO PREFEITO-GP
HOMOLOGAÇÃO DA LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2020

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Exmo. Sr. **LUCIVALDO FABRICIO DE MELO,** de acordo com a liberação ata de registro de preço nº 005/2020 Pregão Eletrônico 007/2020 processo 178-1/2020-SEMUSA objeto: Aquisição de Material de Consumo e serviços (pneu e câmara – alinhamento e Balanceamento), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde-

SEMUSA, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** a **LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO** referente ao Processo: 1508-**1/2020 - SEMUSA**, em favor de:

LICITANTE GANHADOR:

UCHOA COMÉRCIO DE PNEUS - LTDA
CNPJ: 34.781.021/0001-03

Valor Total: R$ 44.315,96 (quarenta e quatro mil trezentos e quinze reais e noventa e seis centavos)

Candeias do Jamari - RO, 04 de dezembro de 2020.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:0F4CC99D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
ORDEM DO DIA

33º (TRIGÉSIMA TERCEIRA) Reunião Ordinária, do Segundo período legislativo, da Primeira sessão legislativa, da Sétima legislatura da Câmara Municipal de Castanheiras/RO, a ser realizada as 19:30 horas, no dia 07 de dezembro de 2020.

ORDEM DO DIA - 1º PARTE:
I – Apreciação da ata da reunião anterior:
II – Apreciação do expediente recebido:
I – Projeto de Lei n°105/GAB/2020: "Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Orçamento Programa referente ao Exercício de 2021 – Lei Orçamentária Anual - LOA 2021, do Município de Castanheiras/RO e dá outras providencias".
III– Palavra vaga aos vereadores inscritos no Expediente, Pequeno Expediente e Grande Expediente;

INTERVALO REGIMENTAL:

ORDEM DO DIA 2º PARTE:
I – Discussão e votação do projeto de lei n°104/GAB/2020. Assunto: Dispõe sobre a revisão do PPA para o período de 2021 a 2021, do município de Castanheiras/RO e dá outras providências.

EXPLICAÇÕES PESSOAIS
I – Palavra vaga aos vereadores Inscritos.

Castanheiras/RO, 04 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Rozerlaine Pelonia da Conceição
Código Identificador:932CE52F

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 411 GAB 2020

DECRETO nº. 411/GAB/2020

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO PECÚNIA EM FAVOR DA SERVIDORA REGIANE GONÇALVES SOBRINHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Castanheiras, Srº **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1°. Fica Decretada a autorização de licença Prêmio **PECÚNIA** em favor da Servidora **REGIANE GONÇALVES SOBRINHO,** matricula **167**, na função de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM, OCUPANDO O CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS**, Lotada na **Secretaria Municipal De ASSISTÊNCIA SOCIAL -SEMAS**, haja vista ter a necessidade da servidora em sua função na Secretaria Municipal de Assistência Social, cabendo a licença ser convertida em Pecúnia.
Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de Castanheiras/RO, aos um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal
Castanheiras/RO

Publicado por:
Allyson Filipe Moreira da Silva
Código Identificador:AB4BEFC4

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 412 GAB 2020

DECRETO nº. 412/GAB/2020

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE EM FAVOR DO SERVIDOR LUIZ PASTOR DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Castanheiras, Srº **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1°. Fica Decretada a autorização de licença Prêmio por Assiduidade em favor do Servidor **LUIZ PASTOR DE OLIVEIRA,** Matricula **36**, Cargo de **MOTORISTA**, lotado na secretaria Municipal de Saúde - **SEMUSA**, com efeito retroativo à partir de 01 de dezembro de 2020 à 28 de fevereiro de 2021.
Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de Castanheiras/RO, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de Dois mil e Vinte.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal
Castanheiras/RO

Publicado por:
Allyson Filipe Moreira da Silva
Código Identificador:6AAAC649

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇAO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras CPLMO, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº 341/2020, da Secretaria Municipal de Agricultura- SEMAGRI, conforme**Ata de Registro de Preços nº 005/2020**,**PREGÃO ELETRÔNICO nº 33/2020**, Processo Administrativo nº 348/2020, para a empresa**PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA,**com o valor de**R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais),**conforme solicitação nº.**0641/2020, 0642/2020 e 0643/2020(ID 77969),(ID 77978),(ID 77983)**e Pedido de Empenho

nº**1768/2020, 1769/2020 e 1770/2020,(ID 80194),(ID 80196),(ID 80203)**de acordo com o Despacho da Gerente da SRP PE 33/2020,(ID 80227), em anexo.

Chupinguaia-RO, 03 de Dezembro de 2020.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 03/12/2020 às 11:28, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:3CE78565

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇAO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras CPLMO, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**o**Processo Administrativo nº. 10550**, conforme a**Tomada de Preços Nº.015/2020**, para a empresa:**GILVANO DA SILVA DE BARROS EIRELI - ME,**inscrito noCNPJ: 22.085.629/0001-14, com o valor de**R$.62.958,42 (sessenta e dois mil, novecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e dois centavos)**,porter atendido as exigências daTomada de Preçosnº.15/CPLMO/2020,e apresentado o Menor Preço Global, para execução do objeto licitado, de acordo com a Ata de Recebimento Envelopes(ID-76027), Termo de Adjudicação(ID-79923)Documentação da empresa vencedora(ID-76027)e seguintes, em anexos aos autos.

Chupinguaia-RO, 02 de Dezembrode 2020.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 03/12/2020 às 20:00, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:457BC8C9

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.043/2020

EXTRATO DO PRIMEIROTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.043/2020

DAS PARTES:
- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
- CLEIDSON PEREIRA SARAIVA
DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quarta,quinta e sexta do Contrato nº. 043/20.

DO VALOR: R$ 2.000,00(dois mil reais),acrescidos do valor inicial do contrato.

DO PRAZO: 01(um) mês, contados da data do término do contrato, ou seja, 01/01/2021 e término 31/01/2021.
02.07.04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO SEMED ATIVIDADES DO ENSINO RECURSOS LIVRES
12.122.0023.2034.0000-MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SEMED
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAS FISICA
NOTA DE EMPENHO Nº 3001 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020
DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº. 043/20, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.
PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº. 447/2020
DATA DA ASSINATURA DO TERMO:04 de dezembro de 2020.

Chupinguaia - RO, 04 de dezembro de 2020.

IDIONE TEREZINHA PIZZATO
Procuradora Geral do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 04/12/2020 às 09:48, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:23714EAE

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0247/20

EXTRATO DO CONTRATO N°.0247/20

DAS PARTES:
-**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**
- GILVANO DA SILVA DE BARROS EIRELI - ME
OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para reforma do prédio do Centro dos Idosos de Chupinguaia, localizado na avenida Altino Manoel de Oliveira S/N, conforme todos os dados constantes no termo de referencia, memorial descritivo e especificações técnicas, compreendendo área de: 522,75 m² e assim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS.
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0014/20**,**Proc. Adm. Nº 954/2020

DA DOTAÇÃO:02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - ATIVIDADES DE AÇAO SOCIAL RECURSOS LIVRES

08.244.0024.1245.0000 CONSTRUÇAO DE COZINHA CENTRO DO IDOSO
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇOES
NOTA DE EMPENHO Nº 353 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020
02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - ATIVIDADES DE AÇAO SOCIAL RECURSOS LIVRES
08.244.0024.1245.0000 CONSTRUÇAO DE COZINHA CENTRO DO IDOSO
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇOES
NOTA DE EMPENHO Nº 354 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020
VALOR:R$ 76.359,99 (setenta e seis mil, trezentos e cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos)
DO PRAZO:210 (duzentos e dez) dias, contadosdo recebimento da Ordem de Serviço.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:03 de dezembro de 2020

Chupinguaia - RO, 03 de dezembro de 2020

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 04/12/2020 às 09:48, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:F8686FF6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 2100/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
O Assessor Municipal de Saúde de Colorado do Oeste-RO, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais e de Conformidade com o que dispõe a Lei Federal de nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, tendo em reza o Art. 24, inciso II e suas alterações posteriores, diante das informações constantes do presente processo licitatório 2100/2020, na modalidade Dispensa de Licitação.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Aquisição e Instalação de Portas de Blindex no Posto de Saúde Jois Antônio de Souza, onde se sagrou VENCEDORA a seguinte empresa:

Empresa: VIDRAÇARIA CONE SUL EIRELI
CNPJ: 25.277.386/0001-04
Valor: 4.740,00 (Quatro mil setecentos e quarenta reais)

Fonte: Rec.: SUS

Colorado do Oeste/RO, 04 de dezembro de 2020.

GILMAR VEDOVOTO GERVASIO
Assessor de Saúde

Publicado por:
Willian Batista Moreno
Código Identificador:3EB45412

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO
REGULARIZAÇÃO DE IMOVEL URBANO PROCESSO ADMINISTRATIVO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
COMUNICADO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA POR REQUERIMENTO DE JUSTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE POSSE ATRAVES DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVO Nº 2.2102/2020.

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste-RO, inscrita no C.N.P.J. nº 04.391.512/0001-87, localizada na Avenida Paulo de Assis Ribeiro Nº 4132, Atraves da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiete e Desenvolvimento Urbano e Agropeario, torna publico que a **REGULARIZAÇÃO FUNDIARA DO LOTE URBANO DE Nº 06, QUADRA Nº 16, SETOR "C".**

P.A. Nº, 2.2102/2020, em Nome do Sr. JOSE QUIRINO DA SILVA.

Caso haja qualquer impedimento quanto a execução do referido processo, devera ser informado a Prefeitura Municipal no prazo maximo e improrrogavel de 15 (**Quinze**) dias a partir desta publicação.

Colorado do Oeste-RO, 04 de Dezembro de 2020.

FLAVIO ARAUJO TEIXEIRA
Assessor Especial de Adm., Planej. E finanças.

Publicado Por:
LEOPOLDINO JOSE DOS SANTOS.
Portaria nº 043, de 28 de Março de 2018.

Publicado por:
Leopoldino José dos Santos
Código Identificador:2B4038EF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RECONHECIMENTO DE NULIDADE DE TERMO ADITIVO

TERMO DE RECONHECIMENTO DE NULIDADE DE TERMO ADITIVO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a Secretária de Obras e Serviços Públicos, atendendo ao parecer emitido pela Procuraria Geral do Município, exercendo seu dever de autotutela, por intermédio de seu secretário, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista vício contido em sua celebração, reconhece a nulidade do 1º termo aditivo do contrato 200/2019.

Corumbiara/RO; 04 de dezembro de 2020

EDSON DA SILVA MOURA
Secretário M. O. S. Públicos
Decreto Nº067/2020

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:5900EC60

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA

PORTARIA DE DIARIA 052/2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao PRESIDENTE, **MABELONO ADOLFO D. MUNARI**, Portador do CPF nº 385.315.859-53, 0,5 (MEIO) diária para do dia 03/12/2020 se deslocar até o Município de Ariquemes pedir encerramento de aplicações financeira da Câmara Municipal junto a Caixa Econômica Federal.

Art. 2. ° - O Proposto da diária supracitado terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 04 de Dezembro de 2020.

WILSON FEITOSA DOS SANTOS
Vice/ Presidente

Publicado por:
Adriana Cardoso de Santos
Código Identificador:5C3366D0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 03/2020

A Plenária do conselho Municipal de Assistência social de espigão do Oeste – RO em reunião, realizada no dia três (03) de dezembro de dois mil e vinte (2020), no uso de suas atribuições de competências regimentais conferidas pela Lei 401/96 de 05/01/1996.

RESOLVE:
DELIBERAR PARECER FAVOR FAVORÁVEL PARA AS EMENDAS PARLAMENTAR E APROVAÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DO CREAS.
Art.01 - Fica aprovado pelo Conselho – CMAS – a Emenda Parlamentar (110009820200002) de autoria de do Parlamentar Deputada federal Silvia Cristina – valor da emenda (R$ 500.000,00) quinhentos mil reais, despesa (custeio) para Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, CNPJ nº 01.971.598/0001-29 e número da programação gerado pelo sistema – SIGTV (por ocasião de aceite do gestor municipal) – 082445031219G0011.
Art.02 - Fica aprovado pelo Conselho – CMAS – a Emenda Parlamentar (202041490003) de autoria do Parlamentar Deputada federal Jaqueline Cassol – valor da emenda (R$ 40.000,00) quarenta mil reais, despesa (custeio) para Asilo São Vicente de Paulo e Casa lar, CNPJ nº 01.391.991/0001-43, número da programação gerado pelo sistema – SIGTV (por ocasião de aceite do gestor municipal) – 082445031219G0011.
Art. 03 – Fica Aprovado do Plano de Ação do Centro de Referência Especializado de assistência social – CREAS.
Art. 04 – Esta resolução entra em vigor a partir desta data.

Espigão do Oeste, 03 de dezembro de 2020.

NATHANE GEIK KLEMS.
Presidente do CMAS
Substituta

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:B69B5200

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2020

***PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 717*-04/2020.**

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Engenharia, Construção Civil, objetivando a construção de boca de lobo em ruas e avenidas do Município.

Aprovo a justificativa da Comissão Permanente de Licitações, constante do procedimento administrativo em epígrafe, para nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93. Declaro **a Dispensa de Licitação** para Contratação de Empresa Especializada em Engenharia, Construção Civil, objetivando a construção de boca de lobo em ruas e avenidas do Município. A ser Celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO e a Empresa - Pessoa Jurídica – JOSIVALDO SANTOS SOUZA.
Valor Homologado: R$ 16.875,00 (Dezesseis Mil Oitocentos e Setenta e Cinco Reais)

Cumpra-se.

Itapuã do Oeste, 04 de Dezembro de 2020

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:B1494EB3

GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 011/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 411-05/2018
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2018
TERMO ADITIVO 003/2020

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, LOPES & OLIVEIRA BIO DIAGNÓSTICOS LTDA PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM;

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Moisés Garcia Cavalheiro**;

CONTRATADO: LOPES & OLIVEIRA BIO DIAGNÓSTICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 19.870.081/0001-09, com sede na Av. Costa e Silva, nº 2205, Itapuã do Oeste/RO, CEP 76861-000, Tel 69 3231-2226/9 9212-1390, email lopesoliveirabiodiagnostico@hotmail.com, por meio de seu representante Sra. **Afrinely Lopes dos Reis**, portador(a) da cédula de identidade nº 2184573 SSP/ES, inscrito(a) no CPF sob o nº 903.974.282-00, residente e domiciliado no mesmo endereço da pessoa jurídica, devidamente representado de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual / na representação legal que lhe é outorgada**.**

As partes pactuam o presente **Termo Aditivo nº 003/2020 do Contrato de Prestação de Serviço nº 011/2018**, cuja celebração será regida pelas Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, com fundamento específico no art. 6º, I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atendidos os itens especificados em cláusulas e nas condições que se seguem.

1. VIGÊNCIA
Cláusula 1ª.O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 011/2018 terá vigência prorrogada de **28 de dezembro de 2020 até 28 de dezembro de 2021**, mantendo-se as demais disposições contratuais não alteradas neste termo aditivo.
Valor Total Estimável: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)
Parágrafo único. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, por meio da Procuradoria Geral, conforme demais normas prescritas legalmente

2. TÉRMINO DE PLENO DIREITO E PRORROGAÇÃO
Cláusula 2ª. Encerrar-se-á de pleno direito o cumprimento do objeto do contrato, podendo ser motivadamente prorrogado, nos termos no inciso I do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
IA prorrogação contratual deverá ser obrigatoriamente requerida à autoridade competente ou de ofício desta em até 15 (quinze) dias úteis antes do término contratual, comprovada a justa causa ou motivos de força maior, devidamente fundamentado e publicado em diário oficial.
II Caso o CONTRATANTE mantenha interesse na continuação da obra, do serviço ou fornecimento, e, o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração, o CONTRATADO deverá manifestar expressamente interesse na prorrogação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato em via eletrônica, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADO, SECRETÁRIO, e testemunha rubricando-se todas as páginas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Itapuã do Oeste/RO,quinta-feira, 03 de dezembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO
Prefeito

LOPES & OLIVEIRA BIO DIAGNÓSTICOS LTDA
Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SEMSAU
Secretário

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:4A8527D8

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO Nº 044/2020

***PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 637*-05/2020.**

Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual para prevenção aos acidentes de trabalho a fim de garantir a segurança e saúde (Mochilas, Pesca larvas, lanternas, capas de chuva, materiais gráficos, carimbos, capas de notebooks e tabletes, fantasias de personagens de campanhas de vacinação, e uniformes para os demais Agentes Operacionais de Saúde do Município.

Onde se lê: Data da Homologação: 03 de Novembro de 2020
Leia-se:Data da Homologação: 03 de Dezembro de 2020
Onde se lê: Itapuã do Oeste- RO, 03 de Novembro de 2020
Leia-se:Itapuã do Oeste- RO, 03 de Dezembro de 2020

Cumpra-se.

Itapuã do Oeste/RO, 04 de Dezembro de 2020.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:69C74F20

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº: 094/2020

PORTARIA nº: 094/2020

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e; CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo; RESOLVE: CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.

Proposto/Beneficiário:
EDIVALDO DE OLIVEIRA

Cargo/Função
VEREADOR
DADOS DA VIAGEM
Finalidade:
Concessão de 02 (duas) diárias para os dias 01 e 02 de Dez/2020 a fim de ir a Porto Velho., junto a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA Gab. Dep. Adelino Follador solic. emenda parl. no valor de 150.000,00 para compra de manilhamentos para atender a SEMINFRAM do munic. de Jaru, na SEC. EST. DE AGRICULTURA solic. que seja disponibilizado mudas de cacau clonal para atender o munic. de Jaru e Distritos, e no DETRAN solic. que seja disponibilizado 300.000,00 para implantação de sinalização do munic. de Jaru.

PERÍODO
INÍCIO 01/12/2020
TÉRMINO 02/12/2020

CONCEDER
Quantidade: 2
Valor Unitário: 400,00
Valor Total: 800,00

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 01/12/2020

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:11E2F900

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº: 095/2020

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e; CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo; RESOLVE: CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.

Proposto/Beneficiário:
EDMAR PARLOTE
Cargo/Função
VEREADOR
DADOS DA VIAGEM
Finalidade:
Concessão de 02 (duas) diárias para os dias 01 e 02 de Dez/2020, a fim de ir a Porto Velho, junto a SEAGRI solic. doação de um barracão para a Associação do Prod. Rurais Cristo Bom Pastor, no DER solicitar a construção de lombadas na RO 464, KM 45 sentido Dist. de Tarilândia e na ASSEMBLEIA LEGISLATIVA Gab. Dep. Ezequiel Neiva e Jean Oliveira solic. emenda parlamentar no valor de 25.000,00 para atender 2 (duas) Associações de Prod. Rurais no município de Jaru.

PERÍODO
INÍCIO 01/12/2020
TÉRMINO 02/12/2020

CONCEDER
Quantidade: 2
Valor Unitário: 400,00
Valor Total: 800,00

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 01/12/2020

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:4483283F

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº: 096/2020

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e; CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo; RESOLVE: CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.

Proposto/Beneficiário:
ORLANDO COSTA DOS ANJOS
Cargo/Função
VEREADOR
DADOS DA VIAGEM
Finalidade:
Concessão de 02 (duas) diárias para os dias 01 e 02 de Dez/2020 a fim de ir a Porto Velho., junto a Sec. Est. de Saúde solicitar médicos especialistas para atender no município de Jaru, ASSEMBLEIA LEGISLATIVA Gab. Dep. Jair Montes solic. emenda parl. no valor de 100.000,00 para aquisição de implementos agrícolas para atender a Assoc. da Linha 615, munic. de Jaru., e no Gab. do Dep. Luizinho Goebel solic. emenda parl. para aquis. de um automóvel para atender o Dist. de Bom Jesus, munic. de Jaru.

PERÍODO
INÍCIO 01/12/2020
TÉRMINO 02/12/2020

CONCEDER
Quantidade: 2
Valor Unitário: 400,00
Valor Total: 800,00

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 01/12/2020

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:324208A7

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº: 097/2020

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e; CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo; RESOLVE: CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.

Proposto/Beneficiário:
RENATO RODRIGUES DE OLIVEIRA

Cargo/Função
VEREADOR
DADOS DA VIAGEM
Finalidade:
Concessão de 02 (duas) diárias para os dias 01 e 02 de Dez/2020 a fim de ir a Porto Velho., junto ao DNIT solicitar sinalização e quebra-molas na BR 364, pararela com a Av. J.K. prox. travessão da Linha 605, perímetro urbano de Jaru e na ASSEMBLEIA LEGISLATIVA no Gab. do Dep. Alex Redano solicitar emenda parl. no valor de 250.000,00 para aquisição de manilhas para drenagem a serem destinadas a Sec. de Infraestrutura do munic. de Jaru.

PERÍODO
INÍCIO 01/12/2020
TÉRMINO 02/12/2020

CONCEDER
Quantidade: 2
Valor Unitário: 400,00
Valor Total: 800,00

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 01/12/2020

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:18008F6B

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº: 098/2020

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e; CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo; RESOLVE: CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.

Proposto/Beneficiário:
GELSON DA HORA

Cargo/Função
VEREADOR
DADOS DA VIAGEM
Finalidade:
Concessão de 02 (duas) diárias para os dias 01 e 02 de Dez/2020 a fim de ir a Porto Velho., junto a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA Gab. Dep. Edson Martins solicitar emenda parlamentar no valor de 25.000,00 para compra de tubos ármcos para o município de Jaru e na SESAU solicitar um médico oftalmologista para o município de Jaru.

PERÍODO
INÍCIO 01/12/2020
TÉRMINO 02/12/2020

CONCEDER
Quantidade: 2
Valor Unitário: 400,00
Valor Total: 800,00

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 01/12/2020

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:C8C760BF

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº: 099/2020

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e; CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo; RESOLVE: CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.

Proposto/Beneficiário:
MARCOS MACHADO MIRANDA

Cargo/Função
VEREADOR
DADOS DA VIAGEM
Finalidade:
Concessão de 02 (duas) diárias para os dias 01 e 02 de Dez/2020 a fim de ir a Porto Velho., junto a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA Gab. Dep. Dione Paixão solic. emenda parlamentar no valor de 200.000,00 para compra de tubos ármcos para o município de Jaru e na ENERGISA solicitar aumento da subestação de rede baixa para o Distrito de Tarilância, munic. de Jaru.

PERÍODO
INÍCIO 01/12/2020
TÉRMINO 02/12/2020

CONCEDER
Quantidade: 2
Valor Unitário: 400,00
Valor Total: 800,00

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 01/12/2020

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:C20E47A2

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº: 100/2020

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e; CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo; RESOLVE: CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.

Proposto/Beneficiário:
VALDIVINO FRANCISCO PEREIRA

Cargo/Função
VEREADOR
DADOS DA VIAGEM
Finalidade:
Concessão de 02 (duas) diárias para os dias 01 e 02 de Dez/2020 a fim de ir a Porto Velho., junto a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA Gab. Dep. Dione Paixão solic. emenda no valor de 300.000,00 para construção de galeria no Rio Tari no Km 61, Dist. de Tarilância, munic. de Jaru e na SECRETARIA DE AGRICULTURA solicitar mudas de café e cacau clonal para Associação do Prod. Rurais de Tarilândia.

PERÍODO
INÍCIO 01/12/2020
TÉRMINO 02/12/2020

CONCEDER
Quantidade: 2
Valor Unitário: 400,00
Valor Total: 800,00

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 01/12/2020

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:482BF269

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº: 101/2020

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e; CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo; RESOLVE: CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.

Proposto/Beneficiário:
ILSON PEDRO FELIX

Cargo/Função
VEREADOR
DADOS DA VIAGEM
Finalidade:
Concessão de 02 (duas) diárias para os dias 01 e 02 de Dez/2020 a fim de ir a Porto Velho., junto a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA Gab. Dep. Adelino Follador e Dep. Alex Redano solic. o valor de 100.000,00 para aquis. de tubos ármcos para atender a Linha 608, munic. de Jaru, através da Secretaria e na ENERGISA solic. rede de energia no Setor Jardim dos Estados, no município de Jaru.

PERÍODO
INÍCIO 01/12/2020
TÉRMINO 02/12/2020

CONCEDER
Quantidade: 2
Valor Unitário: 400,00
Valor Total: 800,00

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 01/12/2020

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:088B46D0

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº: 102/2020

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e; CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34,

Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo; RESOLVE: CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.

Proposto/Beneficiário:
ANTONIO CARLOS BEZERRA

Cargo/Função
VEREADOR

DADOS DA VIAGEM
Finalidade:
Concessão de 03 (três) diárias para os dias 02, 03 e 04 de Dez/2020, a fim de ir a Porto Velho, junto ao MINISTÉRIO DA SAÚDE solicitar 01 (uma) ambulância para o Distrito de Tarilância, ASSEMBLEIA LEGISLATIVA Gav. Dep. Alex Redano solic. Emenda Parlamentar no valor de 100.000,00 para aquisição de tubos ármcos e no DER solicitar a construção de uma rotatória na BR 364 na entrada de acesso ao Distrito de Bom Jesus e Tarilândia, no município de Jaru.

PERÍODO
INÍCIO 02/12/2020
TÉRMINO 04/12/2020

CONCEDER
Quantidade: 3
Valor Unitário: 400,00
Valor Total: 1.200,00

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 02/12/2020

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:B966ECA3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
AVISO DE CONVOCAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº. 020/PMJ/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5566/PMJ/2020
MENOR PREÇO GLOBAL

A Comissão Permanente de Licitações – CPL, torna público que se encontram convocados os membros da comissão para abertura do envelope nº 002 da proposta, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 020/PMJ/2020, do tipo, "Menor Preço Global", com execução indireta.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E QUALIFICADA PARA REALIZAÇÃO DE REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE RUTH DE SOUZA DE OLIVEIRA,**localizado na Rua Rio de Janeiro Esquina com a Rua Candido Portinari, Lote 15, Setor 07, no município de Jaru/RO**.**

Origem: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

DATA DE REUNIÃO PARA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 002**: 09 de dezembro de 2020, às 08:30 horas.**

LOCAL: Na sala da Comissão Permanente de Licitação, situado na Rua Raimundo Cantanhede nº 1080, setor 02, nesta cidade de JARU (RO).

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação de segunda a sexta-feira das 07:30h as 11:30h das 13:30h ás17:30hmin, no endereço supracitado, bem como pelo telefone: (69) 3521-6993, site: "www.jaru.ro.gov.br", ou e-mail: "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru/RO, 04 de dezembro de 2020.

OLEK AUGUSTO N. MAGALHÃES
Presidente Suplente da CPL

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:F1C13596

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO N° 195/PMJ/2020

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM.

Processo nº **1-10031/PMJ/2020**.

Objeto: **Contratação de Empresa Especializada Para Prestação dos Serviços de Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares e Comerciais no Município de Jaru e Distritos.**

Valor estimado de ***R$ 15.627.780,00 (Quinze Milhões, Seiscentos e Vinte e Sete Mil, Setecentos e Oitenta Reais)***.

Data para cadastro de propostas: 07/12/2020, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 18/12/2020. Início da Sessão Pública: **18 de dezembro de 2020, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, sexta-feira, 04 de dezembro de 2020.

OLEK AUGUSTO N. MAGALHÃES
Pregoeiro

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:CB265B7D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 196/PMJ/2020

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**
AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Processo nº **1-10055/PMJ/2020**.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Coleta Transporte, Tratamento e Destinação Final dos Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde RSSS - Caracterizados Como Grupos a, b e e, conforme Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária RDC n° 222, de 28 de março de 2018, segundo as cláusulas e condições previstas neste Termo de Referência TR. a serem executadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Valor estimado de **R$ 475.220,79 (*Quatrocentos e Setenta e Ccinco Mil, Duzentos e Vinte Reais e Setenta e Nove Centavos)*.**

Data para cadastro de propostas: 08/12/2020, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 21/12/2020. Início da Sessão Pública: **21 de dezembro de 2020, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **: www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, sexta-feira, 04 de dezembro de 2020.

OLEK AUGUSTO N. MAGALHÃES
Pregoeiro

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:AA04386D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 12987/GP/2020 02 DE DEZEMBRO DE 2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação parcial de dotação orçamentária, na unidade orçamentária: FundoMunicipal de Educação.

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 42º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2558/GP/2019;

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere ao art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1° -Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de anulação parcial de dotação orçamentária no valorde R$ 90.993,42 (noventa mil, novecentos e noventa e três reais e quarenta e dois centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$90.993,42

02- Poder Executivo
02.10.00 - Fundo Municipal de Educação
12.361.0002.2014.0003 - Construção, Reforma e Ampliação nas Escolas
4.4.90.51 - Obras e Instalações R$ 90.993,42
Ficha: 260
F.R: 0 1 01
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 2° -Ocrédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos 01.01 -Recursos do Tesouro - Exercício Corrente - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Fonte de recursos STN (MSC) 1.111.0000 e Recursos Ordinários -Fonte de recursos STN (MSC) 1.001.0000.

Anulação(-): *R$* -90.993,42

02.10.00 - Fundo Municipal de Educação
12.306.0002.2013.0001 - Apoio a Alimentação Escolar
3.3.50.41 - Contribuições R$ - 12.600,00
Ficha: 211
F.R: 0 1 00
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02.10.00 - Fundo Municipal de Educação
12.365.0002.2014.0003 - Contrução, Reforma e Ampliação nas Escolas
4.4.90.51 - Obras e Instalações R$ - 32.320,32
Ficha: 298
F.R: 0 1 01
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02.10.00 - Fundo Municipal de Educação
12.365.0002.2014.0003 - Contrução, Reforma e Ampliação nas Escolas
4.4.90.51 - Obras e Instalações R$ - 46.073,10
Ficha: 299
F.R: 0 1 01
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 3° -É parte deste decreto Anexo I justificativa e Anexo II-memória de cálculo.

Art. 4° -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA
Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, através da comunicação interna n° 1124/SEMECEL/2020.
Ressaltamos que a abertura do crédito adicional se faz necessário para acobertar despesas com aditivo do contrato, devido alterações no projeto, bem como a necessidade de construção do muro da escola.
Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Considerando que o artigo 42 da Lei n° 4.320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
Destacamos ainda que a suplementação orçamentaria solicitada possui previsão legal conforme art. 6º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.558, de 25 de novembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2558 de 25 de novembro de 2019.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de Dotação Orçamentária

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0002.2013	3.3.50.41	01.00	R$ 12.600,00	-
0002.2014	4.4.90.51	01.01	R$ 32.320,32	-
0002.2014	4.4.90.51	01.01	R$46.073,10	
0002.2014	4.4.90.51	01.01	-	R$ 90.993,42

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 02 de dezembro de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:1C173996

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 12989/GP/2020 03 DE DEZEMBRO DE 2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação parcial de dotação orçamentária, na unidade orçamentária: Secretaria de Gabinete do Prefeito - SEGAP.

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 42º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2558/GP/2019;

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere ao art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1°- Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de anulação parcial de dotação orçamentária na importânciadeR$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 65.000,00

02- Poder Executivo
02.01Secretaria de Gabinete do Prefeito
04.122.0007.2044.0000 Manutenção SEGAP
3.1.90.13 Obrigações Patronais R$ 65.000,00
Ficha: 021
F.R: 0 1 00
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 2° -Ocrédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos 01.00 -Recursos do Tesouro - Exercício Corrente - Recursos Ordinários, fonte de recursos STN (MSC) 1.001.0000.

Anulação(-): ***R$ - 65.000,00***

02- Poder Executivo
02.01Secretaria de Gabinete do Prefeito
04.122.0007.2044.0000 Manutenção SEGAP
3.1.91.13 Contribuições Patronais R$ - 65.000,00
Ficha: 022
F.R: 0 1 00
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 3° -É parte deste decreto Anexo I justificativa e Anexo II-memória de cálculo.

Art. 4° -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação da Secretaria de Gabinete do Prefeito, através da comunicação interna n° 431/2020.
Considerando que o crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentáriaédestinadoaacobertar despesas com folha de pagamento (obrigações patronais)dos servidores vinculados àSecretaria de Gabinete do Prefeito, referente ao 13º salário e ao pagamento do mês de dezembro do corrente ano.
Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Considerando que o artigo 42 da Lei n° 4.320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
Destacamos ainda que a suplementação orçamentaria solicitada possui previsão legal conforme art. 6º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.558, de 25 de novembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2558 de 25 de novembro de 2019.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de Dotação Orçamentária

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0007.2044	3.1.91.13	01.00	R$ 65.000,00	-
0007.2044	3.1.90.13	01.00	-	R$ 65.000,00

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 03 de dezembro de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:B94AF737

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 12988/GP/2020 02 DE DEZEMBRO DE 2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária, na unidade orçamentária: FundoMunicipal de Meio Ambiente.

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 42º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2558/GP/2019;

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere ao art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1°- Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na importânciadeR$ 7.902,50 (sete mil, novecentos e dois reais e cinquenta centavos)na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 7.902,50

02- Poder Executivo
02.16 Fundo Municipal de Meio Ambiente
18.541.0004.2024.0000 Coleta de Lixo
3.3.94.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 7.902,50
Ficha: 498
F.R: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 2° -Ocrédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos 01.00 -Recursos do Tesouro - Exercício Corrente - Recursos Ordinários, fonte de recursos STN (MSC) 1.001.0000.

Anulação(-): ***R$ - 7.902,50***

02- Poder Executivo
02.16 Fundo Municipal de Meio Ambiente
18.122.0004.2023 Manutenção do Departamento de Meio Ambiente
3.3.90.14 Diárias - Civil R$ - 1.890,00
Ficha: 491
F.R: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02- Poder Executivo
02.16 Fundo Municipal de Meio Ambiente
18.122.0004.2023 Manutenção do Departamento de Meio Ambiente
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ - 1.067,50
Ficha: 730
F.R: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02- Poder Executivo
02.16 Fundo Municipal de Meio Ambiente
18.122.0004.2023 Manutenção do Departamento de Meio Ambiente
3.3.90.93 Indenizações e Restituições R$ - 2.945,00
Ficha: 496
F.R: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02- Poder Executivo
02.16 Fundo Municipal de Meio Ambiente
18.122.0004.2023 Manutenção do Departamento de Meio Ambiente
3.3.90.95 Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo R$ - 2.000,00
Ficha: 497
F.R: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 3° -É parte deste decreto Anexo I justificativa e Anexo II- memória de cálculo.

Art. 4° -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação do Fundo Municipal de Meio Ambiente, através da comunicação interna n° 26/2020.
Considerando que o crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária édestinadoaacobertar despesas com contratação de empresa paraprestação de serviços de coleta de Resíduos Sólidos Urbanos - RSU,visto que o Município de Jaru não dispõe de estrutura suficiente para prestar tais serviços diretamente.
Considerando a característica peculiar dos serviços de coleta de lixo e o princípio da continuidade dos serviços públicos, que visa não prejudicar o atendimento à população, uma vez que os serviços essenciais não podem ser interrompidos.
Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Considerando que o artigo 42 da Lei n° 4.320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
Destacamos ainda que a suplementação orçamentaria solicitada possui previsão legal conforme art. 6º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.558, de 25 de novembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2558 de 25 de novembro de 2019.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de Dotação Orçamentária

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0004.2023	3.3.90.14	01.00	R$ 1.890,00	-
0004.2023	3.3.90.39	01.00	R$ 1.067,50	-
0004.2023	3.3.90.93	01.00	R$ 2.945,00	-
0004.2023	3.3.90.95	01.00	R$ 2.000,00	-
0004.2024	3.3.94.39	01.00	-	R$ 7.902,50

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 02 de dezembro de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:08A4838A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 12990/GP/2020 03 DE DEZEMBRO DE 2020

Abre no orçamento vigentecrédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 42º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso II da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2766/GP/2020;

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere ao art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1° -Abreno orçamento vigente,crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação na importância deR$ 27.687,21 (vinte e sete mil, seiscentos e oitenta e sete reais e vinte e um centavos)na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 27.687,21

02 Poder Executivo
02.11 Fundo Municipal de Saúde
10 301 0001 2006 0001Promoção da Saúde e Prevençãode Riscos e Doenças
3.3.90.30.00Material de Consumo R$27.687,21
Ficha: 910
F.R.: 01 27
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 2° -O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação,Fonte de Recursos01.27 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente - Transferência de recursos do SUS - Custeio -Fonte de Recursos STN (MSC)1.214.0000.

Art. 3° -É parte deste decreto Anexo I justificativa e Anexo II- memória de cálculo.

Art. 4° -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal deSaúde, através da comunicação interna n° 20/SEMUSA/2020.
Considerando que o crédito tem a finalidade de custeardespesas com aquisição de material de consumo, tais como, material gráfico, combustível e material de expediente.

Referido crédito é oriundo daPortaria nº 2.141, de 14 de Agosto de 2020, que Habilita Municípios e Distrito Federal, descritos no anexo a esta Portaria, ao recebimentodo incentivo financeiro para implementação das ações do Programa Saúde na Escola (PSE) no segundo ano do ciclo 2019/2020, conforme Portaria Interministerial nº 1.055/MS/MEC, de 26 de abril de 2017, e destinar recursos financeiros para os Municípios e Distrito Federal aderidos ao Programa Crescer Saudável que alcançaram as metas do Programa.
Considerando que o objetivo desta portaria é agenda de prevenção e controle da obesidade infantil da Coordenação-Geral de Alimentação e Nutrição (CGAN) em parceria com as atividades do Programa Saúde na Escola.
Destacamos que o Programa Crescer SaudávelConsiste em um conjunto de ações a serem implementadas com o objetivo de contribuir para o enfrentamento da obesidade infantil no país por meio de ações a serem realizadas no âmbito do Programa Saúde na Escola (PSE), para as crianças matriculadas na Educação Infantil (creches e pré-escolas) e Ensino Fundamental I.
As ações que compõem o programa abrangem a vigilância nutricional, a promoção da alimentação adequada e saudável, o incentivo às práticas corporais e de atividade física, e ações voltadas para oferta de cuidados para as crianças que apresentam obesidade.
O Programa Crescer Saudável compõe a agenda de prevenção e controle da obesidade infantil, sob responsabilidade da Coordenação Geral de Alimentação e Nutrição do Ministério da Saúde. Com a oportunidade da parceria com o PSE, espera-se que as referências das Áreas Técnicas de Alimentação e Nutrição nos estados e municípios se articulem aos Grupos de Trabalho Intersetoriais (GTI) do PSE, em suas esferas de atuação, para, de forma conjunta, apoiarem a implementação do programa no que se refere às etapas de planejamento, monitoramento, execução, avaliação e gestão dos recursos financeiros.
Destaque deve ser dado à integração e planejamento conjunto entre as equipes das escolas e as equipes de saúde, incluindo os profissionais que compõem os Núcleos Ampliados de Saúde da Família e Atenção Básica, para desenvolvimento das ações previstas pelo programa - relacionadas à alimentação saudável, atividade física, ao apoio psicológico e outras áreas relacionadas à temática, para fortalecimento e qualificação dessas ações.
As ações de prevenção da obesidade infantil já estão contempladas no rol de ações do PSE, no componente que também engloba a promoção da segurança alimentar e nutricional e da alimentação saudável.
Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Considerando que o artigo 42 da Lei n° 4.320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2766 de 30 de novembro de 2020.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Excesso de Arrecadação

Fonte	Fonte de Recursos STN (MSC)	Receita Prevista	Receita Arrecadada	Excesso de Arrecadação
01.27	1.214.0000	0	R$ 27.687,21	R$ 27.687,21

Fonte: Balancete da Receita/Extrato Bancário

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 03 de dezembro de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:A25CA573

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 12993/GP/2020 03 DE DEZEMBRO DE 2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial por superávit financeiro e por anulação de dotação orçamentária na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso II da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 42º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso I e III da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2764/GP/2020;

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere ao art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1° -Abreno orçamento vigente,crédito adicional especial por superávit financeiro e por anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 165.751,34 (cento e sessenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e um reais e trinta e quatro centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 165.751,34

02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0001.1032.0000 Ampliação do Centro de Saúde João Castro Lacerda
4.4.90.93.00 Indenizações e Restituições R$ 123.751,34
Ficha: 904
F.R.: 03 28
3Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores

02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0001.1032.0000Ampliação do Centro de Saúde João Castro Lacerda
4.4.90.93.00 Indenizações e Restituições R$ 42.000,00
Ficha: 905
F.R.: 01. 02
1 Recursos do tesouro - Exercício Corrente

Art. 2° -O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, Fonte de Recursos 03.28 - Recursos do Tesouro -Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos do SUS - Investimentos e anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos 01.02 - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde.

02.11.01 - SecretariaMunicipal de Saúde
10.122.0001.2003.0001 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
3.3.90.40.00 Serviços da tecnologia da Informação e Comunicação R$ - 33.916,47
Ficha:437
F.R.:01. 02
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02.11.01 - SecretariaMunicipal de Saúde
10.122.0001.2003.0001 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R$ - 1.966,70
Ficha: 442
F.R.:01. 02
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02.11.01 - SecretariaMunicipal de Saúde
10.122.0001.2003.0001 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
3.3.90.30.00 Material de Consumo R$ - 6.116,83
Ficha:432
F.R.:01. 02
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Superávit Financeiro: R$123.751,34

Art. 3° -É parte deste decreto Anexo I justificativa e Anexo II- memória de cálculo.

Art. 4° -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, através da Comunicação Interna nº 3159/SEMUSA/2020 e Comunicação Interna nº 3193/SEMUSA/2020.
Considerandoque o valor do Crédito Adicional será destinado para devolução do Recurso Financeiro proveniente do Programa de Atenção Básica componente requalifica UBS, referente a Ampliação do Centro de Saúde João Castro Lacerda, Proposta SISMOBn° 04279.2380003/13-007.
Considerandoas inúmeras divergências e erros nos procedimentos processuais, desde sua abertura, como a Planilha Orçamentária, ausência da aprovação do projeto da AGEVISA, Projeto fora das Normas Técnicas, obra fora do objeto proposto, entre outros motivos, onde levou a paralisação da obra por inúmeras vezes.
Ressaltamos que houve a tentativa de reativar a proposta por parte da Administração Atual, junto ao Ministério da Saúde, o que foi negado em razão do prazo para execução da mesma ter sido exaurido, sem que fosse atendido todos os requisitos para aprovação do projeto.
Considerando que a Proposta encontra - secom statusem cancelamentonosistema do Ministério da Saúde, convenente do recurso**,**sendo, portanto, necessário restituir os recursos recebidos.
Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Considerando que o artigo 42 da Lei n° 4.320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro e anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2764 de 30 de novembro de 2020.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Superávit Financeiro

FONTE DA RECEITA	DISP. FINANCEIRA 2019	RESTOS A PAGAR 2019	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
03.28	R$123.751,34	0,00	R$123.751,34

Fonte: Balanço Patrimonial/Extrato bancário

Anulação de Dotação Orçamentária

PA	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos STN (MSC)	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0001.2003	3.3.90.40	1.211.0000	R$ 33.916,47	-
0001.2003	4.4.90.52	1.211.0000	R$ 1.966,70	-
0001.2003	3.3.90.30	1.211.0000	R$ 6.116,83	-
0001.1032	4.4.90.93	1.211.0000	-	R$ 42.000,00

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 03 de dezembro de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:6EF02C23

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 589/GP/2020 03 DE DEZEMBRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°-Fica **EXONERADO (A)** do cargo de **DIRETOR (A) DE LICITAÇÕES - SEGAP**, da Prefeitura Municipal de Jaru,**WARLEN PEREIRA BARBOZA**, inscrito (a) no CPF sob nº***.948.312-**.

Art. 2° -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,com efeitos à data de 03 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 03 de dezembro de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:99890355

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 5687

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA

PROCESSO Nº 8912/2020
,
ASECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEMECELdo Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, torna público para conhecimento de todos nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 11.661/GP/2019, que**RATIFICA**e**AUTORIZA**a despesa conforme especificado a seguir:**OBJETO:**Contratação de serviços de revisão e manutenção corretiva, Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação Amparo Legal:art. 24, inciso XVII da Lei n. 8.666/93.

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
NISSEY MOTORS JI-PARANÁ COMÉRCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	18.571.247/0001-23	R$ 4.332,63
Valor Total: R$ 4.332,63 (quatro mil, trezentos e trinta e dois reais e sessenta e três centavos)		

Jaru/RO, 03 de dezembro de 2020.

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal De Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Thayane Alves Silvério
Código Identificador:7680C563

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE JARU
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JARU

Portaria N.º97/2020

"Dispõe sobre a concessão da Aposentadoria Por Invalidez, em favor da servidora-segurada Srª. Clemenilda Passos Pinheiro.

O Superintendente do **JARU-PREVI**, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jaru, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Invalidez** a servidora-segurada Srª. **Clemenilda Passos pinheiro**, brasileira, solteira, portadora do RG n°.290.522/SSP/RO e do CPF/MF n°.289.531.182-04, efetiva no cargo de Assistente Administrativo, Cadastro nº 663, Referência 16, Carga Horária 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito – SEGAP, desta Prefeitura Municipal de Jaru, **COM PROVENTOS INTEGRAIS E PARIDADE**, com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, conforme processo administrativo nº 279/18, nos termos do **art. 40, §1º, inciso I da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 6º-A, § único da Emenda Constitucional n° 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, inserido pela Emenda Constitucional n° 70/2012 de 29 de março de 2012, art. 12, inciso I, alínea "a", §10 e art.14 da Lei Municipal nº 2.106/GP/2016.**

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Jaru – JARU-PREVI, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (§ único do Art. 6-A da E.C 041/2003).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01/10/2020.

Registre, publique e cumpra-se.

Jaru - RO, 04 de Dezembro de 2020.

ROGÉRIO RISSATO JÚNIOR
Superintendente
JARU-PREVI

Publicado por:
Andreia Oliveira
Código Identificador:DB71BC80

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 154/PMJ/2020

PROCESSO N.º 1-8038/PMJ/2020, registro de preço para Futura e Eventual *AQUISIÇÃO MATERIAL PÊNSIL*, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, Estado de Rondônia, com fundamento no art.43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal n.º 11.661/GP/2019, considerando o parecer jurídico de a ID.265021, torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, nos termos da lei federal nº 10.520/2002 e do Art. 38, VII da lei federal nº 8.666/93, bem como HOMOLOGA o pregão eletrônico nº 154/PMJ/2020, e autoriza futura e eventual *aquisição de material pênsil*, no valor abaixo descrito, em favor da respectiva empresa:

Ordem	Empresa	Valor
	ATECNOMED ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 13.977.860/0001-21	R$ 67.125,00
	NORTEMEDICA COMERCIO E REPRESENTAES LTDA - 06.253.085/0001-04	R$126.230,00
	COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA - 02.475.985/0001-37	R$ 60.979,50
	LOKTAL MEDICAL ELECTRONICS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 59.844.662/0001-90	R$ 1.860,00
	MEDICAL DA AMAZONIA EIRELI - 34.758.599/0001-49	R$ 2.292,70
TOTAL GERAL:		R$:258.487,20

(Duzentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e vinte centavos).

Jaru/RO, 04 de dezembro de 2020.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde

Elaborado Por:
JOSÉ LUIZ BISSOLI DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
José Luiz Bissoli da Silva
Código Identificador:151EFB3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA N° 113/SEMAPLANF/2020

Transfere recursos do orçamento vigente de 2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 7º, da Lei Municipal nº 2.558, de 25 de novembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual, orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2020.

Resolve:
Art. 1º. Ficam transferidas na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Orçamento Anual para o exercício de 2020.

Art. 2º. A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, distribuídos nas seguintes dotações:

ACRÉSCIMOS (+):R$ 3.757,43
02 Poder Executivo
02.09 -Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM
15.451.0003.2021.0001 - Iluminando Jaru
4.4.90.51 – Obras e InstalaçõesR$ 3.757,43
Ficha: 844

REDUÇÕES (-):R$ - 3.757,43

02 Poder Executivo
02.09 -Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM
15.451.0003.2021.0002 –Iluminando Jaru
3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e ContributivasR$ - 3.757,43
Ficha: 194

Art. 3°. É parte integrante desta Portaria, Anexo I – justificativa, Anexo II memória de cálculo.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Conforme solicitado pelo Senhor Secretário Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, através da Comunicação Interna n° 1086/SEMINFRAM/2020, a transferência de dotação orçamentária, se faz necessário para custear despesas com com contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de postes entre a avenida J.K e a rua Afonso José.

Considerando a insuficiência de dotação orçamentária para acobertar as despesas acima mencionadas.

Destacamos que a transferência orçamentaria solicitada possui previsão legal conforme art. 24°da Lei Municipal nº**2.499**de 25 de junho de 2019 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de

2020e art. 7º, § 1, inciso III e o § 2, da Lei Municipal nº 2.558, de 25 de novembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual, o qual estabelece:

Art. 7º - Ficam autorizados aos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Jaru, a promoverem no âmbito de seus Órgãos, alterações orçamentárias, na forma de remanejamentos, transposições e transferências orçamentárias, em atendimento ao disposto no artigo 167, inciso VI da Constituição Federal.

§ 1º Consideram se para fins desse artigo as seguintes definições:

I. remanejamentos, são realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro;

II. transposições**,** são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão,

III. transferências, são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

Diante do acima exposto justifica-se a realização da Alteração Orçamentária, conforme previsto no art. 7º, § 1,inciso III da Lei Municipal nº 2.558, de 25 de novembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0003.2021	3.3.90.47	01.10	R$ 3.757,43	-
0003.2021	4.4.90.51	01.10	-	R$ 3.757,43

JARU/RO,04 de dezembro de 2020.

LUIZ FELIPE SANTOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF

ELIANE APARECIDA CASATO
Secretária Executiva - SEMAPLANF

Publicado por:
Jackson Oliveira dos Reis
Código Identificador:94E879E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº 55/SEMECEL/2020 3 DE DEZEMBRO DE 2020

Homologa o Regimento InternoEscolar da EscolaMunicipal de Educação Infantil GABRIEL BALMANT NEVESe dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 177/GP/2017e Lei Municipal nº 2.140/GP/2017 e amparada por Decisão Plena do Conselho Municipal de Educação de Jaru/RO.

Resolve:

Art. 1º - Homologar o Regimento Internoda Escola Municipal de Educação Infantil GABRIEL BALMANT NEVES, setor 06,localizada à Rua Onofre Duarte de Oliveira, nº 3398 , Município de Jaru-RO, atendendo as orientações emanadas do Conselho Municipal de Educação de Jaru.

Art. 2º - Este Ato de Homologação, entrará em vigor na data de sua publicação.

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:28F6C86B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº359/2020

O MUNICIPIO DE JARU,Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,**brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outroo(a)Sr.(a)**MARIA DE LOURDES DA SILVA ZAMBOM,**brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG**350723/RO**, inscrito(a)no CPF/MF sob o nº**326.619.402-00,**doravante denominado(a)simplesmente de**CONTRATADO(A),**tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, de acordo com o**TERMO DE CONVOCAÇÃO 022-SEMUSA/2020**referente ao**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-SEMUSA/2020**o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA -O(A)CONTRATADO(A), através do presente é admitido(a)para prestar ao município os serviços de**MÉDICO (A) CLÍNICO GERAL 40 HS,**iniciando em**26/11/2020 com término em até 06 MESES.**
CLÁUSULA SEGUNDA -As atribuições do(a)CONTRATADO(A)bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o(a)CONTRATADO(A)através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.
Parágrafo Único- Ao pessoal contratado nos termos deste objeto amparado pela LEI Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018, sem vínculo efetivo com a Administração, vincula-se obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS de que trata a Lei Federal nº 8213/91.

SUB-CLÁUSULA -O(A) CONTRATADO(A) se compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.
CLÁUSULA TERCEIRA -A remuneração do(a) CONTRATADO(A) será de R$ 7.723,28 (sete mil, setecentos e vinte e três reais e vinte e oito centavos).
CLÁUSULA QUARTA -A carga horária a ser cometida ao(a) CONTRATADO(A) será de**40 HORAS**semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.
CLÁUSULA QUINTA -A execução das tarefas a serem realizadas pelo(a) CONTRATADO(A) será regime de dedicação exclusiva, não podendo o(a) mesmo(a) manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.
CLÁUSULA SEXTA -O(A)CONTRATADO(A)se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.
CLÁUSULA SÉTIMA -Na remuneração do(a)CONTRATADO(A)decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

• Os previstos em Lei;
• Os resultantes de adiantamento;
• Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo(a)CONTRATADO(A)ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA -Será assegurado ao(a) CONTRATADO(A), o descanso semanal remunerado, ficando ainda o(a) mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.

CLÁUSULA NONA -O(A)CONTRATADO(A)se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.
CLÁUSULA DÉCIMA -Este contrato rescindir-se-á nos termos do**Art. 11 da LEI Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018**, que rege a**CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO,**estando o(a) contratado(a) ciente de seus direitos e deveres do supracitado dispositivo legal, sujeito a penalidades nela previstas.
Parágrafo Único- O(A) CONTRATADO(A) e CONTRATANTE, deverão comunicar com a antecedência mínima de 30(trinta) dias o desejo de rescindir o presente contrato, sob pena de indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -As infrações disciplinares atribuídas ao(a) CONTRATADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30(trinta) dias assegurada ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 2228/2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 26 de novembro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante
Prefeito Municipal

MARIA DE LOURDES DA SILVA ZAMBOM
Contratado (a)
CPF Nº326.619.402-00

Publicado por:
Eduardo Quimas de Araujo
Código Identificador:8F65F8D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº360/2020

O MUNICIPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outroo(a)Sr.(a) **MAYCON ROSA BONFIM,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG **14.400.121-4 SSP/PR/RO**, inscrito(a)no CPF/MF sob o nº **827.620.152-00,** doravante denominado(a)simplesmente de **CONTRATADO(A),** tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, de acordo com o **TERMO DE CONVOCAÇÃO 022-SEMUSA/2020** referente ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-SEMUSA/2020** o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA -O(A)CONTRATADO(A), através do presente é admitido(a) para prestar ao município os serviços de **MÉDICO (A) CLÍNICO GERAL 40 HS,**iniciando em **27/11/2020 com término em até 06 MESES.**
CLÁUSULA SEGUNDA -As atribuições do(a)CONTRATADO(A)bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o(a)CONTRATADO(A)através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.
Parágrafo Único- Ao pessoal contratado nos termos deste objeto amparado pela LEI Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018, sem vínculo efetivo com a Administração, vincula-se obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS de que trata a Lei Federal nº 8213/91.
SUB-CLÁUSULA -O(A) CONTRATADO(A) se compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.
CLÁUSULA TERCEIRA -A remuneração do(a) CONTRATADO(A) será de R$ 7.723,28 (sete mil, setecentos e vinte e três reais e vinte e oito centavos).
CLÁUSULA QUARTA -A carga horária a ser cometida ao(a) CONTRATADO(A) será de**40 HORAS**semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.
CLÁUSULA QUINTA -A execução das tarefas a serem realizadas pelo(a) CONTRATADO(A) será regime de dedicação exclusiva, não podendo o(a) mesmo(a) manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.
CLÁUSULA SEXTA -O(A)CONTRATADO(A) se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.
CLÁUSULA SÉTIMA -Na remuneração do(a) CONTRATADO(A)decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

• Os previstos em Lei;
• Os resultantes de adiantamento;
• Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo(a)CONTRATADO(A)ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA -Será assegurado ao(a) CONTRATADO(A), o descanso semanal remunerado, ficando ainda o(a) mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.
CLÁUSULA NONA -O(A)CONTRATADO(A)se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.
CLÁUSULA DÉCIMA -Este contrato rescindir-se-á nos termos do**Art. 11 da LEI Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018**, que rege a**CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO,**estando o(a) contratado(a) ciente de seus direitos e deveres do supracitado dispositivo legal, sujeito a penalidades nela previstas.
Parágrafo Único- O(A) CONTRATADO(A) e CONTRATANTE, deverão comunicar com a antecedência mínima de 30(trinta) dias o desejo de rescindir o presente contrato, sob pena de indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -As infrações disciplinares atribuídas ao(a) CONTRATADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30(trinta) dias assegurada ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 2228/2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 27 de novembro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante
Prefeito Municipal

MAYCON ROSA BONFIM
Contratado (a)
CPF Nº827.620.152-00

Publicado por:
Eduardo Quimas de Araujo
Código Identificador:0E2AEB89

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº361/2020

O MUNICIPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outroo(a)Sr.(a) **MAYCON ROSA BONFIM,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG **14.400.121-4 SSP/PR/RO**, inscrito(a)no CPF/MF sob o nº **827.620.152-00,** doravante denominado(a)simplesmente de **CONTRATADO(A),** tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, de acordo com o **TERMO DE CONVOCAÇÃO 022-SEMUSA/2020** referente ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-SEMUSA/2020** o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA -O(A)CONTRATADO(A), através do presente é admitido(a)para prestar ao município os serviços de **MÉDICO (A) CLÍNICO GERAL 20 HS,** iniciando em **27/11/2020 com término em até 06 MESES.**
CLÁUSULA SEGUNDA -As atribuições do(a)CONTRATADO(A)bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o(a)CONTRATADO(A)através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.
Parágrafo Único- Ao pessoal contratado nos termos deste objeto amparado pela LEI Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018, sem vínculo efetivo com a Administração, vincula-se obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS de que trata a Lei Federal nº 8213/91.

SUB-CLÁUSULA -O(A) CONTRATADO(A) se compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.
CLÁUSULA TERCEIRA -A remuneração do(a) CONTRATADO(A) será de R$ 4.039,89 (quatro mil, trinta e nove reais e oitenta e nove centavos).
CLÁUSULA QUARTA -A carga horária a ser cometida ao(a) CONTRATADO(A) será de**20 HORAS**semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.
CLÁUSULA QUINTA -A execução das tarefas a serem realizadas pelo(a) CONTRATADO(A) será regime de dedicação exclusiva, não podendo o(a) mesmo(a) manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.
CLÁUSULA SEXTA -O(A)CONTRATADO(A)se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.
CLÁUSULA SÉTIMA -Na remuneração do(a)CONTRATADO(A)decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

• Os previstos em Lei;
• Os resultantes de adiantamento;
• Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo(a)CONTRATADO(A)ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA -Será assegurado ao(a) CONTRATADO(A), o descanso semanal remunerado, ficando ainda o(a) mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.
CLÁUSULA NONA -O(A)CONTRATADO(A)se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.
CLÁUSULA DÉCIMA -Este contrato rescindir-se-á nos termos do**Art. 11 da LEI Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018**, que rege a**CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO,**estando o(a) contratado(a) ciente de seus direitos e deveres do supracitado dispositivo legal, sujeito a penalidades nela previstas.
Parágrafo Único- O(A) CONTRATADO(A) e CONTRATANTE, deverão comunicar com a antecedência mínima de 30(trinta) dias o desejo de rescindir o presente contrato, sob pena de indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -As infrações disciplinares atribuídas ao(a) CONTRATADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30(trinta) dias assegurada ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 2228/2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 27 de novembro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante
Prefeito Municipal

MAYCON ROSA BONFIM
Contratado (a)
CPF Nº827.620.152-00

Publicado por:
Eduardo Quimas de Araujo
Código Identificador:CE18C28B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº362/2020

O MUNICIPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,**e, por outroo(a)Sr.(a) **MIRIAN OLIVEIRA SANTOS VIEIRA,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG**574768 SESDEC/RO/RO**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº **486.175.632-49,** doravante denominado(a)simplesmente de **CONTRATADO(A),** tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, de acordo com o **TERMO DE CONVOCAÇÃO 022-SEMUSA/2020** referente ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-SEMUSA/2020** o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA -O(A)CONTRATADO(A), através do presente é admitido(a)para prestar ao município os serviços de **MÉDICO (A) CLÍNICO GERAL 40 HS,** iniciando em **30/11/2020 com término em até 06 MESES.**
CLÁUSULA SEGUNDA -As atribuições do(a) CONTRATADO(A) bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o(a) CONTRATADO(A) através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.
Parágrafo Único- Ao pessoal contratado nos termos deste objeto amparado pela LEI Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018, sem vínculo efetivo com a Administração, vincula-se obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS de que trata a Lei Federal nº 8213/91.

SUB-CLÁUSULA -O(A) CONTRATADO(A) se compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA -A remuneração do(a) CONTRATADO(A) será de R$ 7.723,28 (sete mil, setecentos e vinte e três reais e vinte e oito centavos).
CLÁUSULA QUARTA -A carga horária a ser cometida ao(a) CONTRATADO(A) será de**40 HORAS**semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.
CLÁUSULA QUINTA -A execução das tarefas a serem realizadas pelo(a) CONTRATADO(A) será regime de dedicação exclusiva, não podendo o(a) mesmo(a) manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.
CLÁUSULA SEXTA -O(A) CONTRATADO(A) se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.
CLÁUSULA SÉTIMA -Na remuneração do(a) CONTRATADO(A) decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

• Os previstos em Lei;
• Os resultantes de adiantamento;
• Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo(a) CONTRATADO(A) ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA -Será assegurado ao(a) CONTRATADO(A), o descanso semanal remunerado, ficando ainda o(a) mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.
CLÁUSULA NONA -O(A)CONTRATADO(A) se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.
CLÁUSULA DÉCIMA -Este contrato rescindir-se-á nos termos do**Art. 11 da LEI Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018**, que rege a**CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO,**estando o(a) contratado(a) ciente de seus direitos e deveres do supracitado dispositivo legal, sujeito a penalidades nela previstas.
Parágrafo Único- O(A) CONTRATADO(A) e CONTRATANTE, deverão comunicar com a antecedência mínima de 30(trinta) dias o desejo de rescindir o presente contrato, sob pena de indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -As infrações disciplinares atribuídas ao(a) CONTRATADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30(trinta) dias assegurada ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 2228/2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 30 de novembro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante
Prefeito Municipal

MIRIAN OLIVEIRA SANTOS VIEIRA
Contratado (a)
CPF Nº486.175.632-49

Publicado por:
Eduardo Quimas de Araujo
Código Identificador:B23E3116

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº363/2020

O MUNICIPIO DE JARU,Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,**brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outroo(a)Sr.(a)**ANTONIO JEANPIERRE AIRES GUIMARÃES,**brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG**001049684/RO**, inscrito(a)no CPF/MF sob o nº**927.205.282-34,**doravante denominado(a)simplesmente de**CONTRATADO(A),**tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, de acordo com o**TERMO DE CONVOCAÇÃO 023-SEMUSA/2020**referente ao**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-SEMUSA/2020**o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA -O(A)CONTRATADO(A), através do presente é admitido(a)para prestar ao município os serviços de**MÉDICO (A) CLÍNICO GERAL 40 HS,**iniciando em**30/11/2020 com término em até 06 MESES.**
CLÁUSULA SEGUNDA -As atribuições do(a)CONTRATADO(A)bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o(a)CONTRATADO(A)através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.
Parágrafo Único- Ao pessoal contratado nos termos deste objeto amparado pela LEI Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018, sem vínculo efetivo com a Administração, vincula-se obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS de que trata a Lei Federal nº 8213/91.

SUB-CLÁUSULA -O(A) CONTRATADO(A) se compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.
CLÁUSULA TERCEIRA -A remuneração do(a) CONTRATADO(A) será de R$ 7.723,28 (sete mil, setecentos e vinte e três reais e vinte e oito centavos).
CLÁUSULA QUARTA -A carga horária a ser cometida ao(a) CONTRATADO(A) será de**40 HORAS**semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.
CLÁUSULA QUINTA -A execução das tarefas a serem realizadas pelo(a) CONTRATADO(A) será regime de dedicação exclusiva, não podendo o(a) mesmo(a) manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.
CLÁUSULA SEXTA -O(A)CONTRATADO(A)se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.
CLÁUSULA SÉTIMA -Na remuneração do(a)CONTRATADO(A)decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

• Os previstos em Lei;
• Os resultantes de adiantamento;
• Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo(a)CONTRATADO(A)ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA -Será assegurado ao(a) CONTRATADO(A), o descanso semanal remunerado, ficando ainda o(a) mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.
CLÁUSULA NONA -O(A)CONTRATADO(A)se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.
CLÁUSULA DÉCIMA -Este contrato rescindir-se-á nos termos do**Art. 11 da LEI Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018**, que rege a**CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO,**estando o(a)

contratado(a) ciente de seus direitos e deveres do supracitado dispositivo legal, sujeito a penalidades nela previstas.
Parágrafo Único- O(A) CONTRATADO(A) e CONTRATANTE, deverão comunicar com a antecedência mínima de 30(trinta) dias o desejo de rescindir o presente contrato, sob pena de indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -As infrações disciplinares atribuídas ao(a) CONTRATADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30(trinta) dias assegurada ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 2228/2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 30 de novembro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante
Prefeito Municipal

ANTONIO JEANPIERRE AIRES GUIMARÃES
Contratado (a)
CPF Nº927.205.282-34

Publicado por:
Eduardo Quimas de Araujo
Código Identificador:D673E633

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
EDITAL DE CHAMAMENTO 002/2020/SEMDES

EDITAL DE CHAMAMENTONº 002/2020/SEMDES/JARU
RESIDENCIAL PRIMAVERA JARU/RO

CHAMAMENTO DE CANDIDATOS SORTEADOS NA DEMANDA HABITACIONAL - RESIDENCIAL PRIMAVERA DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV).

Considerando, a necessidade de atualização cadastral dos demandatários sorteados Titulares e Suplentes no Programa Minha Casa Minha Vida - Residencial Primavera, para que possamos dar celeridade aos trabalhos de análise documental por parte da Instituição Financeira Caixa Econômica Federal;
Solicitamos que os de mandatários abaixo relacionados, compareçam na**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social SEMDES**, localizada na Av. Rio Branco nº 1444, sala b, no **PRAZO DE 05 (CINCO) dias uteis a contar da data de publicação deste, no período das 07:30 às 11:30 e das 13:30 ás 17:30,**para atualização cadastral.

Nº DE ORDEM	NOME DO TITULAR	CPF
01	ROSARIA MOREIRA GOMES	290.338.812-49
02	CLEIDIANA DE ANDRADE	000.461.862-98
03	VANESSA PASSOS BRITO	028.123.522-80
04	MIKAELA VIEIRA OLIVEIRA	009.343.922-93
05	DENISE DOS SANTOS VASCONCELOS	039.215.802-98
06	ALESSANDRA MARQUES DE JESUS	026.599.772-08
07	MARIA APARECIDA DE SOUZA	841.024.542-68
08	MARILDA DOS SANTOS DE ANDRADE	939.477.042-91
09	ADRIANA VICHIETI DA SILVA	724.828.852-72
10	ROSE MARY LEAL	909.879.852-72
11	TAMILES DA SILVA DOS ANJOS	004.522.062-00
12	GENARIO PEDRA OSCAR	188.891.902-72
13	ZILDA DE OLIVEIRA MACHADO	500.638.479-49
14	FAGNER BRUNO DE OLIVEIRA GUIMARÃES	021.101.602-09

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente;

MARIA CLEUNICE DE LIMA LOPES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES

Publicado por:
Jailson da Silva Barbosa
Código Identificador:1D8F2208

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO PRIMEIRO E QUARTO TERMO ADITIVOS DO CONTRATO Nº 001/GP/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-1730/SEMAPLANF/2018
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA SEMAPLANF
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO – IBADE
OBJETO: 1.1. O presente termo tem como objeto a rescisão unilateral do Primeiro e Quarto Termo Aditivos do Contrato nº 001/GP/2019, que trata da contratação de empresa especializada para coordenação, organização, planejamento e execução de Concurso Público de provas objetivas, práticas e títulos, visando seleção de candidatos para provimento de vagas e formação de cadastro reserva para cargos de Nível Superior, Nível Médio, Nível Fundamental e Nível Fundamental Incompleto, da Prefeitura Municipal de Jaru, Câmara Municipal de Vereadores de Jaru e Instituto de Previdência de Jaru. 1.2. O primeiro termo aditivo será rescindindo parcialmente no que tange a realização de concurso para provimento dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde ACS e Agentes de Combate a Endemias ACE. 1.3. O quarto termo aditivo será rescindido em sua totalidade, tendo em vista a impossibilidade de realização de prova prática de Teste de Aptidão Física TAF para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente Comunitário de Endemias, ora resilido.
DA RESCISÃO UNILATERAL: 3.1. A rescisão unilateral dos termos aditivos supracitados deve-se ao fato de que o Município enfrenta a pandemia causada pelo coronavírus junto ao Governo Federal, o que demanda controle absoluto nos gastos públicos. 3.2. Nesse sentido, a Lei Complementar n° 173/2020 limitou os gastos públicos quanto a reposição de servidores que não se enquadram nos requisitos dispostos no art. 8º, incisos IV e V, a fim de evitar um aumento de despesas que possa implicar negativamente no enfrentamento da pandemia. 3.3. Portanto, uma vez que os aditivos, ora rescindidos, tratam de contratação de novos servidores, a oneração na folha do Município é vedada no presente momento por força de Lei. 3.4. Pelo exposto, fica rescindido unilateralmente e com efeitos a partir do dia 19 de outubro de 2020: a) Parcialmente, o Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 001/GP/2019; b) Integralmente, o Quarto Termo Aditivo do Contrato nº 001/GP/2019.
DATA DE ASSINATURA: 02/12/2020.

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda SEMAPLANF
LUIZ FELIPE SANTOS DA SILVA
Secretário

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:EDA887EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 002/GP/2017

PROCESSO Nº 1- 301/SEMAPLANF/2017

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA – SEMAPLANF
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. HOREBE COMÉRCIO E SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA ME
OBJETO: 1.1. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto o acréscimo da dotação orçamentária ao Contrato nº 002/GP/2017, que trata da contratação de empresa especializada em segurança com monitoramento eletrônico. 1.2. O apostilamento visa acobertar 20 (vinte) dias das despesas referente ao exercício de 2020, conforme comunicação interna de (ID 327861).
DO VALOR: 2.1. O valor total a ser apostilado é de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.1. As despesas do presente apostilamento correrão conforme a seguinte dotação orçamentária: Nota de Empenho nº 2044 Ficha 132; 02. Poder Executivo; 04. Fundo Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda; 00. Fundo Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda; 04.122.0007.2046.0000. Manutenção SEMAPLANF; 3.3.90.39.00. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Valor: R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).
DATA DE ASSINATURA: 03/12/2020.

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF
LUIZ FELIPE SANTOS DA SILVA
Secretário

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:CDF68B88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/GP/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-272/SEMAPLANF/2019
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA – SEMAPLANF
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. MADEIRA CORRETORA DE SEGUROS E ADMINISTRADORA LTDA
OBJETO: 1.1. O presente termo aditivo do Contrato nº 003/GP/2019 que trata da prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via GPRS tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 31 de dezembro de 2020, tendo como prazo final o dia 31 de dezembro de 2021.
DATA DE ASSINATURA: 03/12/2020.

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLAF
LUIZ FELIPE SANTOS DA SILVA
Secretário

Madeira Corretora de Seguros e Administradora LTDA
CNPJ nº 05.884.660/0001-04
Representante
SR. GILVAN GUIDIN
Contratada

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:62D39A4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 075/GP/2019

PROCESSO Nº 1-4309/SEMDES/2019
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. IMPERIAL SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA
OBJETO: 1.1. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto o acréscimo de dotação orçamentária ao Contrato nº 075/GP/2019 que trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA, para prestação de serviços de instalação, locação e manutenção de Sistema de Vigilância Eletrônica, para monitoramento. 1.2. O apostilamento visa acobertar as despesas referente ao mês de dezembro/2020, em razão de o empenho n° 542 ser insuficiente para acobertar os serviços, conforme despacho de id 332056.
DO VALOR: 2.1. O valor total a ser apostilado é de R$ 1.083,30 (mil, oitenta e três reais, e trinta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.1. As despesas correrão conforme a seguinte dotação orçamentária: Nota de Empenho nº 869 Ficha 88; 02. Poder Executivo; 03. Fundo Municipal de Assistência Social; 00. Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0006.2038.0000. Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; 3.3.90.39.00. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Valor: R$ 1.083,30 (mil, oitenta e três reais, e trinta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 04/12/2020.

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social- SEMDES
MARIA CLEUNICE DE LIMA LOPES
Secretária

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:E25B85E4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO, através do Presidente da CPL torna público, o resultado da Dispensa de Licitação. **Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de locação de uma tenda tamanho 10x10 e locação de 150 cadeiras de plastico. Processo nº 098/2020**. Tendo sido declarada como VENCEDORA a Empresa: NGS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA-ME, CNPJ: 21.745.751/0001-07, no valor total de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

Machadinho D'Oeste RO, 04 de dezembro de 2020.

JOSE MARCIANO DA SILVA FILHO
Presidente CPL

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro
Código Identificador:925BF129

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 40/SEMUSA/2020

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO através de sua Pregoeira torna público, o resultado do certame Licitatório Pregão Eletrônico nº 40/SEMUSA/2020, Objeto: **AQUISIÇÃO DE UM VEICULO LEVE TIPO PASSEIO** Emenda Parlamentar N° 19047.937000/1170-02 Ministério da Saúde e contrapartida do Municipio para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE através do Processo Administrativo nº 1332/2020. Tendo sido declarada como VENCEDORA a Empresa**: AUTOVEMA VEICULOS LTDA,** CNPJ nº 03.968.287/0001-36, no valor total de R$ 69.000,00 (Sessenta e nove mil reais)

Machadinho D'Oeste - RO, 04/12/2020

RAQUEL DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:E1F94860

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO DO PROCESSO Nº 2247-2020

Processonº: 2247/2020

Classe: Licença Prêmio.

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

Nome: Marli Fernandes de Lima.

DECISÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho Doeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
'DEFERIR' o Processo nº 2247/2020, refere-se a **LICENÇA PRÊMIO,** solicitado pela servidora **MARLI FERNANDES DE LIMA,** de acordo com o Secretário Municipal de Saúde(ID 22824).

Encaminha-se ao D.R.H para as devidas providências.

Publique-se,
Registre-se,
Intime-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por **ELIOMAR PATRICIO**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 03/12/2020 às 10:33, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:2E6C7AE4

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO DO PROCESSO Nº 2311-2020

Processonº:2311/2020

Classe: Licença Prêmio.

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
Nome: Cristiane Pedroni Callegari Cesar.

DECISÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho Doeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
'DEFERIR' o Processo nº 2311/2020, refere-se a **LICENÇA PRÊMIO,** solicitado pela servidora **CRISTIANE PEDRONI CALLEGARI CESAR,** de acordo com o memorando nº196/2020/SEMED da Secretaria Municipal de Educação(ID 23568).
Encaminha-se ao D.R.H para as devidas providências.

Publique-se,
Registre-se,
Intime-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**ELIOMAR PATRICIO**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 03/12/2020 às 10:33, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.machadinho.ro.gov.br:5659, informando o ID**26585**e o código verificador**84888BAE**.

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:4488AF8E

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO DO PROCESSO Nº 2407-2019

PROCESSO Nº:2155/2020

CLASSE: Afastamento para Tratar de Assuntos Particulares

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

NOME: Werley Ribeiro de Souza.

DECISÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'DEFERIR'o Processo nº2155/2020, referente ao**''AFASTAMENTO PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES'',**solicitado pelo servidor**WERLEY RIBEIRO DE SOUZA,**de acordo com o Parecer Jurídico(ID 25109), e o Parecer Técnico da Controladoria(ID 25797).
Encaminha-se ao D.R.H. para as devidas providências.

Publique-se
Registre-se
Cumpre-se

Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**ELIOMAR PATRICIO**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/12/2020 às 10:05, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.machadinho.ro.gov.br:5659, informando o ID**26048**e o código verificador**9DED89B0**.

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:4C2D9BA7

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO DO PROCESSO Nº 2429-2020

Processonº:2429/2020
Classe: Licença Prêmio.

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

Nome: Elaine Galvão Branco.

DECISÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho Doeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
'DEFERIR'o Processo nº 2429/2020, refere-se a**LICENÇA PRÊMIO,**solicitadopela servidora**ELAINE GALVÃO BRANCO,**de acordo com o Secretário Municipal de Administração e Fazenda(ID 24864).
Encaminha-se ao D.R.H para as devidas providências.

Publique-se,
Registre-se,
Intime-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**ELIOMAR PATRICIO**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 03/12/2020 às 12:27, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por**ELAINE GALVÃO BRANCO**,**SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA**, em 04/12/2020 às 10:56, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.machadinho.ro.gov.br:5659, informando o ID**26624**e o código verificador**16421630**.

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:A4671D72

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 1328-2020

Processo:nº1328/2020 **Classe:**Contratação de Empresa Para Prestar Serviços de Sonorização Volante. **Nome:**Semusa

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho Doeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
R E S O L V E:
HOMOLOGAR E ADJUDICARo Processo nº 1328/2020, qual tem como objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO VOLANTE,**em favor da empresa:**PLINIO DE LIMA GUEDES**, no valor de R$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais),de acordo com o Parecer da Procuradoria Jurídica(ID 25606).
Encaminha-se a Secretaria Municipal de Saúde , para que seja tomado as devidas providencias cabíveis.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Dezembro de 2020.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**ELIOMAR PATRICIO**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 03/12/2020 às 10:33, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.machadinho.ro.gov.br:5659, informando o ID**26557**e o código verificador**28BA7F9D**.

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:6721DFFD

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 2302-2020

PROCESSO Nº:2302/2020
CLASSE: Rescisão de Contrato

NOME: Angela Maria da Silva.

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
'HOMOLOGAR'o Processonº2302/2020, referente à**RESCISÃO DE CONTRATO,**da servidora**ANGELA MARIA DA SILVA,**conforme o Memorando nº341/DRH/2020(ID 23473), de acordo com o Parecer Técnico da Controladoria(ID 25548)**.**
Encaminha-se a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, para as devidas providências.

Publique-se
Registre-se
Cumpre-se

Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**ELIOMAR PATRICIO**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 01/12/2020 às 11:04, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.machadinho.ro.gov.br:5659, informando o ID**25833**e o código verificador**7A4C53C6**.

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:45F42807

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 2309-2020

PROCESSO Nº:2309/2020
CLASSE: Rescisão de Contrato

NOME: Odair Alves Costa.

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
'HOMOLOGAR'o Processonº2309/2020, referente à**RESCISÃO DE CONTRATO,**do servidor**ODAIR ALVES COSTA,**conforme o Memorando nº344/DRH/2020(ID 23546), de acordo com o Parecer Técnico da Controladoria(ID 25635)**.**
Encaminha-se a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, para as devidas providências.

Publique-se
Registre-se
Cumpre-se
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**ELIOMAR PATRICIO**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 03/12/2020 às 11:14, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.machadinho.ro.gov.br:5659, informando o ID**26591**e o código verificador**EB972290**.

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:4482AADE

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 2312-2020

PROCESSO Nº:2312/2020
CLASSE: Rescisão de Contrato

NOME: Aline Katiely Rodrigues dos Santos.

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
'HOMOLOGAR'o Processonº2312/2020, referente à**RESCISÃO DE CONTRATO,**da servidora**ALINE KATIELY RODRIGUES DOS SANTOS,**conforme o Memorando nº345/DRH/2020(ID 23576), de acordo com o Parecer Técnico da Controladoria(ID 25702)**.**
Encaminha-se a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, para as devidas providências.

Publique-se
Registre-se
Cumpre-se
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**ELIOMAR PATRICIO**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 01/12/2020 às 11:04, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.machadinho.ro.gov.br:5659, informando o ID**25839**e o código verificador**E630A4BA**.

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:AB6ADE75

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 2349-2020

PROCESSO Nº:2349/2020
CLASSE: Rescisão de Contrato

NOME: Josiel Bueno Pereira.

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
'HOMOLOGAR'o Processonº2349/2020, referente à**RESCISÃO DE CONTRATO,**do servidor**JOSIEL BUENO PEREIRA,**conforme o Memorando nº352/DRH/2020(ID 24141), de acordo com o Parecer Técnico da Controladoria(ID 25821)**.**
Encaminha-se a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, para as devidas providências.

Publique-se
Registre-se
Cumpre-se
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente porELIOMAR PATRICIO,PREFEITO MUNICIPAL, em 01/12/2020 às 11:04, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.machadinho.ro.gov.br:5659, informando o ID**25848**e o código verificador**A18FE5DB**.

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:33912203

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 2407-2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGO E ADJUDICO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a **ADITIVAÇÃO DE PRAZO E VALOR** do Processo nº2407/2019,**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO E CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS**, tendo como interessada a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, **ADITIVAR O CONTRATO ORIGINARIO nº348/2019, tendo como contratada a empresa:**

GOLDI SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA - EPP, de acordo com o Parecer Jurídico(ID 24192).

Publique-se,

Registre-se,

Intime-se.

Gabinete do Prefeito, 03 de Dezembro de 2020.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**ELIOMAR PATRICIO**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 03/12/2020 às 08:51, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:1B8271B1

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº2412-2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGO E ADJUDICO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a**ADITIVAÇÃO DE PRAZO E VALOR**do Processo nº2412/2019,**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E CONTROLE PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS E VEÍCULOS**, tendo como interessada a Secretaria Municipal de Agricultura,**ADITIVAR O CONTRATO ORIGINARIO nº360/2019, tendo como contratada a empresa:**

LABIS & PAIN LTDA - ME,de acordo com o Parecer Jurídico(ID 25092).

Publique-se,
Registre-se,
Intime-se.

Gabinete do Prefeito, 30 de Novembro de 2020.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**ELIOMAR PATRICIO**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 01/12/2020 às 10:59, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.machadinho.ro.gov.br:5659, informando o ID**25505**e o código verificador**285F3CCF**.

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:DEE8016A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
JUSTIFICATIVA Nº 16/CPL/2020

JUSTIFICATIVA N.º 016/CPL/2.020 EM, 04 DE DEZEMBRO DE 2020.

PROCESSO N.º 071/CMMS/RO/2.020.

ELEMENTO DESPESAS: 33.90.30

FAVORECIDO: T. M. DE OLIVEIRA ALVES - ME

CNPJ/CPF Nº 28.392.572/0001-82

VALOR GLOBAL: R$ 1.940,00 (UM MIL NOVECENTOS E QUARENTA REAIS)

OBJETO: ESTIMATIVO PARA COBRIR DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO: PISO CERÂMICO, ARGAMASSA E REJUNTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA – RO.

Senhor Presidente;
De acordo com o que dispõe a Lei Nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993, e posteriores alterações.

Art. 24 – É DISPENSAVEL A LICITAÇÃO:
Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por centos) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que a não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Assim sendo, solicitamos de V. Excia, a adjudicação e homologação desta.

HOMOLOGADO EM 04/12/2020

HILTON EMERICK DE PAIVA
Presidente/CMMS

DANIEL GOMES DOS SANTOS
Presidente/CPL

OSVALDO GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário/CPL

SIMONE VALÉRIA SANTANA DE LIMA
Primeiro Membro

SELMA SHIRLEY DA SILVA PEREIRA
Segundo Membro

Publicado por:
Antonio Pereira Estevam
Código Identificador:8CE5FEF1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2800

DECRETO Nº 2800/2020. EM 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

CONSTITUI COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO POR OCASIÃO DAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS REALIZADAS EM 15 DE NOVEMBRO DE 2020 NO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA – RO.

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o [dispositivo da Lei Orgânica do Município], com fulcro na Decisão Normativa nº 001/2016/TCE-RO,

D E C R E T A:

Art. 1º Constitui Comissão de Transição de Governo por ocasião das Eleições Municipais realizadas em 15 de novembro de 2020 no Município de Mirante da Serra – RO., com vistas à transição do cargo ao novo Prefeito Municipal.
§1º A Comissão de Transição de Governo será integrada por:

EQUIPE DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO, CONSTITUÍDA PELA ATUAL ADMINISTRAÇÃO:

VALTER MARCELINO DA ROCHA
ELIAS PEREIRA DA SILVA
DERALDO MANOEL PEREIRA FILHO
ELIZANGELA ALMEIDA ANDRADE RAMOS.

EQUIPE DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO DO PREFEITO ELEITO:

ANDRÉ DE ALMEIDA SILVA
SERGIO ALVES BARROS
WELINGTON JOSÉ LAMBURGINI

§ 2º O acesso às informações pela equipe de transição designada pelo Prefeito eleito deverá ser formulado por escrito e encaminhados a comissão designada acima, a quem competirá requisitar dos órgãos e entidades públicas os dados solicitados.
Art. 2º Os servidores nomeados acima ficam incumbidos de atender às demandas da equipe de transição do Prefeito eleito, inclusive cedendo espaço físico com área e estrutura básica suficiente para a realização dos seus trabalhos e repassando, ainda, as seguintes informações e documentos, independente dos seus pleitos, no prazo máximo de 15 dias após a constituição da mesma:
I - Relatório da Situação Orçamentária, Financeira e Patrimonial do Município;
II - Plano Plurianual de 2018-2021;
- Relatório Anual do Cumprimento de Metas Fiscais e Financeiras das Ações, bem como de Objetivos dos Programas;
- Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2021; V - Anexos de Metas e Riscos Fiscais;
V - Lei Orçamentária Anual de 2021;
VI - Demonstrativos:
dos saldos bancários, transferidos para 2021, acompanhado de extratos e conciliações bancárias que indiquem expressamente o valor existente em cada conta em 31 de dezembro de 2020 ou em data anterior, caso não seja possível o levantamento no final do ano;
dos créditos a receber, com identificação dos devedores do Município, do valor individual e total, assim como dos prazos de recebimentos e providências que estão sendo tomadas para os inadimplentes;
da situação perante o Regime Próprio da Previdência Municipal;
VII - Relações:
Restos a Pagar, referente a 2019, ainda não pagos, discriminando-os em processados e não processados, contendo as respectivas fontes de recursos que estão vinculados e o número do processo administrativo correspondente;
Empenhos processados e não processados, relativos a 2020, que serão transformados em Restos a Pagar em 31 de dezembro de 2020, contendo a respectiva fonte de recursos que estão vinculados e o número do processo administrativo correspondente;
Contratos em andamento decorrentes de execução de obras e prestação de serviços, discriminando o objeto, o valor, o contratado, prazo de execução, parcelas já pagas e saldo a pagar, assim como o número do processo administrativo correspondente;
Servidores ativos (efetivos e comissionados), contendo a remuneração respectiva e a lotação;
Servidores inativos e pensionistas, vinculados ao Regime Próprio de Previdência Municipal;
Servidores à disposição do município, informando o órgão de origem e a condição de com ônus ou sem ônus para o município, assim como informar se o servidor exerce cargo comissionado;
Servidores aprovados em concurso público e que ainda não foram nomeados, contendo o cargo e a respectiva remuneração;
Atrasos de pagamento de servidores municipais, caso tenha acontecido;
Balancetes mensais ainda não elaborados, com prazos já vencidos;
Procedimentos licitatórios em andamento;
VIII - Inventários:
Físico e Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis;
Bens de Consumo do Almoxarifado;
IX - Cópia da prestação de contas de 2019 encaminhada ao TCE.

Art. 3º Os documentos enumerados no artigo 2º serão lavrados em papel timbrado do Município e assinados pela comissão designada pelo Prefeito, devendo ser repassadas mediante recibo ao representante do Prefeito eleito.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogas as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:52FC5166

SEMSAU
ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTRATANTE:MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA RONDONIA, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ. Nº 63.787.071/0001-4, com sede na Rua D. Pedro I nº 2389, Br. Centro, cidade de Mirante da Serra – RO, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde **ERMES NUNES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG nº M- 2 2.653.995 – SSP/MG e do CPF nº 436.276.456-72, residente e domiciliado na Rua, nº Rua dos Seringueiros, Esquina com Linha 58, Br. Centro, CEP 76.926-000, Cidade – Mirante da Serra – RO.
CONTRATADO (A):***MARCELA ARAUJO AMORIM***, *SOLTEIRA*, enfermeiro (a), portador (a) do RG nº 4126570 SSP/RO, CPF nº 715.605.991-20, residente e domiciliário a Rua Hermínio Victoreli nº 551, *BR.Casa Preta* CEP n° 76.900-546, *JI-PARANA - RO*.
CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO
Por mutuo acordo fica o contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS em todos os seus termos fica prorrogado o CONTRATO DE

TRABALHO, pelo período de **01 de dezembro de 2020 a 28 de fevereiro de 2021** nos termos do Edital do processo seletivo 659/2020.
As partes acima identificadas firmam, entre si, justas e acertadas o presente termo Aditivo de Contrato de Prestação Serviços, em três vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos efeitos legais, na presença de 02 (Duas) testemunhas igualmente subscritas.

Mirante da Serra, em 30 de Novembro de 2020.

ERMES NUNES DE OLIVEIRA
RG nº M- 2 2.653.995 – SSP/MG
Contratante

MARCELA ARAÚJO AMORIM
RG. Nº 4126570-SESP/RO
Contratado

Testemunhas:

1° Nome: _____
_____

2° Nome:_____
_____

Publicado por:
Sandra Mara Campagnolli Santos
Código Identificador:69628338

SEMSAU
ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATANTE: MUNICÍPIODE MIRANTE DA SERRA RONDÔNIA, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ. Nº 63.787.071/0001-4, com sede na Rua D. Pedro I nº 2389, Br. Centro, cidade de Mirante da Serra – RO, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde **ERMES NUNES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG nº M- 2 2.653.995 – SSP/MG e do CPF nº 436.276.456-72, residente e domiciliado na Rua, nº Rua dos Seringueiros, Esquina com Linha 58, Br. Centro, CEP 76.926-000, Cidade – Mirante da Serra – RO.
CONTRATADO (A):*HARADYANE CORNACCHIA HOEPERS*, *ESTADO CASASA*, enfermeiro (a), portador (a) do RG nº 33.583.731-1, CPF nº 266.198.458-51, residente e domiciliário a Rua Mato Grosso nº 892, *BAIRRO*, Urupá CEP n° 78928-000 *CIDADE Ji-paraná -RO*.
CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO
Por mutuo acordo fica o contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS em todos os seus termos fica prorrogado o CONTRATO DE TRABALHO, **pelo período de 06 de dezembro de 2020 a 28 de Fevereiro de 2021** nos termos do Edital do processo seletivo 659/2020.
As partes acima identificadas firmam, entre si, justo e acertado o presente termo Aditivo de Contrato de Prestação Serviços, em três vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos efeitos legais, na presença de 02 (Duas) testemunhas igualmente subscritas.

Mirante da Serra, em 30 de Novembro de 2020.
.

_____
Contratante

_____
Contratado

ERMES NUNES DE OLIVEIRA
RG nº M- 2 2.653.995 – SSP/MG

HARADYANE C. HOEPERS.
RG Nº 33.583.731-1 SSP/SP

Testemunhas:

1° Nome: _____.
CPF n° : _____.

2° Nome: _____.
CPF n° : _____.

Publicado por:
Sandra Mara Campagnolli Santos
Código Identificador:6812E890

SEMSAU
ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CONTRATANTE: MUNICÍPIODE MIRANTE DA SERRA RONDÔNIA, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ. Nº 63.787.071/0001-4, com sede na Rua D. Pedro I nº 2389, Br. Centro, cidade de Mirante da Serra – RO, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde **ERMES NUNES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG nº M- 2 2.653.995 – SSP/MG e do CPF nº 436.276.456-72, residente e domiciliado na Rua, nº Rua dos Seringueiros, Esquina com Linha 58, Br. Centro, CEP 76.926-000, Cidade – Mirante da Serra – RO.
CONTRATADO (A):*FRANCISCA VIEIRA DE SOUZA*, *DIVORCIADA*, técnico (a) de enfermagem, portador (a) do RG nº 3248218 SSP/PA, CPF nº 326.598.652-72, residente e domiciliário a Rua Belo Horizonte nº 1778, *BAIRRO 1 Nova União*, CEP n° 76924-000, *CIDADE Nova União - RO*.
CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO
Por mutuo acordo fica o contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS em todos os seus termos fica prorrogado o CONTRATO DE TRABALHO, pelo período **02 de dezembro de 2020 a 28 de fevereiro de 2021**, nos termos do Edital do processo seletivo 659/2020.
As partes acima identificadas firmam, entre si, justo e acertado o presente termo Aditivo de Contrato de Prestação Serviços, em três vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos efeitos legais, na presença de 02 (Duas) testemunhas igualmente subscritas.

Mirante da Serra, em 30 de Novembro de 2020.

_____
Contratante

_____
Contratado

ERMES NUNES DE OLIVEIRA
RG nº M- 2 2.653.995 – SSP/MG

FRANCISCA VIEIRA DE SOUZA
RG. N3248218 SSP/PA

Testemunhas:

1° Nome: _____.
CPF n° : _____.

2° Nome: _____.
CPF n° : _____.

Publicado por:
Sandra Mara Campagnolli Santos
Código Identificador:777FD00E

SEMSAU
ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA RONDONIA, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ. Nº 63.787.071/0001-4, com sede na Rua D. Pedro I nº 2389, Br. Centro, cidade de Mirante da Serra – RO, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde **ERMES NUNES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG nº M- 2 2.653.995 – SSP/MG e do CPF nº 436.276.456-72, residente e domiciliado na Rua, nº Rua dos

Seringueiros, Esquina com Linha 58, Br. Centro, CEP 76.926-000, Cidade – Mirante da Serra – RO.
CONTRATADO (A):*FRANCISCA VIEIRA DE SOUZA, DIVORCIADA*, técnico (a) de enfermagem, portador (a) do RG nº 3248218 SSP/PA, CPF nº 326.598.652-72, residente e domiciliário a Rua Belo Horizonte nº 1778, *BAIRRO 1 Nova União*, CEP n° 76924-000, *CIDADE Nova União - RO*.
CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO
Por mutuo acordo fica o contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS em todos os seus termos fica prorrogado o CONTRATO DE TRABALHO, pelo período **02 de dezembro de 2020 a 28 de fevereiro de 2021**, nos termos do Edital do processo seletivo 659/2020.
As partes acima identificadas firmam, entre si, justo e acertado o presente termo Aditivo de Contrato de Prestação Serviços, em três vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos efeitos legais, na presença de 02 (Duas) testemunhas igualmente subscritas.

Mirante da Serra, em 30 de Novembro de 2020.

_____
Contratante

_____
Contratado

ERMES NUNES DE OLIVEIRA
RG nº M- 2 2.653.995 – SSP/MG

FRANCISCA VIEIRA DE SOUZA
RG. N3248218 SSP/PA

Testemunhas:

1° Nome: _____.
CPF n° : _____.

2° Nome: _____.
CPF n° : _____.

Publicado por:
Sandra Mara Campagnolli Santos
Código Identificador:E93A79C9

SEMSAU
ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATANTE: MUNICÍPIODE MIRANTE DA SERRA RONDÔNIA, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ. Nº 63.787.071/0001-4, com sede na Rua D. Pedro I nº 2389, Br. Centro, cidade de Mirante da Serra – RO, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde **ERMES NUNES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG nº M- 2 2.653.995 – SSP/MG e do CPF nº 436.276.456-72, residente e domiciliado na Rua, nº Rua dos Seringueiros, Esquina com Linha 58, Br. Centro, CEP 76.926-000, Cidade – Mirante da Serra – RO.
CONTRATADO (A):*IONE APARECIDA NUNES*, *CASADA*, técnico (a) de enfermagem, portador (a) do RG nº 432718, CPF nº 290.562.842-15, residente e domiciliário a Rua Marechal Rondon nº 2406, *BAIRRO*, CEP n° 76926-000, *CIDADE* MIRANTE DA SERRA –RO.
CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO
Por mutuo acordo fica o contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS em todos os seus termos fica prorrogado o CONTRATO DE TRABALHO, pelo período de **02 de dezembro de 2020 a 28 de fevereiro de 2021** nos termos do Edital do processo seletivo 659/2020.
As partes acima identificadas firmam, entre si, justo e acertado o presente termo Aditivo de Contrato de Prestação Serviços, em três vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos efeitos legais, na presença de 02 (Duas) testemunhas igualmente subscritas.

Mirante da Serra, em 30 de Novembro de 2020.

_____
Contratante

_____
Contratado

ERMES NUNES DE OLIVEIRA
RG nº M- 2 2.653.995 – SSP/MG

IONE APARECIDA NUNES
RG. Nº 432718 – SSP/RO.

Testemunhas:

1° Nome: _____.
CPF n° : _____.

2° Nome: _____.
CPF n° : _____.

Publicado por:
Sandra Mara Campagnolli Santos
Código Identificador:EEE1DD1E

SEMSAU
RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CONTRATANTE: MUNICÍPIODE MIRANTE DA SERRA RONDÔNIA, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ. Nº 63.787.071/0001-4, com sede na Rua D. Pedro I nº 2389, Br. Centro, cidade de Mirante da Serra – RO , neste ato representada pelo Secretario Municipal de Saúde **ERMES NUNES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do REG nº M- 2 2.653.995 – SSP/MG e do CPF nº 439.276.456-72, residente e domiciliado na Rua, nº Rua dos Seringueiros, Esquina com Linha 58, Br. Centro, Cep 76.926-000, Cidade – Mirante da Serra – RO.
CONTRATADO:SIMONE CUSTODIO DINIZ, Brasileira, Solteira, Médica, Carteira de Identidade nº 84.6166 SSP/ro, CPF nº 805.082.352-00, residente e domiciliado na Rua João Goulart nº 688, Br. União, CEP – 76.920.000, Cidade, Ouro Preto do Oeste - RO.
As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente.
DO OBJETO DO CONTRATO
Cláusula 1ª. Objeto do presente é a contratação de serviço Médico Clinico Geral para atender na Unidade Mista de Saúde de Mirante da Serra - nos termos da LM 944/2019 e 951/2019, por um período de 06 meses a contar da data de sua assinatura.
DO PREÇO CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Cláusula 6ª. A Título de Remuneração o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO por cada plantão de 12 horas de Ultrassonografia 1.800,00 (Mil e Oitocentos Reais) e Plantão Medico Clinico a cada 24 horas R$ 2.200,00 (Dois Mil e Duzentos Reais).

Mirante da Serra, 04 de Dezembro de 2020.

ERMES NUNES DE OLIVEIRA
Secretario Municipal de Saúde
Portaria nº 3910/2020

Publicado por:
Sandra Mara Campagnolli Santos
Código Identificador:94610A09

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N. 018/GAB/2020

EDITAL N. 018/2020

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PUBLICO

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Teste Seletivo conforme Edital n. 014/2020, homologado em 16/11/2020, conforme Decreto n. 2014/GAB/2020, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde, a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na Rua Castelo Branco, 2360, Centro, no horário das 08h00min às 12h00min, no prazo de *10 (dez) dias a contar da data de publicação do presente Edital, munidos dos originais e cópias dos documentos abaixo relacionados e/ou cópias devidamente autenticadas. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem de Administração chamar os Classificados remanescentes.
O candidato aprovado e convocado deverá apresentar para a contratação os seguintes documentos, original e uma fotocópia de:

O candidato aprovado e convocado deverá apresentar para a contratação os seguintes documentos, original e uma fotocópia de:
Certidão de nascimento ou casamento
Cédula de Identidade
CPF
Título de Eleitor
Cartão do PIS/PASEP (para os que não são cadastrados, apresentar declaração de que não possui cadastro)
Certificado de Reservista para homens
Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia páginas da identificação e fotografia)
Certidão de Nascimento e cartão de vacina dos Dependentes Legais
Fotocópia autenticada do Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação (Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade que não esteja de acordo com o disposto neste edital)
Comprovante de residência atualizado
Foto 3x4 recente e colorida;
Original e Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija)
Original de Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: o cargo/função a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico.
Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 5 (cinco) anos (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).
Cópia se possuir do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Bradesco.
Declaração de residência dos últimos 05 anos
Declaração de bens e renda, (preencher o anexo I da instrução normativa 028/2012 no site do tribunal de contas: www.tce.ro.gov.br, enviar declaração) e trazer o recibo de envio juntamente com a declaração, caso o candidato faça a Declaração de Imposto de Renda para a Receita Federal deverá apresentar e postar a mesma.
Declaração de que firmando o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederam o que esta previsto em Lei;
Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidades Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida;
Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal;
Certidão que está quite com a justiça eleitoral (disponível no site www.tre-ro.gov.br).
Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no site www.sefin.ro.gov.br);
Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br).
Certidão de Débitos e Tributos Municipais – (Cadastro) www.montenegro.ro.gov.br
Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.tjro.jus.br), em 1º e 2º Grau.
Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.justicafederal.jus.br).
Estar devidamente qualificado no e-social, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Monte Negro. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial).
O (A) candidato (a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais, Hemograma completo, urina, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Beta HCG e Raio-x do Tórax. Devendo fazer o agendamento para a entrega dos respectivos resultados e ser submetido (a) a perícia médica. Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo (a) próprio (a) candidato (a) à Junta Médica Oficial do Município de Monte Negro. Sendo considerado (a) Apto (a), será expedito Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo.

MEDICO CLINICO GERAL - 40 HORAS SEMANAIS – HOSPITAL MUNICIPAL IRMÃ DULCE			
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
03	Marceli Cristiane Havreluch Fantacholi Skobot	55	6
08	Marcos Geovani Marciano Garcia	50	7

Monte Negro - RO, 04 de dezembro de 2020.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:5A690A89

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 2033/GAB/2020

DECRETO N. 2033/GAB/2020, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre a nomeação dos candidatos aprovados relacionados em anexo, no Teste Seletivo 012/2020 para preenchimento de vagas no quadro de servidores do município de Monte Negro e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando a necessidade da convocação imediata de servidores, visando suprir as necessidades da Secretaria Saúde;
Considerando o recebimento do Memorando n. 459/SEMUSA/2020 que solicita a convocação em caráter de urgência.

D E C R E T A
Art. 1º - Nomeia a partir de 04/12/2020, os candidatos relacionados no anexo único do presente Decreto, em seu respectivo cargo.
Art. 2º - Deverá a Coordenadoria de Recursos Humanos lavrar o Contrato de Trabalho Temporário, conforme a apresentação da documentação comprovando a aptidão ao cargo.
Art. 3º - O candidato que não comparecer no prazo de 10 (dez) dias, será automaticamente, exonerado do cargo.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra - se
Publique – se.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

ANEXO ÚNICO – DECRETO N. 2033/2020

MEDICO CLINICO GERAL - 40 HORAS SEMANAIS – HOSPITAL MUNICIPAL IRMÃ DULCE			
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
03	Marceli Cristiane Havreluch Fantacholi Skobot	55	6
08	Marcos Geovani Marciano Garcia	50	7

Monte Negro - RO, 04 de dezembro de 2020.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:BA299206

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1053/GAB/2020

PORTARIA N. 1053, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020.

Determinar a instauração de Processo Administrativo de Sindicancia e nomear os membros da comissão para apurar possíveis irregularidades e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o contido no Processo n. 1058-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo de Sindicância por prática, em tese, de conduta que infringem os deveres funcionais previstos no Artigo 101 incisos I, III e IX da Lei Municipal n. 015/93 – Estatuto dos Servidores Públicos do Municipio de Monte Negro.

Art. 2º. A Comissão de Processo Administrativo será composta pelas seguintes servidores:
I – Marcio Juliano Borges Costa – Procurador
II – Roniclei Pereira da Silva - Auxiliar Administrativo
III – Vilson Antonio Gonçalves Leal – Diretor do Hospital

Parágrafo único. A comissão processante deverá concluir o respectivo procedimento administrativo e encaminhar relatório conclusivo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Portaria.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:B0D2E8CA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PODER EXECUTIVO PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE, RO.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 39/2020
EXCLUSIVO ME, EPP E MEI

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste-RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 111/2019, torna público que encontra-se instaurada a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 39/2020, tendo como objeto: Aquisição de carroceria em madeira visando equipar o caminhão Hyundai/HD 80 conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio. A Presente licitação foi estimada em R$ 8.917,50(oito mil, novecentos e dezessete reais e cinquenta centavos). A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma *Eletrônica* com o Nº 39/2020, tipo Menor Preço Por Item. O certame será regido pela Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93; Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Complementar 123/2006. O encerramento do recebimento de propostas e a abertura da sessão pública será no dia 17 de dezembro de 2020 às 09:00. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília. Local: **www.licitanet.com.br**. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado, no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste-RO Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239.

Nova Brasilândia DOeste, 04 de dezembro de 2020.

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Pregoeiro – Port.111/2019

Publicado por:
Vildimark Cardoso dos Santos
Código Identificador:EC5B563C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2020

RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Nos termos do art. 26 da Lei Federal n° 8.666/93, acolho Parecer da Assessoria Jurídica exarado no processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n° 009/CMNM/2020, e RATIFICO** para contratação da empresa **UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL, CNPJ n° 83.594.978/0001-56**, no valor de R$ 3.000,00 (três mil Reais), para **"Pagamento das Inscrições para participação dos Vereadores, listados no memorando deste processo na XIX MARCHA VEREADORES E VEREADORAS EM BRASÍLIA,** nos dias 08 a 11 de dezembro de 2020**",** fulcro no Art. 25 I, da Lei Federal n° 8.666/93.

Nova Mamoré, 02 de dezembro de 2020

DENIZIO PEREIRA DA COSTA
Presidente da CMNM/RO

Publicado por:
Marlene Martins Ferreira
Código Identificador:8C890FF0

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/CMNM/2020

A Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, em atendimento ao solicitado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, informa que está contratando empresa para **Prestação Serviços de empresa Especializada para Desinstalação e Reinstalação das Centrais de Ar, incluindo Serviços de Drenagem, Infraestrutura e Tubulação embutida dos Equipamentos de Aparelhos de Ar Condicionado do tipo Central e Split, com fornecimento de Mão de Obra, Materiais, Gás e Serviços Afins, no Prédio da Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO**, com a finalidade de atender a esta Câmara Municipal e convoca a todos os interessados a apresentarem sua proposta, que deverá ser entregue até o dia **10/12/2020**, na sala do Legislativo, em horário de expediente **(das 8:00 às 12:00h)**, no prédio da Câmara Municipal de Nova Mamoré, localizado à Av. Desidério Domingos Lopes, número 3040, bairro João Francisco Clímaco, neste município, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Termo de Referência e modelo de Proposta de Preços, gratuitamente, ao qual também estará disponível no Portal da Transparência do site da

Câmara www.novamamore.ro.leg.br . Outras informações pelo fone (0XX69) 3544-2623.

Nova Mamoré-RO, 04 de dezembro de 2020.

MARLENE MARTINS FERREIRA
Presidente Da CPL

Publicado por:
Marlene Martins Ferreira
Código Identificador:2E6368EF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 1987/SEMUSA/2020
Objeto: Aquisição de oxigênio medicinal
Pregão Eletrônico: nº 033/PMNM/2020 SRP-025
O Prefeito Municipal de Nova Mamoré com base no julgamento e Adjudicação da Comissão responsável pela licitação na modalidade Pregão Eletrônico de nº 033/PMNM/2020 SRP-025 realizada no dia 23 de novembro de 2.020 e Parecer Jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor das empresas **CACOAL GASES COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI** – inscrita no CNPJ n° **23.700.376/0001-04**, com o valor de **R$ 46.036,80** (quarenta e seis mil, trinta e seis reais e oitenta centavos),.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 03 de dezembro de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:E4A0FBD4

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 304- GP/2020

Portaria n° 304- GP/2020 Em, 03 de Novembro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Conforme o Art. 107 ,§ 2º da Lei Municipal 061/GP/1990.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER PRORROGAÇÃO de licença para acompanhar o cônjuge à servidora abaixo, pertencente ao Quadro Efetivo/Estatutário de Pessoal deste Executivo Municipal.

Nome	Função	Início	Q.dias	Lotação
Mairla Brasileiro Abreu	Orientador Social	31/10/2020	30	SEMED

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 03 de novembro de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:BCC1A945

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 316- GP/2020

Portaria n° 316- GP/2020 Em, 23 de novembro de 2020.

"Dispõe sobre o Benefício de Auxilio Doença da servidora *Elenice das Graças Silva"*.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1° da Lei de n° 1.573–GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de Auxilio doença;

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER o benefício de Auxilio Doença, por um período de **(30) trinta dias** a servidora Elenice das Graças Silva portadora da RG nº 000856826,SSP-RO e CPF nº 800.634.702-68 matricula nº7964 efetiva na função de Professor II Pedagogo 25 Horas Semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação com vencimentos integrais, correspondendo á media da remuneração de contribuição dos últimos 12 (doze) meses, a partir de **30 de outubro de 2.020** e término em **30 de novembro de 2.020**, conforme laudo de avaliação Médica nº 074/2020, constante do Processo Administrativo de nº 4098-1/2020
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir do dia 30 de outubro de 2020.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Nova Mamoré–RO, em 23 de Novembro de 2.020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:66C82AE9

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 317- GP/2020

Portaria n° 317- GP/2020 Em, 23 de novembro de 2020.

"Dispõe sobre o Benefício de Auxilio Doença da servidora *Edneia Almeida"*.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1° da Lei de n° 1.573–GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de Auxilio doença;

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER o benefício de Auxilio Doença, por um período de **(180) cento e oitenta dias** a servidora Edneia Almeida portadora da RG nº 462766-SSP-RO e CPF nº 349.212.812-20 matricula nº7951 efetiva na função de Professor II Pedagogo 25 Horas Semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação com vencimentos integrais, correspondendo á media da remuneração de contribuição dos últimos 12 (doze) meses, a partir de **06 de novembro de 2.020** e término em **05 de maio de 2.021**, conforme laudo de avaliação Médica nº 078/2020, constante do Processo Administrativo de nº 4155-1/2020
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir do dia 06 de novembro de 2020.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Nova Mamoré–RO, em 23 de Novembro de 2.020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:C2937627

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 318- GP/2020

Portaria n° 318- GP/2020 Em, 23 de novembro de 2020.

"Dispõe sobre a *READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO* do servidor *Fernando Rodrigues Pinheiro"*.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 3° da Lei de n° 1.573–GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de Readaptação de Servidor;

RESOLVE:

Art. 1° - PRORROGAR a Readaptação Funcional, por um período de (180) cento e oitenta dias do servidor ***Fernando Rodrigues Pinheiro*** portador do RG nº 705985, CPF nº 685.062.792-91 matricula nº1635 efetivo na função de Professor I Nível I, 25 Horas Semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, com inicio em 06 de Setembro de 2020 e termino em 05 de Março de 2021, conforme laudo de avaliação Médica nº 076/2020, constante do Processo Administrativo de nº 378-1/2020

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. A parir de 06 de setembro de 2020

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Nova Mamoré–RO, em 23 de novembro de 2.020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:7FF55CA0

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE.

Processo nº3192/SEMOTRAN/2020.
ASSUNTO: Contratação direta – Substituição de Mangueiras Hidráulicas- Pequeno Valor - Dispensa de Licitação.

Versam os presentes autos sobre contratação direta de empresa especializada em reparo de magueiras hidráulicas de máquinas de terraplanagem, com substituição de peças, serviço de desmontagem e montagem, conforme noticiado no Memorando nº 252/SEMOTRAN/2020.

A despesa foi justificada pelo Secretário Municipal de Transporte e Trânsito, os preços foram devidamente cotados pela Coordenadoria de Compras, demonstrado nos autos a necessidade e as razões que respaldam a legalidade da modalidade de aquisição em função do pequeno valor que autorizam a contratação direta na forma como explanado no parecer jurídico.

Considerando a análise técnica, e os demais documentos juntados, bem como o parecer jurídico em anexo, analisando a possibilidade jurídica do pedido de contratação na forma do artigo 24, II da Lei nº 8.666/1993 por se tratar de pequeno valor, **RATIFICO** a dispensa de licitação para o objeto a ser adquirido nestes autos e, *autorizo e determino*, a contratação direta pelo valor de R$ 3.378,00 com a empresa ODACIR OLIVEIRA DA SILVA, com seus respectivos itens vencedores, com o prosseguimento do feito em suas demais formalidades.

Nova Mamoré/RO, 03 de Dezembro de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA.
Prefeito

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:3150B5FF

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE.

Processo nº3141/SEMOTRAN/2020.
ASSUNTO: Contratação direta – Reparo de Bomba Injetora com reposição de peças - Pequeno Valor - Dispensa de Licitação.
Versam os presentes autos sobre contratação direta de empresa especializada em reparo de bombas injetoras diesel, com substituição de peças, serviço de desmontagem e montagem, conforme noticiado no Memorando nº 246/SEMOTRAN/2020.

A despesa foi justificada pelo Secretário Municipal de Transporte e Trânsito, os preços foram devidamente cotados pela Coordenadoria de Compras, demonstrado nos autos a necessidade e as razões que respaldam a legalidade da modalidade de aquisição em função do pequeno valor que autorizam a contratação direta na forma como explanado no parecer jurídico.

Considerando a análise técnica, e os demais documentos juntados, bem como o parecer jurídico em anexo, analisando a possibilidade jurídica do pedido de contratação na forma do artigo 24, II da Lei nº 8.666/1993 por se tratar de pequeno valor, **RATIFICO** a dispensa de licitação para o objeto a ser adquirido nestes autos e, *autorizo e determino*, a contratação direta pelo valor de R$ 11.870,00 com a empresa CLEIDIANE PRADO DE AGUIAR, com seus respectivos itens vencedores, com o prosseguimento do feito em suas demais formalidades.

Nova Mamoré/RO, 03 de Dezembro de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA.
Prefeito

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:B172F766

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 026

EXTRATO DA ARP Nº: 026/CPL/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3196/SEMUSA/2020.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/PMNM/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADA:

FORNECEDOR	CNPJ	VALORES (R$)
A NUNES REPRESENTAÇOES	37.497.084/0001-20	**R$ 37.000,00**
TOTAL		**R$ 37.000,00**

VALOR: **R$ 37.000,00** (trinta e sete mil reais).

OBJETO: Registro de Preço para eventual e futura **Aquisição de teste rápido COVID-19, para uso diagnostico in vitro**

VIGÊNCIA: 12 meses de 02/12/2020 a 02/12/2021.

Palácio 21 de julho, 04 de dezembro de 2020.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisco Aldo Pereira dos Santos
Código Identificador:14F71C6D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 320-GP/2020 EM 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

PORTARIA Nº 320-GP/2020 Em 23 de novembro de 2020.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Comissão Municipal responsável pelo Acompanhamento, Vistoria, Fiscalização e Recebimento de Veículos da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR a **Comissão Municipal responsável pelo Acompanhamento, Vistoria, Fiscalização e Recebimento de Veículos**, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.
Art. 2º - A referida comissão será composta pelos seguintes membros:

Nº ordem	Nome	Matrícula	Função na comissão
•	David Kato Gonçalves	6000	Presidente
•	André Ricardo Bonet	1712	Secretário
•	Uelington Alves de Andrade	8204	Membro

Art. 3º - Fica autorizado ao Presidente da Comissão requerer as diligências necessárias ao bom e fiel cumprimento das atividades, bem como solicitar o auxilio de profissionais técnicos específicos pertencente ao Quadro de servidores do município de Nova Mamoré/RO.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02-11-2020,
Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 032-GP/2020.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 23 de novembro de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:E5FCB024

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇAO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo administrativo nº 1506/SEMOTRAN/2020

Sistema de registro de preços nº 021/2020

Pregão eletrônico Nº 024/PMNM/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, através da Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 4.853-GP/2020 de 14 de Agosto de 2020, e em atendimento ao solicitado pela *Secretaria Municipal de Transportes*, e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal n° 492, de 30 de Março de 2006, subsidiariamente na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a Licitação, na modalidade **"PREGÃO"**, forma **ELETRÔNICA**, tipo menor preço. O cadastramento das propostas de preços poderá ser feito **das 09h00min do dia 07/12/2020 até às 09h00min. do dia 17/12/2020**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 17/12/2020 (Horário de Brasília), no portal eletrônico** www.licitanet.com.br.

OBJETO: **Aquisição de Maquinas e/ou Equipamentos (Motoniveladora),** conforme demais especificações técnicas complementares e quantitativos descritos nos anexos deste Edital, que são partes integrantes e inseparáveis do mesmo.

Valor estimado para a aquisição é de **R$ 714.919,00** (setecentos e quatorze mil, novecentos e dezenove reais).

Nova Mamoré - RO,04 de dezembro de 2020

SILVIO FERNANDES VILLAR
Pregoeiro Oficial
Decreto n° 5.712-GP/2020

Publicado por:
Francisco Aldo Pereira dos Santos
Código Identificador:25C3AE01

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período De Afastamento	**Saída:** 07/12/2020 **Chegada:** 07/12/2020	**Nº De Diárias**	01 (uma) 50%
		Valor Unitário	156,53
Cidade/UF:	Porto Velho/RO	**Valor Total**	**156,53**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	**X**
Meio De Locomoção: Terrestre.			

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Miguel Aparecido de Souza**
Cargo/Função: **Motorista.** Lotação**: SEMECET**
CPF: **436.351.139-72** RG: **334.498.01 SSP/RO**
Endereço: **Rua Nova Aurora nº 1123** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União – RO** Telefone: **69 993698342**
Banco: **Brasil** Agência: **4001-0** Conta: **7.658-9**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor lotado na Secretaria Municipal de saúde, com cargo de Motorista irá deslocar-se deste Município de Nova União/RO até a cidade de Porto Velho/RO no dia 07/12/2020 com retorno no mesmo dia (sem previsão de horário), aonde irá conduzir os pacientes agendados para exames e consultas no Hospital do Amor, Daia e Limiar. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 156,53 (cento e cinquenta e seis reais e cinquenta e três centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____
Miguel Aparecido de Souza
Motorista

Nova União/RO

Autorizo: 04/12/2020.

SIMONE RODRIGUES ELLER
Secretária Municipal de Saúde Interina
Port. nº 263 de 05/10/2020

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:C7DE6B42

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período De Afastamento	**Saída:** 30/11/2020 **Chegada:** 01/12/2020	**Nº De Diárias**	01 (uma) 100%
		Valor Unitário	313,06
Cidade/UF:	Porto Velho/RO	**Valor Total**	**313,06**
Diária com Pernoite	**X**	**Sem Pernoite**	
Meio De Locomoção: Terrestre.			

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Miguel Aparecido de Souza**
Cargo/Função: **Motorista.** Lotação**: SEMECET**
CPF: **436.351.139-72** RG: **334.498.01 SSP/RO**
Endereço: **Rua Nova Aurora nº 1123** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União – RO** Telefone: **69 993698342**
Banco: **Brasil** Agência: **4001-0** Conta: **7.658-9**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORAM EXECUTADOS
O referido servidor lotado na Secretaria Municipal de Educação, com cargo de Motorista deslocou-se deste Município de Nova União/RO com destino a cidade de Porto Velho/RO no dia 30/11/2020, com retorno no dia 01/12/2020 aonde conduziu o pacientes agendado para exames e consultas no Hospital do Amor, Santa Marcelina e Hospital de Base. Segue Lista e as demais comprovações em anexo.
Obs.: O motivo pelo qual de se fazer diária indenizatória é que no dia 30/11/2020 a prefeitura estava fechada por motivo de luto, impossibilitando de se fazer a diária.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 313,06 (trezentos e treze reais e seis centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____
Miguel Aparecido de Souza
RG: 334.498.01 SSP/RO

Nova União/RO,

Autorizo: 03/11/2020.

SIMONE RODRIGUES ELLER
Secretária Municipal de Saúde Interina
Port. nº 263 de 05/10/2020

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:C617710E

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período De Afastamento	**Saída**: 12/11/2020 **Chegada**: 12/11/2020 **Saída**: 14/11/2020 **Chegada**: 14/11/2020 **Saída**: 18/11/2020 **Chegada**: 18/11/2020 **Saída**: 20/11/2020 **Chegada**: 20/11/2020 **Saída**: 22/11/2020 **Chegada**: 22/11/2020 **Saída**: 24/11/2020 **Chegada**: 24/11/2020	**Nº de Diárias**	06 (seis) de 30%
		Valor Unitário	R$ 93,92
Cidade/UF:	Ji-Paraná/RO	**Valor Total**	R$ **563,52**
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio De Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Marilene José da Silva Soares**
Cargo/Função: **Chefe do Setor de Epidemiologia** Lotação: **SEMSAU**
CPF: **802.865.932-20** RG: **858.346 SSP/RO**
Endereço: **Rua Gonçalves Dias** Bairro: **Centro.**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **(69) 98124-6370**
Banco: **Banco Bradesco** Agência: **0734-0** Conta: **0541276-5**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORAM EXECUTADOS
A referida servidora com o cargo de chefe de setor de Epidemiologia lotada no Hospital Municipal, deslocou-se deste Município de Nova União/RO com destino a cidade de Ji-Paraná/RO nos dias supracitados, para levar a coleta de Covid-19 na Regional, juntamente com a chefe da Vigilância Sanitária. Segue Comprovações em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 563,52 (quinhentos e sessenta e três reais e cinquenta e dois centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____
Marilene José da Silva Soares
Chefe do Setor de Epidemiologia
RG: 858.346 SSP/RO

Nova União/RO

Autorizado em: 04/12/2020.

SIMONE RODRIGUES ELLER
Secretária. Municipal de Saúde Interina
Port. nº 263 de 05/10/2020.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:BFC19498

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:**12/11/2020**Chegada:**12/11/2020 **Saída:**14/11/2020**Chegada:**14/11/2020 **Saída:**18/11/2020**Chegada:**18/11/2020 **Saída:**20/11/2020**Chegada:**20/11/2020 **Saída:**22/11/2020**Chegada:**22/11/2020 **Saída:**24/11/2020**Chegada:**24/11/2020	**Nº.de Diárias**	06 (seis) 30%
		Valor Unitário	R$ 93,92
Cidade/UF:	Ji-Paraná/RO	**Valor Total**	R$ **563,52**
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio De Locomoção: Terrestre			

Dados do Favorecido
Nome: **Matilde Souza dos Santos Vidal**
Cargo/Função: **Chefe do Setor de Vigilância Sanitária** Lotação: **VISA**
CPF nº: **768.045.692-53** RG: **865.621 SSP/RO**
Endereço: **Rua Rui Barbosa, nº1299** Bairro: **Centro.**
Cidade/Estado: **Nova União - RO**. Telefone: **69 98125-6456**
Banco: **Sicoob 756** Agência: **3273** Conta**: 5.333-3**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORAM EXECUTADOS
A referida servidora com o cargo de chefe do Setor de Vigilância Sanitária deslocou-se deste Município de Nova União/RO com destino a cidade de Ji-Paraná/RO, nos dias supracitados para levar coleta de Covid-19, na Regional, juntamente com a Chefe do Setor de Epidemiologia. Segue Comprovações em Anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 563,52 (quinhentos e sessenta e três reais e cinquenta e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____
Matilde Souza dos Santos Vidal
Chefe do Setor de Vigilância Sanitária

Nova União/RO

Autorizado em: 04/12/2020.

SIMONE RODRIGUES ELLER
Secretária Mun. de Saúde Interina
Port. nº 263 de 05/10/2020

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:A05D2485

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída**: 06/12/2020. **Chegada**: 06/12/2020.	**Nº de Diárias**	01(uma) de 50%
		Valor Unitário	R$ 156,53
Cidade/UF:	Porto Velho/RO	**Valor Total**	**R$ 156,53**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	**X**
Meio de Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **André Gonçalves de Aragão**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **355.699.642-15** RG: **375.446 SSP/RO**
Endereço: **Rua Travessa Amazonas** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União - RO**. Telefone: **69 99267-0503**
Banco: **Banco Do Bradesco** Agência**: 0734- 0** Conta**: 540.693-5**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor lotado no Hospital Municipal irá deslocar-se deste Município de Nova União/RO, com destino a cidade de Porto Velho/RO no dia 06/12/2020 com retorno no mesmo dia (sem previsão de horário de chegada), aonde irá realizar o transporte de pacientes Erlita Teixeira Espíndola e João

Marques para Aeroporto que fazem tratamento de TFD (Tratamento Fora a Domicilio), no Estado de São Paulo e pacientes para exames no HOSPITAL DO AMOR. Conforme lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 156,53 (cento e cinquenta e seis reais e cinquenta e três centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____
André Gonçalves de Aragão
RG: 375.446 SSP/RO

Nova União/RO

Autorizado em: 04/12/2020

SIMONE RODRIGUES ELLER
Secretária Mun. de Saúde Interina
Portaria nº 263 de 05/10/2020

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:4B9BB4C3

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

	01/12/2020	01/12/2020	01	
	02/12/2020	02/12/2020	01	
			Valor Unitário	**93,92**
Cidade/UF:	Ji-paraná/RO		**Valor Total**	**187,84**
Diária com Pernoite			**Sem Pernoite**	X

Saída Chegada Nº de Diárias 02 (dois) 30%

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Paulo Celestino De Oliveira**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **290.564.702-72** RG: **299.921 SSP/RO**
Endereço: **Rua JK** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União - RO**. Telefone: **69 8136-6701**
Banco: **Banco Do Brasil** Agência: **4001-0** Conta**: 9.964-3**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORAM EXECUTADOS
O referido servidor deslocou-se deste Município de Nova União, nos dias 01 e 02/12/2020 aonde transportou os seguintes pacientes: Marcos Alexandre de Souza, Maria Etiene Gonçalves Campezatte, Valdeci Yeu, Maria de Lurdes Prata, Elmira Teodora e José Inacio Barbosa que fazem tratamento de hemodiálise na Clínica CLINERON.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 187,92 (cento e oitenta e sete reais e noventa e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____
Paulo Celestino de Oliveira
RG: 299.921 SSP/RO

Autorizado em: 04/12/2020

Nova União/RO

SIMONE RODRIGUES ELLER
Secretária Mun. de Saúde Interina
Port. Nº 263 de 05/10/2020

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:52CB5EF5

P M N U - RO
PORTARIA Nº 313, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020.

TORNA SEM EFEITO PORTARIA Nº 303 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020, QUE NOMEOU THUANE MAYARA FERREIRA HENRIQUE PARA OCUPAR O CARGO ASSESSORA EXECUTIVA .

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Torna sem efeito a **portaria nº 303 de 18 de novembro de 2020**, que nomeou ***Thuane Mayara Ferreira Henrique*** para ocupar o Cargo de Assessora Executiva.

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:8A9C5DF7

P M N U - RO
PORTARIA Nº 314, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020.

REVOGA a alínea (c) do Art 1º da Portaria nº 286/GP/DRH de 26/10/2020, que concede férias a Servidora Maria Dolores Alves a Contar do dia 07/12/2020

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a alínea (c) do **Art 1º da Portaria nº 286/GP)DRH** de 26/12/2020 que concede férias a servidora **Maria Dolores Alves**, a partir de 07/12/2020.

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:C9105199

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 31/2020 CELEBRADO EM 16 DE JULHO DE 2020

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 31/2020 CELEBRADO EM 16 DE JULHO DE 2020.

Processo Administrativo: 280/2020
Edital Tomada de preço n° 003/CPL/2020.

DATA: 25 de novembro de 2020.

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE***
CONTRATADA: **AZERO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**

CLÁSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de entrega do objeto e de vigência do contrato nº 31/2020, celebrado em 14 de Julho de 2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Da Vigência – Prorrogado por mais 45 (quarenta e cinco) dias, iniciando-se a prorrogação a partir do dia 29/11/2020, e findando-se em 13/01/2021.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas constantes no Contrato Originário.

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:531E7422

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ATESTADO DE CREDENCIAMENTO 2020 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Atestado de Credenciamento

Este formulário tem por objetivo **divulgar** de acordo com o princípio da transparência, o credenciamento das instituições e seus respectivos produtos destinados a RPPS. O credenciamento esta acostado ao Processo de n. 296/IPSNH/2020, também disponível no portal transparência.
Foram analisados todos critérios exigido nas legislações vigentes para o credenciamento de fundos de investimentos, administradores, gestores e o cadastramento dos distribuidores em conformidade com a Portaria MPS/GM nº 519, de 24 de agosto de 2011 – alterada pela Portaria MPS Nº 440, de 09 de outubro de 2013, e alterações posteriores.
O credenciamento, em hipótese alguma, representa garantia ou compromisso de alocação de recursos nas instituições credenciadas, uma vez que este processo se refere a um credenciamento da instituição junto ao Instituto.

Novo Horizonte do Oeste/RO, 30 de novembro de 2020.

ANDRESSA RAASCH FELTZ
Presidente do IPSNH

Publicado por:
Andressa Raasch Feltz
Código Identificador:7D71D731

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ATESTADO DE CREDENCIAMENTO 2020 - BANCO DO BRASIL

Atestado de Credenciamento

Este formulário tem por objetivo **divulgar** de acordo com o princípio da transparência, o credenciamento das instituições e seus respectivos produtos destinados a RPPS. O credenciamento esta acostado ao Processo de n. 295/IPSNH/2020, também disponível no portal transparência.
Foram analisados todos critérios exigido nas legislações vigentes para o credenciamento de fundos de investimentos, administradores, gestores e o cadastramento dos distribuidores em conformidade com a Portaria MPS/GM nº 519, de 24 de agosto de 2011 – alterada pela Portaria MPS Nº 440, de 09 de outubro de 2013, e alterações posteriores.
O credenciamento, em hipótese alguma, representa garantia ou compromisso de alocação de recursos nas instituições credenciadas, uma vez que este processo se refere a um credenciamento da instituição junto ao Instituto.

Novo Horizonte do Oeste/RO, 30 de novembro de 2020.

ANDRESSA RAASCH FELTZ
Presidente do IPSNH

Publicado por:
Andressa Raasch Feltz
Código Identificador:B35197BA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1233/SEMOSP/2020

OBJETO: **Contratação de Empresa para realizar a Construção da Calçada, com drenagem em torno da Praça dos Poetas no Município de Parecis/RO, em uma área total de 1.718,55 m² e extensão de 381.90 m, conforme Cv. Federal SICONV n° 865421/2018.**
REALIZAÇÃO: Dia 28/12/2020.
ABERTURA DA SESSÃO: Às 09:00 hrs, Horário Local de Rondônia.
LOCAL: SALA DA CPL
O Edital completo poderá ser obtido no Portal de Transparência www.parecis.ro.gov.br.
VALOR ESTIMADO: R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais).
Fonte de Recursos: Cv. Federal SICONV n° 865421/2018.

Parecis/RO, 04 de dezembro de 2020.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:CA49265F

CPL
AVISO DE DISPONIBILIDADE DE LINK TOMADA DE PREÇOS N° 012/2020,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPONIBILIDADE DE LINK
TOMADA DE PREÇOS N° 012/2020,
PROCESSO ADM. Nº 1233/SEMOSP/2020.

O **MUNICÍPIO DE PARECIS/RO,** representado neste ato seu Prefeito Municipal, resolve por razão de interesse e conveniência pública, posteriores alterações e demais normas em vigor, de acordo com art. 49 da Lei 8.666/93 assim decidiram, contudo **TORNAR PÚBLICO** aos interessados a **DISPONIBILIDADE DE LINK PARA RETIRAR AS PLANILHAS** da TOMADA DE PREÇOS N° 012/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1233/SEMOSP/2020, cujo objeto é **Contratação de Empresa para realizar a Construção da Calçada, com drenagem em torno da Praça dos Poetas no Município de Parecis/RO, em uma área total de 1.718,55 m² e extensão de 381.90 m, conforme Cv. Federal SICONV n° 865421/2018,**devido ao Portal de Transparência de Nosso Município aceitar apenas arquivos em PDF e possuímos arquivos em outras extensões, sendo assim as Planilhas estão disponíveis no seguinte Link: https://drive.google.com/drive/folders/12W4VyYuI6d7rWN0b9Hyqn7LyXIU-JN2g?usp=sharing

Informações pelo telefone (69) 3447-1205.

Parecis/RO, 04 de dezembro de 2020.

VALDEMIR A. RAIMUNDO
Presidente da CPL

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:377B587D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 26/CMPB/GP/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO– RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o senhor **NILTON NELIO MONTEIRO DE SOUZA**, residente e domiciliado a Av. dos Imigrantes, 2678, ST Industrial, neste Município, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 791784 SSP/RO e do CPF nº. 747 203 922 53, no Cargo de**CHEFE DE GABINETE**, desta Casa de Leis, conforme Lei Municipal 2297/2017 de 30 de junho de 2017 e suas alterações. (**nomeação em substituição ao anterior que foi exonerado).**

Art. 2º- Os efeitos desta Portaria passam a vigorar a partir desta data.

Palácio Benedito Laurindo Gonçalves - CAPIVARA, 04 de dezembro de 2020.

SERGIO APARECIDO TOBIAS
Presidente

Publicado por:
Yara Quadros
Código Identificador:288E8D00

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVÍDA

Acolhendo, como razão de decidir, o Parecer Jurídico de ID 1901, da Procuradoria Geral do Município,**RECONHEÇO**a dívida no valor total deR$ 600,00 (seiscentos reais), referente à dívida de diária ao servidor FABIO PACHECO GUIMARÃES, sob o CPF n. 734.771.922-49, em consequência AUTORIZO o pagamento, após emissão de nota de empenho, observado o atendimento das fases da despesa pública.

Pimenta Bueno/RO, 03 de Dezembro de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:B6AF11E6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVÍDA

Acolhendo, como razão de decidir, o Parecer Jurídico de ID 1901, da Procuradoria Geral do Município,**RECONHEÇO** a dívida no valor total deR$ 600,00 (seiscentos reais), referente à dívida de diária a servidora DIRLENE FERNANDES GONÇALVES ALVES, sob o CPF n. 703.878.182-00, em consequência AUTORIZO o pagamento, após emissão de nota de empenho, observado o atendimento das fases da despesa pública.

Pimenta Bueno/RO, 03 de Dezembro de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:E28E2349

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
ATA 02/2020

LEI 14.017/2020 - Aldir Blanc

Aos dias 4 (quatro) do mês de dezembro de 2020, se reuniram na Central de Cultura os membros da comissão de avaliação de chamamento público, conforme portaria municipal 476/2020 de 03 de dezembro de 2020, às 8h00min, comparecimento dos membros da comissão, Maria Ignes Pereira,(Presidente) Iane Regina Marcelino do santos (membro) Hugo Mauricio da Cruz Estrozi (membro) e Maria de Fatima Galli (Membro) para analisar os recursos das propostas inabilitadas de na ata 01/2020, referente as Premiações para Espaços artísticos e Culturais e Premiações Artísticas e Culturais.
Apresentaram recursos na modalidade Premiações Artísticas e Culturais as seguintes pessoas, Lucivani Cavaleiro e David Rosa Souza Pereira, já na Premiações para Espaços artísticos, apresentou recurso Lucivani Cavaleiro.
Após análise da comissão, foi acatado os recursos apresentados, sendo assim esta comissão habilita todos requerentes para seguir o processo de recebimento do recurso.
Os habilitados deverão entregar documentação conforme edital entre os dias 08 a 11 de dezembro.

Esteve presente nesta central de cultura o artista Deivd Rodrigues Rocha, onde relata que teve conhecimento da ata 01/2020 publicada por esta comissão, onde habilitou artistas para recebimento dos recursos oriundos da lei Aldir Blanc, onde identificou que não constava seu nome, nos habilitados e nem nos inabilitados, o mesmo disse que enviou o e mail na data correta, conforme edital.

Esta comissão teve acesso ao e mail em que foi divulgado para recebimento das proposta e pode contatar que o artista realmente enviou o e mail da data correta, conforme edital, ocorrendo uma falha na hora da impressão dos documento que foi apresentado à comissão.
Sendo assim a comissão decidiu que o artista não pode ser prejudicando, na oportunidade avaliou a documentação enviada e homologou e habilitou sua proposta, devendo o mesmo entregar A documentação conforme edital entre os dias 08 a 11 de dezembro.

Sendo o tínhamos para avaliar, esta comissão dar – se por encerado a reunião, a qual foi lavrada a ata, que após lida, segue assinada para publicação.

Pimenta Bueno, 04 de Dezembro de 2020.

MARIA IGNES PEREIRA
Presidente

IANE REGINA MARCELINO DO SANTOS
Membro

HUGO MAURICIO DA CRUZ ESTROZI
Membro

MARIA DE FATIMA GALLI
Membro

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:E72EC90D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SEMSAU Nº 094/2020. PIMENTA BUENO, 04 DE DEZEMBRO 2020.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICÍPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º6398/2020.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder 06 **(Seis) Diárias,** no valor unitário de R$ 330,00 (Trezentos e Trinta reais), Perfazendo o total de R$ 1.980,00 (Hum Mil Novecentos e Oitenta Reais) para os servidores abaixo relacionados. A despesa se faz necessário tendo em vista que os mesmos irão participar da 10ª Reunião Ordinária da CIB de 2020 e estarão visitando a Secretaria de Saúde SESAU, Policlínica POC e Conselho Estadual de Saúde todos na cidades de Porto velho.

SERVIDOR	CPF	TOTAL
MARINEIDE G. MARIANO	CPF: 277.251.462-53	02
JULIENE M. RODRIGUES	CPF: 833.343.272-27	02
ODENIR A. DE OLIVEIRA R.	CPF:004.966.562-60	02

Valor Unitário R$330,00

Art. 2.º O deslocamento dar-se dia 07 de Dezembro 2020, com saída a partir da 08h00min e o retorno no dia 08 após o término dos seus compromissos. Meio de transporte a ser utilizado será o que estiver disponível no dia.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Secretaria Municipal de Saúde,
Pimenta Bueno, 04 de Dezembro de 2020.

MARINEIDE GOULART MARIANO
Ordenadora de Despesas
Decreto n° 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:AACD6C1B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 165/2020
Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso IV da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993.
PROCESSO N° 1108/2020
Empresa Vencedora):
a) MEGA IMAGEM CENTRO DE DIAGNOSTICO - ME
CNPJ N° 05.762.601/0001-55
VALOR R$ 500,00 (quinhentos reais)
TOTAL GERAL R$: 500,00
Pimenteiras do Oeste, 03 de Dezembro de 2020. Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

OLVINDO LUIZ DONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:77A65C90

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 166/SEMTAS/2020

Ratifico por este Termo a Dispensa de Licitação para "Aquisição de Materiais de Expediente para o administrativo da SEMTAS e demais equipamentos ligados a esta secretaria".

SOLICITANTE: SEMTAS

PROCESSO: 1085/SEMTAS/2020

CONTRATADO: ALTERNATIVA PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 07.885.343/0001-20

VALOR GLOBAL: R$ 6.983,50

BASE LEGAL: ART. 24, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93

Pimenteiras do Oeste, em 04 de Dezembro de 2020

OLVINDO LUIZ DONDÉ
Prefeito

Publicado por:
Claudio Julio Casara de Melo
Código Identificador:1FEEEBAA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RESOLUÇÃO Nº 638/CMPV-2020 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.

RESOLUÇÃO Nº 638/CMPV-2020 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.

"REGULAMENTA NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO/RO A LEI FEDERAL Nº. 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011, QUE DISPÕE SOBRE O ACESSO À INFORMAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições que lhe confere a Resolução nº 254/CMPV-91 de 11 de outubro de 1991 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Porto Velho.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO,** aprovou e eu, **FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, na qualidade de seu Presidente promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Ficam estabelecidos os procedimentos e as normas a serem adotados para garantir o acesso às informações da Câmara Municipal de Porto Velho, previsto no inciso XXXIII do caput do art. 5º, no inciso II, do § 3º, do art. 37 e no § 2º, do art. 216, da Constituição Federal, em conformidade com disposições da Lei Federal n. 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. A Câmara Municipal de Porto Velho assegurará às pessoas naturais e jurídicas o direito de acesso à informação, que será efetivado mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão, observados os princípios da administração pública e as disposições desta Resolução.

Parágrafo único. Ficam subordinadas ao regime desta resolução a Câmara Municipal, relativamente aos recursos que receberem do Poder Executivo Municipal, mediante subvenções, contrato administrativo, termo de parceria, convênios, acordo, ajustes ou outros instrumentos congêneres.

Art. 3º. O acesso à informação disciplinado nesta resolução não se aplica:
I - Às informações relativas à atividade empresarial de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, obtidas por outros órgãos ou entidades no exercício de atividade de controle, regulação e supervisão da atividade econômica cuja divulgação possa representar vantagem competitiva a outros agentes econômicos;

II - Às hipóteses de sigilo previstas na legislação, como fiscal, bancária, comercial, profissional, industrial e segredo de justiça; às informações relacionadas à pessoa natural identificada ou identificável, relativa à intimidade, vida privada, honra e imagem.

Art. 4º. Fica criado o Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, da Câmara Municipal de Porto Velho coordenado pela ouvidoria.

Informação, acessível via web, no endereço portovelho.ro.leg.br/ **e Sapl- saplportovelho.ro.leg.br** (endereço eletrônico atualizado) ou

através do Protocolo Único que ficará instalado à Rua Belém, 139 - Embratel, Porto Velho - RO, 78905-210 (69) 3217-8001, PORTO VELHO/RO.

Parágrafo único. Cabe ao Serviço de Informação ao Cidadão:

I - Disponibilizar informações em conformidade com a Lei nº 12.527, de 28 de novembro de 2011, por meio eletrônico;

II - Disponibilizar atendimento presencial ao público;

III - Receber, autuar e processar, para respostas, os pedidos de acesso às informações;

IV - Orientar o interessado, quanto ao seu pedido, o trâmite, o prazo da resposta e sobre as informações disponíveis no site eletrônico porto velho.ro.leg.br/ e SAPL – saplportovelho.ro.leg,br(endereço eletrônico atualizado);

V - Zelar pelo atendimento dos prazos assinalados para apresentação de respostas;

VI - Elaborar relatório mensal dos atendimentos.

Art. 5º. Qualquer interessado, devidamente identificado, poderá ter acesso às informações referentes à Câmara Municipal, preferencialmente, no site portovelho.ro.leg.br/ e SAPL-saplportovelho.ro.leg.br(endereço eletrônico atualizado) e, na impossibilidade de utilização desse meio, apresentar o pedido no Serviço de Informação ao Cidadão.

I - O pedido de acesso à informação deverá conter:

I - Nome do requerente;

II - Número de documento de identificação válido;

III - Especificação, de forma clara e precisa, da informação requerida;

IV - Endereço físico ou eletrônico do requerente, para recebimento de comunicações ou da resposta requerida.CÂMARA MUNICIPAL. Rua Belém, 139 - Embratel, Porto Velho - RO, 78905-210 (69) 3217-8001,PORTO VELHO/RO.

§ 1º. Não serão atendidos pedidos de acesso à informação:

I - Genéricos;

II - Desproporcionais ou desarrazoados; ou

III - Que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados, que não sejam de competência do órgão ou entidade municipal.

§ 2º. Na hipótese do inciso III, o órgão ou entidade deverá, caso tenha conhecimento, indicar o local onde se encontram as informações a partir das quais o requerente poderá realizar a interpretação, consolidação ou tratamento de dados.

Art. 6º. As informações solicitadas serão prestadas pelo Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, no prazo de, até, vinte dias.

§ 1º. O prazo referido no caput poderá ser prorrogado, por mais dez dias, mediante justificativa expressa do responsável pela prestação da informação, da qual será dada ciência ao requerente.

§ 2º. Não sendo possível o fornecimento da informação, o Serviço de Informação ao Cidadão - SIC deverá:

I - Apresentar ao requerente as razões de fato ou de direito da recusa, total ou parcial, do acesso pretendido; ou

II - Comunicar que não possui a informação, indicando, se for do seu conhecimento, o órgão, a entidade ou a organização, não pertencente à Administração Pública Municipal, que deve detê-la.

§ 3º. Quando não for autorizado o acesso, por se tratar de informação reservada ou sigilosa, o requerente será informado sobre a possibilidade de recurso, conforme anexo II.

§ 4º. Caso a informação solicitada esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em qualquer outro meio de acesso universal, será informado ao requerente o lugar e a forma pela qual se poderá consultar e obter a referida informação, desonerando a Câmara Municipal da obrigação de seu fornecimento direto, salvo se o requerente declarar não dispor de meios para realizar, por si mesmo, tais procedimentos.

Art. 7º. A busca e o fornecimento da informação são gratuitos, ressalvada a cobrança do valor referente ao custo dos serviços e dos materiais utilizados, tais como reprodução de documentos, mídias digitais e postagem, cujos valores serão fixados em ato a ser emanado pela Mesa Diretora.

§ 1º. Fica isento de ressarcir os custos dos serviços e dos materiais utilizados aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família.

§ 2º. Poderá ser beneficiado com a isenção de pagamento aquele que estiver inscrito no Cadastro Único; e for membro de família de baixa renda (com renda mensal per capita de até meio salário mínimo ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos), devendo informar o Número de Identificação Social (NIS).

§ 3º. Caso seja requerida justificadamente a concessão da cópia de documento, com autenticação, poderá ser designado um servidor para certificar que confere com o original.

Art. 8º. As informações de interesse público serão disponibilizadas no sítio eletrônico portovelho.ro.leg.br/ e SAPL-.saplportovelho.ro.leg.br/ (endereço eletrônico atualizado), as quais serão atualizadas, rotineiramente, e deverá atender, entre outros, aos seguintes requisitos:

I - Conter formulário para requerimento de acesso a informação;

II - Conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso a informação, de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;

III - Possibilitar a impressão de relatórios, planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações;

IV - Garantir a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso;

V - Manter atualizadas as informações disponíveis para acesso;

VI - indicar local que permita ao interessado comunicar-se pessoalmente com o Serviço de Informação ao Cidadão - SIC; e

VII - adotar as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência, nos termos da legislação própria.

Parágrafo único. É dever da Câmara Municipal de Porto velho promover, independente de requerimento, a divulgação em seus sítios na Internet de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas.

Art. 9º. Deverão ser disponibilizadas no endereço eletrônico portovelho.ro.leg.br/ e SAPL. saplportovelho.ro.leg.br/ (endereço eletrônico atualizado) as seguintes informações de interesse público:

I - Estrutura organizacional, competências, legislação aplicável, principais cargos e seus ocupantes, endereço e telefones das unidades, horários de atendimento ao público;

II - Programas, projetos, ações, obras e atividades.

III - Receita orçamentária arrecadada;

IV - Repasses ou transferências de recursos financeiros;

V - Execução orçamentária e financeira detalhada em nível de grupo de despesa;
VI - Licitações realizadas e em andamento, com editais, anexos e resultados, além dos contratos firmados e notas de empenho emitidas;

VII - Remuneração e subsídio dos cargos, postos, graduação, função e emprego público;

VIII - Respostas a perguntas mais frequentes da sociedade;

IX - Contato da autoridade de monitoramento, designada nos termos do art. 40, da Lei n. 12.527/2011, e telefone e correio eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão -SIC.

Parágrafo único. As informações poderão ser disponibilizadas por meio de ferramenta de redirecionamento de página na Internet, quando estiverem disponíveis em outros sítios governamentais.

Art. 10. No caso de indeferimento de acesso às informações ou às razões da negativa do acesso, poderá o interessado interpor recurso contra a decisão, no prazo de dez dias, a contar da sua ciência, conforme Anexo II.

§ 1º. O recurso será apresentado no Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, que o encaminhará à autoridade que exarou a decisão impugnada, devendo se manifestar no prazo de dez dias.

§ 2º. Mantida novamente a negativa, o recurso será encaminhado à Mesa Diretora Reavaliação de Informações.

Art. 11. Fica criada a Comissão de Reavaliação de Informações com a seguinte representação: o Presidente desta Comissão, um membro do Departamento de Recursos Humanos, um membro da Controladoria Geral, um membro da Procuradoria Geral e um membro da ASTEC.

§ 1º. A indicação e nomeação dos membros da Comissão de Reavaliação de Informações é da responsabilidade do Presidente da Mesa Diretora.

§ 2º. O membro da Comissão de Reavaliação de Informações poderá ser desligado da função nos casos de renúncia, falta injustificada a três reuniões consecutivas ou desligamento do órgão que representa.

§ 3º. A Presidência da Comissão de Reavaliação de Informações será exercida pelo Ouvidor Geral da Câmara Municipal de Porto Velho.

§ 4º. A participação dos integrantes da Comissão de Reavaliação de Informações é considerada como serviço público relevante.

Art. 12. Cabe à Comissão de Reavaliação de Informações:

I - Manter registro dos titulares de cada setor do Poder Legislativo Municipal, para decisão quanto ao acesso a informações e dados sigilosos ou reservados da respectiva área;

II - Requisitar da autoridade que classificar informação como sigilosa, esclarecimentos ou acesso ao conteúdo, parcial ou integral da informação;

III - Rever a classificação de informações sigilosas, de ofício ou mediante provocação de pessoa interessada observado o disposto na legislação federal sobre essa classificação;

IV - Recomendar medidas para aperfeiçoar as normas e procedimentos necessários à implementação desta Resolução;

V - Manifestar-se sobre reclamação apresentada contra omissão ou recusa de autoridade municipal, quanto ao acesso a informações.

Art. 13. Ao Presidente da Comissão de Reavaliação de Informações cabe:

I - Presidir os trabalhos da Comissão;

II - Aprovar a pauta das reuniões ordinárias e as ordens do dia das respectivas sessões;

III - Dirigir, intermediar as discussões, de forma que todos participem e coordenar os debates, interferindo para esclarecimentos;

IV - Designar o membro secretário, para lavratura das atas de reunião;

V - Convocar reuniões extraordinárias e as respectivas sessões; e

VI - Remeter ao Presidente da Mesa Diretora a ata com as decisões tomadas pelo colegiado.

§ 1º. A Comissão de Reavaliação de Informações reunir-se-á, sempre que convocada pelo presidente.

Art. 14. Não poderá ser negado acesso às informações necessárias à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais.

Parágrafo único. O requerente deverá apresentar razões que demonstrem a existência de nexo entre as informações requeridas e o direito que se pretende proteger.

Art. 15. Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público:

I - Recusar-se a fornecer informação requerida nos termos destas Resolução, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;

II - Utilizar indevidamente, bem como subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, informação que se encontre sob sua guarda ou a que tenha acesso ou conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo, emprego ou função pública;

III - Agir com dolo ou má-fé na análise das solicitações de acesso à informação;

IV - Divulgar ou permitir a divulgação ou acessar ou permitir acesso indevido à informação sigilosa ou informação pessoal;

V - Impor sigilo à informação para obter proveito pessoal ou de terceiros, ou para fins de ocultação de ato ilegal cometido por si ou por outrem;

VI - Ocultar da revisão de autoridade superior competente informação sigilosa para beneficiar a si ou a outrem, ou em prejuízo de terceiros; e

VII - Destruir ou subtrair, por qualquer meio, documentos concernentes a possíveis violações de direitos humanos por parte de agentes do Legislativo.

§ 1º. Atendido o princípio do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal.

Art. 16. A pessoa física ou entidade privada que detiver informações em virtude de vínculo de qualquer natureza com o poder público e deixar de observar o disposto nesta resolução estará sujeita às seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Rescisão do vínculo com o poder público;

IV - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

§ 1º. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, assegurado o direito de defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias.

§ 2º. A reabilitação referida no inciso V será autorizada somente quando o interessado efetivar o ressarcimento ao órgão ou entidade dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso IV.

§ 3º. A aplicação da sanção prevista no inciso V é de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão ou entidade pública, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Art. 17. Os órgãos e entidades públicas respondem diretamente pelos danos causados em decorrência da divulgação não autorizada ou utilização indevida de informações sigilosas ou informações pessoais, cabendo a apuração de responsabilidade funcional nos casos de dolo ou culpa, assegurado o respectivo direito de regresso.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se à pessoa física ou entidade privada que, em virtude de vínculo de qualquer natureza com órgãos ou entidades, tenha acesso a informação sigilosa ou pessoal e a submeta a tratamento indevido.

Art. 18. A Unidade de Coordenação de Controle Interno desenvolverá atividades para:
I - Promoção de campanha de abrangência municipal de fomento à cultura da transparência na administração pública e conscientização do direito fundamental de acesso à informação;

II - Treinamento dos agentes públicos no que se refere ao desenvolvimento de práticas relacionadas à transparência na administração pública.

III - Monitoramento dos prazos e procedimentos de acesso à informação;

IV - Definição do formulário padrão, disponibilizado em meio físico e eletrônico, que estará à disposição na Internet e no Serviço de Informação ao Cidadão - SIC.

Art. 19. Na aplicação desta resolução serão observadas as questões sobre classificação de informações secretas, sigilosas e reservadas, o acesso a informações pessoais, a responsabilidade sobre o acesso e divulgação de informações e as disposições do Decreto Federal n. 7.724, de 16 de maio de 2012.

Art. 20. Esta Resolução entra em vigor após sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 02 de dezembro de 2020.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente
Vereador/PSB

Projeto de Resolução nº 717/2020
Mesa Diretora

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0A57DF2F

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 76/GAB/CGM/2020

Porto Velho/RO, 04 de dezembro de 2020.

Redesignar servidor na Comissão de Controle Processual da Controladoria Geral do Município, instituída pela Portaria nº 40/GAB/CGM/2018.

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso V, art. 3º, Regimento Interno da Controladoria Geral, Decreto Municipal nº 15.352 de 01 de agosto de 2018;

Considerando o artigo 5º do Decreto nº 14.543/2017, que determina aos Secretários Municipais e autoridades equiparadas, no âmbito de suas Unidades, a nomeação de comissão ou designação de servidores com o objetivo de executar os controles dos processos de despesa e inscrição de restos a pagar.

Considerando o retorno das atividades do servidor Manoel Jesus do Nascimento, que atualmente encontra-se restabelecido de sua saúde.

RESOLVE:

Art. 1º – Redesignar o servidor Manoel Jesus do Nascimento para compor a Comissão instituída pela Portaria nº 40/GAB/CGM/2018, em substituição ao sr. Paulo Roberto Coelho Siebra.
Art. 2º – Revogar a Portaria nº 62/GAB/CGM/2020 de 18 de setembro de 2020.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PATRÍCIA DAMICO DO NASCIMENTO CRUZ
Controladora Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D4D92EE5

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
EXTRATO Nº 091/2020/ASJUR/EMDUR/RO

PROCESSO Nº: 02.41.00111/2020
CONTRATANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR
CONTRATADA: ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS - LTDA
ESPÉCIE: EXTRATO DO CONTRATO 067/2020/ASJUR/EMDUR
OBJETO: Este contrato tem por objeto a contratação de empresa para restauração e pintura com proteção anticorrosiva de postes em aço cônico, nos termos especificados no item 1.1 do Termo de Referência.
VALOR: O valor do presente contrato terá o importe de R$ 36.636,25 (Trinta e seis mil, seiscentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos), pelos produtos especificados na Proposta da Contratada.
PRAZO: O prazo de vigência deste CONTRATO será de 120 (cento e vinte) dias corridos a contar de sua assinatura.
DESPESAS: FONTE: 10.10 PROJETO ATIVIDADE: 02.41.15.451.275.1.473 – Urbanização e Manutenção de Espaços Públicos. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços – Pessoa Jurídica

Porto Velho, 04 de dezembro de 2020.

Responsável Pelo Extrato:

MARIA LETICE PESSOA FREITAS
OAB/RO n. 2615

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ED27B2A2

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 526/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 04 de dezembro de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 219.04.23299P/IPAM.

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 144/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM, de 07 de abril de 2020, publicada no DOM nº 2690, de 13 de abril de 2020, que **concedeu** Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição**.**

Onde se lê: a servidora LUCILENE LOPES DA SILVA FRANÇA,

Lê-se: a servidora LUCILENE LOPES DA SILVA,

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
NOEL LEITE DA SILVA
Diretor-Presidente em Substituição

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EFA5F97E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 17.074 , DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo nº. 09.00627-002/2020,

R E S O L V E:

RETIFICAR o Decreto nº 17.034, de 12 de novembro de 2020, que tornou válida a viagem do Secretário Municipal de Educação – SEMED, **MÁRCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO,** cadastro nº. 312695.

Onde se lê: pelo seu deslocamento aos Distritos de Vista Alegre, Abunã e Extrema – RO, com a finalidade de realizar entrega técnica dos ônibus escolares para os gestores e para a comunidade, que atenderão os alunos matriculados na zona rural da rede municipal de educação de Porto Velho, arbitrando e concedendo, 2 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), e ¹/² (meia) diária, no valor de R$ 100,00 (cem reais), no período de 29.10.2020 a 31.10.2020.

Leia-se: pelo seu deslocamento aos Distritos de Jaci Paraná e Nova Mutum, com a finalidade de realizar entrega técnica dos ônibus escolares para os gestores e para a comunidade, que atenderão os alunos matriculados na zona rural da rede municipal de educação de Porto Velho, arbitrando e concedendo, ¹/² (meia) diária, no valor de R$ 100,00 (cem reais), no período de 27.10.2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3E679169

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 17.075 , DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

"*Nomeia Membro do Conselho de Administração da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar **WELLEN ANTÔNIO PRESTES CAMPOS** (matrícula nº. 234964) – 2º Secretário, para compor o Conselho de Administração da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F21C939C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.120/I DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 04 dezembro de 2020.

MARIA LUCIMAR DA SILVA LIMA	CHEFE DE APOIO DE UNIDADE	CC-6
RAIMUNDA MONTEIRO EVANGELISTA ROCHA	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	CC-17
EMILY KAREM PAZ RIBEIRO DA SILVA	GERENTE DA DIVISÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA	CC-11
ALTAMIRA SILVA SANTOS DE PAULO	COORDENADOR DO CENTRO INTEGRADO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	CC-7
SUELEN SOARES DE LIMA	SECRETÁRIO DE CONSELHO DE DIREITOS	CC-5

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:49323D99

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.122/I DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **RUBERLANDIA DE SOUZA ALBUQUERQUE,** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão do Sine Da – Zona Sul, CC-11, da Subsecretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho (Secretaria Municipal de Integração), a partir de 04 de dezembro de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:059B069B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.123/I DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **JOSÉ LUIZ DE LIMA FILHO,** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão do Sine Da – Zona Sul, CC-11, da Subsecretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho (Secretaria Municipal de Integração), a partir de 04 de dezembro de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:164F148D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.124/I DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **MANOEL JUNIOR FERNANDES ALVES,** do Cargo em Comissão de Secretária , CC-1, da Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL, a partir de 04 de dezembro de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:805435F8

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.125/I DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **CALINA FERREIRA DE BRITO,** para exercer o Cargo em Comissão de Secretária ,CC-1, da Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL, a partir de 04 de dezembro de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:97D5C79A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.121/I DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 04 dezembro de 2020.

ELIZABETE GOMES DOS SANTOS	CHEFE DE APOIO DE UNIDADE	CC-6
ADRIANE DO NASCIMENTO SOARES	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	CC-17
RAIMUNDA MONTEIRO EVANGELISTA ROCHA	GERENTE DA DIVISÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA	CC-11
EMILY KAREM PAZ RIBEIRO DA SILVA	COORDENADOR DO CENTRO INTEGRADO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	CC-7
ALTAMIRA SILVA SANTOS DE PAULO	SECRETÁRIO DE CONSELHO DE DIREITOS	CC-5

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:2D7A0EAF

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.126/I DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **RISONEIDE FERREIRA DE SOUZA,** do Cargo em Comissão de Coordenador doo Fundo Municipal de Saúde, CC-20, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 1º de dezembro de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:6D0F4855

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 6.127/I DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **RISONEIDE FERREIRA DE SOUZA,** para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador doo Fundo Municipal de Saúde, CC-20, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 02 de dezembro de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:2740B382

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
AVISO DE RESULTADO - SORTEIO

AVISO DE RESULTADO - SORTEIO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/SEMAD/2020
PROCESSO Nº 07.03896-000/2020

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da **COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, designada pela Portaria nº 027/DEAD/SEMAD, publicada no DOMER nº 2836, de 11.11.2020, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do sorteio dos leiloeiros. **Objeto:** CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO. **DO RESULTADO:** Conforme decisão transcrita na Ata da sessão pública de **04/12/2020** publicada na íntegra no sítio www.portovelho.ro.gov.br, a Comissão informa aos interessados que foi procedida a retirada individual dos nomes dos credenciados pelos membros da comissão, resultando assim a classificação: 1º lugar a leiloeira VERA LÚCIA AGUIAR DE SOUSA, 2º lugar a leiloeira DEONIZIA KIRATCH, 3º lugar FRANCISCO PORTELA AGUIAR, e em 4º lugar MARCUS ALLAIN D. BARBOSA.
Destacamos que o detalhamento desta decisão encontra-se publicado no sítio desta Prefeitura.

DEMAIS INFORMAÇÕES: na sede da Secretaria Municipal de Administração, sito na Rua Duque de Caxias, nº 186, Bairro Arigolândia - CEP: 76801-006; Porto Velho – RO, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 12h00min, **Contatos:** telefone: (69) 3901-3077 e e-mail: comissao.leiloeiro@portovelho.ro.gov.br.

Porto Velho, 04 de Dezembro de 2020

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C3AB1E0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
RESOLUÇÃO RECOMENDADA N.º 9/2020/CONCIDADE/SEMUR, DE 03 DEZEMBRO DE 2020.

Faz recomendação à Câmara de Vereadores de Porto Velho para que torne nulas ou sem efeito as Audiências Públicas ocorridas nos dias 30 de novembro de 2020 e 02 de dezembro de 2020, no âmbito do Projeto de Lei Complementar nº 1139 de 2020, que dispõe sobre o Plano Diretor do município de Porto Velho, por não atenderem e garantirem o princípio legal da Gestão Democrática da Cidade, com ampla divulgação, publicidade, mobilização e transparência pública, conforme o Art. 40, § 4º do Estatuto da Cidade, a Resolução nº 25, do Conselho Nacional das Cidades, de 18 de março de 2005, e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Porto Velho, Art. 65, § 4º.

O **CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 570, de 14 de maio de 2015, e

Considerando que compete ao Conselho das Cidades emitir orientações e recomendações sobre a aplicação da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade – e dos demais atos normativos relacionados ao desenvolvimento urbano;

Considerando que consta entre as diretrizes gerais fixadas no art. 2º do Estatuto da Cidade a "gestão democrática por meio da participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da sociedade na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano";

Considerando que nos termos dos incisos VI e VII do art. 52 do Estatuto da Cidade incorrem em improbidade administrativa os prefeitos e outros agentes públicos que desatenderem o prazo para elaboração e revisão do Plano Diretor ou deixarem de observar os princípios de participação social e de publicidade, que devem presidir o processo de elaboração dos planos diretores, no âmbito do Executivo e do Legislativo Municipal, em todas as suas etapas;

Considerando a competência do Conselho Municipal da Cidade de proceder a apreciação prévia de propostas de revisão do Plano Diretor e legislação complementar de política urbana;

Considerando a competência do Conselho Municipal da Cidade de dar cumprimento a todos os atos necessários ao desempenho de suas competências e decidir sobre alterações propostas a que visa;

Considerando o teor do Ofício nº 08/2020/ CONCIDADE/SEMUR, de 26 de novembro de 2020, enviado pelo Conselho Municipal da Cidade à Câmara de Vereadores, solicitando a suspensão do cronograma de audiências públicas para a próxima legislatura em 2021, na etapa da aprovação do Plano Diretor Participativo pelo Poder Legislativo, para que as mesmas possam ser construídas participativamente com o Conselho Municipal da Cidade e que considere um tempo de convocação com antecedência mínima de 15 dias, ampla divulgação de cada audiência, participação, publicização e acesso público aos documentos e emendas, com o tempo necessário para o debate e aprofundamento, particularmente no momento de discussão das emendas ao projeto de Lei Complementar 1139/2020;

Considerando que a Câmara de Vereadores de Porto Velho realizou duas Audiências Públicas nos dias 30 de novembro de 2020 e 02 de dezembro de 2020, no âmbito da discussão do Projeto de Lei Complementar nº 1139, sem atender os princípios da ampla publicidade, divulgação e participação e sem a apresentação dos conteúdos da matéria e das emendas dos vereadores, circunstância que limitou e violou o direito de plena manifestação do Conselho Municipal da Cidade e das organizações da sociedade civil, este Pleno adota, mediante votação, e seu presidente torna pública a seguinte resolução de Plenário,

Art.1º Faz recomendação à Câmara de Vereadores de Porto Velho para que torne nulas ou sem efeito as Audiências Públicas ocorridas nos dias 30 de novembro de 2020 e 02 de dezembro de 2020, no âmbito do Projeto de Lei Complementar nº 1139 de 2020, que dispõe sobre o Plano Diretor do município de Porto Velho, por não atenderem e garantirem o princípio legal da Gestão Democrática da Cidade, com ampla divulgação, publicidade, mobilização e transparência pública, conforme o Art. 40, § 4º do Estatuto da Cidade, a Resolução nº 25, do Conselho Nacional das Cidades, de 18 de março de 2005, e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Porto Velho, Art. 65, § 4º.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

MARLENE SOUZA MONTEIRO
Vice- Presidente do Conselho Municipal da Cidade

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:41CAA4A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 8/2020/CTHRF/CONCIDADE/SEMUR, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ TÉCNICO DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – CTHRF/CONCIDADE/SEMUR – GESTÃO 2019-2021

A Coordenadora do Comitê Técnico de Habitação e Regularização Fundiária do Conselho Municipal da Cidade, em conformidade com o Capítulo III, Seção IV, Subseção III, do Art. 38, da Resolução Normativa nº 01/2016, que aprovou o Regimento Interno, convoca os conselheiros integrantes do referido Comitê para Reunião Ordinária no dia 11 de dezembro de 2020, às 10 h em primeira chamada e às 10 h 30 em segunda chamada, que será realizada de modo virtual por meio da plataforma Google Meet, para tratar da seguinte

ORDEM DO DIA

1. Leitura do Edital de Convocação;

2. Leitura da ata da reunião anterior;

3. Monitoramento da Resolução Recomendada Nº 03/CONCIDADE – revisão do Plano Local de Habitação de Interesse Social – PLHIS;

4. Monitoramento da Resolução Recomendada Nº 08/CONCIDADE – pela suspensão da reintegração de posse da Ocupação Maravilha 2 na ZEIS Tomé de Souza;

5. Apreciação e deliberação sobre o Calendário de Reuniões do Comitê Técnico para 2020;

6. Assuntos Gerais.

IRANA FRANCIS DA SILVA LEITE
Coordenadora do Comitê Técnico de Habitação e Regularização Fundiária

CARLA TAMES ALVAREZ
Coordenadora Adjunta do Comitê Técnico de Habitação e Regularização Fundiária

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F5C597E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 13/2020/CONCIDADE/SEMUR, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE – CONCIDADE – GESTÃO 2019-2021

O Presidente do Conselho Municipal da Cidade, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Regimento Interno, Capítulo III, Seção II, Subseção II, Caput do Art. 10, convoca os integrantes do Conselho Municipal da Cidade de Porto Velho, para Reunião Ordinária no dia 14 de dezembro de 2020, às 14 h 30 em primeira chamada e às 15 h em segunda chamada, que será realizada de modo virtual pela Plataforma Google Meet.

ORDEM DO DIA

1. Leitura do Edital de Convocação;

2. Leitura e aprovação da ata da reunião anterior;

3. Posse de novos conselheiros;

4. Apreciação e deliberação sobre o Planejamento do Conselho Municipal da Cidade para 2021;

5. Assuntos Gerais.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Presidente do Conselho Municipal da Cidade

EMANUEL PONTES MEIRELLES
Secretário Executivo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:52771922

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

A Prefeitura do Município de Porto Velho notifica os titulares das autorizações municipais autuados por infração a legislação de transportes, cumprindo o disposto "da ciência da autuação" exercida conforme determina o Art. 210 da Lei Complementar nº 199/2004, onde determina que a intimação para do sujeito passivo far-se-á:

I – pessoalmente, pelo autor do procedimento ou por agente do órgão preparador, na repartição ou fora dela, provada com a assinatura do sujeito passivo, seu mandatário ou preposto, ou, no caso de recusa, com declaração escrita de quem o intimar;

II – por via postal ou por qualquer outro meio ou via, com prova de recebimento no domicílio tributário eleito pelo sujeito passivo;

III – por meio eletrônico, com prova de recebimento, mediante:

a) envio ao domicílio tributário do sujeito passivo; ou

b) registro em meio magnético ou equivalente utilizado pelo sujeito passivo.

§ 1º Quando houver impossibilidade em se intimar o contribuinte por qualquer um dos meios previstos no caput deste artigo, a intimação poderá ser feita por edital publicado:

I – no endereço eletrônico da administração tributária na internet;

II – em dependência, com acesso franqueado ao público, do órgão encarregado da intimação; ou

III – uma única vez no Diário Oficial do Município.

§ 2° Considera-se feita a intimação:

I – na data da ciência do intimado ou da declaração de quem fizer a intimação, se pessoal;

II – no caso do inciso II do caput deste artigo, na data do recebimento ou, se omitida, quinze dias após a data da expedição da intimação;

III – se por meio eletrônico, 15 (quinze) dias contados da data registrada:

a) no comprovante de entrega no domicílio tributário do sujeito passivo; ou

b) no meio magnético, eletrônico ou equivalente utilizado pelo sujeito passivo;

IV – 15 (quinze) dias após a publicação do edital, se este for o meio utilizado;

PARA QUERENDO INTERPOR O RECURSO contra a PENALIDADE EM PRIMEIRA INSTÂNCIA junto à SEMTRAN, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação do edital, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. O requerimento do recurso deverá ser por escrito e de forma legível, contendo no mínimo os seguintes dados: Nome, Endereço Completo com CEP, Número de Telefone, Número do Documento de Identificação (RG), CPF do Recorrente, Numeração da Autorização, Placa do veículo e Número do Auto de Infração, Exposição dos Fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação, Data e Assinatura do Recorrente ou de seu Representante Legal.

O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos: Cópia Auto de Infração, Cópia da CNH ou outro Documento de Identificação que comprove a assinatura do requerente e, por Procuração, quando for o caso. O recurso não será conhecido quando: For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática.

É parte legítima, para apresentar o recurso: O titular da autorização; O condutor devidamente identificado; Procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei, sob pena do não conhecimento do recurso. O recorrente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.

A Comissão de Apuração de Auto de Infração – CAAI poderá solicitar ao recorrente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra.

O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto. Deverá ser protocolado na SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Nossa Senhora das Graças/CEP 76.804-160, Porto Velho-RO.

AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL	Nº AUTO DE INFRAÇÃO	DATA	TITULAR DA AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL	PROCESSO
AAM-0009	Auto de Infração 003226	03/09/2020	RONILSON ROCHA APOLINÁRIO	14.01715-000/2020

Gerência de Controle e Fiscalização de Transportes

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D8A72324

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº131/2020/SML

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 011/2020/GAB/SML, publicada no DOM nº 2782 de 24.08.2020 e considerando o Parecer Jurídico nº 579/SPACC/PGM/2020, fl. 301 dos autos, torna pública a realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº131/2020 do tipo MENOR PREÇO, deflagrado no Processo n. 09.00865.2020, cujo objeto resumido é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE CENTRAIS DE AR, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, PARA 53 APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE JANELA E CENTRAIS DE AR SPLIT'S, INSTALADOS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E ESCOLARES CENTRALIZADAS, BIBLIOTECAS, CENTROS MUNICIPAIS DE ARTE E CULTURA ESCOLAR E O CENTRO DE FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO, pertencente a Secretaria Municipal de Educação – SEMED. **Abertura das propostas 18/12/2020 às 09h30m (horário do DF)**. Informo que o Edital encontra-se disponível na íntegra no Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e no Sistema Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br). MAIS INFORMAÇÕES: Na Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão - CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de 8h às 14h (horário local), telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. LICITAÇÕES-E: A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br - sob o nº **849095.**VALOR ESTIMADO: R$ 114.480,45(cento e quatorze mil quatrocentos e oitenta reais e quarenta e cinco centavos)

Porto Velho, 04 de dezembro de 2020.

VÂNIA RODRIGUES DE SOUZA
Pregoeira – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:253228F9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2020 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1160/SEMAS/2020

Extrato da ata Registro de Preços Nº 067/2020 do processo administrativo Nº. 1-1160/SEMAS/2020.**Contratante**: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. CNPJ nº 04.632.212/0001-42. **Contratada:** Eneias Goncalves De Oliveira 22138161234 Cnpj: 22.333.196/0001-79 Do Valor: $ 176.804,00(cento e setenta e seis mil e oitocentos e quatro reais) **DO OBJETO:** O presente Termo de Referência tem por objeto a implantação de Sistema de Registro de Preços visando à futura, eventual e parcelada aquisição de prestação de serviços de decoração. **Informações**: Á presente Ata encontra-se disponível no site da prefeitura municipal de Presidente Médici no endereço www.presidentemedici.ro.gov.br

Presidente Médici/RO, 04 de dezembro de 2020.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Rubiane de Oliveira Pinheiro Furtado
Código Identificador:8378E5F8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2020 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 953/SEMADRH/2020

Extrato da Ata Registro de Preços Nº 065/2020 do Processo Administrativo Nº. 953/SEMADRH/2020. **Contratante**: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. CNPJ nº 04.632.212/0001-42. **Contratada:** G. H. PROCHNOW MOURAO CNPJ: 22.057.891/0001-55 Do Valor: **3**.921,28 (três mil novecentos e vinte e um reais e vinte e oito centavos) **Contratada:** NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA CNPJ: 10.820.186/0001-89 Do Valor: R$ 3.452,00 (três mil quatrocentos e cinquenta e dois reais) **Contratada**: FERREIRA INFORMATICA COMERCIO E SERVICO LTDA CNPJ: 28.517.413/0001-67 Do Valor: R$ 68.000,00 (Sessenta e oito Mil reais) **Contratada:** A H DA S MORAESCNPJ: 02.437.839/0001-17 Do Valor: R$ 17.704,50 (Dezessete mil setecentos e quatro reais e cinquenta centavos) **Contratada:** PAPELARIA TEIXEIRA LTDACNPJ: 04.925.681/0001-50 Do Valor: R$ 29.407,86 (Vinte e nove mil quatrocentos e sete reais e oitenta e seis centavos) **Contratada:** LSF COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSAO EIRELI CNPJ: 29.500.349/0001-74 Do Valor: R$ 15.225,00 (Quinze mil duzentos e vinte e cinco reais) **Contratada:** MARCOS S BIUDES EIRELI 08.257.279/0001-03 Do Valor: R$ 9.049,00 (Nove mil e quarenta e nove reais) **DO OBJETO:** Formação de registro de preço para futura e eventual aquisição de Cartuchos e Toner visando atender as necessidades das Unidades Administrativas, buscando dar continuidade às atividades desenvolvidas na Administração Pública Municipal. **Informações**: Á presente Ata encontra-se disponível no site da prefeitura municipal de Presidente Médici no endereço www.presidentemedici.ro.gov.br

Presidente Médici/RO, 04 de Dezembro de 2020.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Vagner Marcelo Tozi
Código Identificador:D8A59682

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2020 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1136/SEMADRH/2020.

Extrato da Ata Registro de Preços Nº 066/2020 do Processo Administrativo Nº. 1136/SEMADRH/2020. **Contratante**: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. CNPJ nº 04.632.212/0001-42. **Contratada:** CASA BRANCA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME **CNPJ:** 17.669.255/0001-44 **Do Valor:** R$ 274.661,45 (duzentos e setenta e quatro mil seiscentos e sessenta e um reais e quarenta e cinco centavos). **Contratada**: C. J. JOB-ME **CNPJ:** 24.572.092/0001-42 **Do Valor:** R$ 48.412,98 (quarenta e oito mil quatrocentos e doze reais e noventa e oito centavos). **Contratada**: JEEDÁ SERVIÇOS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA-ME **CNPJ:** 19.269.250/0001-50 **Do Valor:** R$ 34.386,91 (trinta e quatro mil trezentos e oitenta e seis reais e noventa e um centavos). **Contratada**: URUPA DISTRIBUIDORA LTDA **CNPJ:** 26.351.705/0001-47 **Do Valor:** R$ 52.798,68 (cinquenta e dois mil setecentos e noventa e oito reais e sessenta e oito centavos). **Contratada**: FERREIRA INFORMATICA COMERCIO E SERVICO LTDA CNPJ: 28.517.413/0001-67 **Do Valor:** R$ 29.977,80 (vinte e nove mil novecentos e setenta e sete reais e oitenta centavos). **Contratada**: D. M. PANIFICADORA LTDA CNPJ**:**01.076.944/0001-05 **Do Valor:** R$ 126.486,55 (Cento e vinte e seis mil quatrocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos). **Contratada**: RR DE SOUZA & CIA LTDA CNPJ: 13.662.140/0001-77 **Do Valor:** R$ 17.427,69 (Dezessete mil quatrocentos e vinte e sete reais e sessenta e nove centavos). **DO OBJETO:** Formação de registro de preços para eventual aquisição de material de consumo gêneros alimentícios NÃO perecíveis (ACHOCOLATADO, AÇUCAR CRISTAL, ARROZ

AGULHINHA.....),visando atender às necessidades da administração pública direta e indireta do município de presidente Médici-ro, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes deste termo. Informações: Á presente Ata encontra-se disponível no site da prefeitura municipal de Presidente Médici no endereço www.presidentemedici.ro.gov.br

Presidente Médici/RO, 04 de Dezembro de 2020.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Vagner Marcelo Tozi
Código Identificador:63669EDB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Termo de Homologação

Após efetuar a competente análise,**HOMOLOGO**nesta data, para os devidos fins e direitos, o**PROCESSO LICITATÓRIO nº 006/2020**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020**, Cujo Objeto é: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES - Conforme Termo de Referência,acatandoo parecer final do Pregoeiro (a) e sua equipe de apoio resolve:
HOMOLOGAR o resultado da licitação em favor das empresas**:**

Licitantes:

Razão Social/ Nome	CPF/CNPJ	Valor Total
VENCEDOR LOTE 01: G.H. PROCHNOW MOURAO	22.057.891/0001-55	R$ 22.150,00
VENCEDOR LOTE 02: SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	08.784.976/0001-04	R$ 6.500,00
VENCEDOR LOTE 03: SOLUCÕES NORTE ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E COMERCIA EIRELI	29.216.954/0001-18	R$ 840,00
VENCEDOR LOTE 05: RALSON M. LIMA EIRELI	33.146.225/0001-00	R$ 128.400,00

Total: 157,890,00

PUBLIQUE-SE

PRIMAVERA DE RONDONIA / RO, EM 04 DE DEZEMBRO DE 2020.

CRISTÓVÃO LOURENÇO
329.621.009-10
Presidente 2019/2020

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:227F9671

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PORTARIA – 014/CM/2020 DE 01/12/2020.

PORTARIA – 014/CM/2020 DE 01/12/2020.
PROCESSO 010/2020

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA.

O Presidente da **CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 77º da Lei Complementar nº766/GP/2015;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença prêmio por assiduidade nos períodos abaixo especificados, ao seguinte servidor:

SERVIDOR	*MATRÍCULA*	*CARGO*	*PERÍODO DE GOZO*
Juliana de Souza Costa Soares	59	*CONTROLADOR INTERNO*	*De 09/12/2020 à 07/01/2021*

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia/RO, 01 de dezembro de 2020.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se

CRISTÓVÃO LOURENÇO
Presidente CMPR
2019/2020

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:8F0D2987

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/2020

PROCESSO N° 1513/SEMEC/2020

Solicitante: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura
Modalidade: Dispensa de Licitação.
Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia.

Projeto de Atividade: 2021 – Manutenção das Atividades – SEMEC
Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de consumo
Sub-Elemento de despesa: 99 – Outros materiais de consumo
Ficha: 99

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS NATALINOS

Contratada: MARILIA DA SILVA GOMES & CIA LTDA - EPP
CNPJ/CPF Nº: 05.350.754/0001-95
Valor total: R$ 3.648,00 (Três mil seiscentos e quarenta e oito reais).
Fundamentação: Art. 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93.

Primavera de Rondônia, 04 de Dezembro de 2020.

ELILHA FEITOSA BRAGA
Presidente da CPLP

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO
Membro da CPLP

EDSON APARECIDO BARROS
Membro da CPLP

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:80ED98F2

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2020

PROCESSO N° 1534/SEMEC/2020

Solicitante: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura
Modalidade: Dispensa de Licitação.
Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia.

Projeto de Atividade: 2012 – Manutenção das Atividades – SEMEC
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Serviço Terceiro Pessoa Jurídica
Sub-Elemento de despesa: 99 – Outros serviços Terceiro Pessoa Jurídica
Ficha: 74

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE DISPALYS NATALINOS – CONFORME TERMO DE REFERENCIA

Contratada: ARROBA ARTS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME
CNPJ/CPF Nº: 11.903.434/0001-18
Valor total: R$ 965,00 (Novecentos e sessenta e cinco reais).
Fundamentação: Art. 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93.

Primavera de Rondônia, 04 de Dezembro de 2020.

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Presidente da CPLP

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO
Membro da CPLP

EDSON APARECIDO BARROS
Membro da CPLP

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:FB17741A

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA 001/2020 DO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/2020

PROCESSO N° 1513/SEMEC/2020

Objeto "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS NATALINOS**".

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 84.723.030/0001-16, por meio de sua Presidente, torna publico, para conhecimento dos interessados, a **ERRATA001/2020,** onde altera o nome da Presidente da Comissão Permanente de licitações.

Onde se lê:

Elilha Feitosa Braga
Presidente da CPLP

Leia-se:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Presidente da CPLP

Primavera de Rondônia, 04 de Dezembro de 2020.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Presidente da CPLP

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO
Membro da CPLP

EDSON APARECIDO BARROS
Membro da CPLP

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:46481911

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 1507-1/SEMSAU/2020
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS(AS): **Jose Roberto.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário, **Jose R. Gonchorowiski,** perfazendo o valor total de R$ 300,00 (trezentos reais) para o período de 27 e 28/11/2020 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 16, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 04 dias do mês de dezembro de 2020.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:61F1896A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 1508-1/SEMSAU/2020
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Ismael Sutero.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário**, Ismael Sutero dos Santos,** perfazendo o valor total de R$ 100,00 (cem reais) para o período de 27/11/2020 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 17, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 04 dias do mês de dezembro de 2020.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:15AB1B8E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 377/GP/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 573/GP/2010 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1540/GP/2020.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 05 (cinco) diárias no valor unitário de R$ 500,00 (quinhentos reais), 02 (duas) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais) e 02 (duas) passagens ida/volta Porto Velho/RO X Brasília/DF X Porto Velho/RO no valor de R$ 2.890,33 (dois mil, oitocentos e noventa reais e trinta e três centavos) perfazendo um valor total de R$ 5.990,33 (cinco mil, novecentos e noventa reais e trinta e três centavos) em favor dos servidores supramencionados abaixo, Eduardo se deslocara a Brasília/DF nos dias 06 a 10/12/2020 para tratar de assuntos inerentes a essa administração no Palácio do Planalto, Senado, MAPA, FNDE, Calha Norte, Câmara dos Deputados e demais Ministérios, seu voo sairá de Porto Velho/RO o deslocamento ate a Capital será com veiculo oficial Renault Logan Placa NDM – 2993, motorista Romildo Mendes Pereira que o conduzira no dia 06/12, e 10/12 voltara a PVH para retorno da viagem do Sr. Eduardo.

Eduardo Bertoletti Siviero – Prefeito Municipal, CPF. 684.997.552- 68
R$ 5.390,33 (cinco mil, trezentos e noventa reais e trinta e três centavos);

Romildo Mendes Pereira, Motorista, CPF. 624.401.052-15;
R$ 600,00 (seiscentos reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 04 dias do mês de dezembro de 2020.

Registre-se;
Publique-se e

Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:E7F9302A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº020/2020.

DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020.

ADEMIR JUSTINO MARTINS, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais e institucionais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 02 (duas) diárias com valor reduzido, sem necessidade de pernoite aos Vereadores abaixo especificados, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n°867/2019, em razão da proposta do beneficiário postulada nos autos do processo administrativo n°065/2020.

Edna Maria Pereira, CPF:793.574.822-53;
Elvair Cândido de Souza, CPF:516.829.402-25;
Jaime Cândido Ferreira, CPF:350.449.421-20;
Jurandi Soares da Silva, CPF:203.359.382-72;
Maikon Lucas Frescha Dias, CPF:015.287.492-51;
Midian Mayara de Andrade Neves, CPF:011.235.112-33;
Tadeu Becker, CPF:271.771.222-49;
Valdenir Machado de Miranda, CPF:326.744.572-87**.**

Art. 2º. O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação do presente deslocamento institucional.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique – se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 04 de Dezembro de 2020.

ADEMIR JUSTINO MARTINS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Edineusa Nogueira Lopes
Código Identificador:B6CB17B0

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº021/2020.

DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020.

ADEMIR JUSTINO MARTINS, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais e institucionais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 02 (duas) diárias com valor reduzido, sem necessidade de pernoite aos Vereadores abaixo especificados, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n°867/2019, em razão da proposta do beneficiário postulada nos autos do processo administrativo n°066/2020.

Ademir Justino Martins, CPF:191.266.032-68;
Elisângela da Silva Almeida, CPF:003.438.842-75;
Fabiana C. Barbosa Santos, CPF:006.323.812-80;
Joaldo Gomes de Carvalho, CPF:564.099.312-04;
Rivelino Dias, CPF:704.069.609-68.

Art. 2º. O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação do presente deslocamento institucional.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique – se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 04 de Dezembro de 2020.

ADEMIR JUSTINO MARTINS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Edineusa Nogueira Lopes
Código Identificador:AFFF33DD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2020
PROCESSO Nº 503/2020
A Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, através do(a) Pregoeiro(a) designado(a) pela Portaria nº 3084/2019, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada LICITAÇÃO, **EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI),** sob a modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Crespo – RO, fundamentado nas legislações vigentes, conforme descrito neste edital e seus anexos, as Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, bem como o Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decretos Municipais nº 1562/2020, nº 672/2009 e nº 1175/2016.
I - OBJETO – A presente licitação tem como objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA EQUIPAR O HOSPITAL MUNICIPAL ELIAS LIMA DE OLIVEIRA.** Com a finalidade de atender Secretaria de Saúde do Município de Rio Crespo – RO, conforme Termo de Referência anexo I do Edital.
II - DOS RECURSOS FINANCEIROS - Os recursos financeiros serão atendidos conforme as seguintes especificações: **Secretaria Municipal de Saúde** 10.002.10.302.0011.1.027 - Equipamento da Unidade de Atenção Especializada em Saúde - HPP; 10.002.10.302.0011.1.101 - Equipamento da Unidade de Atenção Especializada em Saúde - HPP; 10.001.10.301.0010.2.010 - Ações de Administração, Planejamento e Controle das ASPS (ASPS 15%). Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.
III - AUTORIZAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 503/2020**;**
IV - DATA DE ABERTURA: **17 de dezembro de 2020, às 10h00min, (Horário de Brasília – DF);**
V - LOCAL: Operado na sala da CPL, Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO, Av. Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, CEP 76.863-000 – Rio Crespo/RO. Através da plataforma www.licitanet.com.br.
VI - PREÇO ESTIMADO: O valor de referência é de **R$ 17.299,92 (dezessete mil e duzentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos),** elaborado através de pesquisa nos comércios regionais e comprovado no processo. ***Todas as Cotações de Preços, Orçamentos, Valores Prévios e Cálculos de Média são de inteira responsabilidade do setor/autarquia que os efetuou, não cabendo assim qualquer responsabilidade ao(à) Pregoeiro(a) ou à Comissão.***
VII - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital na íntegra e informações complementares sobre o elemento do Pregão Eletrônico e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, outras informações através das plataformas: www.licitanet.com.br, Transparência www.riocrespo.ro.gov.br Telefones: (69) 3539-2245/2013 ou via e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com.

Rio Crespo – RO, 04 de dezembro de 2020.

THAYNARA K. O. FIORATI
Pregoeira - Port. 3084/2019

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:6C27F0F3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 137/2020 ELETRÔNICO

INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**LOTE**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PORTAL WEB GERENCIAVEL COM SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E TREINAMENTO**. Valor estimado **R$** 23.963,88 **(**Vinte e três mil novecentos e sessenta e três reais e oitenta e oito centavos**)**. Será realizada dia **17 de Dezembro de 2020 às 09:00 horas** (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o **LICITANET** (www.licitanet.com.br), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através do site: www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com, ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: Processo Administrativo **Nº 4466-2020**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100.

Rolim de Moura, 04 de Dezembro de 2020.

GILDO LIMANA
Portaria 036/2020
Pregoeiro

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:CFA6A2FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA EQUIPE DE TRANSIÇÃO

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC

Ofício n° 121/SEMEC-GAB/2020
Rolim de Moura, 04 de dezembro de 2020.

À
Equipe de transição
Sra. Cleide Lopes

Assunto: Entrega de documentos para equipe de transição
Vimos por meio deste, cumprimenta-la e na oportunidade entregar pasta catálogo com documentos referente a Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC de Rolim de Moura, com o intuito de garantir a lisura e transparência no processo de transição 2020/2021.
Na pasta constam os seguintes documentos:
Documentos originais referente ao **Termo de Cooperação Técnica 2019**. Responsável: Olilian Batista de Lima.
Documentos referente a **servidores cedidos em 2019 - Termo de Cooperação Técnica 2019**. Responsável: Olilian Batista de Lima.
Termo de Cooperação Técnica Nº 019/2015 original.
Ata original referente ao **Procedimento 2009001010022610** com a 1ª Promotoria de Justiça de Rolim de Moura. Responsável: Vania Regina da Silva.
Memorandos originais dos servidores do Estado lotados no município. Responsável: Olilian Batista de Lima.
2º Termo Aditivo ao **Termo de Cooperação Técnica Nº 016/2015-SEDUC**. Responsável: Olilian Batista de Lima.
Análise do Termo de Cooperação Técnica e solicitação de readequação no que tange sala de aulas e números de alunos. Responsável: Olilian Batista de Lima.
Memorando com **listagem da disponibilização de servidores** no Reordenamento Estadual - Responsável: Olilian Batista de Lima.
Documentos referente ao **Termo de Cooperação Técnica – 2020** (tudo publicado via SEI), **com vigência até 31/12/2020**. Responsável: Olilian Batista de Lima.
Documentos originais referente ao **Termo de Cooperação Técnica 2020**. Responsável: Olilian Batista de Lima.
Documentos originais referente ao **Termo de Cooperação Técnica 2020 corrigidos** por Porto Velho – RO. Responsável: Olilian Batista de Lima.
3º Termo Aditivo original referente a servidoras desligadas do Termo de Cooperação Técnica 2020. Responsável: Olilian Batista de Lima.
Ofício nº 2157/2020/SEDUC-CRE de **solicitação de retorno de servidor** (Termo de Cooperação Técnica). Responsável: Olilian Batista de Lima.
Ofício nº 2804/2020/SEDUC-CRE de **solicitação de retorno de servidor** (Termo de Cooperação Técnica). Responsável: Olilian Batista de Lima.
Despacho referente ao Termo de Cooperação Técnica 2020. Responsável: Olilian Batista de Lima.
Portaria nº 3990 – **relotação de servidor** (Termo de Cooperação Técnica). Responsável: Olilian Batista de Lima.
Decreto de criação do município de Rolim de Moura.
Certidão de Inteiro Teor original referente ao local onde hoje encontra-se a EMEF Maria de Fátima de Oliveira. Responsável: Olilian Batista de Lima.
Publicações de **permutas 2020**. Responsável: Izabel Guebara.
Quadro Demonstrativo das Escolas Municipais de Rolim de Moura no **Regime Especial de Ensino não presencial**. Responsáveis: Olilian Batista de Lima e Juliana Candido Matias.
Plano de Trabalho – Enviado ao Tribunal de Contas. Responsável: Olilian Batista de Lima.
Projeto Político Pedagógico da SEMEC. Responsável: Juliana Candido Matias, Gracielli Bragança de Lima e Olilian Batista de Lima.
Plano de Retorno das Atividades Educacionais Presenciais. Responsável: Olilian Batista de Lima.
Relatório das solicitações contidas na visita técnica do CME – Resposta de cada escola.
Relatório com matrícula, nome completo, lotação, carga horária, função e cargo dos servidores – lista por escola. Responsável: Izabel Guebara.
Listagem dos itens e **bens móveis pertencentes ao prédio da SEMEC**. Responsável: Olilian Batista de Lima.
Relatório de transição 2020: Setor Pedagógico. Responsável: Juliana Candido Matias.
Relatório do Transporte Escolar com listagem de servidores e automóveis da SEMEC. Responsável: Daniel Nunes dos Santos.
Relatório de Prestação de Contas – PDDE e PROMAFE. Responsáveis: Fabrício Moreira Fagundes e Elane Camilo
Relatório do setor de nutrição. Responsável: Márcio Célio Pereira.
Relatório de processos e empenhos de obras com detalhamento de valores. Responsável: João Vitor.
Relatório do setor de inspeção escolar. Responsável: Gracielli Bragança de Lima.
Requerimento 001/SEMEC/GAB referente **contratação de servidores** (solicitação da equipe de transição na pessoa da Sra. Cleide Lopes).
Ofício nº 108/SEMEC/GAB/2020 referente a **necessidade de servidores** para Secretaria Municipal de Educação e Cultura (solicitação verbal da equipe de transição na pessoa da Sra. Cleide Lopes).
Cópia da folha 16 do Processo 5431/2019. **Quadro demonstrativo de cargos e quantitativo de vagas do município de Rolim de Moura no que tange a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Rolim de Moura** (solicitação verbal da equipe de transição na pessoa da Sra. Cleide Lopes).
Original do **Referencial Curricular Municipal da Educação Infantil** – Responsável: Juliana Candido Matias.

Original do **Referencial Curricular Municipal do Ensino Fundamental** – Responsável: Juliana Candido Matias.
Plano Municipal de Educação. Responsável: Olilian Batista de Lima.
Ademais, informamos que a documentação solicitada no Ofício nº 011/TRANSIÇÃO/2020 de 03 de dezembro de 2020 serão entregues até o dia 23/12/2020
Sendo o que temos para o momento, reiteramos votos de estima e consideração e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente.

OLILIAN BATISTA DE LIMA
Assessoria SEMEC

Publicado por:
Vania Regina da Silva
Código Identificador:68C42717

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DESIGNA TÉCNICO GESTOR DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR COMPARTILHADO IR E VIR NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC DE ROLIM DE MOURA

Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Rolim de Moura
Portaria 28/2020

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Rolim de Moura, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
Resolve:
Art. 1º Designar técnico gestor do Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir no âmbito da Secretaria
Art. 2º Técnico responsável do programa:
Daniel Nunes dos Santos
Art. 3º Esta portaria tem efeitos retroativos a 01/01/2020

Rolim de Moura, 04 de dezembro de 2020

VANIA REGINA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Vania Regina da Silva
Código Identificador:811549EB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 102 2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2020
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME, EPP
MODO DE DISPUTA ABERTO
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna público a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 102/2020, Objeto Contratação de empresa especializada na venda de produtos (peças e derivados de petróleo). Advindo do Processo 1.137-1/2020. No valor **R$ 13.262,69 (treze mil duzentos sessenta e dois reais e sessenta e nove centavos).** ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA – 18/12/2020 - Horário: 10:00hrs (Horário de Brasília). Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br,cplm.santaluzia.ro@hotmail.com e no Fone – 69 3434 2580.

Santa Luzia D Oeste – RO, 04 de Dezembro de 2020.

NILSON GREGÓRIO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:1D029EBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 103 2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2020
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME, EPP
MODO DE DISPUTA ABERTO
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna público a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 103/2020, Objeto Aquisição de tonner e Cartuchos de impressoras, para suprir as necessidades das Secretarias, conforme memorandos nºs. 468/SEMECEL/2020; 194/SEMAGRI/2020; 774/SEMUSA/2020; 382/SEMTAS/2020; 233/SEMADFAZ/2020. Advindo do Processo 1.182-1/2020. No valor de **R$ 76.044,10 (setenta e seis mil quarenta e quatro reais e dez centavos).** ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA – 18/12/2020 - Horário: 10:00hrs (Horário de Brasília). Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br,cplm.santaluzia.ro@hotmail.com e no Fone – 69 3434 2580.

Santa Luzia D Oeste – RO, 04 de Dezembro de 2020.

NILSON GREGÓRIO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:C14AFC59

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 281/2020

Port.: 0281/GP/2020

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal, demais disposições legais;

R E S O L V E

Art.1º- CONSTITUIR equipe de apoio do Munícipio para acompanhamento da Realização do Concurso Publico Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO, que realizara no dia 06/12/2020 , constituída pelos seguintes membros:

Marli dos Reis
Marcia Regina Ferreira
Nilson Gregório Neto
Juliano Cardoso Dias
Patrícia Magalhaes do Valle
Danyela Nascimento Galdino
Marinalva da Silva Pereira
Marcelo Martins
Adilene Pereira da Rocha Almeida

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação, revoga a Portaria 280/GP/2020.

Palácio Catarino Cardoso, 04 de Dezembro de 2020.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Macedo de Souza
Código Identificador:4D977254

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 274/2020

Port.: 0274/GP/2020

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e ***Lei Complementar 055/2010 art. 0119*** *e demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art.1°- CONCEDER a Servidora PRICILA VENTURINI **,** portadora da cédula de Identidade n° 1033293 SSP/RO e inscrita no **CPF N° 916.659.902-44,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde , no Cargo/função Psicóloga , licença por motivo de doença em pessoa da família (conjugue) em conformidade **com o art. 119 § 1° e 2° da Lei Complementar 055/2010** , pelo período de 60(sessenta) dias a partir de 01/12/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

. Palácio Catarino Cardoso, 30 de novembro de 2020.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Macedo de Souza
Código Identificador:21B71113

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 009/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 009/2020

O PREFEITO MUNICIPAL, Nelson Jose Velho, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas através do Edital 002/PMSLDO/2020, Processo Seletivo simplificado para o cargo de Nutricionista , convoca os candidatos abaixo relacionados , para entrega de documentação e assinatura de contrato para exercer as atribuições do cargo conforme abaixo:
Os candidatos abaixo deverão apresentar junto o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Santa Luzia D Oeste/RO , no prazo de 72 (setenta e duas) horas de segunda a sexta feira (exceto sábado e domingo) no horário das 07:00 as 13:00 horas improrrogável.
CARGO : NUTRICIONISTA 20 HORAS
VANESSA MEDINA DO AMARAL
ENDEREÇO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS
Prefeitura- Rua Sete de Setembro 2370
Os canditados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, nas seguintes condições

Copias acompanhadas de original ou devidamente autenticadas
RG e CPF
Comprovante de escolaridade
Certidão de nascimento ou casamento
Certidão de nascimento do filho
Cartão de vacina (filho menor)
Titulo de Eleitor
Comprovante de quitação eleitoral
Cartão do PIS/PASEP ou declaração informando numero
Carteira CRM
Certificado de reservista
Comprovante de residência
Comprovante de conta corrente banco do Brasil

DECLARAÇOES ORIGINAIS
Declaração de não acumulação de cargo público
Certidão negativa do Tribunal de Contas
Certidão Cível
Certidão criminal
Certidão Justiça federal
Declaração de possui ou não parentesco com membros do poder Executivo e legislativo
Declaração de Bens
Carteira de Trabalho
02 Foto 3x4
Atestado médico físico e mental

O candidato convocado que não comparecer dentro do prazo preestabelecido será tido como desistente, podendo a Secretaria de Administração convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente a ordem de classificação para a devida substituição e contratação.
O candidato contratado devera dar inicio as suas atividades no mesmo dia da assinatura do Termo de Posse, o não comparecimento para esse fim terá sua posse sem efeito.

Santa Luzia D' Oeste, 30 DE NOVEMBRO de 2020

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Macedo de Souza
Código Identificador:33C14BC3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI MUNICIPAL N.º 856/2020 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020

Lei Municipal n.º 856/2020 de 03 de **dezembro** de 2020.

SÚMULA: "Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2021 LDO, do Município de São Felipe D´Oeste-RO e dá outras providências.

O Prefeito de São Felipe d'Oeste, Sr. **MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através da Lei Orgânica FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte:
LEI MUNICIPAL
DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e em consonância com o art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias para o ano de 2021, da administração pública direta e indireta do Município, nela incluída o Poder Legislativo, os fundos, fundações e autarquias, como tais as definidas no inciso III, do art. 2º, da referida Lei Complementar, compreendendo:

I - as prioridades e metas da administração pública municipal;
II - as metas fiscais e os riscos fiscais;
III – a estrutura e organização dos orçamentos;
IV - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
V - as disposições relativas à arrecadação e alterações na legislação tributária;
VI - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
VII - as disposições gerais.

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DAS METAS FISCAIS

Art. 2º. As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2021 são as especificadas neste artigo e no documento "Anexo de Prioridades e Metas para 2021", as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2021, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
§ 1º. Integra esta Lei também o Anexo de Metas Fiscais, elaborado conforme orientações constantes do manual aprovado pela Portaria STN nº 286/2019, de 07/05/2019 e alterações;
§ 2º. O Município define como Meta Fiscal o valor que se pretende atingir, no exercício orçamentário e nos dois seguintes, a título de receitas, despesas, montante da dívida pública e resultados nominal e

primário, este representando o valor que se espera destinar ao pagamento de juros e do principal da dívida;
§ 3º. Terão prioridade sobre as ações de expansão: o pagamento do serviço da dívida, as despesas com pessoal e encargos sociais e a manutenção das atividades;
§ 4º. O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, apurado conforme disposto na Lei Orgânica do Município, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

§ 5º. O Município deverá aplicar pelo menos 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos, nas ações e serviços públicos de saúde.
§ 6º. O Município deverá aplicar pelo menos 60% (sessenta por cento) da receita resultante do FUNDEB no pagamento dos profissionais do magistério em efetivo exercício na educação básica da rede pública municipal.
§ 7º. O Município deverá no exercício de 2021 preferencialmente adquirir seus medicamentos utilizando a tabela CMED - CAP da ANVISA, seguindo determinação do TCU.
I - Quando os preços aplicados pelo mercado forem inferiores a tabela CMED - CAP da ANVISA, a municipalidade deverá utilizar obrigatoriamente como base os preços praticados pelo mercado nas aquisições de medicamentos.

Art. 3º. Para os efeitos desta Lei, entende-se por:
I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização dos objetivos pretendidos, visando à solução de um problema ou o atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;
II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e
IV - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando as respectivas metas e valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º. O Orçamento do Município compreenderá a programação dos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo, dos seus Fundos, Fundações e Autarquias.
Parágrafo Único - Nos Orçamentos dos Fundos Municipais e das demais entidades da administração indireta, desde que, como Unidades Gestoras, possuam contabilidade própria, serão estimadas apenas as receitas de sua competência legal e dos convênios firmados por seus dirigentes, assim como, as despesas relativas aos programas executados com estes recursos.

Art. 5º. O Orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando a esfera orçamentária, a fonte de recursos e o desdobramento da despesa por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

Art. 6º. A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programações específicas, as dotações destinadas:
I - às ações relativas à saúde e assistência social;
II - ao pagamento de benefícios da previdência social, para cada categoria de benefício;

III - ao atendimento às ações de alimentação escolar;
IV - às despesas com o desenvolvimento do ensino fundamental;
V - ao pagamento de precatórios judiciários, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;

Art. 7º. O projeto da Lei Orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, será constituído de:
I - mensagem;
II - texto da lei;
III - quadros orçamentários consolidados;
IV - anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;
Parágrafo Único. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:
I - evolução da receita do Município, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto e contribuição;
II - evolução da despesa do Município, segundo as categorias econômicas;
III - demonstrativo da receita e da despesa, segundo as categorias econômicas (Anexo I, da Lei 4320/64 e Portarias Interministeriais 163 e 180 com alterações);
IV – demonstrativo da receita, segundo as categorias econômicas (Anexo II, da Lei 4320/64 e Portarias Interministeriais 163 e 180 com alterações);
V – resumo geral da despesa, segundo as categorias econômicas (Anexo III, da Lei 4320/64 e Portaria Interministerial 163 com alterações);
VI - despesas orçamentárias, segundo Poder e unidades, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação (Anexo III, da Lei 4320/64 e Portaria Interministerial 163 com alterações);
VII – programa de trabalho do governo - despesas orçamentárias por funções, subfunções, programas, projetos/atividades/operações especiais (Anexo IV, da Lei 4320/64;
VIII - despesas orçamentárias por funções, subfunções, programas, projetos/atividades/operações especiais (Anexo VII, da Lei 4320/64;
IX - despesas orçamentárias por funções, subfunções e programas, conforme o vínculo com os recursos (Anexo VIII, da Lei 4320/64;
X – despesas orçamentárias por órgãos e funções (Anexo IX, da Lei 4.320/64;

Art. 8º. A mensagem que encaminhar o projeto da Lei Orçamentária conterá:
I – metodologia e memória de cálculo das estimativas das receitas segundo as rubricas da lei orçamentária, de acordo com a metodologia utilizada pelo Tribunal de Contas;
III - memória de cálculo da reserva de contingência;
III – memória de cálculo do montante de recursos para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino, a que se refere o art. 212 da Constituição;
§ 1º. Os valores constantes dos demonstrativos previstos no parágrafo anterior serão elaborados a preços da proposta orçamentária, explicitada a metodologia utilizada para sua atualização.
§ 2º. Os demonstrativos e informações complementares exigidos por esta Lei identificarão, logo abaixo do respectivo título, o dispositivo a que se referem.

Art. 9º. Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo, encaminhará a Secretaria de Planejamento do Município, até 03 de Agosto de 2020, suas respectivas propostas

orçamentárias, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 10. A previsão da receita e a fixação da despesa na Lei Orçamentária deverão ocorrer a preços correntes.

Art. 11. A elaboração do projeto, sua aprovação e a execução da lei orçamentária de 2021 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a

transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 12. Na estimativa da receita poderá ser especificado e deduzido um valor, compatível com o constante do Demonstrativo VII, do Anexo de Metas Fiscais, destinado a cobrir os efeitos da concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, conforme definida no § 1º, do art. 14, da Lei Complementar nº 101/00.
Parágrafo único. Se a previsão referida no caput não for incluída na lei orçamentária, a renúncia de receita tributária somente poderá ocorrer, no exercício de 2021, se for acompanhada de medidas de compensação por meio do aumento de receita, nos termos no inciso II, do art. 14, da referida Lei Complementar.

Art. 13. Na fixação da despesa deverá ser observada a compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas do PPA e LDO.

Art. 14. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e definidas as unidades executoras, devendo ser observado o equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 15. Na determinação do montante de despesa deverá ser observada a margem para expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado definida no Demonstrativo VIII, do Anexo de Metas Fiscais, voltada a fazer frente as despesas correntes enquadradas na situação prevista no caput do art. 17, da Lei Complementar nº 101/00, a ser demonstrada, inclusive quanto à forma de compensação, no anexo à Lei Orçamentária a que se refere o Inciso II, do Art. 5º, da mesma Lei Complementar.

Art. 16. Serão incluídas no projeto da Lei Orçamentária a previsão de recursos decorrentes de operações de crédito e de convênios com outras esferas de governo.

Art. 17. Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se:
I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento e as despesas destinadas à preservação do patrimônio público, especificados no relatório encaminhado pelo Poder Executivo ao Legislativo, nos termos do parágrafo único, do art. 45, da Lei Complementar nº 101/00;
II - os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas do Município, nos casos de transferências voluntárias da União e do Estado, as quais deverão ser estabelecidas de modo compatível com a capacidade financeira do Município;
III - estiverem previstos no Plano Plurianual ou em lei que autorizou sua inclusão no referido Plano.

Parágrafo único - Para fins de aplicação do disposto neste artigo, não serão considerados projetos com títulos genéricos que tenham constado de leis orçamentárias anteriores e serão entendidos como projetos em andamento aqueles cuja execução financeira, até 30 de junho de 2020, tiver ultrapassado 20% (vinte por cento) do seu custo total estimado.

Art. 18. Não poderão ser programados novos projetos:
I - por conta de redução ou anulação de projetos em andamento;
II - que não possuam comprovada viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art. 19. O Poder Legislativo terá como limite para o total da despesa, incluindo os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, o valor correspondente a 7% (sete por cento) sobre o somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior.

Art. 20. A Lei Orçamentária poderá consignar em dotação específica valor destinado ao custeio de despesas de competência de outro ente da Federação.
Parágrafo único - A realização da despesa somente poderá se efetivar desde que, comprovado o interesse público, tenha sido firmado convênio, acordo, ajuste ou congênere, conforme sua legislação.

Art. 21. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios igrejas, sindicatos e associações de servidores, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:
I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, agricultura e atividades culturais.
II – sejam de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;
III – sejam vinculadas a organismos de naturezas filantrópicas, institucionais ou de assistência social;
IV – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição e ao disposto no art. 61 do ADCT;
§ 1º. Para habilitarem-se ao recebimento de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular estar em dia com as contribuições sociais e fiscais.
§ 2º. Não poderá ser concedida subvenção social, contribuição e/ou auxílio à entidade que esteja em débito com relação a prestações de contas decorrentes de sua responsabilidade.
§ 3º. Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade e de identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.
§ 4º. O disposto neste artigo não se aplica às contribuições devidas a entidades municipalistas das quais o Município for associado.

Art. 22. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberem os recursos.

Art. 23. Fica autorizado o Poder Executivo no exercício financeiro de 2021 a efetuar repasses na forma de Subvenção Social, Contribuição e/ou Auxílio desde que atendam aos quesitos a entidades sem fins lucrativos e de utilidade pública na forma da Lei.

Art. 24. A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência em montante equivalente a 1,5% (um e meio por cento), da receita corrente líquida, que serão destinados, através de decreto do Poder Executivo Municipal, para atendimento exclusivo de riscos orçamentários e riscos da dívida, conforme especificado Anexa de Riscos Fiscais, tais como precatórios e sentenças judiciais dos quais o município é devedor e ainda para garantia das contrapartidas dos convênios que o município venha firmar.
Parágrafo Único. Na definição do percentual da Reserva de Contingência, está incluído o valor destinado à obtenção da meta de resultado primário positivo a ser apurado no exercício e de forma s a garantir às contrapartidas dos convênios, devendo o percentual destinado a reserva de contingência ser depositado em conta própria e retido do valor da arrecadação.

Art. 25. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Lei Orçamentária de 2021 créditos adicionais orçamentários e proceder a remanejamentos, dentro do Orçamento unificado, no limite de 10% (dez por cento) do valor da proposta orçamentária original, conforme dispuser a Lei Orçamentária Anual.
§ 1º. As destinações de recursos, aprovados na lei orçamentária e em seus créditos adicionais Suplementares por Anulação de Dotação, poderão ser modificadas/remanejados, justificadamente, para atender às necessidades de execução do orçamento, por Decreto do Poder Executivo.

§ 2º. O excesso de arrecadação verificado em cada fonte de recurso poderá ser utilizado na forma Suplementar por Excesso de Arrecadação, por Decreto do Poder Executivo na forma da Lei 4.320/64.
§ 3º. O Poder Executivo Municipal poderá abrir por Lei Especifica os créditos especiais por Recursos Vinculado no limite do valor dos respectivos convênios celebrados com a Esfera Federal e Estadual.

Art. 26. Ficam dispensados nos projetos de lei relativos a créditos adicionais a apresentação do detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária.
§ 1º. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais, exposições circunstanciadas de motivos que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos e das operações especiais.
§ 2º. Os créditos adicionais aprovados serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.
§ 3º. Quando a abertura de créditos adicionais implicarem alteração das metas físicas, o anexo correspondente deverá ser objeto de atualização.
§ 4º. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2021 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, ou ainda em casos de complementaridade, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos descritos, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária e grupo de natureza de despesa.
Parágrafo único. Na transposição, transferência ou remanejamento de que trata o caput poderá haver ajustes na classificação funcional, na fonte de recursos, na modalidade de aplicação e no identificador de uso.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À ARRECADAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 27. O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência inclusive os da Contribuição de Melhoria quando for o caso.
§ 1º. A Administração Municipal deverá despender esforços no sentido de diminuir o volume da Dívida Ativa inscrita, de natureza tributária e não tributária.

Art. 28. As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas pelo Município terão suas fontes revisadas e atualizadas, considerando-se os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar a sua respectiva produtividade.

Art. 29. O Poder Executivo adotará as seguintes medidas, voltadas ao aumento da arrecadação tributária do Município:
I - elaboração de diagnóstico sobre a base para lançamento do IPTU, incluindo a atualização da planta cadastral e revisão de critérios;
II - reestruturação da atividade de fiscalização tributária;
III - aperfeiçoamento dos instrumentos para agilização da cobrança da dívida ativa e atualização do valor dos créditos;
IV – atualização do cadastro mobiliário fiscal de caráter obrigatório.

Art. 30. Somente poderá ser aprovada ou editada lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária se atendidas às exigências do Art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04.05.00.

Art. 31. Na estimativa das receitas do projeto da Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.
Parágrafo Único. Se estimada a receita na forma deste artigo, no projeto da Lei Orçamentária:
I – serão identificadas as propostas de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;
II – será apresentada programação especial de despesas, condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação.

CAPÍTULO V
DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 32. No exercício financeiro de 2021, as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Executivo e Legislativo, observarão os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 04.05.00.

Art. 33. Observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, em 2021 somente poderão ser admitidos servidores se:
I - existirem cargos vagos a preencher;
II - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;
III - forem observados os limites previstos no artigo anterior;
IV - for observado o disposto nos artigos 16, 17 e 21, da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 34. O Poder Executivo poderá, mediante lei autorizativa, criar ou alterar cargos e funções, alterar a estrutura organizacional, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores e conceder vantagens, desde que observadas as regras do Art. 16, quando aplicável e do Art. 17, da Lei Complementar nº 101/00.
§ 1º. Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados de manifestação das Secretarias de Administração e de Finanças, em suas respectivas áreas de competência.
§ 2º. O Poder Legislativo assumirá, em seu âmbito, as atribuições necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.
§ 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar concurso publico para o provimento de vagas em caráter permanente ou realizar teste seletivo simplificado para contratação temporária de pessoal para atender ao excepcional interesse público nas áreas de educação e saúde no exercício de 2021.

Art. 35. A Lei do Orçamento deverá prover os créditos necessários à concessão da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos até o limite de sete por cento, em cumprimento ao disposto no Inciso X, do Art. 37, da Constituição Federal.
Parágrafo Único. Quando da concessão da revisão geral da remuneração de que trata este artigo, estão dispensados os procedimentos exigidos pelo Art. 17, da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 36. Nas situações em que a despesa total com pessoal do Poder Executivo tiver extrapolado a 95% (noventa e cinco por cento) do limite referido no art. 20, da Lei de Responsabilidade Fiscal, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público, especialmente os voltados para as áreas de vigilância, saúde, assistência social e magistério, que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.
Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do Secretário de Administração, Arrecadação e Finanças.

Art. 37. No caso de os limites máximos de despesas com pessoal para os Poderes Executivo e Legislativo, estabelecidos no Art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, forem ultrapassados em qualquer um dos Poderes, será adotada, no respectivo Poder, as seguintes medidas voltadas ao reenquadramento no prazo máximo de dois quadrimestres:
I – eliminação de despesas com horas extras, exceto se enquadradas nas situações previstas no artigo anterior desta Lei;
II – exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;
III – eliminação de vantagens concedidas a servidores;
IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 38. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar procedimento de seleção de candidatos para atendimento a vagas de

pessoal do quadro municipal, desde que não infrinja a Lei eleitoral, seja através de Concurso Publico em caráter permanente ou por meio de Teste Seletivo Simplificado em caráter temporário para os cargos que não tenham sido logrado aprovados em Concurso Publico ou mesmo sejam para execução de ações, programas e serviços com recursos exclusivos de repasses Fundo a Fundo de recursos da União e do Estado.

§ 1º – No caso da aplicação de procedimento de seleção simplificado devera ser obrigatoriamente o valor correspondente ao vencimento do cargo efetivo previsto na Lei Municipal e não será admitida qualquer outra espécie remuneratória, mesmo em caráter indenizatório.
§ 2º - Deverá ser contratado por período de 01(um) ano, prorrogável por igual período podendo ser rescindido a qualquer tempo por interesse público e sob o Regime Jurídico Celetista, com recolhimento de FGTS.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 39. O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação ou área de governo e de permitir o acompanhamento e avaliação das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.
Parágrafo Único. O Chefe do Poder Executivo deverá baixar ato estabelecendo as diretrizes e requisitos funcionais do sistema, definindo os centros de custos e a forma de apropriação dos gastos.

Art. 40. A avaliação dos resultados obtidos em cada Poder, dos programas que integram a execução orçamentária, deverá ser procedida, pelo Poder Executivo, em base bimestral.
§ 1º. O Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, no prazo de trinta dias após o encerramento de cada bimestre e trinta dias após o encerramento do exercício, relatório de avaliação do cumprimento das metas bimestrais e do exercício, bem assim as justificações de eventuais desvios, com indicação das medidas corretivas.
§ 2º. A unidade responsável pela coordenação do controle interno do Poder Executivo Municipal apreciará os relatórios mencionados no parágrafo anterior e acompanhará a evolução dos resultados primário e nominal, durante a execução orçamentária e financeira.

Art. 41. Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, nas situações previstas no Art. 9º, da Lei Complementar nº 101/00, será fixado, por ato do Poder Executivo, o percentual de limitação para o conjunto de "projetos", "atividades" e "operações especiais" e a participação do Poder Legislativo, sobre o total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2021, excetuando:
I – as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução; e
II – as despesas com ações vinculadas às funções saúde, educação e assistência social, não incluídas no inciso I;
§ 1º. Terão prioridade, como fonte de recursos para a limitação de empenho, a adoção das seguintes medidas:
I – redução de investimentos programados com recursos próprios.
II – eliminação de despesas com horas-extras;
III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV – eliminação de vantagens temporárias concedidas a servidores;
V – redução de gastos com combustíveis;
§ 2º. Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, com vistas à obtenção do equilíbrio na execução orçamentária e financeira do exercício.

Art. 42. A contratação de operações de crédito e as operações de crédito por antecipação de receitas orçamentárias ficarão condicionadas à fiel observância do disposto, no que couber à esfera Municipal, Capítulo VII, na Seção IV, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.00.

Art. 43. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2021, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso para o ano, por Secretaria e unidades da administração indireta, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a limitação necessária à obtenção da meta de resultado primário.
§ 1º. A programação financeira e o cronograma de desembolso deverão ser elaborados com base na previsão da efetiva arrecadação mensal, devendo ser incentivada a participação das diversas Secretarias na definição dos gastos mensais a serem realizados, tomando-se por base as ações constantes dos programas do PPA e as prioridades e metas constantes desta Lei de Diretrizes Orçamentárias.
§ 2º. O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será efetuado até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos, sendo o valor calculado de acordo com os critérios estabelecido no art. 29-A, da Constituição Federal.

Art. 44. As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa e fontes de recursos, especificando o elemento de despesa.

Art. 45. São vedados quaisquer procedimentos que motivem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e previsibilidade de recursos financeiros para o seu pagamento.

Art. 46. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.
Parágrafo único. Na reabertura a que se refere o caput deste artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.

Art. 47. Para os fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar nº 101/00 e em cumprimento ao § 3º, do mesmo artigo, fica estabelecido que, no exercício de 2021, a despesa, decorrente de ação governamental nova, será considerada irrelevante se o seu impacto orçamentário-financeiro no exercício não ultrapassar, para bens e serviços, os limites fixados pelos incisos I e II, do art. 24, da Lei 8666/93, devidamente atualizados.

Art. 48. A destinação de recursos para as ações de alimentação escolar obedecerá ao princípio da descentralização e a distribuição será proporcional ao número de alunos matriculados nas redes públicas de ensino, localizadas no Município, no ano anterior.

Art. 49. Se o projeto da Lei Orçamentária não for sancionado até 31 de dezembro de 2020, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:
I - pessoal e encargos sociais;
II - pagamento do serviço da dívida; e
III - transferências constitucionais e legais para os fundos municipais legalmente constituídos.

Art. 50 Os Demonstrativos de Metas e Prioridades para o exercício de 2021, são os constantes dos Anexos desta lei.

Art. 51. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, aos três dias do Mês de Dezembro do Ano de Dois Mil e Vinte.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito de São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:0673D1FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADITIVO S10

TERMO DE ADITIVO S10

2° Termo aditivo do contrato nº.75/2020, decorrente de Pregão n° 48/2020 de AQUISÇÃO DE MATERIAL DE COMBUSTIVEL SENDO OLEO DIESEL S10, CONFORME PROJETO BASICO.. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 84.745.389/0001-94, com endereço em TEODORO RODRIGUES DA SILVA, 627, CENTRO, São Felipe DOeste-RO, 78986000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. , e a empresa BORGES & RIBEIRO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP , inscrita no CNPJ sob nº. 09.186.330/0001-98, com sede no endereço TANCREDO NEVES, 818, CENTRO, CENTRO São Felipe DOeste-RO neste ato representada por ALBERTO VICENTE RIBEIRO, portador do RG n° 289893, portador do CPF sob n° 260.766.592-20, acordam por meio deste o que segue: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R$ 31.947,63 (trinta e um mil, novecentos e quarenta e sete reais e sessenta e três centavos) , corresponde ao acréscimo de 0,0% com finalidade de A EMPRESA BORGES & RIBEIRO EFETUOU REQUERIMENTO PLEITEANDO O REALINHAMENTO NO PREÇO DO COMBUSTIVEL DO TIPO ÓLEO DIESEL DO TIPO S10 PARA UM REAJUSTE DE 5,11%. FOI ELABORADO PARECER JURIDICO Nº 311/2020 FAVORAVEL AO REALINHAMENTO. com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

São Felipe DOeste 04 de dezembro de 2020

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D OESTE
CNPJ:84.745.389/0001-94
Prefeito Municipal

Contratada
Borges & Ribeiro Comercio de Combustiveis LTDA – EPP
CNPJ:091.863.300-00198
ALBERTO VICENTE RIBEIRO
RG:289893
CPF:260.766.592-20
Representante Legal

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:F44FD3D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADITIVO ÓLEO DIESEL

TERMO DE ADITIVO Óleo Diesel
8° Termo aditivo do contrato nº.2/2020, decorrente de Pregão n° 2/2020 de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO,COMBUSTIVEIS CONFORME PROJETO BASICO.. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 84.745.389/0001-94, com endereço em TEODORO RODRIGUES DA SILVA, 627, CENTRO, São Felipe DOeste-RO, 78986000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. , e a empresa BORGES & RIBEIRO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP , inscrita no CNPJ sob nº. 09.186.330/0001-98, com sede no endereço TANCREDO NEVES, 818, CENTRO, CENTRO São Felipe DOeste-RO neste ato representada por ALBERTO VICENTE RIBEIRO, portador do RG n° 289893, portador do CPF sob n° 260.766.592-20, acordam por meio deste o que segue: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R$ 7.356,27 (sete mil, trezentos e cinquenta e seis reais e vinte e sete centavos) , corresponde ao acréscimo de 0,0% com finalidade de A EMPRESA EFETUOU REQUERIMENTO PLEITEANDO O REALINHAMENTO NO PREÇO DO OLEO DIESEL COMUM SENDO ASSIM FOI ELABORADO PARECER JURIDICO FAVORAVEL AO REALINHAMENTO DE 4,95% DO PREÇO DO ÓLEO DIESEL COMUM . TODA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO REALINHAMENTO ENCONTRA-SE ANEXA AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº044/2020 VOLUME II. com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

São Felipe DOeste 04 de dezembro de 2020

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D OESTE
CNPJ:84.745.389/0001-94
Prefeito Municipal

Contratada
Borges & Ribeiro Comercio de Combustiveis LTDA – EPP
CNPJ:091.863.300-00198
ALBERTO VICENTE RIBEIRO
RG:289893
CPF:260.766.592-20
Representante Legal

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:19F8AE75

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 104-2020

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria de Trabalho e Ação Social, torna publico o processo administrativo 071/2020/SEMTRAS, que tem como objeto **DESPESAS COM ESTIMATIVO PARA COMPLEMENTO PAGAMENTO DE FATURAS DE ENERGIA ELETRICA DA CASA DE ACOLHIMENTO MARIA DE FATIMA BARROS AGUIAR, EM FAVOR DA EMPRESA CENTRAIS DE ENERGIA ELETRICA DE RONDONIA.** Com base no Art. 25 incisos da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de junho de 1994, **EM FAVOR DA EMPRESA CENTRAIS ELETRICAS DE RONDONIA-CERON**, inscrito no CNPJ/MF nº 05.914.650/0001-66, no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 04 de dezembro de 2020.

MILDA PEREIRA ESSY DE SOUZA
Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:D50BBD8C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 048/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1210/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 048/2020
CONTRATADA: RONDOMAR CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI

Objeto: A CONTRATANTE, conforme autorização expressa nos autos do Processo Administrativo nº.1210/2020 contrata a CONTRATADA para execução de Obra de pavimentação asfáltica em TSD e drenagem superficial de águas pluviais, Meio fio e sarjeta, extensão de 2.018,00m, sendo local da obra: Rua Massranduba, Rua XV de Novembro, Rua Presbítero José Viana, Rua São Miguel, Rui Rodrigues de Almeida, Rua Valdemar Coelho, Rua Castanheira, Rua Padre José de Anchieta, Rua Pinheiro Machado, Rua Napoleão Bonaparte, Av. JK, Av. Presidente Kennedy, Av. Coronel Jorge

Teixeira, ambas no Município de São Miguel do Guaporé-RO, solicitado pela secretaria Mun. De Obras e Serv. Públicos, conforme especificações no projeto técnico, cronograma físico e financeiro e planilha orçamentária de custo, ambos elaborados pelo engenheiro e especificação técnica constantes nos autos do processo administrativo 1210/2020, que fazem parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição.

Do prazo: O prazo da vigência dos serviços será de 150 (cento e cinquenta dias) dias, podendo ser prorrogado por igual período.
Do Valor: A título de pagamento a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA um valor global de R$ **848.608,03 (oitocentos e quarenta e oito mil, seiscentos e oito reais e três centavos)**.

Dotação Orçamentária:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão, na seguinte dotação orçamentária:
Elemento Despesa:4.4.9.0.51.00.00.
Projeto Atividade: 04.001.15.451.0004.2.302 – Convênio 086/2020/PJ/DER/RO
Processo Administrativo nº 1210/2020
Empenho nº 1864/2020

São Miguel do Guaporé/RO, 01 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Marta Joelma Manthay Pinheiro
Código Identificador:A5B36A86

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE APOSENTADORIA

PORTARIA N.º 056/2020

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada Sra. NEIDE FERREIRA DA SILVA".

O Diretor Executivo do IPMSMG - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder a Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição a servidora-segurada **Sra. Neide Ferreira da Silva,** brasileira, casada, portadora do RG nº. 369.743 SESDEC/RO e do CPF/MF nº. 387.036.022-49, efetiva no cargo de Professora, Nível Superior, Cadastro nº.293, Carga Horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **PROVENTOS INTEGRAIS** ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, e com **PARIDADE** conforme processo administrativo n°.077/IPMSMG/2020, no ***Art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional nº 41/03, de 19 de dezembro de 2003, art. 40, § 5º da Constituição Federal de 1988 c/c art. 109, incisos "I", "II", "III", "IV", "V" e § único da Lei Municipal de Nº 1.389/2014 de 03 de Novembro de 2014 e art. 4º, §9º, da EC nº 103/19.***

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de São Miguel do Guaporé – IPMSMG, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (art. 2° da E.C 47/2005 de 05/07/05).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário retroagindo seus efeitos financeiros a 01/12/2020.

Registre, publique e cumpra-se.

São Miguel do Guaporé - RO, 04 de dezembro de 2020.

DANIEL ANTONIO FILHO
Portaria nº 010/2017
Diretor Executivo
IPMSMG

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:BCC95B7C

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE APOSENTADORIA

PORTARIA N.º 057/IPMSMG/2020

"Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 042/2020 que trata da concessão do benefício de Aposentadoria Por Invalidez em favor da servidora-segurada Sra. Marta das Graças Vicente. "

O Diretor Executivo do **IPMSMG**, Instituto de Previdência Municipal de São Miguel, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Retificar a Portaria nº 042/2020, de 10/09/2020, publicada no D.O.M nº 2795, de 11/09/2020, que trata da concessão de Aposentadoria Por Invalidez em favor da servidora-segurada Sra. **Marta das Graças Vicente,** brasileira, solteira, portadora do RG nº. 600.680 SSP/RO e do CPF/MF nº. 710.032.072-00, efetiva no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, cadastro nº. 640, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS**, ao tempo de contribuição, com base na média aritmética de 80% das maiores contribuições, conforme processo administrativo n°. 079/IPMSMG/2020, no ***art. 40, § 1º, inciso I, §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 041/03 de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal 10.887/2004, art. 14 da Lei Municipal de nº. 1.389/2014, de 03 de novembro de 2014.***

Art. 2º O Instituto de Previdência de São Miguel do Guaporé - IPMSMG, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (§8° do art. 40 da C.F de 1988).

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 042, de 10 de setembro de 2020.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

São Miguel do Guaporé - RO, 04 de dezembro de 2020.

DANIEL ANTONIO FILHO
Portaria nº 010/2017
Diretor Executivo
IPMSMG

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:FF6D7D04

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº12/2020. PROCESSO N°. 1515/SEMOSP/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS – LTDA.
CNPJ N°. 03.817.702/0001-50

OBJETO: O PRESENTE TERMOS ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº012/2020 CELEBRADO EM 28/02/2020 COM VIGÊNCIA DE 04(QUATRO) MESES SUBSEQUENTES A PUBLICAÇÃO, NOS TERMOS DA CLAUSULA SÉTIMA.
PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS, VIGORANDO DE 03/12/2020 A 03/01/2021.

SERINGUEIRAS/RO; 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

ASSINAM

LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA.
ILNADIR PEREIRA ROCHA– SECRETÁRIO.
VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS – LTDA.– CONTRATADA.

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:C46F1E3B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
PORTARIA Nº. 04/2020/GP/C.M.T DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SRA. FABIANE ANDRADE DA SILVA DE CARGO EM COMISSÃO".

O Presidente da Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o senhora **FABIANE ANDRADE DA SILVA**, matrícula 73, portadora do CPF n. 023.518.782-80 do cargo em comissão de Secretária Geral da Câmara Municipal de Teixeirópolis.

Art. 2º - A presente exoneração tem como finalidade o final de mandato, sendo que o servidor ficará na responsabilidade de cumprir suas funções e horários até o dia 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de Janeiro de 2021.

Teixeirópolis/RO, de 03 de Dezembro de 2020.

CARLOS KLEBER DE MATOS
Presidente da CMT.

Publicado por:
Fabiane Andrade da Silva
Código Identificador:30B0D250

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
PORTARIA N.05/C.M.T/2020 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. FLORISVALDO DE OLIVEIRA AUGUSTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O Presidente da Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o senhor **FLORISVALDO OLIVEIRA AUGUSTO**, matrícula 70, portador do CPF n. 775317.872-53 do cargo em comissão de Secretário da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PREGOEIRO da Câmara Municipal de Teixeirópolis.

Art. 2º - A presente exoneração tem como finalidade o final de mandato, sendo que o servidor ficará na responsabilidade de cumprir suas funções e horários até o dia 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de Janeiro de 2021.

Teixeirópolis/RO, de 03 de Dezembro de 2020.

CARLOS KLEBER DE MATOS
Presidente da CMT.

Publicado por:
Fabiane Andrade da Silva
Código Identificador:812F8FFF

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
PORTARIA N.06/C.M.T/2020 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. ANDRÉ LUIZ DA SILVA DE CARGO EM COMISSÃO".

O Presidente da Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o senhor **ANDRÉ LUIZ DA SILVA**, matrícula 74, portador do CPF n. 530.851.592-15 do cargo em comissão de Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Teixeirópolis.

Art. 2º - A presente exoneração tem como finalidade o final de mandato, sendo que o servidor ficará na responsabilidade de cumprir suas funções e horários até o dia 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de Janeiro de 2021.

Teixeirópolis/RO, de 03 de Dezembro de 2020.

CARLOS KLEBER DE MATOS
Presidente da CMT.

Publicado por:
Fabiane Andrade da Silva
Código Identificador:90B36F60

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
PORTARIA N.07/C.M.T/2020 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SRA. GIRLEIA DA SILVA PIO DE CARGO EM COMISSÃO".

O Presidente da Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o senhora **GIRLEIA DA SILVA PIO**, matrícula 75, portadora do CPF n. 023.518.782-80 do cargo em comissão de Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Teixeirópolis.

Art. 2º - A presente exoneração tem como finalidade o final de mandato, sendo que o servidor ficará na responsabilidade de cumprir suas funções e horários até o dia 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de Janeiro de 2021.

Teixeirópolis/RO, de 03 de Dezembro de 2020.

CARLOS KLEBER DE MATOS
Presidente da CMT.

Publicado por:
Fabiane Andrade da Silva
Código Identificador:ACBAE8BC

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
PORTARIA Nº. 08/20/GP/C.M.T EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

REGULAMENTA A ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS/RO, PARA O BIÊNIO DE 2021 A 2022.

O Presidente da Câmara de Teixeiropolis, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e Regimento Interno.
R E S O L V E

Art. 1º - Fica regulamentada a eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO, para o 1º Biênio de 2021 a 2022.

Art. 2º - A Mesa Diretora será composta pelo Presidente, Vice - Presidente, 1º e 2º Secretário que será eleita no dia 31 de Dezembro de 2020, ás 19h00min horas no Auditório da Escola Sebastião Amorim da Silva no município de Teixeirópolis.

Art. 3º A eleição será realizada por uma comissão composta pelos seguintes membros;
GILVAN LIMA FIGUEREDO – Presidente
SIRLEIDE DOS SANTOS SILVA- Secretaria
FRANCIANE DO AMARAL ALENCAR RAMIREZ– Membro
FABIANE ANDRADE DA SILVA- Membro

Art. 4º É vedado a um mesmo candidato concorrer a mais de um cargo na mesa.

Art. 5º - As chapas que irão concorrer à eleição deverão se escrever através de requerimento junto à presidência da Câmara municipal, até 24h00min (vinte e quatro horas) antes da eleição.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS KLEBER DE MATOS
Vereador/Vice-Presidente da C.M.T.

Publicado por:
Fabiane Andrade da Silva
Código Identificador:433D759D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 149/GAB/2020, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020.

"CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO AO SERVIDOR JOSÉ LUCAS BERNARDI DE LIMA"

O Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º. Fica concedido afastamento ao servidor **JOSÉ LUCAS BERNARDI DE LIMA**, Técnico de Enfermagem, portador do CPF/MF nº 018.674.962-75, em virtude de seu casamento, nos termos do art. 132 da Lei Complementar n° 002/2010.

Art. 2º. Este decreto entra vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir dodia 04 de dezembro de 2020.

Teixeirópolis/RO, 04 de Dezembrode 2020.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:676C6C75

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 150/GAB/2020, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020.

"CRIA A COMISSÃO DE LEVANTAMENTO DE PATRIMÔNIOE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".**

O Prefeito Municipal de Teixeirópolis-RO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o que dispõe o**DECRETO Nº 105/GAB/2020,de 06 de agosto de 2020.**
Considerando a necessidade de realizar um levantamento geral no patrimônio:

DECRETA

Art. 1º Fica criada COMISSÃO DE LEVANTAMENTO DE PATRIMÔNIO encarregada do procedimento de levantamento, reavaliação e de redução ao valor recuperável, composta por, no mínimo, 4 (quatro) servidores, de acordo com o artigo 3º do **DECRETO Nº 105/GAB/2020.**

Art. 2º Ficam nomeados os seguintes servidores para compor a presente comissão:
a) DANIELA FRAGA CAMPOS, do setor de Patrimônio - coordenador;
b) FABIANO DA SILVA FERREIRA,da Divisão de Contabilidade;
c) CRISTIANE DA SILVA OLIVEIRA, da Divisão de Compras; e,
d)LUIZA BARBOZA TEIXEIRA DE ASSIS, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º As atribuições da comissão e prazo, serão de acordo com as normas de contabilidade e administrativas.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando o Decreto n° 110/GAB/2020, de 18 de agosto de 2020.

Teixeirópolis,04 dedezembro de 2020.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:01C9D3E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 046/GAB/2020, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SR.ª CRISTINA ANTONIO BELODE CARGO EM COMISSÃO"

O ExcelentíssimoSenhor**ANTONIO ZOTESSO**, Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Ôrganica Municipal, Art.9° da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 987/2019,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerara Senhora **CRISTINA ANTONIO BELO**,matrícula 882,do Cargo de Provimento em Comissão - PM/DCA-1de Assessora Especial,ligado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho,conforme a Lei Municipal nº 987/2019.

Art. 2° A presente exoneração temo como finalidade o final de mandato, sendo que o(a) servidor(a) ficará na responsabilidade de cumprir suas funções e horários até o dia 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2021.

Teixeirópolis, em 04 de Dezembro de 2020.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:650BBBEA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 047/GAB/2020, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SR.ª ANA PAULA LINDUARDO REISDE CARGO EM COMISSÃO"

O ExcelentíssimoSenhor**ANTONIO ZOTESSO**, Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Ôrganica Municipal, Art.9° da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 987/2019,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerara Senhora **ANA PAULA LINDUARDO REIS**,matrícula 947,do Cargo de Provimento em Comissão - PM/DCA-1de Assessora Especial,ligado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho,conforme a Lei Municipal nº 987/2019.

Art. 2° A presente exoneração temo como finalidade o final de mandato, sendo que o(a) servidor(a) ficará na responsabilidade de cumprir suas funções e horários até o dia 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2021.

Teixeirópolis, em 04 de Dezembro de 2020.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:BD23A407

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 048/GAB/2020, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SR.ª SIMONE DA SILVA STEFFENDE CARGO EM COMISSÃO"

O ExcelentíssimoSenhor**ANTONIO ZOTESSO**, Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Ôrganica Municipal, Art.9° da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 987/2019,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerara Senhora **SIMONE DA SILVA STEFFEN**,matrícula 722,do Cargo de Provimento em Comissão - PM/DCA-9de SecretáriaMunicipal de Assistência Social e Trabalho,conforme a Lei Municipal nº 987/2019.

Art. 2° A presente exoneração temo como finalidade o final de mandato, sendo que o(a) servidor(a) ficará na responsabilidade de cumprir suas funções e horários até o dia 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2021.

Teixeirópolis, em 04 de Dezembro de 2020.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:F9CAA51E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 049/GAB/2020, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SR.ª NAIR DE ARAÚJO DIASDE CARGO EM COMISSÃO"

O ExcelentíssimoSenhor**ANTONIO ZOTESSO**, Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Ôrganica Municipal, Art.9° da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 987/2019,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerara Senhora **NAIR DE ARAÚJO DIAS**,matrícula 853,do Cargo de Provimento em Comissão - PM/DCA-9de SecretáriaMunicipal de Educação, Cultura e Turismo,conforme a Lei Municipal nº 987/2019.

Art. 2° A presente exoneração temo como finalidade o final de mandato, sendo que o(a) servidor(a) ficará na responsabilidade de cumprir suas funções e horários até o dia 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2021.

Teixeirópolis, em 04 de Dezembro de 2020.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:1547D8C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 050/GAB/2020, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SR.ª VANESSA TINELI DE OLIVEIRA DA SILVADE CARGO EM COMISSÃO"

O ExcelentíssimoSenhor**ANTONIO ZOTESSO**, Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Ôrganica Municipal, Art.9° da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 987/2019,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerara Senhora **VANESSA TINELI DE OLIVEIRA DA SILVA**,matrícula 948,do Cargo de Provimento em Comissão - PM/DCA-9de SecretáriaMunicipal de Saúde,conforme a Lei Municipal nº 987/2019.

Art. 2° A presente exoneração temo como finalidade o final de mandato, sendo que o(a) servidor(a) ficará na responsabilidade de cumprir suas funções e horários até o dia 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2021.

Teixeirópolis, em 04 de Dezembro de 2020.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:06014D0C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 051/GAB/2020, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SR.ª DEYSIANY FERRARI PESSINDE CARGO EM COMISSÃO"

O ExcelentíssimoSenhor**ANTONIO ZOTESSO**, Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Ôrganica Municipal, Art.9° da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 987/2019,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerara Senhora **DEYSIANY FERRARI PESSIN**,matrícula 949,do Cargo de Provimento em Comissão - PM/DCA-2de Diretora da Divisão de Administração, ligado à Secretaria Municipal de Saúde,conforme a Lei Municipal nº 987/2019.

Art. 2° A presente exoneração temo como finalidade o final de mandato, sendo que o(a) servidor(a) ficará na responsabilidade de cumprir suas funções e horários até o dia 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2021.

Teixeirópolis, em 04 de Dezembro de 2020.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:360B2F21

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 052/GAB/2020, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SR.ª LUIZA BARBOZA TEIXEIRA DE ASSISDE CARGO EM COMISSÃO"

O ExcelentíssimoSenhor**ANTONIO ZOTESSO**, Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Ôrganica Municipal, Art.9° da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 987/2019,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerara Senhora **LUIZA BARBOZA TEIXEIRA DE ASSIS**,matrícula 965,do Cargo de Provimento em Comissão - PM/DCA-1de Chefe de Núcleo de Tesouraria, ligado à Secretaria Municipal de Saúde,conforme a Lei Municipal nº 987/2019.

Art. 2° A presente exoneração temo como finalidade o final de mandato, sendo que o(a) servidor(a) ficará na responsabilidade de cumprir suas funções e horários até o dia 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2021.

Teixeirópolis, em 04 de Dezembro de 2020.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:EF49AFCC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 053/GAB/2020, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SR.ª ELLEN SUZI MONTEIRO NOBREDE CARGO EM COMISSÃO"

O ExcelentíssimoSenhor**ANTONIO ZOTESSO**, Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Ôrganica Municipal, Art.9° da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 987/2019,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerara Senhora **ELLEN SUZI MONTEIRO NOBRE**,matrícula 966,do Cargo de Provimento em Comissão - PM/DCA-2de Diretora da Divisão de Central de Regulação, ligado à Secretaria Municipal de Saúde,conforme a Lei Municipal nº 987/2019.

Art. 2° A presente exoneração temo como finalidade o final de mandato, sendo que o(a) servidor(a) ficará na responsabilidade de cumprir suas funções e horários até o dia 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2021.

Teixeirópolis, em 04 de Dezembro de 2020.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:707E4664

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 054/GAB/2020, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SR.ª SUENIZE SOARES DE SOUZA TEIXEIRADE CARGO EM COMISSÃO"

O ExcelentíssimoSenhor**ANTONIO ZOTESSO**, Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Ôrganica Municipal, Art.9° da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 987/2019,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerara Senhora **SUENIZE SOARES DE SOUZA TEIXEIRA**,matrícula 912,do Cargo de Provimento em Comissão - PM/DCA-5de Diretora da Divisão de HPP, ligado à Secretaria Municipal de Saúde,conforme a Lei Municipal nº 987/2019.

Art. 2° A presente exoneração temo como finalidade o final de mandato, sendo que o(a) servidor(a) ficará na responsabilidade de cumprir suas funções e horários até o dia 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2021.

Teixeirópolis, em 04 de Dezembro de 2020.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:64EA7212

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 055/GAB/2020, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SR.ª WALDILENE SOARES DE SOUZA NETODE CARGO EM COMISSÃO"

O ExcelentíssimoSenhor**ANTONIO ZOTESSO**, Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Ôrganica Municipal, Art.9° da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 987/2019,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerara Senhora **WALDILENE SOARES DE SOUZA NETO**,matrícula 964,do Cargo de Provimento em Comissão - PM/DCA-1de Assessora Especial, ligado à Secretaria Municipal de Saúde,conforme a Lei Municipal nº 987/2019.

Art. 2° A presente exoneração temo como finalidade o final de mandato, sendo que o(a) servidor(a) ficará na responsabilidade de cumprir suas funções e horários até o dia 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2021.

Teixeirópolis, em 04 de Dezembro de 2020.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:D81C09E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 056/GAB/2020, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SR.ª ROSIVANE PEREIRA DA SILVADE CARGO EM COMISSÃO"

O ExcelentíssimoSenhor**ANTONIO ZOTESSO**, Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Ôrganica Municipal, Art.9° da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 987/2019,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerara Senhora **ROSIVANE PEREIRA DA SILVA**,matrícula 904,do Cargo de Provimento em Comissão - PM/DCA-1de Assessora Especial, ligado à Secretaria Municipal de Saúde,conforme a Lei Municipal nº 987/2019.

Art. 2° A presente exoneração temo como finalidade o final de mandato, sendo que o(a) servidor(a) ficará na responsabilidade de cumprir suas funções e horários até o dia 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2021.

Teixeirópolis, em 04 de Dezembro de 2020.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:DFA991C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 057/GAB/2020, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SR.ª GEZIVANE LOPES DA SILVADE CARGO EM COMISSÃO"

O ExcelentíssimoSenhor**ANTONIO ZOTESSO**, Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Ôrganica Municipal, Art.9° da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 987/2019,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerara Senhora **GEZIVANE LOPES DA SILVA**,matrícula 934,do Cargo de Provimento em Comissão - PM/DCA-1de Chefe de Núcleo de Farmácia, ligado à Secretaria Municipal de Saúde,conforme a Lei Municipal nº 987/2019.

Art. 2° A presente exoneração temo como finalidade o final de mandato, sendo que o(a) servidor(a) ficará na responsabilidade de cumprir suas funções e horários até o dia 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2021.

Teixeirópolis, em 04 de Dezembro de 2020.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:4249DA44

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 058/GAB/2020, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SR.ª SOLANGE LOURENÇODE CARGO EM COMISSÃO"

O ExcelentíssimoSenhor**ANTONIO ZOTESSO**, Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Ôrganica Municipal, Art.9° da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 987/2019,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerara Senhora **SOLANGE LOURENÇO**,matrícula 554,do Cargo de Provimento em Comissão - PM/DCA-3de Diretora do Departamento Tributário, ligado à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte,conforme a Lei Municipal nº 987/2019.

Art. 2° A presente exoneração temo como finalidade o final de mandato, sendo que o(a) servidor(a) ficará na responsabilidade de cumprir suas funções e horários até o dia 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2021.

Teixeirópolis, em 04 de Dezembro de 2020.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:0C348B85

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 059/GAB/2020, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SR.ª MARLLETE CIRILO TEODORODE CARGO EM COMISSÃO"

O ExcelentíssimoSenhor**ANTONIO ZOTESSO**, Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Ôrganica Municipal, Art.9° da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 987/2019,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerara Senhora **MARLLETE CIRILO TEODORO**,matrícula 028,do Cargo de Provimento em Comissão - PM/DCA-1de Chefe do Núcleo de Recursos Humanos, ligado à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte,conforme a Lei Municipal nº 987/2019.

Art. 2° A presente exoneração temo como finalidade o final de mandato, sendo que o(a) servidor(a) ficará na responsabilidade de cumprir suas funções e horários até o dia 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2021.

Teixeirópolis, em 04 de Dezembro de 2020.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:802CE956

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 060/GAB/2020, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SR.ª DANIELA FRAGA NEVESDE CARGO EM COMISSÃO"

O ExcelentíssimoSenhor**ANTONIO ZOTESSO**, Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Ôrganica Municipal, Art.9° da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 987/2019,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerara Senhora **DANIELA FRAGA NEVES**,matrícula 647,do Cargo de Provimento em Comissão - PM/DCA-1de Chefe do Núcleo de Patrimônio e Almoxarifado, ligado à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte,conforme a Lei Municipal nº 987/2019.

Art. 2° A presente exoneração temo como finalidade o final de mandato, sendo que o(a) servidor(a) ficará na responsabilidade de cumprir suas funções e horários até o dia 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2021.

Teixeirópolis, em 04 de Dezembro de 2020.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:B279FC39

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 061/GAB/2020, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SR.ª GIRLENE DA SILVA PIODE CARGO EM COMISSÃO"

O ExcelentíssimoSenhor**ANTONIO ZOTESSO**, Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Ôrganica Municipal, Art.9° da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 987/2019,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerara Senhora **GIRLENE DA SILVA PIO**,matrícula 551,do Cargo de Provimento em Comissão - PM/DCA-6de Controladora Geral, ligado ao Gabinete do Prefeito,conforme a Lei Municipal nº 987/2019.

Art. 2° A presente exoneração temo como finalidade o final de mandato, sendo que o(a) servidor(a) ficará na responsabilidade de cumprir suas funções e horários até o dia 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2021.

Teixeirópolis, em 04 de Dezembro de 2020.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:ECC5025A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 062/GAB/2020, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO D**OSR.** WILSON FERREIRA MACIELDE CARGO EM COMISSÃO"

O ExcelentíssimoSenhor**ANTONIO ZOTESSO**, Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Ôrganica Municipal, Art.9° da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 987/2019,

R E S O L V E:

Art. 1º ExoneraroSenhor **WILSON FERREIRA MACIEL**,matrícula 379,do Cargo de Provimento em Comissão - PM/DCA-3de Chefe da Divisão de Mecânica de Veículos e Máquinas, ligado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos,conforme a Lei Municipal nº 987/2019.

Art. 2° A presente exoneração temo como finalidade o final de mandato, sendo que o(a) servidor(a) ficará na responsabilidade de cumprir suas funções e horários até o dia 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2021.

Teixeirópolis, em 04 de Dezembro de 2020.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:7986DB34

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 063/GAB/2020, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DOSR. FABIANO DA SILVA FERREIRADE CARGO EM COMISSÃO"

O ExcelentíssimoSenhor**ANTONIO ZOTESSO**, Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Ôrganica Municipal, Art.9° da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 987/2019,

R E S O L V E:

Art. 1º ExoneraroSenhor **FABIANO DA SILVA FERREIRA**,matrícula 724,do Cargo de Provimento em Comissão - PM/DCA-4de Diretor do Departamento de Esporte, ligado à

Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte,conforme a Lei Municipal nº 987/2019.

Art. 2° A presente exoneração temo como finalidade o final de mandato, sendo que o(a) servidor(a) ficará na responsabilidade de cumprir suas funções e horários até o dia 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2021.

Teixeirópolis, em 04 de Dezembro de 2020.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:AA445646

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO CONTRATO Nº 03/2020
PROCESSO Nº 065/2020
EMPENHO Nº 231/2020

Parte 1: **CÂMRA MUNICIPAL DE THEOBROMA**
CNPJ: 63.789.614/0001-14

Parte 2: **JAC ENGENHARIA**
CNPJ: 34.727.776/0001-20

OBJETO: Correspondente contratação de empresa para prestação de serviços de obra, manutenção e conservação de bens imóveis para pintura das paredes externas e janelas laterais do prédio, bem como a substituição das janelas frontais do rol de entrada do plenário, reforma do meio fio da calçada e estacionamento e construção de placa frontal da Câmara Municipal.

VALOR: 38.884,77 (trinta e oito mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e setenta e sete centavos).
PRAZO: 60 dias

Theobroma/RO, 04 de dezembro de 2020.

GILMAR ALVES DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Silma Akerley da Silva
Código Identificador:5632D4FE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO LICITAÇÃO N. 38/2020 PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO N. 630/PMT/SEMECE/2020

Parte 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA CNPJ: 84.727.601/0001-90
Fornecedor: A. R. FARONI EIRELI CNPJ/CPF: 20.399.802/0001-23 Valor Total Homologado – R$ 7.441,89 (sete mil quatrocentos e quarenta e um real e oitenta e nove centavos)
Fornecedor: COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI CNPJ/CPF: 13.807.868/0001-40 Valor Total Homologado – R$ 11.028,99 (onze mil e vinte e oito reais e noventa e nove centavos**)**
Fornecedor: PAPELARIA TEIXEIRA CNPJ/CPF: 04.925.681/0001-50 Valor Total Homologado – R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)
Fornecedor: INOVAÇÃO EIRELI ME CNPJ/CPF: 19.634.357/0001-50 Valor Total Homologado – R$ 32.602,15 (tinta e dois mil seiscentos e dois reais e quinze centavos)
Fornecedor: JRP REPRESENTAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ/CPF: 63.772.925/0001-70 Valor Total Homologado – R$ 4.963,50 (quatro mil novecentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos)
Fornecedor: ECOLIM EIRELI CNPJ/CPF: 17.221.558/0001-08 Valor Total Homologado – R$ 3.982,00 (três mil novecentos e oitenta e dois reais)
Fornecedor: V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO CNPJ/CPF: 03.716.848/0001-00 Valor Total Homologado – R$ 3.630,00 (três mil seiscentos e trinta reais)
Fornecedor: WRIE DE CARVALHO MACEDO 99217929204 CNPJ/CPF: 29.309.833/0001-10 Valor Total Homologado – R$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais)
Fornecedor: SC – BRINDES LTDA CNPJ/CPF: 02.507.452/0001-90 Valor Total Homologado – R$ 1.876,00 (um mil oitocentos e setenta e seis reais)

O Objeto: PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA FINS DE FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DEE LIMPEZA UTENSÍLIOS DE COZINHA E MATERIAL DE CAMA MESA E BANHO ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

04 DE DEZEMBRO DE 2020.

JOSÉ ABEL PINHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:2B084B73

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE THEOBROMA
CONVOCAÇAO

A Superintendente do Instituto de Previdência de Theobroma, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 139/2006 art.° 11, resolve convocar Reunião Extraordinária com todos os integrantes do Conselho Deliberativo e Fiscal e membros do Comitê de Investimento do Instituto de Previdência de Theobroma, a ser realizada na sede do Instituto, no dia**09 de Dezembro de 2020 as 11:30 hs**, para delibera sobre a seguinte pauta abaixo:
Apreciar e aprovar a proposta da Política de Investimento para 2021 e assuntos referente aos Investimentos do RPPS;
Aplicação financeira.
Alteração do Plano de Ação.
Informações gerais da gestão.

NICLEIA FERREIRA DOS SANTOS
Superintendente

Publicado por:
Maria Nilda da Silva Souza
Código Identificador:DD78CDBA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 201/2020

Decreto nº 201/2020 de 24/11/2020

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 823/2018 de 18/12/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 3.938,30 (três mil**

novecentos e trinta e oito reais e trinta centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
02.004.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação
02.004.12.365.0004.2.255.		Aquisição de Materiais de Higienização/Brasil Carinhoso
161 - 3.3.90.30.00.00	3008	MATERIAL DE CONSUMO 3.938,30

Total Suplementação: 3.938,30

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

URUPÁ , Estado de Rondônia, em 24/11/2020.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito Do Municipio De Urupa

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:290417DE

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 203/2020

Decreto nº 203/2020 de 25/11/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 823/2018 de 18/12/2018.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 19,70 (dezenove reais e setenta centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
02.004.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação	
02.004.12.365.0004.2.255.		Aquisição de Materiais de Higienização/Brasil Carinhoso	
161 - 3.3.90.30.00.00	3008	MATERIAL DE CONSUMO	19,70

Total Suplementação: 19,70

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
02.004.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação	
02.004.12.361.0004.2.017.		Manutenção do Desenvolvimento do Ensino - MDE	
57 - 3.3.90.39.00.00	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19,70

Total Redução: 19,70

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

URUPÁ , Estado de Rondônia, em 25/11/2020.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Municipio de Urupa

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:9546DECA

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 210/2020

Decreto nº 210/2020 de 03/12/2020

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e com fundamento na Lei Municipal Específica nº 916/2020 de 03/11/2020.

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) TRANSPOSIÇÃO das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA

02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
02.004.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação
02.004.12.361.0004.2.017. Manutenção do Desenvolvimento do Ensino - MDE
58 - 4.4.90.52.00.00 1001004 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 81.999,54

Total Suplementação: 81.999,54

ANULA

02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
02.004.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação
02.004.12.361.0004.1.004. Ampliar e Reformar as Unidades de Ensino Fundamental
49 - 4.4.90.51.00.00 1001004 OBRAS E INSTALAÇÕES 70.271,93

02.004.12.361.0004.2.029. Manutenção do Transporte Escolar Municipal -MDE
67 - 3.3.90.39.00.00 1001004 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 982,96

02.004.12.365.0004.2.018. Manutenção das Atividades do Ensino Infantil.
77 - 3.3.90.30.00.00 1001004 MATERIAL DE CONSUMO 6.117,75
79 - 3.3.90.39.00.00 1001004 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 4.626,90

Total Redução: 81.999,54

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de suapúblicação.

URUPÁ, em 03/12/2020.

CELIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:D5F76801

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 211/2020

Decreto nº 211/2020 de 03/12/2020

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIA DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e com fundamento na Lei Municipal Específica nº 916/2020 de 03/11/2020.

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) TRANSFERÊNCIA das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA

02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
02.004.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação
02.004.12.361.0004.2.017. Manutenção do Desenvolvimento do Ensino - MDE
58 - 4.4.90.52.00.00 1001004 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 96.500,46

Total Suplementação: 96.500,46

ANULA

02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
02.004.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação
02.004.12.361.0004.2.017. Manutenção do Desenvolvimento do Ensino - MDE
53 - 3.3.90.14.00.00 1001004 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
54 - 3.3.90.30.00.00 1001004 MATERIAL DE CONSUMO 67.865,76
56 - 3.3.90.36.00.00 1001004 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 12.000,00
57 - 3.3.90.39.00.00 1001004 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 14.634,70

Total Redução: 96.500,46

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

URUPÁ, em 03/12/2020.

CELIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá- RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:1431DB48

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Sr. **Air Dias Neto**, Portador do CPF:***.953.252-** torna público que requereu junto a Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura de Urupá-SEMAA o pedido de renovação da licença de operação da atividade de piscicultura do processo 1801/4286/2011 de sua propriedade localizada na **Linha A-05, Lote 67, Gleba 05,** Município de Urupá-RO.

Publicado por:
Adailton Mendes da Silva
Código Identificador:E76F5C80

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Sr.**Odacir Rodrigues de Carvalho**, Portador do CPF:***.106.452-** torna público que requereu junto a Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura de Urupá-SEMAA o pedido de renovação da licença de operação da atividade de piscicultura do processo 1801/0625/2010 de sua propriedade localizada na **Linha A-03, Lote 63-A, Gleba 01,** Município de Urupá-RO.

Publicado por:
Adailton Mendes da Silva
Código Identificador:DCA4E7CC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE VALE DO ANARI
CREDENCIAMENTO DAS INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS

Atestado de Credenciamento
Este formulário tem por objetivo **divulgar** de acordo com o princípio da transparência, o credenciamento das instituições e seus respectivos produtos destinados a RPPS. O credenciamento esta acostado aos Processo de n. 70/2020 Caixa Econômica Federa/ Itaú e 71/2020 banco do Brasil, também disponível no portal transparência.
Foram analisados todos os critérios exigidos nas legislações vigentes para o credenciamento de fundos de investimentos, administradores, gestores e o cadastramento dos distribuidores em conformidade com a Portaria MPS/GM nº 519, de 24 de agosto de 2011 – alterada pela Portaria MPS Nº 440, de 09 de outubro de 2013, e alterações posteriores.
O credenciamento, em hipótese alguma, representa garantia ou compromisso de alocação de recursos nas instituições credenciadas, uma vez que este processo se refere a um credenciamento da instituição junto ao Instituto.

Vale do Anari/RO, 31 de novembro de 2020

Publicado por:
Cleberson Silvio de Castro
Código Identificador:BCCD9219

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6127 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020

REVOGA PORTARIA 5454 DE 14/05/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e;
Considerando o disposto no memorando 835/2020

R E S O L V E:
Art. 1º Revogar a Portaria 5454 de 14 de maio de 2020 que nomeou Crisógono Dutra da Silva.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:2DD9E68E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6751 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020

Cassa licença prêmio e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,
Considerando, também, o processo administrativo nº 835/2020.
D E C R E T O
Art. 1º Fica cassada a licença prêmio do servidor **CRISOGONO DUTRA SILVA**, concedida através do decreto n° 6713 de 11 de Novembro de 2020.
Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 07 de Dezembro de 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:EA5C989A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6126 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020.

Altera o art. 2º da portaria n° 6114 de 01 de dezembro de 2020 e dá outras Providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar o art. 2º da portaria n° 6114 de 01 de dezembro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º*Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 17 de novembro de 2020.*

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 01 de dezembro de 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:5C3D6453

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CASA DOS CONSELHOS
EDITAL 008/COMCA/2020 DIVULGAÇÃO DE VALORES A SER PAGO

EDITAL 008/2020

De ordem do Presidente do **CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE ARIQUEMES**, no uso de suas atribuições legais, divulga VALORES INTEGRAL DO SUBSÍDIO QUE CADA ESPAÇO IRÁ RECEBER

N°	NOME DO ESPAÇO DE CULTURA	VALOR DA PARCELA	VALOR INTEGRAL
1	INTITUTO MUSICAL HARMONIA	7957,36	**R$ 23.872,10**
2	INSTITUTO MUSICAL ASAFE	6920,34	**R$ 20.761,04**
3	ARTES PLASTICAS MARLIDES	7437,26	**R$ 22.311,80**
4	STUDIO KIM NETO	7696,46	**R$ 23.089,40**
5	ESCOLA DE MUSICA UMA SINFONIA DIFERENTE	7696,46	**R$ 23.089,40**
6	RADIO VERDE AMAZONIA	7696,46	**R$ 23.089,40**
7	APRULGA	7178,06	**R$ 21.534,20**
8	HAPPY CLICK ESTUDIO	7696,46	**R$ 23.089,40**
9	STUDIO L	6920,34	**R$ 20.761,04**
10	LIVRARIA BETEL	7955,66	**R$ 23.867,00**
11	AS PRODUÇÕES ARTISTICAS	6400,46	**R$ 19.201,40**
12	ASSOCIAÇÃO DPS ARTESÃOS DA AMAZINIA BRASIL ARTES	6659,66	**R$ 19.979,00**
13	GRUPO DE CAPOEIRA GUERREIROS DE RONDÔNIA	6918,86	**R$ 20.756,60**
14	MEI DSN	4326,86	**R$ 12.980,60**
15	JHON & TATI FOTOGRÁFIAS	5622,86	**R$ 16868,60**
16	ATELIÊ BABY & ARTS	3549,26	**R$ 10.647,80**
17	DABLIÚ MIDIAS	5104,46	**R$ 15.313,40**
18	FABRICA PRODUÇÕES	4586,06	**R$ 13.758,20**
19	MODERNA COM. SERVIÇOS LTDA	7437,26	**R$ 22.311,80**
20	ESPAÇO COMUNITÁRIO BALAIO CULTURAL	6400,46	**R$ 19.201,40**
21	ESCOLA MUSICAL DÓ, RÉ, MI	7178,06	**R$ 21.534,20**
22	EVOLUÇÃO MARKETING	7696,466667	**R$ 23.089,40**
23	CINE LASER	7955,66	**R$ 23.867,00**
24	ESPAÇO JAFRA	5622,86	**R$ 16.868,60**
25	STUDIO ALEXANDRE PRANDININI	6918,86	**R$ 20.756,60**
26	STUDIO ALEX LIMA	7437,26	**R$ 22.311,80**
27	ESCOLA MUSICAL CLAVE DE FÁ	7178,06	**R$ 21.534,20**
28	BALLET ESPAÇO DE BAILARINAS	6400,46	**R$ 19.201,40**
		VALOR TOTAL DAS PARCELAS	VALOR TOTAL DO SUBSÍDIO
		R$ 188.548,92	R$ 565.646,78

.
MARCO ANTONIO LAZARETTI DO PRADO
Diretor Executivo
Casa dos Conselhos
Portaria 118/17

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:E758ECA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV 1º REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 15/SEMPOG/2020 PROCESSO Nº. 1227/SEMOSP/2019 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2020 – GSRP/PMA

OBJETO: SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS/VEÍCULOS DO TIPO: (caminhão basculante, caminhão pipa, escavadeira hidráulica e pá carregadeira), Inclusas as despesas com operadores/motoristas, encargos sociais, combustível, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral e transporte para os locais que a administração municipal esteja executando os serviços, visando atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicosdo Município de Ariquemes/ROpor um período de 12 (doze) meses.

Aos 04 dias do mês dezembro do ano de dois mil e vinte, na sede da Superintendência Municipal de Licitação-SML, situada Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166 – Setor Institucional, Ariquemes/RO, neste ato representado pelo Gerente da GSRP/PMA, o Senhor Adriano dos Santos, após parecer da Procuradoria Geral do Município e deferimento do Prefeito Municipal Thiago Leite Flores Pereira, fica autorizado o **reequilíbrio econômico financeiro** referente ao item **4** do valor de R$ 171,62 para R$ 202,98 em favor da empresa **AMACOL - AMAZÔNIA COMERCIAL, SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS EIRELI**, situado a Rua Jaci Paraná, nº. 2587 Bairro: Nossa Senhora das Graças – CEP: 76.804-163 – Porto Velho/RO, CNPJ: **84.616.069/0001-34**, neste ato representada por seu procurador legal o Sr. **José Luiz Tolotti**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº **080.040.052-68** RG sob o nº. **67.113 SSP/RO** do pregão eletrônico n.º 17/SEMPOG/20, Processo n.º 1227/SEMOSP/2019, **tendo seus valores reajustados passando a vigorar a partir da publicação da mesma no site www.diariomunicipal.com.br/arome no site www.ariquemes.ro.gov.br**, conforme documento comprobatório anexo aos autos, nos termos do Decreto Municipal 13.005/2017, Lei Federal nº. 8.666/93 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, resolve registrar o preço por meio **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS/VEÍCULOS DO TIPO:** (caminhão basculante, caminhão pipa, escavadeira hidráulica e pá carregadeira), Inclusas as despesas com operadores/motoristas, encargos sociais, combustível, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral e transporte para os locais que a administração municipal esteja executando os serviços, visando atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicosdo Município de Ariquemes/ROpor um período de 12 (doze) meses.

Permanecerão INALTERADAS todas as demais condições inicialmente definidas no instrumento convocatório, em especial as condições de entrega.

OBJETO REGISTRADO:

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA

ITEM NA ATA	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. ANTERIOR	V. UNIT. ATUAL	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
4	2.000	Hora	Locação de pá carregadeira sobre pneus, com motor mínimo de 105 HP, capacidade mínima na caçamba de 1,91 m³, altura mínima de despejo 2,50 m, Inclusas as despesas com operadores, encargos sociais, combustível, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral e transporte para os locais que a administração municipal esteja executando os serviços, por conta e ônus da empresa, REQUISITO: Equipamento com ano de fabricação não inferior a 2015.	_____	171,62	202,98	AMACOL - AMAZÔNIA COMERCIAL, SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS EIRELICNPJ: 84.616.069/0001-34

ADRIANO DOS SANTOS
Gerente Do SRP/PMA

Empresa Vencedora Do Certame

Empresa:
AMACOL - Amazônia Comercial, Serviços E Locação De Máquinas EIRELI
CNPJ: 84.616.069/0001-34
Representante:
JOSÉ LUIZ TOLOTTI

Publicado por:
Maurilio do Nascimento Oliveira
Código Identificador:7F7E1B8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 17.009/2020 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020

LEI Nº 2.350, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R$ 1.327.707,50 (UM MILHÃO E TREZENTOS E VINTE E SETE MIL E SETECENTOS E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
Considerando a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.350/2019 publicada no dia 31/12/2019, edição 2619, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, §2º, inciso II, alínea "b" e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso II;
Considerando ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
Considerandoo teor do Processo Administrativo8-8614/2020eMemorando 383 de 04/12/2020 (ID 141555),os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Provável Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 1.327.707,50 (um milhão e trezentos e vinte e sete mil e setecentos e sete reais e cinquenta centavos)** em favor da Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 08-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Projeto/Atividade: 2501-MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	222	02.08.10.122.0008.2501	3.1.90.13.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	36.300,00
SUPLEMENTAR	223	02.08.10.122.0008.2501	3.1.90.16.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	33.000,00
SUPLEMENTAR	227	02.08.10.122.0008.2501	3.3.90.30.00-MATEIAL DE CONSUMO	1.000.000,00

SUPLEMENTAR	233	02.08.10.122.0008.2501	3.3.90.48.00-OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	8.400,00
Fonte: 1.002.0047 - Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos de Ações e Serviços de Saúde – Aplicação Direta				
Projeto/Atividade: 1200-CONST/REFOR/AMPLIAÇÕES DAS UNIDADES FÍSICAS DE SAÚDE				
SUPLEMENTAR	248	02.08.10.301.0008.12000	4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	250.007,50
Fonte: 1.002.0089 - Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde				
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				**1.327.707,50**

Parágrafo Único.O Crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos resultantedo Provável Excesso de Arrecadação provenienteda Fonte de Recurso descrita na tabela abaixo:

PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**1.327.707,50**
Fonte: 1.002 - Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.327.707,50

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 42ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:527935F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 17010/2020 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020

LEI Nº 2.350, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR RESULTANTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO VALOR DE R$ 1.291.027,66 (UM MILHÃO E DUZENTOS E NOVENTA E UM MIL E VINTE E SETE REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS) EM FAVOR DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE ARIQUEMES-CGM, SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO-SEMUST, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS-SEMOSP, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SEMA, PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO-PGM E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SEMAIC E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.350/2019 publicada no dia 31/12/2019, edição 2619 – Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia artigo 6º e em conformidade com o §1º, inciso III do art. 43 da Lei nº 4.320/64;
CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
CONSIDERANDOo teor do Processo 1-16665/2020 - Memorando 214 de 03/12/2020 (ID 139768), Memorando 215 de 03/12/2020 (ID 140293), 1-6268/2020 - Memorando 213 de 03/12/2020 (ID 141002), 1-9454/2020 - Memorando 324 de 03/12/2020 (ID 140223), 8-8694/2020 - Memorando 164 de 04/12/2020 (ID 141784), 1-5995/2020 - Memorando 319 de 04/12/2020 (ID 141535), 1-2925/2020 - Memorando 45 de 04/12/2020 (ID 142210) e 1-10841/2020 - Memorando 716 de 02/12/2020 (ID 139201) os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de **R$ 1.291.027,66 (um milhão e duzentos e noventa e um mil e vinte e sete reais e sessenta e seis centavos)** em favor das unidades orçamentárias: Controladoria Geral do Município de Ariquemes-CGM, Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito-SEMUST, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, Secretaria Municipal de Meio Ambiente-SEMA, Procuradoria Geral do Município-PGM e Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio-SEMAIC, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 03-PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE ARIQUEMES - PGM				
Projeto/Atividade: 2007-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	41	02.03.02.122.0003.2007	3.1.91.13.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00
Fonte:1.000.0000-Recursos do Tesouro Exercício Corrente - Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
Projeto/Atividade: 2006 - PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS, RPV, INDENIAÇÕES				
ANULAÇÃO	37	02.03.02.061.0003.2006	3.3.90.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	-966.681,73
ANULAÇÃO	38	02.03.02.061.0003.2006	3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	-5.000,00
Fonte:1.000.0000-Recursos do Tesouro Exercício Corrente - Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
Unidade: 04-CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE ARIQUEMES-CGM				
Projeto/Atividade: 2009-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA				
SUPLEMENTAR	47	02.04.04.122.0004.2009	3.3.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.857,01
ANULAÇÃO	50	02.04.04.122.0004.2009	3.3.90.14.00 - DIÁRIA - CIVIL	- 1.625,00
ANULAÇÃO	52	02.04.04.122.0004.2009	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	- 15.232,01
Fonte:1.000.0000-Recursos do Tesouro Exercício Corrente - Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
Unidade: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMNETO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG				
Projeto/Atividade: 2012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMPOG				
SUPLEMENTAR	77	02.06.04.122.0005.2012	3.1.91.13.0 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	35.000,00
SUPLEMENTAR	75	02.06.04.122.0005.2012	3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	24.000,00

SUPLEMENTAR	74	02.06.04.122.0005.2012	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00
ANULAÇÃO	78	02.06.04.122.0005.2012	3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	- 40.909,24
ANULAÇÃO	79	02.06.04.122.0005.2012	3.3.90.14.00 - DIÁRIAS-CIVIL	- 3.980,00
ANULAÇÃO	83	02.06.04.122.0005.2012	3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	- 214,52
ANULAÇÃO	80	02.06.04.122.0005.2012	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	- 22.688,24
ANULAÇÃO	82	02.06.04.122.0005.2012	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	- 141.208,00
Fonte:1.000.0000-Recursos do Tesouro Exercício Corrente - Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
Unidade: 09-SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO-SEMUST				
Projeto/Atividade: 2201-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUST				
SUPLEMENTAR	315	02.09.06.122.0009.2201	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	43.000,00
SUPLEMENTAR	317	02.09.06.122.0009.2201	3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.500,00
SUPLEMENTAR	318	02.09.06.122.0009.2201	3.1.91.13.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15.000,00
ANULAÇÃO	316	02.09.06.122.0009.2201	3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	- 10.000,00
ANULAÇÃO	320	02.09.06.122.0009.2201	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	- 26.997,98
ANULAÇÃO	322	02.09.06.122.0009.2201	3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	- 574,84
ANULAÇÃO	324	02.09.06.122.0009.2201	3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOES DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	- 1.000,00
ANULAÇÃO	328	02.09.06.122.0009.2201	3.3.90.46.00 - AUXILIO ALIMENTAÇÃO	- 4.200,00
ANULAÇÃO	329	02.09.06.122.0009.2201	3.3.90.48.00 - OUTROS AUXILIOS FINANEIROS A PESSOAS FÍSICAS	- 3.000,00
Fonte:1.000.0000-Recursos do Tesouro Exercício Corrente - Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
Projeto/Atividade: 2202- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO ANTIDROGAS				
ANUALAÇÃO	332	02.09.06.122.0009.2202	3.3.90.14.00 - DI´RIAS - CIVIL	- 1.000,00
ANULAÇÃO	333	02.09.06.122.0009.2202	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	- 1.000,00
Fonte:1.000.0000-Recursos do Tesouro Exercício Corrente - Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
Projeto/Atividade: 2203 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO MONITORAMENTO ELETRÔNICO				
ANULAÇÃO	341	02.09.06.451.0009.2203	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	- 5.000,00
ANULAÇÃO	721	02.09.06.451.0009.2203	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	- 15.000,00
Fonte:1.000.0000-Recursos do Tesouro Exercício Corrente - Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
Projeto/Atividade: 2207 - AÇÕES DE DEFESA CIVIL				
ANULAÇÃO	334	02.09.06.182.0009.2207	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	- 5.000,00
ANULAÇÃO	335	02.09.06.182.0009.2207	3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	- 1.000,00
ANULAÇÃO	336	02.09.06.182.0009.2207	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	- 485,50
Fonte:1.000.0000-Recursos do Tesouro Exercício Corrente - Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
Projeto/Atividade: 2204 - IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA SINALIZAÇÃO				
SUPLEMENTAR	887	02.09.15.451.0009.2204	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	36.370,65
Fonte:1.000.0000-Recursos do Tesouro Exercício Corrente - Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
Projeto/Atividade: 2205 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TERMINAL RODOVIÁRIO				
ANUALAÇÃO	353	02.09.26.451.0009.2205	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	- 130,60
ANULAÇÃO	354	02.09.26.451.0009.2205	3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA FÍSICA	- 5.000,00
ANULAÇAO	355	02.09.26.451.0009.2205	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	- 5.800,00
ANULAÇÃO	356	02.09.26.451.0009.2205	4.4.90.52.00 - EQUIOAMENTO DE MATERIAL PERMANENTE	- 1.000,00
Fonte:1.000.0000-Recursos do Tesouro Exercício Corrente - Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
Unidade: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				
Projeto/Atividade: 2600 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMA				
SUPLEMENTAÇÃO	435	02.11.18.122.0011.2600	3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.300,00
Fonte:1.000.0000-Recursos do Tesouro Exercício Corrente - Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
ANULAÇÃO	433	02.11.17.512.0011.2603	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESOA JURIDICA	- 7.300,00
Fonte:1.000.0000-Recursos do Tesouro Exercício Corrente - Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
Unidade: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
Projeto/Atividade: 2650 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP				
SUPLEMENTAÇÃO	449	02.12.15.122.0012.2650	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	760.000,00
SUPLEMENTAÇÃO	450	02.12.15.122.0012.2650	3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
SUPLEMENTAÇÃO	451	02.12.15.122.0012.2650	3.1.91.13.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	88.000,00
SUPLEMENTAÇÃO	454	02.12.15.122.0012.2650	3.3.90.46.00 - AUXILIO ALIMENTAÇÃO	37.000,00
Fonte:1.000.0000-Recursos do Tesouro Exercício Corrente - Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
Unidade: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO				
Projeto/Atividade: 2700 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDAES DA SEMAIC				
SUPLEMENTAÇÃO	492	02.13.20.122.0013.2700	3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	55.000,00
Fonte:1.000.0000-Recursos do Tesouro Exercício Corrente - Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO PGM				5.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO PGM				- 971.681,73
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO CGM				16.857,01
TOTAL DE ANULAÇÃO CGM				- 16.857,01
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO SEMPOG				209.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO SEMPOG				- 209.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO SEMUST				97.870,65
TOTAL DE ANULAÇÃO SEMUST				- 86.188,92
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO SEMA				7.300,00
TOTAL DE ANULAÇÃO SEMA				- 7.300,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO SEMOSP				900.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO SEMAIC				55.000,00
TOTAL GERAL DE SUPLEMENTAÇÃO				**1.291.027,66**
TOTAL GERAL DE ANULAÇÃO				**- 1.291.027,66**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 42ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:B2E4359B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.936/PMC/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, Art. 7º §2º da lei 4.365/PMC/2019.
Considerando a necessidade em dar continuidade nas ações pelo Fundo Municipal da Assistência Social – FMAS.
Considerando momento atípico vivido pela população mundial, tendo em vista que os órgãos responsáveis pela Assistência Social, Saúde Pública e com Parcerias de instituições Privadas estão tomando medidas excepcionais envolvendo políticas públicas de combate à pandemia referente ao Covid-19, com base nas recomendações da Organização Mundial de Saúde - OMS e órgãos federais e estaduais e que se estendem aos municípios, a Prefeitura Municipal de Cacoal-RO tem adotado medidas em conjunto com as diretrizes necessárias através de ações para garantir a saúde e assistência Social para a população realizando serviços essenciais.
Considerando a necessidade em dar continuidade nas ações desenvolvidas por meio da Assistência Social visando o enfrentamento do COVID-19 e a necessidade em cobrir despesas referente ao custeio de despesas com pessoal, nos elementos de despesas: 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil e no elemento 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **crédito adicional suplementar**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ **43.000,00 (quarenta e três mil reais).**

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Ficha	*Cód.*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Ficha*	*Cód.*	*Especificação*	*Valor (R$)*
10		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS.**		**10**		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS.**	
10.001. 08.244.0034.2.282		ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL COVID-19 - FMAS		10.001. 08.244.0034.2.282		ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL COVID-19 - FMAS	
1.015.0084		Transf. de Rec. do FNAS - Recursos federais para ações de socorro, assistência às vítimas e restabelecimento de serviços essenciais		*1.015.0084*		Transf. de Rec. do FNAS - Recursos federais para ações de socorro, assistência às vítimas e restabelecimento de serviços essenciais	
103	3.1.90.11.00	Venctos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	33.000,00	97	3.390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	43.000,00
104	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	10.000,00				
TOTAL						**R$ 43.000,00**	

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial** da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima**, em conformidade com o art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Cacoal/RO, 01 de dezembro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita em Exercício

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador Geral do Município
OAB/RO 6390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:58622468

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.938/PMC/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, Art. 7º §2º da lei 4.365/PMC/2019.

Considerando o firmamento do Termo de compromisso 0350.984-02/2011, para o recebimento de recursos federais para a ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário, e executado mediante Contrato nº 36/2012 entre o município de Cacoal e a Construtora Mosaico.
Considerando o ofício 1001/2020/GIGOV/PV e a necessidade de realizar a prestação de contas para finalização do TC 0350.984-02/2011, faz-se necessário realizar a suplementação da ficha informada, salientamos que os valores a serem reduzidos são em decorrência de saldo remanescente, haja visto finalização do exercício não há tempo hábil para novas realizações de empenhos, aquisições e contratações.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **crédito adicional suplementar**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ **332.200,00** (trezentos e trinta e dois mil e duzentos reais).

A				***B***			
A SUPLEMENTAR				***A REDUZIR***			
Ficha	*Cód.*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Ficha*	*Cód.*	*Especificação*	*Valor (R$)*
23		**SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL - SAAEC**		23		**SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL - SAAEC**	
23.001.		GESTÃO ADMINISTRATIVA - SAAEC		23.001.		GESTÃO ADMINISTRATIVA - SAAEC	

17.122.0002.2.133				17.122.0002.2.133			
3.000.0000		*Rec. Tesouro – Exerc. Anterior/Superávit*		*3.000.0000*		*Rec. Tesouro – Exerc. Anterior/Superávit*	
55	**3.3.90.93.00**	**Indenizações e restituições**	**332.200,00**	**32**	**3.3.90.39.00**	**Outros serviços de Terceiros - pessoa jurídica**	**198.500,00**
				56	**3.3.90.30.00**	**Material de Consumo**	**133.700,00**
Total Geral							**332.200,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial** das dotações especificadas na **coluna B** da tabela acima, em conformidade com o **art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Cacoal/RO, 03 de dezembro de 2020.

MARIA APARECIDA SIMÕES
Prefeita em Exercício

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador Geral do Município
OAB/RO 6390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A73FE12D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 1.184 CANDEIAS DO JAMARI-RO, 04 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Autoriza a Inclusão e Adequação no plano plurianual (PPA), e na lei de diretrizes orçamentárias (LDO) e da lei orçamentária (LOA) através da abertura de um crédito adicional Suplementar, por Anulação para Suplementação, na importância de R$ 755.375,40 (setecentos e cinquenta e cinco mil trezentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos), e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABERque a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado a Inclusão e a readequação no **PPA,** por **Anulação** para **Suplementação** no exercício de 2020, conforme a necessidade das Secretarias Municipais da Prefeitura de Candeias do Jamari RO, para cobrir despesa corrente (Gerenciamento de Frota - Combustível), no valor de **R$ 755.375,40 (setecentos e cinquenta e cinco mil trezentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos).** Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.01	GABINENTE DO PREFEITO	
02.01.04	ADMINITRAÇÃO	
02.01.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.01.04.122.0002	GESTÃO ADMINISTRATIVO GABINETE DO PREFEITO	
02.01.04.122.0002.2002	MANUT. DAS ATIV. - GAB PREFEITO	
TOTAL DA ANULAÇÃO		R$ 21.292,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.04	SEC. MUN. GERAL FAZ.GESTÃO E PLANEJ. - SEMFAGESP	
02.04.04	ADMINISTRAÇÃO	
02.04.04.122	ADMINIDTRAÇÃO GERAL	
02.04.04.122.0005	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMFAGESP	
02.04.04.122.0005.2008	MANUT. DAS ATIV . - SEMFAGESP	
TOTAL DA ANULAÇÃO		R$ 7.035,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.06.12	EDUCAÇÃO	
02.06.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
02.06.12.361.0007	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMED	
02.06.12.361.0007.2019	MANUT. DAS ATIV . - SEMED	
TOTAL DA ANULAÇÃO		R$ 22.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.06.12	EDUCAÇÃO	
02.06.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
02.06.12.361.0008	GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FUNDEB	
02.06.12.361.0008.2025	MANUT. DAS ATIV . -TRANSP. ESCOLAR FUNDEB 40%	
TOTAL DA ANULAÇÃO		R$ 325.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.07	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
02.07.08	ASSISTENCIA SOCIAL	
02.07.08.243	ASSISTENCOA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
02.07.08.243.0010	GESTÃO ADMINISTRATIVO DOS PROGRAMAS - SEMASF	
02.07.08.243.0010.2040	MANUT DAS ATIV. - IGD/SUAS	
TOTAL DA ANULAÇÃO		R$ 38.724,80

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI	
02.08.04	ADMINISTRAÇÃO	
02.08.04.122	ADMINIDTRAÇÃO GERAL	
02.08.04.122.0012	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMAGRI	
02.08.04.122.0012.2049	MANUT DAS ATIV. - SEMAGRI	
TOTAL DA ANULAÇÃO		R$ 63.433,60

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.09	SEC. MUN. DE CULTURA, ESP. LAZER E TURISMO-SEMCEL	
02.09.12	CULTURA	
02.09.13.392	DIFULSÃO CULTURAL	
02.09.13.392.0013	GESTÃO ADMINISTRAVO DA SEMCEL	
02.09.13.392.0013.2052	MANUT DAS ATIV. - SEMCEL	
TOTAL DA ANULAÇÃO		R$ 1.172,50

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
02.10.04	ADMINISTRAÇÃO	
02.10.04.122	ADMINIDTRAÇÃO GERAL	
02.10.04.122.0014	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMOB	
02.10.04.122.0014.2055	MANUT DAS ATIV. - SEMOB	
TOTAL DA ANULAÇÃO		R$ 17.775,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
02.10.04	ADMINISTRAÇÃO	
02.10.04.122	ADMINIDTRAÇÃO GERAL	
02.10.04.122.0014	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMOB	
02.10.04.122.0014.2058	MANUT DAS ATIV. -MANUT DAS ATIV. - COORD INFRAES	
TOTAL DA ANULAÇÃO		R$ 19.932,50

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.11	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMAM	
02.11.18	GESTÃO AMBIENTAL	
02.11.18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	
02.11.18.541.0015	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMAM	
02.11.18.541.0015.2060	MANUT DAS ATIV. - SEMAM	
TOTAL DA ANULAÇÃO		R$ 7.035,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
02.12.10	SAUDE	
02.12.10.301	ATENÇÃO BASICA	
02.12.10.301.0017	GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS PROGR DE APOIO A SAÚDE	
02.12.10.301.0017.2069	MANUT. DAS ATIV. - PAB	
TOTAL DA ANULAÇÃO		R$ 24.536,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
02.12.10	SAUDE	
02.12.10.301	ATENÇÃO BASICA	
02.12.10.301.0017	GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS PROGR DE APOIO A SAÚDE	
02.12.10.301.0017.2078	MANUT. DAS ATIV. - SVS	
TOTAL DA ANULAÇÃO		R$ 38.678,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
02.12.10	SAUDE	
02.12.10.301	ATENÇÃO BASICA	
02.12.10.301.0017	GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS PROGR DE APOIO A SAÚDE	
02.12.10.301.0017.2140	MANUT DAS ATIV - PORT Nº 1666 DE 01/07/2020 COVID 19	
TOTAL DA ANULAÇÃO		R$ 43.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
02.12.10	SAUDE	
02.12.10.301	ATENÇÃO BASICA	

02.12.10.301.0017	GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS PROGR DE APOIO A SAÚDE	
02.12.10.301.0017.2141	MANUT DAS ATIV - P. Nº 1.797 21/07/2020 COVID 19 COLINA	
TOTAL DA ANULAÇÃO		R$ 75.761,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
02.12.10	SAUDE	
02.12.10.301	ATENÇÃO BASICA	
02.12.10.301.0017	GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS PROGR DE APOIO A SAÚDE	
02.12.10.301.0017.2142	MANUT DAS ATIV - P. Nº 1.797 21/07/2020 COV. 19 STA IZABEL	
TOTAL DA ANULAÇÃO		R$ 50.000,00
TOTAL GERAL DAS ANULAÇÕES		R$ 755.375,40

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.01	GABINENTE DO PREFEITO	
02.01.04	ADMINITRAÇÃO	
02.01.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.01.04.122.0002	GESTÃO ADMINISTRATIVO GABINETE DO PREFEITO	
02.01.04.122.0002.2002	MANUT. DAS ATIV. - GAB PREFEITO	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 21.292,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.04	SEC. MUN. GERAL FAZ.GESTÃO E PLANEJ. - SEMFAGESP	
02.04.04	ADMINISTRAÇÃO	
02.04.04.122	ADMINIDTRAÇÃO GERAL	
02.04.04.122.0005	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMFAGESP	
02.04.04.122.0005.2008	MANUT. DAS ATIV . - SEMFAGESP	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 7.035,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.06.12	EDUCAÇÃO	
02.06.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
02.06.12.361.0007	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMED	
02.06.12.361.0007.2019	MANUT. DAS ATIV . - SEMED	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 22.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.06.12	EDUCAÇÃO	
02.06.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
02.06.12.361.0008	GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FUNDEB	
02.06.12.361.0008.2025	MANUT. DAS ATIV . -TRANSP. ESCOLAR FUNDEB 40%	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 325.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.07	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
02.07.08	ASSISTENCIA SOCIAL	
02.07.08.243	ASSISTENCOA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
02.07.08.243.0010	GESTÃO ADMINISTRATIVO DOS PROGRAMAS - SEMASF	
02.07.08.243.0010.2040	MANUT DAS ATIV. - IGD/SUAS	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 38.724,80

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI	
02.08.04	ADMINISTRAÇÃO	
02.08.04.122	ADMINIDTRAÇÃO GERAL	
02.08.04.122.0012	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMAGRI	
02.08.04.122.0012.2049	MANUT DAS ATIV. - SEMAGRI	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 63.433,60

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.09	SEC. MUN. DE CULTURA, ESP. LAZER E TURISMO-SEMCEL	
02.09.12	CULTURA	
02.09.13.392	DIFULSÃO CULTURAL	
02.09.13.392.0013	GESTÃO ADMINISTRAVO DA SEMCEL	
02.09.13.392.0013.2052	MANUT DAS ATIV. - SEMCEL	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 1.172,50

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
02.10.04	ADMINISTRAÇÃO	
02.10.04.122	ADMINIDTRAÇÃO GERAL	
02.10.04.122.0014	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMOB	
02.10.04.122.0014.2055	MANUT DAS ATIV. - SEMOB	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 17.775,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
02.10.04	ADMINISTRAÇÃO	
02.10.04.122	ADMINIDTRAÇÃO GERAL	
02.10.04.122.0014	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMOB	
02.10.04.122.0014.2058	MANUT DAS ATIV. -MANUT DAS ATIV. - COORD INFRAES	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 19.932,50

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.11	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMAM	
02.11.18	GESTÃO AMBIENTAL	
02.11.18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	
02.11.18.541.0015	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMAM	
02.11.18.541.0015.2060	MANUT DAS ATIV. - SEMAM	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 7.035,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
02.12.10	SAUDE	
02.12.10.301	ATENÇÃO BASICA	
02.12.10.301.0017	GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS PROGR DE APOIO A SAÚDE	
02.12.10.301.0017.2069	MANUT. DAS ATIV. - PAB	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 24.536,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
02.12.10	SAUDE	
02.12.10.301	ATENÇÃO BASICA	
02.12.10.301.0017	GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS PROGR DE APOIO A SAÚDE	
02.12.10.301.0017.2078	MANUT. DAS ATIV. - SVS	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 38.678,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
02.12.10	SAUDE	
02.12.10.301	ATENÇÃO BASICA	
02.12.10.301.0017	GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS PROGR DE APOIO A SAÚDE	
02.12.10.301.0017.2140	MANUT DAS ATIV - PORT Nº 1666 DE 01/07/2020 COVID 19	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 43.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
02.12.10	SAUDE	
02.12.10.301	ATENÇÃO BASICA	
02.12.10.301.0017	GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS PROGR DE APOIO A SAÚDE	
02.12.10.301.0017.2141	MANUT DAS ATIV - P. Nº 1.797 21/07/2020 COVID 19 COLINA	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 75.761,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
02.12.10	SAUDE	
02.12.10.301	ATENÇÃO BASICA	
02.12.10.301.0017	GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS PROGR DE APOIO A SAÚDE	
02.12.10.301.0017.2142	MANUT DAS ATIV - P. Nº 1.797 21/07/2020 COV. 19 STA IZABEL	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 50.000,00
TOTAL GERAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		R$ 755.375,40

Art. 2º - Fica autorizado a Inclusão e a readequação no **LDO,** por **Anulação** para **Suplementação** no exercício de 2020, conforme a necessidade das Secretarias Municipais da Prefeitura de Candeias do Jamari RO, para cobrir despesa corrente (Gestão da Frota), no valor de **R$ 755.375,40 (setecentos e cinquenta e cinco mil trezentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos).** Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.01	GABINENTE DO PREFEITO	
02.01.04	ADMINITRAÇÃO	
02.01.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.01.04.122.0002	GESTÃO ADMINISTRATIVO GABINETE DO PREFEITO	
02.01.04.122.0002.2002	MANUT. DAS ATIV. - GAB PREFEITO	
TOTAL DA ANULAÇÃO		R$ 21.292,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.04	SEC. MUN. GERAL FAZ.GESTÃO E PLANEJ. - SEMFAGESP	
02.04.04	ADMINISTRAÇÃO	
02.04.04.122	ADMINIDTRAÇÃO GERAL	
02.04.04.122.0005	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMFAGESP	
02.04.04.122.0005.2008	MANUT. DAS ATIV . - SEMFAGESP	
TOTAL DA ANULAÇÃO		R$ 7.035,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.06.12	EDUCAÇÃO	
02.06.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
02.06.12.361.0007	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMED	
02.06.12.361.0007.2019	MANUT. DAS ATIV . - SEMED	
TOTAL DA ANULAÇÃO		R$ 22.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.06.12	EDUCAÇÃO	
02.06.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
02.06.12.361.0008	GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FUNDEB	
02.06.12.361.0008.2025	MANUT. DAS ATIV . -TRANSP. ESCOLAR FUNDEB 40%	
TOTAL DA ANULAÇÃO		R$ 325.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.07	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
02.07.08	ASSISTENCIA SOCIAL	
02.07.08.243	ASSISTENCOA A CRIANÇÃ E AO ADOLESCENTE	
02.07.08.243.0010	GESTÃO ADMINISTRATIVO DOS PROGRAMAS - SEMASF	
02.07.08.243.0010.2040	MANUT DAS ATIV. - IGD/SUAS	
TOTAL DA ANULAÇÃO		R$ 38.724,80

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI	
02.08.04	ADMINISTRAÇÃO	
02.08.04.122	ADMINIDTRAÇÃO GERAL	
02.08.04.122.0012	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMAGRI	
02.08.04.122.0012.2049	MANUT DAS ATIV. - SEMAGRI	
TOTAL DA ANULAÇÃO		R$ 63.433,60

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.09	SEC. MUN. DE CULTURA, ESP. LAZER E TURISMO-SEMCEL	
02.09.12	CULTURA	
02.09.13.392	DIFULSÃO CULTURAL	
02.09.13.392.0013	GESTÃO ADMINISTRAVO DA SEMCEL	
02.09.13.392.0013.2052	MANUT DAS ATIV. - SEMCEL	
TOTAL DA ANULAÇÃO		R$ 1.172,50

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
02.10.04	ADMINISTRAÇÃO	
02.10.04.122	ADMINIDTRAÇÃO GERAL	
02.10.04.122.0014	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMOB	
02.10.04.122.0014.2055	MANUT DAS ATIV. - SEMOB	
TOTAL DA ANULAÇÃO		R$ 17.775,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
02.10.04	ADMINISTRAÇÃO	
02.10.04.122	ADMINIDTRAÇÃO GERAL	
02.10.04.122.0014	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMOB	
02.10.04.122.0014.2058	MANUT DAS ATIV. -MANUT DAS ATIV. - COORD INFRAES	
TOTAL DA ANULAÇÃO		R$ 19.932,50

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.11	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMAM	
02.11.18	GESTÃO AMBIENTAL	
02.11.18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	
02.11.18.541.0015	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMAM	
02.11.18.541.0015.2060	MANUT DAS ATIV. - SEMAM	
TOTAL DA ANULAÇÃO		R$ 7.035,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
02.12.10	SAUDE	
02.12.10.301	ATENÇÃO BASICA	
02.12.10.301.0017	GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS PROGR DE APOIO A SAÚDE	
02.12.10.301.0017.2069	MANUT. DAS ATIV. - PAB	
TOTAL DA ANULAÇÃO		R$ 24.536,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
02.12.10	SAUDE	

02.12.10.301	ATENÇÃO BASICA	
02.12.10.301.0017	GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS PROGR DE APOIO A SAÚDE	
02.12.10.301.0017.2078	MANUT. DAS ATIV. - SVS	
TOTAL DA ANULAÇÃO		R$ 38.678,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
02.12.10	SAUDE	
02.12.10.301	ATENÇÃO BASICA	
02.12.10.301.0017	GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS PROGR DE APOIO A SAÚDE	
02.12.10.301.0017.2140	MANUT DAS ATIV - PORT Nº 1666 DE 01/07/2020 COVID 19	
TOTAL DA ANULAÇÃO		R$ 43.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
02.12.10	SAUDE	
02.12.10.301	ATENÇÃO BASICA	
02.12.10.301.0017	GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS PROGR DE APOIO A SAÚDE	
02.12.10.301.0017.2141	MANUT DAS ATIV - P. Nº 1.797 21/07/2020 COVID 19 COLINA	
TOTAL DA ANULAÇÃO		R$ 75.761,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
02.12.10	SAUDE	
02.12.10.301	ATENÇÃO BASICA	
02.12.10.301.0017	GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS PROGR DE APOIO A SAÚDE	
02.12.10.301.0017.2142	MANUT DAS ATIV - P. Nº 1.797 21/07/2020 COV. 19 STA IZABEL	
TOTAL DA ANULAÇÃO		R$ 50.000,00
TOTAL GERAL DAS ANULAÇÕES		R$ 755.375,40

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.01	GABINENTE DO PREFEITO	
02.01.04	ADMINITRAÇÃO	
02.01.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.01.04.122.0002	GESTÃO ADMINISTRATIVO GABINETE DO PREFEITO	
02.01.04.122.0002.2002	MANUT. DAS ATIV. - GAB PREFEITO	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 21.292,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.04	SEC. MUN. GERAL FAZ.GESTÃO E PLANEJ. - SEMFAGESP	
02.04.04	ADMINISTRAÇÃO	
02.04.04.122	ADMINIDTRAÇÃO GERAL	
02.04.04.122.0005	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMFAGESP	
02.04.04.122.0005.2008	MANUT. DAS ATIV . - SEMFAGESP	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 7.035,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.06.12	EDUCAÇÃO	
02.06.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
02.06.12.361.0007	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMED	
02.06.12.361.0007.2019	MANUT. DAS ATIV . - SEMED	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 22.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.06.12	EDUCAÇÃO	
02.06.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
02.06.12.361.0008	GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FUNDEB	
02.06.12.361.0008.2025	MANUT. DAS ATIV . -TRANSP. ESCOLAR FUNDEB 40%	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 325.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.07	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
02.07.08	ASSISTENCIA SOCIAL	
02.07.08.243	ASSISTENCOA A CRIANÇÃ E AO ADOLESCENTE	
02.07.08.243.0010	GESTÃO ADMINISTRATIVO DOS PROGRAMAS - SEMASF	
02.07.08.243.0010.2040	MANUT DAS ATIV. - IGD/SUAS	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 38.724,80

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI	
02.08.04	ADMINISTRAÇÃO	
02.08.04.122	ADMINIDTRAÇÃO GERAL	
02.08.04.122.0012	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMAGRI	
02.08.04.122.0012.2049	MANUT DAS ATIV. - SEMAGRI	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 63.433,60

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.09	SEC. MUN. DE CULTURA, ESP. LAZER E TURISMO-SEMCEL	
02.09.12	CULTURA	
02.09.13.392	DIFULSÃO CULTURAL	
02.09.13.392.0013	GESTÃO ADMINISTRAVO DA SEMCEL	
02.09.13.392.0013.2052	MANUT DAS ATIV. - SEMCEL	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 1.172,50

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
02.10.04	ADMINISTRAÇÃO	
02.10.04.122	ADMINIDTRAÇÃO GERAL	
02.10.04.122.0014	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMOB	
02.10.04.122.0014.2055	MANUT DAS ATIV. - SEMOB	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 17.775,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
02.10.04	ADMINISTRAÇÃO	
02.10.04.122	ADMINIDTRAÇÃO GERAL	
02.10.04.122.0014	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMOB	
02.10.04.122.0014.2058	MANUT DAS ATIV. -MANUT DAS ATIV. - COORD INFRAES	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 19.932,50

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.11	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMAM	
02.11.18	GESTÃO AMBIENTAL	
02.11.18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	
02.11.18.541.0015	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMAM	
02.11.18.541.0015.2060	MANUT DAS ATIV. - SEMAM	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 7.035,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
02.12.10	SAUDE	
02.12.10.301	ATENÇÃO BASICA	
02.12.10.301.0017	GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS PROGR DE APOIO A SAÚDE	
02.12.10.301.0017.2069	MANUT. DAS ATIV. - PAB	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 24.536,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
02.12.10	SAUDE	
02.12.10.301	ATENÇÃO BASICA	
02.12.10.301.0017	GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS PROGR DE APOIO A SAÚDE	
02.12.10.301.0017.2078	MANUT. DAS ATIV. - SVS	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 38.678,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
02.12.10	SAUDE	
02.12.10.301	ATENÇÃO BASICA	
02.12.10.301.0017	GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS PROGR DE APOIO A SAÚDE	
02.12.10.301.0017.2140	MANUT DAS ATIV - PORT Nº 1666 DE 01/07/2020 COVID 19	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 43.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
02.12.10	SAUDE	
02.12.10.301	ATENÇÃO BASICA	
02.12.10.301.0017	GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS PROGR DE APOIO A SAÚDE	
02.12.10.301.0017.2141	MANUT DAS ATIV - P. Nº 1.797 21/07/2020 COVID 19 COLINA	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 75.761,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
02.12.10	SAUDE	
02.12.10.301	ATENÇÃO BASICA	
02.12.10.301.0017	GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS PROGR DE APOIO A SAÚDE	
02.12.10.301.0017.2142	MANUT DAS ATIV - P. Nº 1.797 21/07/2020 COV. 19 STA IZABEL	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 50.000,00
TOTAL GERAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		R$ 755.375,40

Art. 3º - Fica autorizado a Inclusão e a readequação na **LOA,** por **Anulação** para **Suplementação** no exercício de 2020, conforme a necessidade das Secretarias Municipais da Prefeitura de Candeias do Jamari RO, para cobrir despesa corrente (Gestão da Frota), no valor de **R$ 755.375,40 (setecentos e cinquenta e cinco mil trezentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos).** Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.01	GABINENTE DO PREFEITO	
02.01.04	ADMINITRAÇÃO	
02.01.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.01.04.122.0002	GESTÃO ADMINISTRATIVO GABINETE DO PREFEITO	
02.01.04.122.0002.2002	MANUT. DAS ATIV. - GAB PREFEITO	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (FICHA 022)	R$ 21.292,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		R$ 21.292,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.04	SEC. MUN. GERAL FAZ.GESTÃO E PLANEJ. - SEMFAGESP	
02.04.04	ADMINISTRAÇÃO	
02.04.04.122	ADMINIDTRAÇÃO GERAL	
02.04.04.122.0005	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMFAGESP	
02.04.04.122.0005.2008	MANUT. DAS ATIV . - SEMFAGESP	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (FICHA 074)	R$ 7.035,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		R$ 7.035,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.06.12	EDUCAÇÃO	
02.06.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
02.06.12.361.0007	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMED	
02.06.12.361.0007.2019	MANUT. DAS ATIV . - SEMED	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (FICHA 110)	R$ 22.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		R$ 22.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.06.12	EDUCAÇÃO	
02.06.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
02.06.12.361.0008	GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FUNDEB	
02.06.12.361.0008.2025	MANUT. DAS ATIV . -TRANSP. ESCOLAR FUNDEB 40%	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (FICHA 135)	R$ 325.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		R$ 325.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.07	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
02.07.08	ASSISTENCIA SOCIAL	
02.07.08.243	ASSISTENCOA A CRIANÇÃ E AO ADOLESCENTE	
02.07.08.243.0010	GESTÃO ADMINISTRATIVO DOS PROGRAMAS - SEMASF	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (FICHA 184)	R$ 38.724,80
02.07.08.243.0010.2040	MANUT DAS ATIV. - IGD/SUAS	
TOTAL DA ANULAÇÃO		R$ 38.724,80

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI	
02.08.04	ADMINISTRAÇÃO	
02.08.04.122	ADMINIDTRAÇÃO GERAL	
02.08.04.122.0012	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMAGRI	
02.08.04.122.0012.2049	MANUT DAS ATIV. - SEMAGRI	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (FICHA 244)	R$ 63.433,60
TOTAL DA ANULAÇÃO		R$ 63.433,60

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.09	SEC. MUN. DE CULTURA, ESP. LAZER E TURISMO-SEMCEL	
02.09.12	CULTURA	
02.09.13.392	DIFULSÃO CULTURAL	
02.09.13.392.0013	GESTÃO ADMINISTRAVO DA SEMCEL	
02.09.13.392.0013.2052	MANUT DAS ATIV. - SEMCEL	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (FICHA 259)	R$ 1.172,50
TOTAL DA ANULAÇÃO		R$ 1.172,50

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
02.10.04	ADMINISTRAÇÃO	
02.10.04.122	ADMINIDTRAÇÃO GERAL	
02.10.04.122.0014	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMOB	
02.10.04.122.0014.2055	MANUT DAS ATIV. - SEMOB	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (FICHA 276)	R$ 17.775,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		R$ 17.775,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
02.10.04	ADMINISTRAÇÃO	
02.10.04.122	ADMINIDTRAÇÃO GERAL	

02.10.04.122.0014	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMOB	
02.10.04.122.0014.2058	MANUT DAS ATIV. -MANUT DAS ATIV. - COORD INFRAES	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (FICHA 287)	R$ 19.932,50
TOTAL DA ANULAÇÃO		R$ 19.932,50

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.11	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMAM	
02.11.18	GESTÃO AMBIENTAL	
02.11.18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	
02.11.18.541.0015	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMAM	
02.11.18.541.0015.2060	MANUT DAS ATIV. - SEMAM	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (FICHA 298)	R$ 7.035,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		R$ 7.035,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
02.12.10	SAUDE	
02.12.10.301	ATENÇÃO BASICA	
02.12.10.301.0017	GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS PROGR DE APOIO A SAÚDE	
02.12.10.301.0017.2069	MANUT. DAS ATIV. - PAB	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (FICHA 346)	R$ 24.536,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		R$ 24.536,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
02.12.10	SAUDE	
02.12.10.301	ATENÇÃO BASICA	
02.12.10.301.0017	GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS PROGR DE APOIO A SAÚDE	
02.12.10.301.0017.2078	MANUT. DAS ATIV. - SVS	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (FICHA 366)	R$ 38.678,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		R$ 38.678,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
02.12.10	SAUDE	
02.12.10.301	ATENÇÃO BASICA	
02.12.10.301.0017	GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS PROGR DE APOIO A SAÚDE	
02.12.10.301.0017.2140	MANUT DAS ATIV - PORT Nº 1666 DE 01/07/2020 COVID 19	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (FICHA 531)	R$ 43.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		R$ 43.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
02.12.10	SAUDE	
02.12.10.301	ATENÇÃO BASICA	
02.12.10.301.0017	GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS PROGR DE APOIO A SAÚDE	
02.12.10.301.0017.2141	MANUT DAS ATIV - P. Nº 1.797 21/07/2020 COVID 19 COLINA	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (FICHA 533)	R$ 75.761,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		R$ 75.761,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
02.12.10	SAUDE	
02.12.10.301	ATENÇÃO BASICA	
02.12.10.301.0017	GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS PROGR DE APOIO A SAÚDE	
02.12.10.301.0017.2142	MANUT DAS ATIV - P. Nº 1.797 21/07/2020 COV. 19 STA IZABEL	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (FICHA 535)	R$ 50.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		R$ 50.000,00
TOTAL GERAL DAS ANULAÇÕES		R$ 755.375,40

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.01	GABINENTE DO PREFEITO	
02.01.04	ADMINITRAÇÃO	
02.01.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.01.04.122.0002	GESTÃO ADMINISTRATIVO GABINETE DO PREFEITO	
02.01.04.122.0002.2002	MANUT. DAS ATIV. - GAB PREFEITO	
3.3.90.39	OUT SERV TERC PESSOA JURIDICA (FICHA 025)	R$ 21.292,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 21.292,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.04	SEC. MUN. GERAL FAZ.GESTÃO E PLANEJ. - SEMFAGESP	
02.04.04	ADMINISTRAÇÃO	
02.04.04.122	ADMINIDTRAÇÃO GERAL	
02.04.04.122.0005	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMFAGESP	
02.04.04.122.0005.2008	MANUT. DAS ATIV . - SEMFAGESP	
3.3.90.39	OUT SERV TERC PESSOA JURIDICA (FICHA 078)	R$ 7.035,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 7.035,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.06.12	EDUCAÇÃO	
02.06.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
02.06.12.361.0007	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMED	
02.06.12.361.0007.2019	MANUT. DAS ATIV . - SEMED	
3.3.90.39	OUT SERV TERC PESSOA JURIDICA (FICHA 113)	R$ 22.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 22.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.06.12	EDUCAÇÃO	
02.06.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
02.06.12.361.0008	GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FUNDEB	
02.06.12.361.0008.2025	MANUT. DAS ATIV . -TRANSP. ESCOLAR FUNDEB 40%	
3.3.90.39	OUT SERV TERC PESSOA JURIDICA (FICHA 136)	R$ 325.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 325.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.07	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
02.07.08	ASSISTENCIA SOCIAL	
02.07.08.243	ASSISTENCOA A CRIANÇÃ E AO ADOLESCENTE	
02.07.08.243.0010	GESTÃO ADMINISTRATIVO DOS PROGRAMAS - SEMASF	
02.07.08.243.0010.2040	MANUT DAS ATIV. - IGD/SUAS	
3.3.90.39	OUT SERV TERC PESSOA JURIDICA (FICHA 186)	R$ 38.724.80
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 38.724,80

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI	
02.08.04	ADMINISTRAÇÃO	
02.08.04.122	ADMINIDTRAÇÃO GERAL	
02.08.04.122.0012	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMAGRI	
02.08.04.122.0012.2049	MANUT DAS ATIV. - SEMAGRI	
3.3.90.39	OUT SERV TERC PESSOA JURIDICA (FICHA 246)	R$ 63.433,60
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 63.433,60

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.09	SEC. MUN. DE CULTURA, ESP. LAZER E TURISMO-SEMCEL	
02.09.12	CULTURA	
02.09.13.392	DIFULSÃO CULTURAL	
02.09.13.392.0013	GESTÃO ADMINISTRAVO DA SEMCEL	
02.09.13.392.0013.2052	MANUT DAS ATIV. - SEMCEL	
3.3.90.39	OUT SERV TERC PESSOA JURIDICA (FICHA 261)	R$ 1.172,50
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 1.172,50

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
02.10.04	ADMINISTRAÇÃO	
02.10.04.122	ADMINIDTRAÇÃO GERAL	
02.10.04.122.0014	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMOB	
02.10.04.122.0014.2055	MANUT DAS ATIV. - SEMOB	
3.3.90.39	OUT SERV TERC PESSOA JURIDICA (FICHA 277)	R$ 17.775,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 17.775,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
02.10.04	ADMINISTRAÇÃO	
02.10.04.122	ADMINIDTRAÇÃO GERAL	
02.10.04.122.0014	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMOB	
02.10.04.122.0014.2058	MANUT DAS ATIV. -MANUT DAS ATIV. - COORD INFRAES	
3.3.90.39	OUT SERV TERC PESSOA JURIDICA (FICHA 288)	R$ 19.932,50
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 19.932,50

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.11	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMAM	
02.11.18	GESTÃO AMBIENTAL	
02.11.18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	
02.11.18.541.0015	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMAM	
02.11.18.541.0015.2060	MANUT DAS ATIV. - SEMAM	
3.3.90.39	OUT SERV TERC PESSOA JURIDICA (FICHA 301)	R$ 7.035,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 7.035,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
02.12.10	SAUDE	
02.12.10.301	ATENÇÃO BASICA	

02.12.10.301.0017	**GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS PROGR DE APOIO A SAÚDE**	
02.12.10.301.0017.2069	**MANUT. DAS ATIV. - PAB**	
3.3.90.39	**OUT SERV TERC PESSOA JURIDICA (FICHA 349)**	**R$ 24.536,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		**R$ 24.536,00**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**SUPLEMENTAÇÃO:**	**VALOR R$**
02	**PODER EXECUTIVO**	
02.12	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**	
02.12.10	**SAUDE**	
02.12.10.301	**ATENÇÃO BASICA**	
02.12.10.301.0017	**GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS PROGR DE APOIO A SAÚDE**	
02.12.10.301.0017.2078	**MANUT. DAS ATIV. - SVS**	
3.3.90.39	**OUT SERV TERC PESSOA JURIDICA (FICHA 369)**	**R$ 38.678,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		**R$ 38.678,00**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**SUPLEMENTAÇÃO:**	**VALOR R$**
02	**PODER EXECUTIVO**	
02.12	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**	
02.12.10	**SAUDE**	
02.12.10.301	**ATENÇÃO BASICA**	
02.12.10.301.0017	**GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS PROGR DE APOIO A SAÚDE**	
02.12.10.301.0017.2140	**MANUT DAS ATIV - PORT Nº 1666 DE 01/07/2020 COVID 19**	
3.3.90.39	**OUT SERV TERC PESSOA JURIDICA (FICHA 532)**	**R$ 43.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		**R$ 43.000,00**
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**SUPLEMENTAÇÃO:**	**VALOR R$**
02	**PODER EXECUTIVO**	
02.12	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**	
02.12.10	**SAUDE**	
02.12.10.301	**ATENÇÃO BASICA**	
02.12.10.301.0017	**GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS PROGR DE APOIO A SAÚDE**	
02.12.10.301.0017.2141	**MANUT DAS ATIV - P. Nº 1.797 21/07/2020 COVID 19 COLINA**	
3.3.90.39	**OUT SERV TERC PESSOA JURIDICA (FICHA 534)**	**R$ 75.761,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		**R$ 75.761,00**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**SUPLEMENTAÇÃO:**	**VALOR R$**
02	**PODER EXECUTIVO**	
02.12	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**	
02.12.10	**SAUDE**	
02.12.10.301	**ATENÇÃO BASICA**	
02.12.10.301.0017	**GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS PROGR DE APOIO A SAÚDE**	
02.12.10.301.0017.2142	**MANUT DAS ATIV - P. Nº 1.797 21/07/2020 COV. 19 STA IZABEL**	
3.3.90.39	**OUT SERV TERC PESSOA JURIDICA (FICHA 536)**	**R$ 50.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		**R$ 50.000,00**
TOTAL GERAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		**R$ 755.375,40**

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará através de decreto na integra a inclusão por Anulação para Suplementação, autorizados através desta Lei, na forma da legislação vigente;

Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alocar recursos próprios em forma de contrapartida, no valor de R$ 0,00 (zero), necessários à consecução dos objetos conveniados;

Art. 5º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:D0B9C54D

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO N° 4868 14 DE MAIO DE 2020

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA 2020, através da abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, de Emenda Parlamentar na importância de R$. 43.886,00 (quarenta e três mil oitocentos e oitenta e seis reais), e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no art. 7°, Inciso I, da Lei Municipal n° 1.122 de 14/05/2020 combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;
Art. 1º -Fica autorizado a efetuar inclusão e readequação, através da Abertura de Crédito Adicional Especial no PPA, por Excesso de Arrecadação por Emenda Parlamentar no exercício de 2020, de Emenda Parlamentar Identificar da proposta nº 360003105732/02-000 no valor de R$. 43.886,00 (quarenta e três mil oitocentos e oitenta e seis reais) no orçamento vigente, proveniente de recursos de Programa Federal (incremento temporário do MAC) para ação temporária do MAC, no Fundo Municipal da Saúde/SEMUSA, e contém outras providências.

RECEITA:					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Ficha	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUSA		
	1.7.1.8.10.1.1.99.00		OUTRA TRANSF DE CV DA UNIÃO PARA O SUS	49	R$ 43.886,00
TOTAL RECEITA					R$ 43.886,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Ficha	Valor

02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/SEMUSA		
	02.12.10.		SAÚDE		
	02.12.10.303.		SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPELTICO		
	02.12.10.303.0017		GESTÃO ADM. DOS PROG. DE APOIO A SAÚDE		
	02.12.10.303.0017.2138		MANUT ATIV – INCR TEMP DO MAC/EM PARLAM		R$ 43.886,00
TOTAL DA DESPESA					R$ 43.886,00
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO					R$ 43.886,00

Art. 2º -Fica autorizado a efetuar inclusão e readequação, através da Abertura de Crédito Adicional Especial no LDO, por Excesso de Arrecadação por Emenda Parlamentar no exercício de 2020, de Emenda Parlamentar Identificar da proposta nº 360003105732/02-000 no valor de R$. 43.886,00 (quarenta e três mil oitocentos e oitenta e seis reais) no orçamento vigente, proveniente de recursos de Programa Federal (incremento temporário do MAC) para ação temporária do MAC, no Fundo Municipal da Saúde/SEMUSA, e contém outras providências.

RECEITA:					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Ficha	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUSA		
	1.7.1.8.10.1.1.99.00		OUTRA TRANSF DE CV DA UNIÃO PARA O SUS	49	R$ 43.886,00
TOTAL RECEITA					R$ 43.886,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Ficha	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/SEMUSA		
	02.12.10.		SAÚDE		
	02.12.10.303.		SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPELTICO		
	02.12.10.303.0017		GESTÃO ADM. DOS PROG. DE APOIO A SAÚDE		
	02.12.10.303.0017.2138		MANUT ATIV – INCR TEMP DO MAC/EM PARLAM		R$ 43.886,00
TOTAL DA DESPESA					R$ 43.886,00
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO					R$ 43.886,00

Art. 3º -Fica autorizado a efetuar inclusão e readequação, através da Abertura de Crédito Adicional Especial no LOA, por Excesso de Arrecadação por Emenda Parlamentar no exercício de 2020, de Emenda Parlamentar Identificar da proposta nº 360003105732/02-000 no valor de R$. 43.886,00 (quarenta e três mil oitocentos e oitenta e seis reais) no orçamento vigente, proveniente de recursos de Programa Federal (incremento temporário do MAC) para ação temporária do MAC, no Fundo Municipal da Saúde/SEMUSA, e contém outras providências.

RECEITA:					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Ficha	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUSA		
	1.7.1.8.10.1.1.99.00		OUTRA TRANSF DE CV DA UNIÃO PARA O SUS	49	R$ 43.886,00
TOTAL RECEITA					R$ 43.886,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Ficha	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/SEMUSA		
	02.12.10.		SAÚDE		
	02.12.10.303.		SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPELTICO		
	02.12.10.303.0017		GESTÃO ADM. DOS PROG. DE APOIO A SAÚDE		
	02.12.10.303.0017.2138		MANUT ATIV – INCR TEMP DO MAC/EM PARLAM		
		3.3.90.39	OUT SERV TERC P. JURIDICA	493	R$ 43.886,00
TOTAL DA DESPESA					R$ 43.886,00
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO					R$ 43.886,00

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor retroagindo a data do mesmo, e posterior publicação Conforme Lei n°1.122 de 14/05/2020
Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:CFBB0881

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO N° 4869 DE 14 DE MAIO DE 2020.

Autoriza a Inclusão e Adequação" na lei orçamentária (LOA) através da abertura de crédito adicional especial através de Anulação para Suplementação, com finalidade de adquirir livros didáticos voltados à educação infantil no valor de R$. 435.000,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil reais), no orçamento vigente de conforme a necessidade da SEMED, e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no art. 5°, Inciso I, da Lei Municipal n° 1.123 de 14/05/2020 combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;
Art. 1º - Fica autorizado a Inclusão e a readequação na LOA, através da abertura de um crédito adicional especial por Anulação no exercício de 2020, conforme a necessidade da SEMED, com finalidade de adquirir livros didáticos voltados à educação infantil no valor de R$. 435.000,00(quatrocentos e trinta e cinco mil reais), Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.06.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	02.06.12		EDUCAÇÃO		

	02.06.12.361		ENSINO FUNDAMENTAL		
	02.06.12.361.0009		GESTÃO ADMINIST DOS PROG DE APOIO EDUCAÇÃO		
	02.06.12.361.0009.2031		MANUT DAS ATIVIDADE PROG. SALARIO EDUCAÇÃO		
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERÇEIROS PESSOA JURIDICA	145	R$ 435.000,00
Total Anulação					R$ 435.000,00
TOTAL GERAL DA ANULAÇÃO					R$ 435.000,00

Art. 2º - Fica autorizado a Inclusão e a readequação na LOA, através da abertura de um crédito adicional especial por suplementação no exercício de 2020, conforme a necessidade da SEMED, com finalidade de adquirir livros didáticos voltados à educação infantil no valor de R$. 435.000,00(quatrocentos e trinta e cinco mil reais), Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.06.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	02.06.12		EDUCAÇÃO		
	02.06.12.361		ENSINO FUNDAMENTAL		
	02.06.12.361.0009		GESTÃO ADMINIST DOS PROG DE APOIO EDUCAÇÃO		
	02.06.12.361.0009.2031		MANUT DAS ATIVIDADE PROG. SALARIO EDUCAÇÃO		
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	144	R$ 435.000,00
Total Suplementação					R$ 435.000,00
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÕES					R$ 435.000,00

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor retroagindo a data do mesmo, e posterior publicação Conforme Lei n° 1.123 de 14/05/2020
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:7586607F

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO N° 4871 14 DE MAIO DE 2020

"Autoriza a Inclusão e Adequação no plano plurianual (PPA), e na lei de diretrizes orçamentárias (LDO) e da lei orçamentária (LOA) através da abertura de um crédito adicional por Anulação para Suplementação, na importância de R$. 123.000,00(cento e vinte e três mil reais), no orçamento vigente conforme a necessidade das Secretárias Municipais, e contém outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no art. 5°, Inciso I, da Lei Municipal n° 1.112 de 20/04/2020, combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;
Art. 1º - Fica autorizado a Inclusão e a readequação na PPA, por Anulação para Suplementação no exercício de 2020, conforme a necessidade das Secretarias Municipais da PMCJ, no valor de R$. 123.000,00(cento e vinte e três mil reais). Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias

ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.01.00			GABINETE DO PREFEITO		
	02.01.04		ADMINISTRAÇÃO		
	02.01.04.122		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	02.01.04.122.0002		GESTÃO ADMINISTRATIVA GABINETE DO PREFEITO		
	02.01.04.122.0002.2002		MANUT. DAS ATIV . - GAB PREFEITO		
Total Anulação:					R$ 25.000,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.10.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB		
	02.10.04.		ADMINISTRAÇÃO		
	02.10.04.122.		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	02.10.04.122.0014		GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMOB		
	02.10.04.122.0014.2057		MANUT DAS ATIV. - COORD. MAQ.EQ.C.FROTA.GAR.COMB		
Total Anulação					R$ 90.000,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.11.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMAM		
	02.11.18		ADMINISTRAÇÃO		
	02.11.18.541		PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		
	02.11.18.541.0015		GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMAM		
	02.11.18.541.0015.2060		MANUT. DAS ATIV . - SEMAM		
Total anulação					R$ 8.000,00
TOTAL GERAL ANULAÇÃO					R$ 123.000,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.01.00			GABINETE DO PREFEITO		
	02.01.04		ADMINISTRAÇÃO		
	02.01.04.122		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	02.01.04.122.0002		GESTÃO ADMINISTRATIVA GABINETE DO PREFEITO		
	02.01.04.122.0002.2002		MANUT. DAS ATIV . - GAB PREFEITO		
Total Suplementação					R$ 25.000,00
SUPLEMENTAÇÃO					

Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.10.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB		
	02.10.04.		ADMINISTRAÇÃO		
	02.10.04.122.		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	02.10.04.122.0014		GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMOB		
	02.10.04.122.0014.2057		MANUT DAS ATIV. - COORD. MAQ.EQ.C.FROTA.GAR.COMB		
Total Suplementação					R$ 90.000,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.11.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMAM		
	02.11.18		ADMINISTRAÇÃO		
	02.11.18.541		PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		
	02.11.18.541.0015		GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMAM		
	02.11.18.541.0015.2060		MANUT. DAS ATIV . - SEMAM		
Total Suplementação					R$ 8.000,00
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO					R$ 123.000,00

Art. 2º - Fica autorizado a Inclusão e a readequação na LDO, por Anulação para Suplementação no exercício de 2020, conforme a necessidade das Secretarias Municipais da PMCJ, no valor de R$. 123.000,00(cento e vinte e três mil reais). Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias

ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.01.00			GABINETE DO PREFEITO		
	02.01.04		ADMINISTRAÇÃO		
	02.01.04.122		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	02.01.04.122.0002		GESTÃO ADMINISTRATIVA GABINETE DO PREFEITO		
	02.01.04.122.0002.2002		MANUT. DAS ATIV . - GAB PREFEITO		
Total Anulação:					R$ 25.000,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.10.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB		
	02.10.04.		ADMINISTRAÇÃO		
	02.10.04.122.		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	02.10.04.122.0014		GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMOB		
	02.10.04.122.0014.2057		MANUT DAS ATIV. - COORD. MAQ.EQ.C.FROTA.GAR.COMB		
Total Anulação					R$ 90.000,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.11.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMAM		
	02.11.18		ADMINISTRAÇÃO		
	02.11.18.541		PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		
	02.11.18.541.0015		GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMAM		
	02.11.18.541.0015.2060		MANUT. DAS ATIV . - SEMAM		
Total anulação					R$ 8.000,00
TOTAL GERAL ANULAÇÃO					R$ 123.000,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.01.00			GABINETE DO PREFEITO		
	02.01.04		ADMINISTRAÇÃO		
	02.01.04.122		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	02.01.04.122.0002		GESTÃO ADMINISTRATIVA GABINETE DO PREFEITO		
	02.01.04.122.0002.2002		MANUT. DAS ATIV . - GAB PREFEITO		
Total Suplementação					R$ 25.000,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.10.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB		
	02.10.04.		ADMINISTRAÇÃO		
	02.10.04.122.		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	02.10.04.122.0014		GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMOB		
	02.10.04.122.0014.2057		MANUT DAS ATIV. - COORD. MAQ.EQ.C.FROTA.GAR.COMB		
Total Suplementação					R$ 90.000,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.11.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMAM		
	02.11.18		ADMINISTRAÇÃO		
	02.11.18.541		PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		
	02.11.18.541.0015		GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMAM		
	02.11.18.541.0015.2060		MANUT. DAS ATIV . - SEMAM		
Total Suplementação					R$ 8.000,00
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO					R$ 123.000,00

Art. 3º - Fica autorizado a Inclusão e a readequação na LOA, por Anulação para Suplementação no exercício de 2020, conforme a necessidade das Secretarias Municipais da PMCJ, no valor de R$. 123.000,00(cento e vinte e três mil reais). Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias

ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor

02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.01.00			GABINETE DO PREFEITO		
	02.01.04		ADMINISTRAÇÃO		
	02.01.04.122		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	02.01.04.122.0002		GESTÃO ADMINISTRATIVA GABINETE DO PREFEITO		
	02.01.04.122.0002.2002		MANUT. DAS ATIV . - GAB PREFEITO		
		3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	23	R$ 5.000,00
		3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	24	R$ 20.000,00
Total Anulação:					R$ 25.000,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.10.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB		
	02.10.04.		ADMINISTRAÇÃO		
	02.10.04.122.		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	02.10.04.122.0014		GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMOB		
	02.10.04.122.0014.2057		MANUT DAS ATIV. - COORD. MAQ.EQ.C.FROTA.GAR.COMB		
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	284	R$ 90.000,00
Total Anulação					R$ 90.000,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.11.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMAM		
	02.11.18		ADMINISTRAÇÃO		
	02.11.18.541		PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		
	02.11.18.541.0015		GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMAM		
	02.11.18.541.0015.2060		MANUT. DAS ATIV . - SEMAM		
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	298	R$ 8.000,00
Total anulação					R$ 8.000,00
TOTAL GERAL ANULAÇÃO					R$ 123.000,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.01.00			GABINETE DO PREFEITO		
	02.01.04		ADMINISTRAÇÃO		
	02.01.04.122		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	02.01.04.122.0002		GESTÃO ADMINISTRATIVA GABINETE DO PREFEITO		
	02.01.04.122.0002.2002		MANUT. DAS ATIV . - GAB PREFEITO		
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25	R$ 25.000,00
Total Suplementação					R$ 25.000,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.10.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB		
	02.10.04.		ADMINISTRAÇÃO		
	02.10.04.122.		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	02.10.04.122.0014		GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMOB		
	02.10.04.122.0014.2057		MANUT DAS ATIV. - COORD. MAQ.EQ.C.FROTA.GAR.COMB		
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	286	R$ 90.000,00
Total Suplementação					R$ 90.000,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.11.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMAM		
	02.11.18		ADMINISTRAÇÃO		
	02.11.18.541		PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		
	02.11.18.541.0015		GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMAM		
	02.11.18.541.0015.2060		MANUT. DAS ATIV . - SEMAM		
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	301	R$ 8.000,00
Total Suplementação					R$ 8.000,00
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO					R$ 123.000,00

Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor retroagindo a data do mesmo, e posterior publicação Conforme Lei n° 1.112 de 20/04/2020
Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:37CCE0F6

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO N° 4872 DE 14 DE MAIO DE 2020

Autoriza o remanejamento por Transferência, na LOA 2020, através da abertura de crédito adicional Suplementar através de Anulação para Suplementação, na importância de R$. 70.000,00 (setenta mil reais), e contém outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no art. 5°, Inciso I, da Lei Municipal n° 1.112 de 20/04/2020 combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

Art. 1º - Fica autorizado o remanejamento por Transferência, na LOA, por Anulação no exercício de 2020, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA, para cobrir despesa corrente, no valor de R$. 70.000,00 (setenta mil reais). Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
2			PODER EXECUTIVO		
02.12.			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA		
	02.12.10.		SAUDE		
	02.12.10.301		ATENÇÃO BASICA		
	02.12.10.301.0017		GESTÃO ADM. DOS PROG. DE APOIO A SAÚDE		
	02.12.10.301.0017.2069		MANUT. DAS ATIV. DO PAB		
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	346	R$ 45.000,00
Total Anulação					R$ 45.000,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
2			PODER EXECUTIVO		
02.12.			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA		
	02.12.10.		SAUDE		
	02.12.10.301		ATENÇÃO BASICA		
	02.12.10.303.0017		GESTÃO ADM. DOS PROG. DE APOIO A SAÚDE		
	02.12.10.303.0017.2078		MANUT. DAS ATIV. DO SVS		
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	366	R$ 25.000,00
Total Anulação					R$ 25.000,00
TOTAL GERAL DA ANULAÇÃO					R$ 70.000,00

Art. 2º - Fica autorizado o remanejamento por Transferência na LOA, por Suplementação no exercício de 2020, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA, para cobrir despesa corrente, no valor de R$. 70.000,00 (setenta mil reais). Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
2			PODER EXECUTIVO		
02.12.			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA		
	02.12.10.		SAUDE		
	02.12.10.301		ATENÇÃO BASICA		
	02.12.10.301.0017		GESTÃO ADM. DOS PROG. DE APOIO A SAÚDE		
	02.12.10.301.0017.2069		MANUT. DAS ATIV. DO PAB		
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS TERC.PESSOA JURIDICA	349	R$ 45.000,00
Total SUPLEMENTAÇÃO					R$ 45.000,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
2			PODER EXECUTIVO		
02.12.			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA		
	02.12.10.		SAUDE		
	02.12.10.301		ATENÇÃO BASICA		
	02.12.10.303.0017		GESTÃO ADM. DOS PROG. DE APOIO A SAÚDE		
	02.12.10.303.0017.2078		MANUT. DAS ATIV. DO SVS		
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS TERC.PESSOA JURIDICA	369	R$ 25.000,00
Total SUPLEMENTAÇÃO					R$ 25.000,00
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO					R$ 70.000,00

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor retroagindo a data do mesmo, e posterior publicação Conforme Lei n° 1.112 de 20/04/2020
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:078A5ED0

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO N° 4873 14 DE MAIO DE 2020

"Autoriza a Inclusão e Adequação no plano plurianual (PPA), e na lei de diretrizes orçamentárias (LDO) e da lei orçamentária (LOA) através da abertura de um crédito adicional por Anulação para Suplementação, na importância de R$. 84.000,00(oitenta e quatro mil reais), no orçamento vigente conforme a necessidade das Secretárias Municipal de Assistencia Social e Familia-SEMASF, e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no art. 5°, Inciso I, da Lei Municipal n° 1.112 de 20/04/2020, combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

Art. 1º - Fica autorizado a Inclusão e a readequação na PPA, por Anulação para Suplementação no exercício de 2020, conforme a necessidade das SEMASF, no valor de R$. 84.000,00(oitenta e quatro mil reais). Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias

ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.07.00			FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
	02.07.08.		ASSISTENCIA		
	02.07.08.244		ASSISTENCIA COMUNITARIA		
	02.07.08.244.0011		GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTENCIA SOCIAL		
	02.07.08.244.0011.1015		AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS - SEMASF		
Total Anulação:					R$ 84.000,00
TOTAL GERAL ANULAÇÃO					R$ 84.000,00
SUPLEMENTAÇÃO					

Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.07.00			FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
	02.07.08.		ASSISTENCIA		
	02.07.08.244		ASSISTENCIA COMUNITARIA		
	02.07.08.244.0011		GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTENCIA SOCIAL		
	02.07.08.244.0011.2045		MANUT. DAS ATIV . - SEMASF		
Total Suplementação					R$ 84.000,00
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO					R$ 84.000,00

Art. 2º - Fica autorizado a Inclusão e a readequação na LDO, por Anulação para Suplementação no exercício de 2020, conforme a necessidade das SEMASF, no valor de R$. 84.000,00(oitenta e quatro mil reais). Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias

ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.07.00			FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
	02.07.08.		ASSISTENCIA		
	02.07.08.244		ASSISTENCIA COMUNITARIA		
	02.07.08.244.0011		GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTENCIA SOCIAL		
	02.07.08.244.0011.1015		AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS - SEMASF		
Total Anulação:					R$ 84.000,00
TOTAL GERAL ANULAÇÃO					R$ 84.000,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.07.00			FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
	02.07.08.		ASSISTENCIA		
	02.07.08.244		ASSISTENCIA COMUNITARIA		
	02.07.08.244.0011		GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTENCIA SOCIAL		
	02.07.08.244.0011.2045		MANUT. DAS ATIV . - SEMASF		
Total Suplementação					R$ 84.000,00
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO					R$ 84.000,00

Art. 3º - Fica autorizado a Inclusão e a readequação na LOA, por Anulação para Suplementação no exercício de 2020, conforme a necessidade das SEMASF, no valor de R$. 84.000,00(oitenta e quatro mil reais). Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias

ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.07.00			FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
	02.07.08.		ASSISTENCIA		
	02.07.08.244		ASSISTENCIA COMUNITARIA		
	02.07.08.244.0011		GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTENCIA SOCIAL		
	02.07.08.244.0011.1015		AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS - SEMASF		
		4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	215	R$ 84.000,00
Total Anulação:					R$ 84.000,00
TOTAL GERAL ANULAÇÃO					R$ 84.000,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.07.00			FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
	02.07.08.		ASSISTENCIA		
	02.07.08.244		ASSISTENCIA COMUNITARIA		
	02.07.08.244.0011		GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTENCIA SOCIAL		
	02.07.08.244.0011.2045		MANUT. DAS ATIV . - SEMASF		
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERÇEIROS PESSOA JURIDICA	225	R$ 84.000,00
Total Suplementação					R$ 84.000,00
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO					R$ 84.000,00

Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor retroagindo a data do mesmo, e posterior publicação Conforme Lei n° 1.112 de 20/04/2020
Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:08A319A1

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO N° 4885 26 DE MAIO DE 2020

"Autoriza a Inclusão e Adequação no plano plurianual (PPA), e na lei de diretrizes orçamentárias (LDO) e da lei orçamentária (LOA) através da abertura de um crédito adicional por Anulação para Suplementação, na importância de R$. 257.000,00(duzentos e cinquenta e sete mil reais), no orçamento vigente conforme a necessidade das Secretárias Municipais, e contém outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no art. 5°, Inciso I, da Lei Municipal n° 1.112 de 20/04/2020, combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

Art. 1º - Fica autorizado a Inclusão e a readequação na PPA, por Anulação para Suplementação no exercício de 2020, conforme a necessidade das Secretarias Municipais da PMCJ, para cobrir despesa corrente da folha de Pagamento, no valor de R$. 257.000,00(duzentos e cinquenta e sete mil reais). Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias

ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.05.00			SECRETARIA MUN. DE URB. E REG. FUNDIARIA- SEMUR		
	02.05.04		ADMINISTRAÇÃO		
	02.05.04.122		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	02.05.04.122.0006		GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMUR		
	02.05.04.122.0006.2016		MANUT. DAS ATIV . - SEMUR		
Total Anulação:					R$ 34.000,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.06.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED		
	02.06.12		EDUCAÇÃO		
	02.06.12.361		ENSINO FUNDAMENTAL		
	02.06.12.361.0008		GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FUNDEB		
	02.06.12.361.0008.2024		MANUT. DAS ATIV . - FUNDEB 40%		
Total anulação					R$ 82.000,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.10.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS-SEMOB		
	02.10.04		ADMINISTRAÇÃO		
	02.10.04..122		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	02.10.04..122.0014		GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMOB		
	02.10.04..122.0014.2055		MANUT DAS ATIV. - SEMOB		
Total anulação					R$ 10.000,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.13.00			SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - SEMAD		
	02.13.04		ADMINISTRAÇÃO		
	02.13.04.122		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	02.13.04.122.0018		GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMAD		
	02.13.04.122.0018.2110		MANUT. DAS ATIV . - SEMAD		
Total anulação					R$ 2.000,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.15.00			SECRET.MUN.DE SEGURANÇA-SEMUS		
	02.15.04		ADMINISTRAÇÃO		
	02.15.04.122		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	02.15.04.122 .0021		GESTÃO ADMINISTRATIVO -SEMUS		
	02.15.04.122 .0021.2115		MANUT. DAS ATIV. SEMUS		
Total Anulação					R$ 129.000,00
TOTAL GERAL ANULAÇÃO					R$ 257.000,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.05.00			SECRETARIA MUN. DE URB. E REG. FUNDIARIA- SEMUR		
	02.05.04		ADMINISTRAÇÃO		
	02.05.04.122		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	02.05.04.122.0006		GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMUR		
	02.05.04.122.0006.2016		MANUT. DAS ATIV . - SEMUR		
Total Suplementação					R$ 34.000,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.06.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED		
	02.06.12		EDUCAÇÃO		
	02.06.12.361		ENSINO FUNDAMENTAL		
	02.06.12.361.0008		GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FUNDEB		
	02.06.12.361.0008.2024		MANUT. DAS ATIV . - FUNDEB 40%		
Total Suplementação					R$ 82.000,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.10.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS-SEMOB		
	02.10.04		ADMINISTRAÇÃO		
	02.10.04..122		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	02.10.04..122.0014		GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMOB		
	02.10.04..122.0014.2055		MANUT DAS ATIV. - SEMOB		
Total Suplementação					R$ 10.000,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.13.00			SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - SEMAD		
	02.13.04		ADMINISTRAÇÃO		
	02.13.04.122		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	02.13.04.122.0018		GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMAD		
	02.13.04.122.0018.2110		MANUT. DAS ATIV . - SEMAD		
Total Suplementação					R$ 2.000,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.15.00			SECRET.MUN.DE SEGURANÇA-SEMUS		
	02.15.04		ADMINISTRAÇÃO		
	02.15.04.122		ADMINISTRAÇÃO GERAL		

	02.15.04.122 .0021		GESTÃO ADMINISTRATIVO -SEMUS		
	02.15.04.122 .0021.2116		MANUT DAS ATIV - GUARDA MUN PATRIMONIAL		
Total Suplementação					R$ 129.000,00
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO					R$ 257.000,00

Art. 2º - Fica autorizado a Inclusão e a readequação na LDO, por Anulação para Suplementação no exercício de 2020, conforme a necessidade das Secretarias Municipais da PMCJ, para cobrir despesa corrente da folha de Pagamento, no valor de R$. 257.000,00(duzentos e cinquenta e sete mil reais). Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias

ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.05.00			SECRETARIA MUN. DE URB. E REG. FUNDIARIA- SEMUR		
	02.05.04		ADMINISTRAÇÃO		
	02.05.04.122		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	02.05.04.122.0006		GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMUR		
	02.05.04.122.0006.2016		MANUT. DAS ATIV . - SEMUR		
Total Anulação:					R$ 34.000,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.06.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED		
	02.06.12		EDUCAÇÃO		
	02.06.12.361		ENSINO FUNDAMENTAL		
	02.06.12.361.0008		GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FUNDEB		
	02.06.12.361.0008.2024		MANUT. DAS ATIV . - FUNDEB 40%		
Total anulação					R$ 82.000,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.10.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS-SEMOB		
	02.10.04		ADMINISTRAÇÃO		
	02.10.04..122		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	02.10.04..122.0014		GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMOB		
	02.10.04..122.0014.2055		MANUT DAS ATIV. - SEMOB		
Total anulação					R$ 10.000,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.13.00			SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - SEMAD		
	02.13.04		ADMINISTRAÇÃO		
	02.13.04.122		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	02.13.04.122.0018		GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMAD		
	02.13.04.122.0018.2110		MANUT. DAS ATIV . - SEMAD		
Total anulação					R$ 2.000,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.15.00			SECRET.MUN.DE SEGURANÇA-SEMUS		
	02.15.04		ADMINISTRAÇÃO		
	02.15.04.122		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	02.15.04.122 .0021		GESTÃO ADMINISTRATIVO -SEMUS		
	02.15.04.122 .0021.2115		MANUT. DAS ATIV. SEMUS		
Total Anulação					R$ 129.000,00
TOTAL GERAL ANULAÇÃO					R$ 257.000,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.05.00			SECRETARIA MUN. DE URB. E REG. FUNDIARIA- SEMUR		
	02.05.04		ADMINISTRAÇÃO		
	02.05.04.122		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	02.05.04.122.0006		GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMUR		
	02.05.04.122.0006.2016		MANUT. DAS ATIV . - SEMUR		
Total Suplementação					R$ 34.000,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.06.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED		
	02.06.12		EDUCAÇÃO		
	02.06.12.361		ENSINO FUNDAMENTAL		
	02.06.12.361.0008		GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FUNDEB		
	02.06.12.361.0008.2024		MANUT. DAS ATIV . - FUNDEB 40%		
Total Suplementação					R$ 82.000,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.10.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS-SEMOB		
	02.10.04		ADMINISTRAÇÃO		
	02.10.04..122		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	02.10.04..122.0014		GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMOB		
	02.10.04..122.0014.2055		MANUT DAS ATIV. - SEMOB		
Total Suplementação					R$ 10.000,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.13.00			SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - SEMAD		
	02.13.04		ADMINISTRAÇÃO		

	02.13.04.122		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	02.13.04.122.0018		GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMAD		
	02.13.04.122.0018.2110		MANUT. DAS ATIV . - SEMAD		
Total Suplementação					R$ 2.000,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.15.00			SECRET.MUN.DE SEGURANÇA-SEMUS		
	02.15.04		ADMINISTRAÇÃO		
	02.15.04.122		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	02.15.04.122 .0021		GESTÃO ADMINISTRATIVO -SEMUS		
	02.15.04.122 .0021.2116		MANUT DAS ATIV - GUARDA MUN PATRIMONIAL		
Total Suplementação					R$ 129.000,00
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO					R$ 257.000,00

Art. 3º - Fica autorizado a Inclusão e a readequação na LOA, por Anulação para Suplementação no exercício de 2020, conforme a necessidade das Secretarias Municipais da PMCJ, para cobrir despesa corrente da folha de Pagamento, no valor de R$. 257.000,00(duzentos e cinquenta e sete mil reais). Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias

ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.05.00			SECRETARIA MUN. DE URB. E REG. FUNDIARIA- SEMUR		
	02.05.04		ADMINISTRAÇÃO		
	02.05.04.122		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	02.05.04.122.0006		GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMUR		
	02.05.04.122.0006.2016		MANUT. DAS ATIV . - SEMUR		
		3.1.90.13	OBRIGAÇOES PATRONAIS	87	R$ 8.000,00
		3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	89	R$ 7.000,00
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	90	R$ 13.000,00
		3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	91	R$ 6.000,00
Total Anulação:					R$ 34.000,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.06.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED		
	02.06.12		EDUCAÇÃO		
	02.06.12.361		ENSINO FUNDAMENTAL		
	02.06.12.361.0008		GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FUNDEB		
	02.06.12.361.0008.2024		MANUT. DAS ATIV . - FUNDEB 40%		
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	129	R$ 70.000,00
		3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	130	R$ 12.000,00
Total anulação					R$ 82.000,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.10.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS-SEMOB		
	02.10.04		ADMINISTRAÇÃO		
	02.10.04..122		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	02.10.04..122.0014		GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMOB		
	02.10.04..122.0014.2055		MANUT DAS ATIV. - SEMOB		
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	276	R$ 10.000,00
Total anulação					R$ 10.000,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.13.00			SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - SEMAD		
	02.13.04		ADMINISTRAÇÃO		
	02.13.04.122		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	02.13.04.122.0018		GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMAD		
	02.13.04.122.0018.2110		MANUT. DAS ATIV . - SEMAD		
		3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	389	R$ 2.000,00
Total anulação					R$ 2.000,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.15.00			SECRET.MUN.DE SEGURANÇA-SEMUS		
	02.15.04		ADMINISTRAÇÃO		
	02.15.04.122		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	02.15.04.122 .0021		GESTÃO ADMINISTRATIVO -SEMUS		
	02.15.04.122 .0021.2115		MANUT. DAS ATIV. SEMUS		
		3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	402	R$ 50.000,00
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	406	R$ 12.000,00
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	408	R$ 5.000,00
Total Anulação					R$ 129.000,00
TOTAL GERAL ANULAÇÃO					R$ 257.000,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.05.00			SECRETARIA MUN. DE URB. E REG. FUNDIARIA- SEMUR		
	02.05.04		ADMINISTRAÇÃO		
	02.05.04.122		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	02.05.04.122.0006		GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMUR		
	02.05.04.122.0006.2016		MANUT. DAS ATIV . - SEMUR		
		3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	86	R$ 34.000,00
Total Suplementação					R$ 34.000,00
SUPLEMENTAÇÃO					

Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.06.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED		
	02.06.12		EDUCAÇÃO		
	02.06.12.361		ENSINO FUNDAMENTAL		
	02.06.12.361.0008		GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FUNDEB		
	02.06.12.361.0008.2024		MANUT. DAS ATIV . - FUNDEB 40%		
		3.3.90.49	AUXÍLIO-TRANSPORTE	133	R$ 82.000,00
Total Suplementação					R$ 82.000,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.10.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS-SEMOB		
	02.10.04		ADMINISTRAÇÃO		
	02.10.04..122		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	02.10.04..122.0014		GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMOB		
	02.10.04..122.0014.2055		MANUT DAS ATIV. - SEMOB		
		3.3.90.46	AUXILIO-ALIMENTAÇÃO	278	R$ 10.000,00
Total Suplementação					R$ 10.000,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.13.00			SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - SEMAD		
	02.13.04		ADMINISTRAÇÃO		
	02.13.04.122		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	02.13.04.122.0018		GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMAD		
	02.13.04.122.0018.2110		MANUT. DAS ATIV . - SEMAD		
		3.3.90.46	AUXILIO-ALIMENTAÇÃO	391	R$ 2.000,00
Total Suplementação					R$ 2.000,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.15.00			SECRET.MUN.DE SEGURANÇA-SEMUS		
	02.15.04		ADMINISTRAÇÃO		
	02.15.04.122		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	02.15.04.122 .0021		GESTÃO ADMINISTRATIVO -SEMUS		
	02.15.04.122 .0021.2116		MANUT DAS ATIV - GUARDA MUN PATRIMONIAL		
		3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	411	R$ 120.000,00
		3.3.90.46	AUXILIO-ALIMENTAÇÃO	416	R$ 5.000,00
		3.3.90.49	AUXÍLIO-TRANSPORTE	417	R$ 4.000,00
Total Suplementação					R$ 129.000,00
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO					R$ 257.000,00

Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor retroagindo a data do mesmo, e posterior publicação Conforme Lei n° 1.112 de 20/04/2020
Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:5C7B4D59

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO N° 4886 26 DE MAIO DE 2020

"Autoriza a Inclusão e Adequação no plano plurianual (PPA), e na lei de diretrizes orçamentárias (LDO) e da lei orçamentária (LOA) através da abertura de um crédito adicional por Anulação para Suplementação, na importância de R$. 205.000,00(duzentos e cinco mil reais), no orçamento vigente conforme a necessidade das Secretárias Municipais, e contém outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no art. 5°, Inciso I, da Lei Municipal n° 1.112 de 20/04/2020, combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

Art. 1º - Fica autorizado a Inclusão e a readequação na PPA, por Anulação para Suplementação no exercício de 2020, conforme a necessidade das Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA, para cobrir despesa corrente da folha de Pagamento, no valor de R$. 205.000,00(duzentos e cinco mil reais). Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias

ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	02.12.10		SAÚDE		
	02.12.10.301		ATENÇAO BÁSICA		
	02.12.10.301.0017		GESTÃO ADM DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE		
	02.12.10.301.0017.1024		CONSTRUÇÃO MANUT E REFORMA - PAB		
Total Anulação:					R$ 48.000,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	02.12.10		SAÚDE		
	02.12.10.301		ATENÇAO BÁSICA		
	02.12.10.301.0017		GESTÃO ADM DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE		
	02.12.10.301.0017.1025		AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS - PAB		
Total anulação					R$ 8.000,00

ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	02.12.10		SAÚDE		
	02.12.10.303		SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO		
	02.12.10.303.0017		GESTÃO ADM DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE		
	02.12.10.303.0017.1026		AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS - SVS		
Total anulação					R$ 20.000,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	02.12.10		SAÚDE		
	02.12.10.303		SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO		
	02.12.10.303.0017		GESTÃO ADM DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE		
	02.12.10.303.0017.1027		AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS - MAC		
Total anulação					R$ 20.000,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	02.12.10		SAÚDE		
	02.12.10.303		SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO		
	02.12.10.303.0017		GESTÃO ADM DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE		
	02.12.10.303.0017.2079		MANUT DAS ATIV - MAC		
Total Anulação					R$ 7.000,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	02.12.00.99		RESERVA DE CONTIGENCIA		
	02.12.00.99.999		RESERVA DE CONTIGENCIA		
	02.12.00.99.999.0099.2999		RESERVA DE CONTIGENCIA FMS		
Total Anulação:					R$ 102.000,00
TOTAL GERAL ANULAÇÃO					R$ 205.000,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	02.12.10		SAÚDE		
	02.12.10.301		ATENÇAO BÁSICA		
	02.12.10.301.0016		GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FMS/SEMUSA		
	02.12.10.301.0016.2062		MANUT. DAS ATIV.SECR.MUN DE SAUDE/SEMUSA		
Total Suplementação					R$ 102.000,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA		
	02.12.10		SAÚDE		
	02.12.10.301		ATENÇÃO BÁSICA		
	02.12.1.301.0017		GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS PROG. DE APOIO A SAÚDE		
	02.12.10.301.0017.2071		MANUT DAS ATIV - PSF		
Total Suplementação					R$ 56.000,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	02.12.10		SAÚDE		
	02.12.10.303		SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO		
	02.12.10.303.0017		GESTÃO ADM DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE		
	02.12.10.303.0017.2078		MANUT DAS ATIV - SVS		
Total Suplementação					R$ 40.000,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	02.12.10		SAÚDE		
	02.12.10.303		SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO		
	02.12.10.303.0017		GESTÃO ADM DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE		
	02.12.10.303.0017.2079		MANUT DAS ATIV - MAC		
Total Suplementação					R$ 7.000,00
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO					R$ 205.000,00

Art. 2º - Fica autorizado a Inclusão e a readequação na LDO, por Anulação para Suplementação no exercício de 2020, conforme a necessidade das Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA, para cobrir despesa corrente da folha de Pagamento, no valor de R$. 205.000,00(duzentos e cinco mil reais). Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias

ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	02.12.10		SAÚDE		
	02.12.10.301		ATENÇAO BÁSICA		
	02.12.10.301.0017		GESTÃO ADM DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE		
	02.12.10.301.0017.1024		CONSTRUÇÃO MANUT E REFORMA - PAB		
Total Anulação:					R$ 48.000,00

ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	02.12.10		SAÚDE		
	02.12.10.301		ATENÇAO BÁSICA		
	02.12.10.301.0017		GESTÃO ADM DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE		
	02.12.10.301.0017.1025		AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS - PAB		
Total anulação					R$ 8.000,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	02.12.10		SAÚDE		
	02.12.10.303		SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO		
	02.12.10.303.0017		GESTÃO ADM DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE		
	02.12.10.303.0017.1026		AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS - SVS		
Total anulação					R$ 20.000,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	02.12.10		SAÚDE		
	02.12.10.303		SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO		
	02.12.10.303.0017		GESTÃO ADM DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE		
	02.12.10.303.0017.1027		AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS - MAC		
Total anulação					R$ 20.000,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	02.12.10		SAÚDE		
	02.12.10.303		SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO		
	02.12.10.303.0017		GESTÃO ADM DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE		
	02.12.10.303.0017.2079		MANUT DAS ATIV - MAC		
Total Anulação					R$ 7.000,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	02.12.00.99		RESERVA DE CONTIGENCIA		
	02.12.00.99.999		RESERVA DE CONTIGENCIA		
	02.12.00.99.999.0099.2999		RESERVA DE CONTIGENCIA FMS		
Total Anulação:					R$ 102.000,00
TOTAL GERAL ANULAÇÃO					R$ 205.000,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	02.12.10		SAÚDE		
	02.12.10.301		ATENÇAO BÁSICA		
	02.12.10.301.0016		GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FMS/SEMUSA		
	02.12.10.301.0016.2062		MANUT. DAS ATIV.SECR.MUN DE SAUDE/SEMUSA		
Total Suplementação					R$ 102.000,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA		
	02.12.10		SAÚDE		
	02.12.10.301		ATENÇÃO BÁSICA		
	02.12.1.301.0017		GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS PROG. DE APOIO A SAÚDE		
	02.12.10.301.0017.2071		MANUT DAS ATIV - PSF		
Total Suplementação					R$ 56.000,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	02.12.10		SAÚDE		
	02.12.10.303		SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO		
	02.12.10.303.0017		GESTÃO ADM DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE		
	02.12.10.303.0017.2078		MANUT DAS ATIV - SVS		
Total Suplementação					R$ 40.000,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	02.12.10		SAÚDE		
	02.12.10.303		SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO		
	02.12.10.303.0017		GESTÃO ADM DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE		
	02.12.10.303.0017.2079		MANUT DAS ATIV - MAC		
Total Suplementação					R$ 7.000,00
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO					R$ 205.000,00

Art. 3º - Fica autorizado a Inclusão e a readequação na LOA, por Anulação para Suplementação no exercício de 2020, conforme a necessidade das Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA, para cobrir despesa corrente da folha de Pagamento, no valor de R$. 205.000,00(duzentos e cinco mil reais). Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias

ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	02.12.10		SAÚDE		
	02.12.10.301		ATENÇAO BÁSICA		
	02.12.10.301.0017		GESTÃO ADM DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE		
	02.12.10.301.0017.1024		CONSTRUÇÃO MANUT E REFORMA - PAB		
		4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	342	R$ 48.000,00
Total Anulação:					R$ 48.000,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	02.12.10		SAÚDE		
	02.12.10.301		ATENÇAO BÁSICA		
	02.12.10.301.0017		GESTÃO ADM DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE		
	02.12.10.301.0017.1025		AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS - PAB		
		4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	343	R$ 8.000,00
Total anulação					R$ 8.000,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	02.12.10		SAÚDE		
	02.12.10.303		SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO		
	02.12.10.303.0017		GESTÃO ADM DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE		
	02.12.10.303.0017.1026		AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS - SVS		
		4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	358	R$ 20.000,00
Total anulação					R$ 20.000,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	02.12.10		SAÚDE		
	02.12.10.303		SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO		
	02.12.10.303.0017		GESTÃO ADM DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE		
	02.12.10.303.0017.1027		AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS - MAC		
		4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	359	R$ 20.000,00
Total anulação					R$ 20.000,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	02.12.10		SAÚDE		
	02.12.10.303		SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO		
	02.12.10.303.0017		GESTÃO ADM DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE		
	02.12.10.303.0017.2079		MANUT DAS ATIV - MAC		
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	372	R$ 7.000,00
Total Anulação					R$ 7.000,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	02.12.00.99		RESERVA DE CONTIGENCIA		
	02.12.00.99.999		RESERVA DE CONTIGENCIA		
	02.12.00.99.999.0099.2999		RESERVA DE CONTIGENCIA FMS		
		9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS	382	R$ 102.000,00
Total Anulação:					R$ 102.000,00
TOTAL GERAL ANULAÇÃO					R$ 205.000,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	02.12.10		SAÚDE		
	02.12.10.301		ATENÇAO BÁSICA		
	02.12.10.301.0016		GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FMS/SEMUSA		
	02.12.10.301.0016.2062		MANUT. DAS ATIV.SECR.MUN DE SAUDE/SEMUSA		
		3.3.90.46	AUXILIO-ALIMENTAÇÃO	323	R$ 62.000,00
		3.3.90.49	AUXÍLIO-TRANSPORTE	325	R$ 40.000,00
Total Suplementação					R$ 102.000,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA		
	02.12.10		SAÚDE		
	02.12.10.301		ATENÇÃO BÁSICA		
	02.12.1.301.0017		GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS PROG. DE APOIO A SAÚDE		
	02.12.10.301.0017.2071		MANUT DAS ATIV - PSF		
		3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	351	R$ 56.000,00
Total Suplementação					R$ 56.000,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	02.12.10		SAÚDE		
	02.12.10.303		SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO		
	02.12.10.303.0017		GESTÃO ADM DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE		

	02.12.10.303.0017.2078		MANUT DAS ATIV - SVS		
		3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	364	R$ 40.000,00
Total Suplementação					R$ 40.000,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	02.12.10		SAÚDE		
	02.12.10.303		SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO		
	02.12.10.303.0017		GESTÃO ADM DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE		
	02.12.10.303.0017.2079		MANUT DAS ATIV - MAC		
		3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	370	R$ 7.000,00
Total Suplementação					R$ 7.000,00
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO					R$ 205.000,00

Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor retroagindo a data do mesmo, e posterior publicação Conforme Lei n° 1.112 de 20/04/2020
Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:D966E2E3

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO N° 4902 02 DE JUNHO DE 2020

Autoriza a Inclusão por Superávit Financeiro, no PPA, LDO e LOA 2020, através da abertura de Credito Adicional Especial, conforme Termo de Compromisso PAC ii Nº CV Nº 207473/2013, no valor de R$. 125.069,68 (cento e vinte e cinco mil sessenta e nove reais e sessenta e oito centavos), e contém outras providências
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no art. 7°, Inciso I, da Lei Municipal n° 1.124 de 26/05/2020 combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;
Art. 1º -Fica autorizado a efetuar inclusão através da Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no PPA, no exercício de 2020, conforme Termo de Compromisso PAC ii Nº CV Nº 207473/2013, no valor de R$. 125.069,68 (cento e vinte e cinco mil, sessenta e nove reais e sessenta e oito centavos). Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA:					
Unidade	Funcional Programática	DR	Especificação	Ficha	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.06.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED		
	2.4.1.8.10.2.1.02.00	2..014.0036	FNDE/CONST.QD.ESPORTES-PAC II - Nº CV Nº 207473/2013		R$ 125.069,68
TOTAL RECEITA					R$ 125.069,68
DESPESA:					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Ficha	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.06.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED		
	02.06.12		EDUCAÇÃO		
	02.06.12.361		INSINO FUNDAMENTAL		
	02.06.12.361.0009		GESTÃO ADMINISTRATIVO DOS PROG DE APOIO A EDUCAÇÃO		
	02.06.12.361.0009.1030		CONSTR.QUAD.POLIESP.COB.PAC 2		R$ 125.069,68
TOTAL DA DESPESA					R$ 125.069,68
TOTAL GERAL					R$ 125.069,68

Art. 2º -Fica autorizado a efetuar inclusão através da Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no LDO, no exercício de 2020, conforme Termo de Compromisso PAC ii Nº CV Nº 207473/2013, no valor de R$. 125.069,68 (cento e vinte e cinco mil, sessenta e nove reais e sessenta e oito centavos). Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA:					
Unidade	Funcional Programática	DR	Especificação	Ficha	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.06.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED		
	2.4.1.8.10.2.1.02.00	2..014.0036	FNDE/CONST.QD.ESPORTES-PAC II - Nº CV Nº 207473/2013		R$ 125.069,68
TOTAL RECEITA					R$ 125.069,68
DESPESA:					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Ficha	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.06.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED		
	02.06.12		EDUCAÇÃO		
	02.06.12.361		INSINO FUNDAMENTAL		
	02.06.12.361.0009		GESTÃO ADMINISTRATIVO DOS PROG DE APOIO A EDUCAÇÃO		
	02.06.12.361.0009.1030		CONSTR.QUAD.POLIESP.COB.PAC 2		R$ 125.069,68
TOTAL DA DESPESA					R$ 125.069,68
TOTAL GERAL					R$ 125.069,68

Art. 3º -Fica autorizado a efetuar inclusão através da Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no LOA, no exercício de 2020, conforme Termo de Compromisso PAC ii Nº CV Nº 207473/2013, no valor de R$. 125.069,68 (cento e vinte e cinco mil, sessenta e nove reais e sessenta e oito centavos). Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA:					
Unidade	Funcional Programática	DR	Especificação	Ficha	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.06.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED		

	2.4.1.8.10.2.1.02.00	2..014.0036	FNDE/CONST.QD.ESPORTES-PAC II - Nº CV Nº 207473/2013		R$ 125.069,68
TOTAL RECEITA					R$ 125.069,68
DESPESA:					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Ficha	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.06.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED		
	02.06.12		EDUCAÇÃO		
	02.06.12.361		INSINO FUNDAMENTAL		
	02.06.12.361.0009		GESTÃO ADMINISTRATIVO DOS PROG DE APOIO A EDUCAÇÃO		
	02.06.12.361.0009.1030		CONSTR.QUAD.POLIESP.COB.PAC 2		
		4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	494	R$ 125.069,68
TOTAL DA DESPESA					R$ 125.069,68
TOTAL GERAL					R$ 125.069,68

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor retroagindo a data do mesmo, e posterior publicação Conforme Lei n°1.124 de 26/05/2020
Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:62A78B7D

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO N° 4903 02 DE JUNHO DE 2020

A"Autoriza a Inclusão e Adequação" no PPA, LDO e LOA através da abertura de crédito adicional especial através de Anulação para Suplementação, com finalidade de cobrir despesas de Contra Partida no Convenio na Parte Conclusiva do Termo de Compromisso PAC2 Nº CV Nº 207473/2013, PAC II, no valor de R$. 75.399,78 (setenta e cinco mil trezentos e noventa e nove reais e setenta e oito centavos), no orçamento vigente de conforme a necessidade da SEMED, e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no art. 7°, Inciso I, da Lei Municipal n° 1.125 de 26/05/2020 combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

Art. 1º -Fica autorizado a Inclusão e a readequação na PPA, através da abertura de um crédito adicional especial por Anulação/suplementação no exercício de 2020, conforme a necessidade da SEMED, com finalidade de cobrir despesas de Contra Partida no Convenio na Parte Conclusiva do Termo de Compromisso PAC2 Nº CV Nº 207473/2013, PAC II, no valor de R$. 75.399,78 (setenta e cinco mil trezentos e noventa e nove reais e setenta e oito centavos), Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.06.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	02.06.12		EDUCAÇÃO		
	02.06.12.361		ENSINO FUNDAMENTAL		
	02.06.12.361.0009		GESTÃO ADMINIST DOS PROG DE APOIO EDUCAÇÃO		
	02.06.12.361.0009.2034		MANUT DAS ATIV. - TRANSP ESCOLAR CV EST		
TOTAL DA ANULAÇÃO					R$ 75.399,78
TOTAL GERAL DA ANULAÇÃO					R$ 75.399,78
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Ficha	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.06.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED		
	02.06.12		EDUCAÇÃO		
	02.06.12.361		INSINO FUNDAMENTAL		
	02.06.12.361.0009		GESTÃO ADMINISTRATIVO DOS PROG DE APOIO A EDUCAÇÃO		
	02.06.12.361.0009.1030		CONSTR.QUAD.POLIESP.COB.PAC 2		R$ 75.399,78
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO					R$ 75.399,78
TOTAL GERAL					R$ 75.399,78

Art. 2º -Fica autorizado a Inclusão e a readequação na LDO, através da abertura de um crédito adicional especial por Anulação/suplementação no exercício de 2020, conforme a necessidade da SEMED, com finalidade de cobrir despesas de Contra Partida no Convenio na Parte Conclusiva do Termo de Compromisso PAC2 Nº CV Nº 207473/2013, PAC II, no valor de R$. 75.399,78 (setenta e cinco mil trezentos e noventa e nove reais e setenta e oito centavos), Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.06.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	02.06.12		EDUCAÇÃO		
	02.06.12.361		ENSINO FUNDAMENTAL		
	02.06.12.361.0009		GESTÃO ADMINIST DOS PROG DE APOIO EDUCAÇÃO		
	02.06.12.361.0009.2034		MANUT DAS ATIV. - TRANSP ESCOLAR CV EST		
TOTAL DA ANULAÇÃO					R$ 75.399,78
TOTAL GERAL DA ANULAÇÃO					R$ 75.399,78
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Ficha	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.06.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED		
	02.06.12		EDUCAÇÃO		
	02.06.12.361		INSINO FUNDAMENTAL		
	02.06.12.361.0009		GESTÃO ADMINISTRATIVO DOS PROG DE APOIO A EDUCAÇÃO		

	02.06.12.361.0009.1030		CONSTR.QUAD.POLIESP.COB.PAC 2		
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO					R$ 75.399,78
TOTAL GERAL					R$ 75.399,78

Art. 3º -Fica autorizado a Inclusão e a readequação na LOA, através da abertura de um crédito adicional especial por Anulação/suplementação no exercício de 2020, conforme a necessidade da SEMED, com finalidade de cobrir despesas de Contra Partida no Convenio na Parte Conclusiva do Termo de Compromisso PAC2 Nº CV Nº 207473/2013, PAC II, no valor de R$. 75.399,78 (setenta e cinco mil trezentos e noventa e nove reais e setenta e oito centavos), Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.06.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	02.06.12		EDUCAÇÃO		
	02.06.12.361		ENSINO FUNDAMENTAL		
	02.06.12.361.0009		GESTÃO ADMINIST DOS PROG DE APOIO EDUCAÇÃO		
	02.06.12.361.0009.2034		MANUT DAS ATIV. - TRANSP ESCOLAR CV EST		
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERÇEIROS PESSOA JURIDICA	151	R$ 75.399,78
TOTAL DA ANULAÇÃO					R$ 75.399,78
TOTAL GERAL DA ANULAÇÃO					R$ 75.399,78
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Ficha	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.06.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED		
	02.06.12		EDUCAÇÃO		
	02.06.12.361		INSINO FUNDAMENTAL		
	02.06.12.361.0009		GESTÃO ADMINISTRATIVO DOS PROG DE APOIO A EDUCAÇÃO		
	02.06.12.361.0009.1030		CONSTR.QUAD.POLIESP.COB.PAC 2		
		4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	529	R$ 75.399,78
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO					R$ 75.399,78
TOTAL GERAL					R$ 75.399,78

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor retroagindo a data do mesmo, e posterior publicação Conforme Lei n°1.125 de 26/05/2020
Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:6EA06EBA

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO N° 4906 05 DE JUNHO DE 2020

"Autoriza a Inclusão no PPA, LDO e LOA 2020, através da abertura de Credito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, conforme CV Nº 865340/2018/MD, Emenda Parlamentar no valor de R$. 306.000,00 (trezentos e seis mil reais), e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no art. 7°, Inciso I, da Lei Municipal n° 1.126 de 03/06/2020 combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;
Art. 1º -Fica autorizado a efetuar inclusão através da Abertura de Crédito por Excesso de Arrecadação no PPA, no exercício de 2020, conforme Convenio Firmado Nº 865340/2018/MD, Emenda Parlamentar com o Objetivo de Construção de Praça Publica no Distrito de Triunfo no Município de Candeias do Jamari junto a Secretária Municipal de Obras – SEMOB, no valor de R$. 306.000,00 (trezentos e seis mil reais). Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias

RECEITA:					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Ficha	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.10.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB		
	2.4.1.8.10.91.06.00.		OUT. T. CV - Nº 865340/2018/MD/CX - C PRAÇ DIST. TRIUNFO		R$ 300.000,00
TOTAL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO					R$ 300.000,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Ficha	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.04.00			SEC. MUN. GERAL FAZ.GESTÃO E PLANEJ. - SEMFAGESP		
	02.04.99		RESERVA DE CONTINGENCIA		
	02.04.99.999		RESERVA DE CONTINGENCIA		
	02.04.99.999..0099		PROGRAMA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES ESPECIAIS		
	02.04.99.999.0099.2997		RESERVA DE CONTINGENCIA - PM		
TOTAL DA DESPESA					R$ 6.000,00
TOTAL GERAL					R$ 306.000,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Ficha	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.10.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB		
	02.10.15.		INFRAESTRUTURA		
	02.10.15.451.		INFRAESTRUTURA URBANA		
	02.10.15.451.014		GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMOB		
	02.10.15.451.0014.1057		CV Nº 865340/20018/MD/CX CONSTR PRA TRIUNFO - EM. PARL		R$ 306.000,00
TOTAL DA DESPESA					R$ 306.000,00
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO					R$ 306.000,00

Art. 2º -Fica autorizado a efetuar inclusão através da Abertura de Crédito por Excesso de Arrecadação no LDO, no exercício de 2020, conforme Convenio Firmado Nº 865340/2018/MD, Emenda Parlamentar com o Objetivo de Construção de Praça Publica no Distrito de Triunfo no Município de Candeias do Jamari junto a Secretária Municipal de Obras – SEMOB, no valor de R$. 306.000,00 (trezentos e seis mil reais). Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias

RECEITA:					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Ficha	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.10.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB		
	2.4.1.8.10.91.06.00.		OUT. T. CV - Nº 865340/2018/MD/CX - C PRAÇ DIST. TRIUNFO		R$ 300.000,00
TOTAL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO					R$ 300.000,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Ficha	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.04.00			SEC. MUN. GERAL FAZ.GESTÃO E PLANEJ. - SEMFAGESP		
	02.04.99		RESERVA DE CONTINGENCIA		
	02.04.99.999		RESERVA DE CONTINGENCIA		
	02.04.99.999..0099		PROGRAMA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES ESPECIAIS		
	02.04.99.999.0099.2997		RESERVA DE CONTINGENCIA - PM		
TOTAL DA DESPESA					R$ 6.000,00
TOTAL GERAL					R$ 306.000,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Ficha	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.10.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB		
	02.10.15.		INFRAESTRUTURA		
	02.10.15.451.		INFRAESTRUTURA URBANA		
	02.10.15.451.014		GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMOB		
	02.10.15.451.0014.1057		CV Nº 865340/20018/MD/CX CONSTR PRA TRIUNFO - EM. PARL		R$ 306.000,00
TOTAL DA DESPESA					R$ 306.000,00
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO					R$ 306.000,00

Art. 3º -Fica autorizado a efetuar inclusão através da Abertura de Crédito por Excesso de Arrecadação no LOA, no exercício de 2020, conforme Convenio Firmado Nº 865340/2018/MD, Emenda Parlamentar com o Objetivo de Construção de Praça Publica no Distrito de Triunfo no Município de Candeias do Jamari junto a Secretária Municipal de Obras – SEMOB, no valor de R$. 306.000,00 (trezentos e seis mil reais). Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias

RECEITA:					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Ficha	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.10.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB		
	2.4.1.8.10.91.06.00.		OUT. T. CV - Nº 865340/2018/MD/CX - C PRAÇ DIST. TRIUNFO	107	R$ 300.000,00
TOTAL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO					R$ 300.000,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Ficha	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.04.00			SEC. MUN. GERAL FAZ.GESTÃO E PLANEJ. - SEMFAGESP		
	02.04.99		RESERVA DE CONTINGENCIA		
	02.04.99.999		RESERVA DE CONTINGENCIA		
	02.04.99.999..0099		PROGRAMA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES ESPECIAIS		
	02.04.99.999.0099.2997		RESERVA DE CONTINGENCIA - PM		
		9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA	84	R$ 6.000,00
TOTAL DA DESPESA					R$ 6.000,00
TOTAL GERAL					R$ 306.000,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Ficha	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.10.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB		
	02.10.15.		INFRAESTRUTURA		
	02.10.15.451.		INFRAESTRUTURA URBANA		
	02.10.15.451.014		GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMOB		
	02.10.15.451.0014.1057		CV Nº 865340/20018/MD/CX CONSTR PRA TRIUNFO - EM. PARL		
		4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	495	R$ 306.000,00
TOTAL DA DESPESA					R$ 306.000,00
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO					R$ 306.000,00

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor retroagindo a data do mesmo, e posterior publicação Conforme Lei n°1.126 de 03/06/2020
Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:92FF2E58

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO N° 4907 05 DE MAIO DE 2020

"Autoriza a Inclusão e Adequação no plano plurianual (PPA), e na lei de diretrizes orçamentárias (LDO) e da lei orçamentária (LOA) através da abertura de um crédito adicional por Anulação para Suplementação, na importância de R$. 100.000,00(cem mil reais), no orçamento vigente conforme a necessidade das SEMFAGESP, e contém outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no art. 5°, Inciso I, da Lei Municipal n° 1068 de 30/12/2019, combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;
Art. 1º - Fica autorizado a Inclusão e a readequação na PPA, por Anulação para Suplementação no exercício de 2020, conforme a necessidade das Secretarias Municipais, no valor de R$. 100.000,00(cem mil reais). Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.06.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED		
	02.06.00.99		RESERVA DE CONTIGENCIA		
	02.06.00.99.999		RESERVA DE CONTIGENCIA		
	02.06.00.99.999.0099		PROGRAMA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES ESPECIAIS		
	02.06.00.99.999.0099.2998		RESERVA DE CONTIGENCIA		
Total Anulação:					R$ 100.000,00
TOTAL GERAL ANULAÇÃO					R$ 100.000,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.04.00			SEC MUN GERAL FAZGESTÃO PLANEJ. – SEMFAGESP		
	02.04.00.99		RESERVA DE CONTIGENCIA		
	02.04.00.99.999		RESERVA DE CONTIGENCIA		
	02.04.00.99.999.0099		PROGRAMA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES ESPECIAIS		
	02.04.00.99.999.0099.2097		RESERVA DE CONTIGENCIA		
Total Suplementação					R$ 100.000,00
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO					R$ 100.000,00

Art. 2º - Fica autorizado a Inclusão e a readequação na LDO, por Anulação para Suplementação no exercício de 2020, conforme a necessidade das Secretarias Municipais, no valor de R$. 100.000,00(cem mil reais). Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.06.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED		
	02.06.00.99		RESERVA DE CONTIGENCIA		
	02.06.00.99.999		RESERVA DE CONTIGENCIA		
	02.06.00.99.999.0099		PROGRAMA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES ESPECIAIS		
	02.06.00.99.999.0099.2998		RESERVA DE CONTIGENCIA		
Total Anulação:					R$ 100.000,00
TOTAL GERAL ANULAÇÃO					R$ 100.000,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.04.00			SEC MUN GERAL FAZGESTÃO PLANEJ. – SEMFAGESP		
	02.04.00.99		RESERVA DE CONTIGENCIA		
	02.04.00.99.999		RESERVA DE CONTIGENCIA		
	02.04.00.99.999.0099		PROGRAMA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES ESPECIAIS		
	02.04.00.99.999.0099.2097		RESERVA DE CONTIGENCIA		
Total Suplementação					R$ 100.000,00
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO					R$ 100.000,00

Art. 3º - Fica autorizado a Inclusão e a readequação na LOA, por Anulação para Suplementação no exercício de 2020, conforme a necessidade das Secretarias Municipais, no valor de R$. 100.000,00(cem mil reais). Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.06.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED		
	02.06.00.99		RESERVA DE CONTIGENCIA		
	02.06.00.99.999		RESERVA DE CONTIGENCIA		
	02.06.00.99.999.0099		PROGRAMA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES ESPECIAIS		
	02.06.00.99.999.0099.2998		RESERVA DE CONTIGENCIA		
		9.9.99.99	RESERVA DE CONTIGENCIA/RESERVA DO RPPS	166	R$ 100.000,00
Total Anulação:					R$ 100.000,00
TOTAL GERAL ANULAÇÃO					R$ 100.000,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.04.00			SEC MUN GERAL FAZGESTÃO PLANEJ. – SEMFAGESP		
	02.04.00.99		RESERVA DE CONTIGENCIA		
	02.04.00.99.999		RESERVA DE CONTIGENCIA		
	02.04.00.99.999.0099		PROGRAMA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES ESPECIAIS		
	02.04.00.99.999.0099.2097		RESERVA DE CONTIGENCIA		
		9.9.99.99	RESERVA DE CONTIGENCIA/RESERVA DO RPPS	84	R$ 100.000,00
Total Suplementação					R$ 100.000,00
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO					R$ 100.000,00

Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor retroagindo a data do mesmo, e posterior publicação Conforme Lei n° 1068 de 30/12/2019
Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:0DD43E99

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO N° 4915 DE 17 DE JUNHO DE 2020

Autoriza o remanejamento por Transferência, na LOA 2020, através da abertura de crédito adicional Suplementar através de Anulação para Suplementação, na importância de R$. 15.000,00 (quinze mil reais), e contém outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no art. 5°, Inciso I, da Lei Municipal n° 1.068 de 30/12/2019 combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;
Art. 1º - Fica autorizado o remanejamento por Transferência, na LOA, por Anulação no exercício de 2020, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, para cobrir despesa corrente, no valor de R$. 15.000,00 (Quinze mil reais). Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.06.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED		
	02.06.12		EDUCAÇÃO		
	02.06.12.361		ENSINO FUNDAMENTAL		
	02.06.12.361.0007		GESTÃO ADMINISTRATIVO DO PROG.DE APOIO A EDUCAÇÃO		
	02.06.12.361.0007.2019		MANUT DAS ATIV. – DA SEMED		
		3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	111	R$ 15.000,00
Total Anulação					R$ 15.000,00
TOTAL GERAL DA ANULAÇÃO					R$ 15.000,00

Art. 2º - Fica autorizado o remanejamento por Transferência, na LOA, por Suplementação no exercício de 2020, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, para cobrir despesa corrente, no valor de R$. 15.000,00 (Quinze mil reais). Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.06.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED		
	02.06.12		EDUCAÇÃO		
	02.06.12.361		ENSINO FUNDAMENTAL		
	02.06.12.361.0007		GESTÃO ADMINISTRATIVO DO PROG.DE APOIO A EDUCAÇÃO		
	02.06.12.361.0007.2019		MANUT DAS ATIV. – DA SEMED		
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS TERC.PESSOA JURIDICA	113	R$ 15.000,00
Total SUPLEMENTAÇÃO					R$ 15.000,00
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO					R$ 15.000,00

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor retroagindo a data do mesmo, e posterior publicação Conforme Lei n° 1.068 de 30/12/2019
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:5C2BDAC3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DA ATA DE REGSITRO PREÇO Nº 07/2020, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2020 AQUISIÇÃO DE ATAÚDES DE MADEIRA E SERVIÇOS DE TRANSLADO FUNERÁRIO COM ATAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 07/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2020

Aos **30 dias do mês de Novembro** de **2020**, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC/MF sob o n° 05.893.631/0001-09, com sede na Av.: XV de Novembro, n° 930, centro, nesta cidade, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO,** com a interveniência da **Secretaria Municipal**, e de outro a (s) empresa (s) **E.ROQUE RODRIGUES - ME**, representada (s) pelo (s) **ENEDIR ROQUE RODRIGUES**, com sede na **Av.: Antônio Correia da Costa, nº 374 – Bairro**: **Centro ; Guajará –Mirim / RO**; CEP: **76.850-000**; Tel.: (69) 9 8485 7132, e-mail: jescritorio@hotmail.com **CNPJ 04.751.328/0001-09**, agência 0708, conta corrente 0020917-1 Banco Bradesco, simplesmente denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S**), conforme decisão exarada no **Processo N° 1329/2020** e **HOMOLOGADA *nas páginas 35 e 36, nº 2848 do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, em: 27/11/2020***. Referente o Pregão Eletrônico nº 09/2020 para REGISTRO DE PREÇOS nº 07/2020, para eventual e futura **Aquisição de Ataúdes de madeira e serviços de Translado funerário com ataúde**, conservação e higienização do corpo e ornamento da urna, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, e subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e os Decretos Municipal **nºs10.523/GAB/PREF/17** e **6.396 GAB/PREF/11**, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1- DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. A presente Ata tem por objeto registrar preços para eventual e futura Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura **Aquisição de Ataúdes de madeira e serviços de Translado funerário com ataúde**, conservação e higienização do corpo e ornamento da urna, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, conforme descrição, marcas e preços constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico n.º 09/2020, para Registro de Preços nº 07/2020.

2- DA VALIDADE DOS PREÇOS - CLÁUSULA SEGUNDA
2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá **prazo de validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM.

2.2- Durante o prazo de vigência desta Ata, **O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM** não será obrigada a adquirir os produtos referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à (s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA TERCEIRA
3.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta AO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11.
3.2- Caberá à (s) empresa (s) fornecedora (s) beneficiário (s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
3.3- Os órgãos usuários não serão obrigados a realizar o fornecimento, ora registrados dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação especifica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4- DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA
4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.
4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO deverá:
a) Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e
c) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
4.3. Quando o preço de mercado tornar -se superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá:
a) Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Serviço; e
b) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
4.4. Não havendo êxito nas negociações, O **MUNICÍPIO** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.5. O requerimento de que trata o **subitem 4.3** desta Ata deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.
4.5.1. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos; nota fiscal referente à entrega dos produtos na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprova transporte de mercadorias incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.
4.5.2. Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado, e demais comprovante que se mostrarem pertinente ao caso.
4.5.3. O **MUNICÍPIO**, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilibrio ou revisão dos preços.
4.5.4. Os preços inicialmente registrados deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência devidamente comprovada de desequilíbrio de preços.
4.5.5. Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme exigência do sub item 4.5.1 e 4.5.2.
4.5.6. O documento do fornecedor solicitando o reequilibrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise.
4.5.7. As alterações decorrentes do reequilibrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página do MUNICÍPIO durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.
4.5.8. É vedado à Detentora dos Preços Registros interromper a entrega dos produtos enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilibrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas neste Edital.

5- DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS) - CLÁUSULA QUINTA
5.1. Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
5.2. A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados
5.3. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
5.4. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas neste Edital.

5.5. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
5.6. O (s) fornecimentos dos objetos desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
5.7. A (s) licitante (s) detentora (s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada (s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
5.8. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) fornecimento (s) não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada para fazer a devida substituição de imediato, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

6. DA FORMA DE FORNECIMENTO – CLÁUSULA SEXTA
6.1. O fornecedor obriga-se a entregar os ataúdes e prestar os serviços de translado **imediatamente** após o recebimento da Autorização de Fornecimento, emitido pela Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

6.2. Quanto a prestação de Serviço, a Conservação do corpo deverá ser usando a Tanatopraxia e serviço de higienização, ornamento da urna, suporte para sustentar a urna e castiçais. Sendo de responsabilidade da empresa vencedora.

6.3. O translado e coleta do corpo é de reponsabilidade da empresa vencedora sendo perímetro urbano ou rural.

6.4 – A prestação dos serviços, itens 05, 06 e 07 do anexo II do edital, o translado e coleta do corpo é de responsabilidade da empresa vencedora, assim com o ataúde utilizado, sendo de Porto Velho/RO a Guajará-Mirim/RO.

6.5 – A contratada deverá fazer o translado do corpo em veículo próprio e adequados, registrados em nome da funerária.

6.6 - Em nenhuma hipótese será admitido o atraso quanto a entrega do produto (ataúdes) ou na execução dos serviços (translado).

6.7. A contratada terá de cumprir o prazo de entrega pactuado e garantir a boa qualidade dos serviços a serem prestados.

6.8 - O recebimento definitivo do objeto deste certame não exclui a responsabilidade do licitante contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Guajará-Mirim.

6.9 - O não atendimento do prazo fixado no item 6 implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contratação, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;

6.10 – O (s) bem (ns) deverá (ão) ser entregue (s) acondicionado (s) adequadamente de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

6.11 - Por ocasião da entrega ou prestação dos serviços, caso apresentem irregularidade, a unidade recebedora comunicará à Contratada para regularidade no prazo de 02 (duas) horas.

7- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA
7.1. Os pagamentos serão realizados após a entrega dos produtos, em até o 10º (decimo) dia útil, quando o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente, ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Instrumento e seus anexos, após os autos serão encaminhados para fins de pagamento.
7.1.1 - Para execução do pagamento de que trata o **item 7.1**, a fornecedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO, CNPJ n.º05.893.631/0001-09, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.
7.1.2 - Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
7.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstancia que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao (s) licitante (s) vencedor (ES), pelo responsável da área Técnica e o pagamento ficará pendente até que o licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Guajará-Mirim/RO.
7.3. O Município de Guajará-Mirim/RO não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos em decorrência de conduta exclusiva da contratada;
7.4. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista.
7.5. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor da (s) empresa (s) vencedora (s). Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.
7.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8- CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA OITAVA
8.1. A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) Não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
d) Tiver presentes razões de interesse público.

8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão Gerenciador.

8.3. A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

9- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NONA
9.1. São obrigações das empresas detentoras do registro:
9.2. A Contratada deverá fornecer os produtos rigorosamente de acordo com as especificações constantes do Edital e na proposta ofertada, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminado; deverá ser observado o critério definido pela Prefeitura, para entrega do produto e a prestação dos serviços;
9.3. A Contratada deverá comunicar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

9. 4. Prestar atendimento 24 (vinte e quatro) horas;
9. 5. Garantir a boa qualidade dos serviços prestados;
9. 6. Garantir boa qualidade dos ataúdes entregues;
9. 7. Apresentar sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas;

9.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhista, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

9. 9. Fornecer mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo CONTRATANTE;

9. 10. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados neste instrumento sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores.
IX - A CONTRATADA fica obrigada a substituir o produto que não apresentarem condições de serem utilizados, ou no momento do recebimento apresente qualquer tipo de avaria ou defeito.

9.11 - A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

9.12. Nos preços ofertados pela empresa licitante deverão estar inclusos o lucro pretendido e todos os custos decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, tais com **eventual transporte, mão-de-obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros, fretes, cargas e descargas, taxas, inclusive IPI ou ICMS, e despesas diretas e/ou indiretas por ventura incidentes sobre o fornecimento do objeto ora licitado,** não importa sua natureza, sendo que os preços apresentados nas propostas serão, para todos os fins, os únicos pagos pelos produtos que se pretende registrar os preços nesta licitação;

10- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA
10.1. Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com o **fornecimento dos produtos/serviços;**
10.2. - Efetuar o pagamento da empresa vencedora em conformidade ao estabelecido no Edital;

10.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o (s) **produtos/serviços** (s) que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital;

11- DA INALTERABILIDADE DO OBJETO - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
11.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam **MARCA** ou características diversas das constantes na Ata de Preços e na Proposta, bem como descaracterize de qualquer forma, o objeto licitado.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA DO FUTURO CONTRATO - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
12.1. O pretenso contrato ficará limitado à vigência de créditos orçamentários referentes ao exercício financeiro da sua assinatura, conforme prevê o Art. 57 Caput, da Lei 8.666/93;

13- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
13.1. As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim, que tem como Projeto Atividade e elemento de Despesa da Secretaria participante conforme abaixo discriminado:

13.2. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS
Projeto Atividade**: 0079-** Manutenção das Atividades da **SEMTAS**.
Projeto Atividade: **0092**- Manutenção das Atividades Benefícios Eventuais – Municipal.
Projeto Atividade**:9294**- Manutenção das Atividades Benefícios do Piso Básico Variável Benefícios Eventuais.
Elemento de Despesa: **3.3.90.30.99** – Outros Materiais de Consumo.
Elemento de Despesa: **3.3.90.39.99** – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

14- DA FISCALIZAÇÃO - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
14.1. Em conformidade ao Art. 67 da Lei nº 8666/93 que trata dos Conhecimentos fundamentais para o responsável pelo acompanhamento e fiscalização, fica a Secretaria responsável:
a) Deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
b) O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
c) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

15- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1. Sem prejuízo das penalidades contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:
a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
b) deixar de entregar a documentação exigida nesta Ata;
c) apresentar documentação falsa;
d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) falhar ou fraudar na execução do objeto;
g) comportar-se de modo inidôneo;
h) fizer declaração falsa; e
i) cometer fraude fiscal.

15.2. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas a futura contratada que incorrer em inexecução total ou parcial da entrega do produto as penalidades previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

15.2.1- Advertência, nos casos de: convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

15.2.2- Multas, nos casos de: não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual; Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Guajará-Mirim poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual; Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

15.2.3- Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Guajará-Mirim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

15.2.4 – **Declaração de Inidoneidade:** para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

15.2.5- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
16.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;

16.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;

16.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão aos Decretos Municipais n°s 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, demais normas, complementares e disposições desta Ata e deste Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;

16.4 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 09/2020 com SRP 07/2020 e a proposta da detentora.

16.5- Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.

Guajará-Mirim / RO, 30 de novembro de 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

LUCAS ALVES DOS SANTOS
Presidente do SRP

Fornecedor:
E. Roque Rodrigues - ME
Responsável:
ENEDIR ROQUE RODRIGUES

ANEXO

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2020

No dia 30 do mês de **novembro** de **2020**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO**, foram registrados os preços das empresas abaixo identificadas, para eventual e futura **Aquisição de Ataúdes de madeira e serviços de Translado funerário com ataúde**, conservação e higienização do corpo e ornamento da urna, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Eletrônico 09/2020 para Sistema de Registro de Preços n° 07/2020.

O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis da data de comunicação aos fornecedores.

O presente Registro de Preços terá a vigência até o dia **30** de **novembro** de **2021**.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	Quant	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
01	**ATAÚDE ADULTO**, do modelo sextavado com caixa e tampa de madeira lisa, pintura fosca, compatíveis com as medidas do tipo de sepultamento com alça e materiais resistentes ao transporte do corpo, com forro e sem visor, com tamanho variando de 1,40m a 1,90m ou mais, com higienização e preparo do corpo para sepultamento.	UND.	50	URNAS VILHENA	R$1.579,00	R$ 78.950,00
VALOR TOTAL: R$ 78.950,00						

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	Quant	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
02	**ATAÚDE INFANTIL**, de até 12 anos, do modelo sextavado com caixa e tampa de madeira lisa, pintura fosca, compatíveis com as medidas do tipo de sepultamento com alça e materiais resistentes ao transporte do corpo, com forro e sem visor, com tamanho variando de 0,60cm ou até 1,20m com higienização e preparo do corpo para sepultamento.	UND.	20	URNAS VILHENA	R$1049,00	R$ 20.980,00
VALOR TOTAL: R$ 20.980,00						

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	Quant	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
03	**ATAÚDE POPULAR** sem visor para adulto, em madeira eucatex alça dura, forro em samilon e babado com acabamento externo em verniz, pintura em silk screen na tampa, medida externa 1,90 m.	UND.	5	URNAS VILHENA	R$ 1.149,00	R$ 5.745,00
VALOR TOTAL: R$ 5.745,00						

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	Quant	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
04	**ATAÚDE ESPECIAL**, do modelo sextavado com caixa e tampa de madeira lisa, pintura fosca, compatíveis com as medidas do tipo de sepultamento com alça e materiais resistentes ao transporte do corpo, com forro e sem visor, PARA PESSOAS OBESAS, do tamanho variando de 1,90m ou mais, com higienização e preparo do corpo para sepultamento.	UND.	5	URNAS VILHENA	R$ 2.049,00	R$ 10.245,00
VALOR TOTAL: R$ 10.245,00						

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	Quant	VALOR UNIT.	TOTAL
05	**TRANSLADO FUNERÁRIO (ida e volta)** DE Guajará-Mirim x Porto Velho x Guajará - Mirim/RO, **com ataúde adulto** e com conservação do corpo usando a Tanatopraxia e serviço de higienização e ornamento da urna e suporte para suporte para sustentar a urna e castiçais, de acordo com a Lei complementar nº 511/PMPVH e Decreto nº 13.626/PMPVH/2014.	SERV.	20	R$ 3.549,00	R$70.980,00
VALOR TOTAL: R$70.980,00					

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	Quant	VALOR UNIT.	TOTAL
06	**TRANSLADO FUNERÁRIO (ida e volta)** DE Guajará-Mirim x Porto Velho x Guajará - Mirim/RO, **com ataúde infantil** e com conservação do corpo usando a Tanatopraxia e serviço de higienização e ornamento da urna e suporte para suporte para sustentar a urna e castiçais, de acordo com a Lei complementar nº 511/PMPVH e Decreto nº 13.626/PMPVH/2014.	SERV.	5	R$ 3.049,00	R$15.245,00
VALOR TOTAL: R$ 15.245,00					

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	Quant	VALOR UNIT.	TOTAL
07	**TRANSLADO FUNERÁRIO (ida e volta)** DE Guajará-Mirim x Porto Velho x Guajará - Mirim/RO, **com ataúde especial** (pessoa obesa) e com conservação do corpo usando a Tanatopraxia e serviço de higienização e ornamento da urna e suporte para suporte para sustentar a urna e castiçais, de acordo com a Lei complementar nº 511/PMPVH e Decreto nº 13.626/PMPVH/2014.	SERV.	5	R$ 4.049,00	R$20.245,00
VALOR TOTAL: R$ 20.245,00					

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:A2DDA793

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/CMJ/2020

PROCESSO Nº 242/CMJ/2020.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/CMJ/2020.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 26/11/2020.
VALIDADE: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, de um lado o Município de JARU, por meio da CÂMARA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n° 05.705.900/0001-58, com sede na Rua Goiás, nº 3531, Setor 2, neste ato representada por seu Vereador/Presidente, Sr. JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA, do outro, a empresa identificada no ANEXO "A", vencedora da

licitação na modalidade pregão, do tipo menor preço por lote, visando REGISTRAR OS PREÇOS para intenção de eventuais e futuras aquisições de MATERIAIS DE CONSUMO, conforme Planilha Descritiva e Valores parte integrante da presente Ata. Fundamentados no Decreto Federal nº 3.931/2001, na Lei Federal n° 10.520/2002 e, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA ATA
1. A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços das propostas vencedoras para Formação de Registro de Preços, com intenção de eventuais e futuras aquisições MATERIAIS DE CONSUMO.. Destinados ao atendimento da Câmara Municipal de JARU – RO, em conformidade com as especificações constantes do Anexo A do Edital de Pregão Eletrônico nº 09/CMJ/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO
2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração, que não tenha participado da formação inicial do Registro de Preços, mediante o envio de suas estimativas de consumo ao Órgão Gerenciador.
2.1. Caberá à DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
3. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados na Câmara Municipal de Jaru.
3.1. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata correrão por sua conta.
3.2. O ÓRGÃO CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério e de acordo com suas necessidades utilizar ou não a totalidade dos produtos estimados para consumo no período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS
4. Os preços dos produtos a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertado(s) pela(s) empresa(s) acima classificada(s) com o(s) menor(es) preços.
4.1. O Órgão Gerenciador do SRP monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.
4.1.1. O Órgão Gerenciador do SRP convocará o(s) fornecedor(es) para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
4.1.2. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

CLÁSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS
5. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses improrrogáveis contados a partir da data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município de Jaru-RO.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA
6. Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo A do Edital de Pregão Eletrônico nº 09/CMJ/2020 e adjudicados no Pregão dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a Cláusula Oitava.
6.1. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
6.2. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE.
6.3. Responder perante o ÓRGÃO CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto.
6.4. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o ÓRGÃO CONTRATANTE.
6.5. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.
6.6. Fica vedada a subcontratação total ou parcial o objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Órgão Gerenciador do SRP.
6.7. Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.8. Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO SRP E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES
7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a(s) DETENTORA(S), efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Décima.
7.1. Fornecer e colocar à disposição da(s) DETENTORA(S) todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação e do fornecimento.
7.2. Notificar, formal e tempestivamente, a(s) DETENTORA(S) sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.
7.3. Notificar a(s) DETENTORA(S), por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
7.4. Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela(s) DETENTORA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

7.5. Fiscalizar a execução da contratação por um representante do ÓRGÃO CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
7.6. O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do SRP e, ainda os previstos no Inciso I a IX, do § 2º, do art. 3º, do Decreto Federal nº 3.931/2001.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS
8. A detentora do Registro deverá, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho, efetuar a entrega dos produtos no Almoxarifado da Câmara Municipal de Jaru, situado na Rua Goiás nº 3531 – Setor 2. De segunda a sexta-feira, exceto feriado, no horário de expediente do órgão, das 07:30 às 13:30 horas.
8.1. O quantitativo registrado não será entregue em uma única vez, e sim de forma parcelada conforme as necessidades das Unidades administrativas, de acordo com a solicitação prévia através da nota de Empenho.
8.2. Os produtos deverão ser entregues apresentando características de acordo com as especificações contidas na Ata de Registro de Preços, inclusive quanto a marca ofertada.
8.3. Os produtos no ato da entrega deverão fazer-se acompanhados da Nota Fiscal descritiva, constando numero da ARP, do Pregão, Banco, Agência e Conta Corrente para o depósito do pagamento, e demais dados complementares que se fizerem necessários.
8.4. Em atendimento ao disposto no art. 31, da Lei Federal nº 8.078/90 a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, numero do lote, qualidade, quantidade, composição, prazo de validade e outros, bem como o(s) risco (s) que apresenta(m) a saúde e a segurança dos usuários, quando for o caso.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
9 – DO PAGAMENTO
9.1. O pagamento deverá ser efetuado em até 20 (vinte) dias consecutivos, após a entrega e aceitação, na data do atesto da Nota Fiscal das mercadorias.
9.1.1. Não haverá em hipótese alguma pagamento antecipado ou parcial;
9.1.2. Para a execução do pagamento de que se trata o item anterior o contratado deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente emitida, sem rasura, preferivelmente em sistema eletrônico ou em letra bem legível, em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE JARU/RO, CNPJ/MF Nº 05.705.900/0001-58, com todos os detalhamentos dos produtos entregues, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência, em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada;
9.1.3. A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao setor de Almoxarifado, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberarão a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.
9.2. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo responsável da solicitação e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as devidas correções. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Jaru.
9.3. Os pagamentos somente serão liberados ao contratado, após apresentação de documentos de quitação das obrigações sociais, Certidões Negativas de Débito da Receita Federal, Estadual e Municipal, das obrigações Trabalhistas, de INSS e FGTS e fiscais (ISSQN) juntamente com a nota fiscal, da qual já deverá constar a retenção do ISSQN (Imposto sobre serviços de qualquer natureza), se devido for.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO
10. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:
10.1. Pelo Órgão Gerenciador quando:
a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa do Contrato;
d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato;
e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) Por razões de interesse público devidamente fundamentado.
10.2. Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o Contrato de acordo com a Ata de Registro de Preços.
10.3. Nas hipóteses previstas no subitem 10.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na Imprensa Oficial do Município de Jaru, juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
10.4. A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no Órgão Gerenciador do SRP, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital, nesta Ata e no Contrato, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.
10.5. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
10.6. Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o Órgão Gerenciador do SRP, poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.
10.7. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
10.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial do Município de Jaru, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11. À Contratada que sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a juízo do Contratante, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, as seguintes penalidades:
11.1. Advertência;
11.2. Multas, nos seguintes percentuais:
a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia sobre o valor contratado, no caso de atraso ou por ocorrência de descumprimento contratual, na execução do fornecimento ou prestação de serviço, limitado a 10% (dez por cento);
b) Na hipótese de a empresa adjudicatária recusar-se a assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de validade da proposta, quando convocado para tal, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, assim como não cumprir o objeto do

certame, caracteriza-se a inexecução da obrigação assumida, sujeitando-a ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
11.3. As multas aplicadas serão descontadas do valor das faturas para pagamento, ou quando não existir crédito da licitante vencedora perante o contratante, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da intimação. Compensatória de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global;
11.4. Ficará impedida de licitar e de contratar com o contratante, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, contratada que:
a) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
c) Comportar-se de modo inidôneo;
d) Fizer declaração falsa;
e) Cometer fraude fiscal;
f) Falhar ou fraudar na execução do contrato.
11.5. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da Câmara de Jaru /RO e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei Federal n° 8666/93 e demais normas vigente.
11.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Contratante, a contratada ficará isenta das penalidades acima mencionadas.
11.7. – As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Contratante poderá ser aplicado à contratada juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO
12. A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial Municipal, ficará a cargo da CONTRATANTE, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13. Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão – Edital PE nº 09/CMJ/2020 e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s) DETENTORA(S) da Ata, o Termo de Fornecimento – TF, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.
13.1 Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem a sua extensão, e desta forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.
13.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro do Órgão Gerenciador do SRP, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.
13.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
14. Fica eleita a Câmara Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Jaru - RO, ___ de Novembro de 2020.

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente CMJ
Órgão Contratante

NÍVIA NOGUEIRA
Secretária de Administração da CMJ
Gerenciador Do SRP

S. ALMEIDA EIRELI
Detentora Lote 01

ECOLIM EIRELI
Detentora Lotes 02 e 04

JRP REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
Detentora Lote 03

ANEXO A
PROCESSO Nº 242/2020.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/CMJ/2020.
VALIDADE: 12 (doze) meses

LOTE 01

Item	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	AÇÚCAR CRISTAL, de 1ª qualidade, embalagem lacrada, fabricação nacional, contendo: data de fabricação, prazo de validade, pacote com 2 quilos.	PACOTE	400	DOCE DIA	5,40	2.160,00
02	BISCOITO – sabor de leite, embalagem lacrada, fabricação nacional, contendo: data de fabricação, prazo de validade, valor calórico, pacote com 400 gramas.	PACOTE	600	DALLAS	4,65	2.790,00
03	BISCOITO – tipo: cream cracker, AMANTEIGADO, embalagem lacrado, contendo: data de fabricação, prazo de validade, valor calórico, pacote com 400 gramas.	PACOTE	600	DALLAS	5,00	3.000,00
04	CAFÉ, torrado e moído, EMBALADO A VÁCUO, EXTRA FORTE, de 1ª qualidade, torra escura, fabricação nacional, contendo: data de fabricação, prazo de validade, embalagem de 500 gramas.	PACOTE	500	TRANSERRA	9,49	4.745,00

05	CHÁ MATE, fabricação nacional, contendo: data de fabricação, prazo de validade, caixa com 500 gramas.	CAIXA	60	UNIÃO	10,00	600,00
06	SUCO (REFRESCO) EM PÓ. Preparado sólido sabor de fruta, ADOÇADO, sabor LARANJA, contendo data da fabricação, prazo de validade, SAC, informações nutricionais. Embalagem de 450g.	PACOTE	30	LA REND	7,85	235,50
07	SUCO (REFRESCO) EM PÓ. Preparado sólido sabor de fruta, ADOÇADO, sabor UVA, contendo data da fabricação, prazo de validade, SAC, informações nutricionais. Embalagem de 450g.	PACOTE	30	LA REND	7,85	235,50
08	SUCO (REFRESCO) EM PÓ. Preparado sólido sabor de fruta, ADOÇADO, sabor MARACUJÁ, contendo data da fabricação, prazo de validade, SAC, informações nutricionais. Embalagem de 450g.	PACOTE	30	LA REND	7,80	234,00
TOTAL GERAL ESTIMADO R$						14.000,00

(Quatorze mil reais)

DADOS DA DETENTORA LOTE 01:
S. ALMEIDA EIRELI
CNPJ: 07.933.407/0001-10
AVENIDA JÔ SATO, 2041 – SETOR 19, ANEXO B – PARQUE INDUSTRIAL NOVO TEMPO - VILHENA (RO)
CEP: 76982-131
FONE: (69) 3321-3915
EMAIL: s.almeida2020@hotmail.com

SIRLEI ALMEIDA
RG: 321.834 SSP/RO
ADMINISTRADORA

LOTE 02

Item	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Marca	Valor Unit.	Valor Total
09	ÁGUA SANITÁRIA clorada, embalagem lacrada, fabricação nacional, registrado nos órgão de fiscalização, contendo: data de fabricação, prazo de validade, instrução de uso, composição química e SAC. Prazo de validade mínima 06 meses a contar da data de recebimento. Embalagem de 1 litro.	LITRO	150	GBEL	2,80	420,00
10	DESINFETANTE em pastilha adesiva de lavanda para vaso sanitário. Com duração de no mínimo 120 descargas por unidade. Embalagem lacrada, fabricação nacional, contendo: data de fabricação, prazo de validade, instrução de uso, SAC. Prazo de validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega. Pacote individual com 3 (três) unidades. FRAGRÂNCIA: LAVANDA.	PACOTE	100	PATO	8,00	800,00
11	DESINFETANTE líquido germicida e bactericida para uso geral, fragrância pinho. embalagem lacrada, fabricação nacional, registrado nos órgão de fiscalização, contendo: data de fabricação, prazo de validade, instrução de uso, composição química e SAC. Prazo de validade mínima 03 meses a contar da data de recebimento. Embalagem com 2 litros.	UNIDADE	120	GBEL	5,00	600,00
12	DETERGENTE LÍQUIDO, NEUTRO, concentrado, inodoro, biodegradável, com dados de identificação do produto, embalagem lacrada 500 ml, fabricação nacional, registrado nos órgão de fiscalização, contendo: data de fabricação, prazo de validade, instrução de uso, composição química e SAC.	UNIDADE	50	GBEL	2,20	110,00
13	INSETICIDA AEROSSOL MULTI-APLICAÇÃO, com 300 ml, eficaz contra insetos voadores e rasteiros (baratas, moscas, mosquitos, etc), fórmula a base d'água com ação continua de no mínimo 12 horas, sem apresentar cheiro após a aplicação, em embalagem metálica.	UNIDADE	40	kELLDRIN	10,00	400,00
14	LIMPA ALUMINIO, embalagem lacrada, fabricação nacional, registrado nos órgão de fiscalização, contendo: data de fabricação, prazo de validade, instrução de uso, composição química e SAC. Prazo de validade mínima 03 meses a contar da data de recebimento. Recipiente plástico de 500 ml.	UNIDADE	20	TRIEX	3,40	68,00
15	LIMPA PEDRA, para limpeza pesada, COM PRINCÍPIO ATIVO: ÁCIDO DODECIBENZENO SUFONICO, embalagem lacrada, fabricação nacional, registrado nos órgão de fiscalização, contendo: data de fabricação, prazo de validade, instrução de uso, composição química e SAC. Prazo de validade mínima 03 meses a contar da data de recebimento. Recipiente plástico em 2 litros. (marca de referência: Politriz ou Laju).	GALÃO	150	POLITRIZ	18,40	2.760,00
16	ODORIZANTE DE AMBIENTE em lata aerossol, embalagem lacrada, fabricação nacional, registrado nos órgão de fiscalização, contendo: data de fabricação, prazo de validade, instrução de uso, composição química e SAC. Prazo de validade mínima 12 meses a contar da data de recebimento. Recipiente com 360 ml. FRAGÂNCIA: LAVANDA e MANHÃ DO CAMPO.	UNIDADE	100	FACILIRA	10,00	1.000,00
17	ODORIZANTE DE AMBIENTE EM ÓLEO, diluível, Embalagem contendo 140 ml. FRAGRÂNCIA: LAVANDA.	UNIDADE	200	TRIEX	10,00	2.000,00
18	SABÃO EM BARRA, GLICERINADO, neutro, multiuso de 1ª qualidade embalagem lacrada, fabricação nacional, registrado nos órgão de fiscalização. Embalagem contendo 05 unidades.	PACOTE	10	JAMARY	6,90	69,00
19	SABÃO EM PÓ, com Tensoativo aniônico, na embalagem deverá conter dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, SAC, instrução de uso e composição química. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde. Prazo de validade mínima de 03 meses a contar da data de entrega. Embalagem com 500 gramas.	CAIXA	100	GIRANDO SOL	4,30	430,00
20	SABONETE, liquido em gel, embalagem lacrada, fabricação nacional, registrado nos órgão de fiscalização, contendo: data de fabricação, prazo de validade, instrução de uso, composição química e SAC , Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar da data de entrega. Recipiente contendo 05 Litros.	GALÃO	20	ALLCLEAN	33,50	670,00
21	SODA CAUSTICA tipo escama embalada em potes de 1 kg, composta de hidróxido de sódio.	UNIDADE	10	ADELA	18,00	180,00
TOTAL GERAL ESTIMADO R$						9.507,00

(Nove mil e quinhentos e sete reais)

LOTE 04

Item	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Marca	Valor Unit.	Valor Total
38	ALCOOL EM GEL HIGIENIZADOR DE MÃOS. Antisséptico. Álcool 70%, Neutro. Embalagem: Galão com 5 litros.	GALÃO	20	CICLOFARMA	44,39	887,80
39	ALCOOL EM GEL HIGIENIZADOR DE MÃOS. Antisséptico. Álcool 70%, Com válvula pump, neutro. Embalagem: frasco contendo 500 ml.	UNIDADE	40	CICLOFARMA	8,50	340,00
40	ALCOOL EM GEL, embalagem lacrada, fabricação nacional, registrado nos órgão de fiscalização, contendo: data de fabricação, prazo de validade, instrução de uso, composição química e SAC. Prazo de validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Recipiente com 500 ml.	UNIDADE	60	CICLOFARMA	7,87	472,20
TOTAL GERAL ESTIMADO R$						1.700,00

(Um mil e setecentos reais)

DADOS DA DETENTORA LOTES 02 E 04:
ECOLIM EIRELI
CNPJ: 17.221.558/0001-08
RUA TENENTE BRASIL, 510 – CENTRO - JI-PARANÁ (RO)
CEP: 76900-014
FONE: (69) 3422-1919
EMAIL: ecolim.ro@gmail.com

ALEXANDER ALVES GUIMARÃES
RG: 928096 SSP/RO
ADMINISTRADOR
PA

LOTE 03

Item	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Marca	Valor Unit.	Valor Total
22	COPO DESCARTÁVEL. para água; 180 ml; de acordo com a ABNT; atóxico; plástico; caixa com 2.500 unidades.	CAIXA	150	TOTALPLAST	69,00	10.350,00
23	COPO DESCARTÁVEL. para café; 50 ml; de acordo com a ABNT; atóxico; plástico; caixa com 5.000 unidade.	CAIXA	80	TOTALPLAST	79,00	6.320,00
24	ESPONJA DE LÃ DE AÇO para limpeza em geral, contendo marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Pacote com 8 unidades	PACOTE	20	ASSOLAN	1,94	38,80
25	ESPONJA sintética, dupla face, um lado em espuma poliuretano e outro em fibra sintética abrasiva, dimensões 100 x 70 x 20 mm, com variação de +/- 10 mm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UNIDADE	50	BRILHUS	0,70	35,00
26	LUVA em látex, antiderrapante, resistente, impermeável para limpeza pesas, com revestimento interno em algodão. ANATÔMICA, CANO MÉDIO. Bordas Ajustadas para evitar a entrada de Água. Tamanho "M".	PARES	50	MEDIX	3,50	175,00
27	PANO DE CHÃO, algodão cru, costurado, medidas mínimas: 40 larg. x 60 compr.	UNIDADE	30	MARTINS	5,50	165,00
28	PANO DE CHÃO ALVEJADO tipo "Esfregão Alvejado". Pano para piso, medindo 60cm x 90cm. Composição: 45% algodão, 45% poliéster e 10% Viscose. Cor: Branca.	UNIDADE	50	MARTINS	7,50	375,00
29	PANO DE PRATO 100% algodão, medindo no mínimo 40 x 60 cm.	UNIDADE	20	MARTINS	3,50	70,00
30	PANO em microfibras tamanho 29 x 29 cm. Alta absorção. Composição: 80% de poliéster e 20% de poliamida. Cor: diversas.	UNIDADE	20	MARTINS	7,00	140,00
31	PAPEL HIGIENICO, branco, pacote 1x4, FOLHA DUPLA texturizado, de 1ª qualidade. Rolo de 30 metros.	PACOTE	400	PIRAY	5,50	2.200,00
32	PAPEL TOALHA, 100% celulose virgem, folhas interfolhadas com 02 dobras, tamanho mínimo de 23 x 20 cm, pacote contendo 1.000 folhas.	PACOTE	200	GUAJARÁ	14,93	2.986,00
33	SACO PLÁSTICO PARA LIXO REFORÇADO, com capacidade para 150 litros, 12 micras. Aplicação: coleta de lixos pesados. Pacote com 05 unidades. Medidas Aproximadas: 85x105cm.	PACOTE	300	LAIRE	5,50	1.650,00
34	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, com capacidade para 30 litros, reforçado, 6 micras. Pacote com 10 unidades.	PACOTE	200	LAIRE	3,50	700,00
35	ISQUEIRO. Descartável, a gás. Tamanho: 8,0 x 2,5 x 1,5cm.	UNIDADE	20	BIC	4,50	90,00
36	RODO, para piso, com 02 (duas) borrachas, base em polipropileno com 60 cm, cabo em madeira perfeitamente reto, lixado e recoberto com capa plástica com encaixe rosqueado, comprimento 1,50 metro.	UNIDADE	10	CARVALHO	7,02	70,20
37	VASSOURINHA com suporte para limpeza de vaso sanitário, material cerdas: nylon, Aplicação: limpeza vaso sanitário, Material Cabo: em plástico flexível.	UNIDADE	5	CARVALHO	7,00	35,00
TOTAL GERAL ESTIMADO R$						25.400,00

(Vinte e cinco mil e quatrocentos reais)

DADOS DA DETENTORA LOTE 03:
JRP REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 63.772.925/0001-70
RUA GETÚLIO VARGAS, 1821-A – KM 01 – PORTO VELHO (RO)
CEP: 76807-546
FONE: (69) 3221-2980
E-mail: licitacao@jrpcomercio.com.br – franciscojr@holandapapelaria.com.br

FRANCISCO SEVERINO IANANES DE OLIVEIRA JUNIOR
RG: 725.676 SSP/RO
RE REPRESENTANTE LEGAL

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:F4AB8351

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 251/CMJ/2020.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/CMJ/2020.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 26/ 11/2020.
VALIDADE: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, de um lado o Município de JARU, por meio da CÂMARA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n° 05.705.900/0001-58, com sede na Rua Goiás, nº 3531, Setor 2, neste ato representada por seu Vereador/Presidente, Sr. JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA, do outro, a empresa identificada no ANEXO A, vencedoras da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item visando REGISTRAR PREÇOS para eventuais e futuras aquisições de ÁGUA MINERAL conforme Planilha Descritiva e Valores partes integrantes da presente Ata. Fundamentados no Decreto Federal nº 3.931/2001, na Lei Federal n° 10.520/2002 e, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, de um lado o Município de JARU, por meio

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA ATA
1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços das propostas vencedoras para Formação de Registro de Preços, com intenção de eventuais e futuras aquisições de ÁGUA MINERAL. Tendo o SRP a validade durante o período de 12 (doze) meses improrrogáveis, contados a partir da publicação da ata resultante desta licitação na imprensa oficial do município, para atender as necessidades da Câmara Municipal de JARU – RO, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 10/CMJ/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO
2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração, que não tenha participado da formação inicial do Registro de Preços, mediante o envio de suas estimativas de consumo ao Órgão Gerenciador.
2.1. Caberá à DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
3. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados na Câmara Municipal de Jaru.
3.1 As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata correrão por sua conta.

3.2 O ÓRGÃO CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério e de acordo com suas necessidades utilizar ou não a totalidade dos produtos estimados para consumo no período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS
4. Os preços dos produtos a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertado(s) pela(s) empresa(s) acima classificada(s) com o(s) menor(es) preços.
4.1. O Órgão Gerenciador do SRP monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.
4.1.1. O Órgão Gerenciador do SRP convocará o(s) fornecedor(es) para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
4.1.2. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

CLÁSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS
5. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses improrrogáveis contados a partir da data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município de Jaru-RO.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA
6. Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 10/CMJ/2020 e adjudicados no Pregão dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a Cláusula Oitava.
6.1. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
6.2. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE.
6.3. Responder perante o ÓRGÃO CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto.
6.4. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o ÓRGÃO CONTRATANTE.
6.5. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.
6.6. Fica vedada a subcontratação total ou parcial o objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Órgão Gerenciador do SRP.
6.7. Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.8. Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO SRP E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES
7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a(s) DETENTORA(S), efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.
7.1. Fornecer e colocar à disposição da(s) DETENTORA(S) todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação e do fornecimento.
7.2. Notificar, formal e tempestivamente, a(s) DETENTORA(S) sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.
7.3. Notificar a(s) DETENTORA(S), por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
7.4. Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela(s) DETENTORA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.
7.5. Fiscalizar a execução da contratação por um representante do ÓRGÃO CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
7.6. O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do SRP e, ainda os previstos no Inciso I a IX, do § 2º, do art. 3º, do Decreto Federal nº 3.931/2001.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS
8. A detentora do Registro deverá, após o recebimento da Nota de Empenho, efetuar o fornecimento dos produtos conforme solicitação do Setor de Almoxarifado, no endereço situado na Rua Goiás nº 3531 – Setor 2. De segunda a sexta-feira, exceto feriado, no horário de expediente do órgão, das 07:30 às 13:30 horas.
8.1. O quantitativo registrado não será entregue em uma única vez, e sim conforme as necessidades das Unidades administrativas, de acordo com a solicitação prévia através da nota de Empenho.
8.2. Os produtos deverão ser entregues apresentando características de acordo com as especificações contidas na Ata de Registro de Preços, inclusive quanto à marca ofertada.
8.3. Em atendimento ao disposto no art. 31, da Lei Federal nº 8.078/90 a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, quantidade, composição, prazo de validade e outros, bem como o(s) risco (s) que apresenta(m) a saúde e a segurança dos usuários, quando for o caso.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
9 – DO PAGAMENTO
9.1. O pagamento deverá ser efetuado em até 20 (vinte) dias corridos, após a entrega e aceitação, na data do atesto da Nota Fiscal das mercadorias e de acordo com a ordem cronológica deste Poder Legislativo.
9.1.1. Não haverá em hipótese alguma pagamento antecipado ou parcial;

9.1.2. Para a execução do pagamento de que se trata o item anterior o contratado deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente emitida, sem rasura, preferivelmente em sistema eletrônico ou em letra bem legível, em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE JARU/RO, com todos os detalhamentos dos produtos entregues, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência, em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada;
9.1.3. A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao setor de Almoxarifado, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.
9.2. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo responsável da solicitação e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as devidas correções. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Jaru.
9.3. Os pagamentos somente serão liberados ao contratado, após apresentação de documentos de quitação das obrigações sociais, Certidões Negativas de Débito da Receita Federal, Estadual e Municipal, das obrigações Trabalhistas, de INSS e FGTS e fiscais (ISSQN) juntamente com a nota fiscal, da qual já deverá constar a retenção do ISSQN (Imposto sobre serviços de qualquer natureza), se devido for.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO
10. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:
10.1. Pelo Órgão Gerenciador quando:
a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa do Contrato;
d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato;
e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) Por razões de interesse público devidamente fundamentado.
10.2. Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o Contrato de acordo com a Ata de Registro de Preços.
10.3. Nas hipóteses previstas no subitem 10.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na Imprensa Oficial do Município de Jaru, juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
10.4. A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no Órgão Gerenciador do SRP, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital, nesta Ata e no Contrato, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.
10.5. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
10.6. Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o Órgão Gerenciador do SRP, poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.
10.7. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
10.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial do Município de Jaru, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11. À Contratada que sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e comprovado a juízo do Contratante, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, as seguintes penalidades:
11.1. Advertência;
11.2. Multas, nos seguintes percentuais:
a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia sobre o valor contratado, no caso de atraso ou por ocorrência de descumprimento contratual, na execução do fornecimento ou prestação de serviço, limitado a 10% (dez por cento);
b) Na hipótese de a empresa adjudicatária recusar-se a assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de validade da proposta, quando convocado para tal, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, assim como não cumprir o objeto do certame, caracteriza-se a inexecução da obrigação assumida, sujeitando-a ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
11.3. As multas aplicadas serão descontadas do valor das faturas para pagamento, ou quando não existir crédito da licitante vencedora perante o contratante, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da intimação. Compensatória de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global;
11.4. Ficará impedida de licitar e de contratar com o contratante, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, contratada que:
a) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
c) Comportar-se de modo inidôneo;
d) Fizer declaração falsa;
e) Cometer fraude fiscal;
f) Falhar ou fraudar na execução do contrato.
11.5. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da Câmara de Jaru /RO e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei Federal n° 8666/93 e demais normas vigentes.
11.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Contratante, a contratada ficará isenta das penalidades acima mencionadas.
11.7. – As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Contratante poderá ser aplicado à contratada juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12. A publicação do presente instrumento, na Imprensa Oficial Municipal, ficará a cargo da CONTRATANTE, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13. Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão – Edital PE nº XX/CMJ/2019 e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s) DETENTORA(S) da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.
13.1 Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem a sua extensão, e desta forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrada.
13.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro do Órgão Gerenciador do SRP, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.
13.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
14. Fica eleita a Câmara Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Jaru - RO, XXX de Novembro de 2020.

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente da CMJ – Ordenador de Despesas
Órgão Contratante

NÍVIA NOGUEIRA
Secretária de Administração da CMJ
Gerenciador Do SRP

CLEBERSON CARLOS DOS REIS
C.C.R. Comércio de Gás Ltda – ME
CNPJ/MF: 22.596.685/0001-13
Detentora

ANEXO A - PLANILHA DESCRITIVA E VALORES
PROCESSO Nº 251/2020.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/CMJ/2020.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: XX/11/2020.
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

DADOS DA DETENTORA:

CNPJ/MF	RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	CIDADE	REPRESENTANTE	RG	Telefone
22.596.685/0001-13	C.C.R. COMÉRCIO DE GÁS LTDA - ME	Rua Marechal Rondon, 3212 – Setor 02 - CEP: 76890-000	JARU (RO)	Cleberson Carlos dos Reis	784.664 SSP/RO	(69) 3521-4400

Item	Especificação/Produto:	Unid.	Quantidade Estimada	Marca	Valor Unit. Registrado	Valor Total Registrado
01	Recarga de ÁGUA MINERAL, sem gás, acondicionada em garrafões de prolipopileno de 20 litros, com lacre de segurança.	UN	500	Cristal da Amazônia	7,99	3.995,00
02	ÁGUA MINERAL, sem gás, acondicionada em embalagem de 500 ml com lacre de segurança. Fardo com 12 unidades.	FARDO	600	Cristal da Amazônia	10,69	6.414,00
03	ÁGUA MINERAL, sem gás, acondicionada em embalagem de 2000 ml com lacre de segurança.	UN	350	Cristal da Amazônia	2,39	836,50
TOTAL GERAL ESTIMADO R$						11.245,50

(Onze mil e duzentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos)

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:4E3CEF92

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 100/PMJ/2020

PREGÃO ELETRÔNICO: 186/PMJ/2020

PROCESSO: Nº 1-9109/PMJ/2020
VALIDADE:04/12/2021

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Srª. Bárbara Pereira e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DA COVID - 19,**que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES e Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DA COVID - 19,**que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES e Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A entrega do produto dar-se á mediante emissão de nota de empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru,deverão ocorrer em 3 (três) dias corridos para empresas dentro do Município, 05 (cinco) dias corridos para empresas de dentro do Estado de Rondônia e 15 (quinze) dias corridos para empresas de fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, sendo que o produto tem que estar disponível para retirada.

6.2. Os produtos deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central, localizado na linha 605, Centro de Convenções de Jaru, telefone (69) 3521 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 ás 11:30 horas e das 13:30 ás 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.4. Das condições de recebimento:

6.4.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.4.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

6.4.3. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

6.4.3.1. Fase Recebimento: Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, aSecretaria Municipal Solicitante, através da Comissão de Recebimento de Materiais, levará em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:

6.4.3.1.1. Fase 1 Recebimento Provisório: Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

a)Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

6.4.3.1.2. Fase 2 Recebimento Definitivo: Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

a)Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.4.3.2. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal solicitante, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria pela Secretaria Municipal Solicitante, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.4.3.3. O fornecedor está sujeito à fiscalização dos materiais no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade. Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento.

6.4.3.4. O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

6.4.3.5. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal.

6.4.3.6. Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto poderá ser submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

6.5. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.6. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

·Nome do Banco;
·Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I.Advertência;
II.Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a)No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b)Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c)No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d)Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

e)Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f)Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III.Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a)Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b)Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c)Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d)Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV.Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V.Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI.Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), o qual no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após sua convocação, deverá assinar a ata nos termos do item 20.4. do edital.

10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Indicare-maile número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada) oficiais do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante.

12.14. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
a)O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b)O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
c)A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
d)O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
e)A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
f)A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
g)O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
h)O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
i)A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
j)A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
k)A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
l)Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
m)A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
n)A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
o)O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
p)A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
q)A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
r)O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
s)Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a)Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b)Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c)Judicial, nos termos da legislação;
d)A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e)A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f)O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 186/PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (s) Detentora (s):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI CNPJ: 05.252.941/0001-36						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	AVENTAL DESCARTÁVEL Características do produto: Composição: 100% polipropileno Garantia: 3 meses Especificações: - Modelo: Avental de Procedimentos de Manga Longa Especial - Material: Não tecido 100% Polipropileno produzido através do processo Spun - Gramatura mínima: 16g/m²; - Atóxico e Apirogênico - Quantidade: Pacote com 10 unidades; - Não Estéril	PCT	2.600	DESCARPACK	R$ 31,89	R$ 82.914,00
02	TAPETE CAPACHO DESCRIÇÃO DO PRODUTO: TAPETE CAPACHO EM PVC VINIL DIMENSÕES MÍNIMAS DO PRODUTO: LARGURA: 1,20 MTS X 1 MTS. ANTI DERRAPANTE VINIL MATERIALPVC CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS RESISTENTE, ANTIDERRAPANTE, ANTI-CHAMAS, FÁCIL DE LAVAR, TAPETES DE ALTA QUALIDADE, FÁCIL MANUTENÇÃO, MUITO RESISTENTE.GARANTIA3 MESES TAPETE CAPACHO Descrição do produto: Tapete capacho em pvc vinil Dimensões Mínimas do Produto: Largura: 1,20 mts x 1 mts. Anti Derrapante Vinil MaterialPVC Características Técnicas Resistente, Antiderrapante, Anti-chamas, Fácil de lavar, Tapetes de alta qualidade, Fácil manutenção, Muito resistente.Garantia3 meses	UN	211	JC DECOR	R$ 310,00	R$ 65.410,00
03	LIXEIRA COM PEDAL FICHA TÉCNICA: MATERIALPEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) OU PP (POLIPROPILENO) PROTEÇÃO ANTI-UV - SIM, PROTEÇÃO UV 8. MODELO:LIXEIRA COM PEDAL. FIXAÇÃO DE SACO DE LIXO; FIXAÇÃO DO SACO DE LIXO, ATRAVÉS DE ARCO ARTICULADO. HASTE DE MOVIMENTAÇÃO DO PEDAL; HASTE ACOPLADA NA PARTE EXTERNA DA LIXEIRA, PARA EVITAR ACÚMULO DE RESÍDUOS. PEDAL: PEDAL EM PLÁSTICO SUPER RESISTENTE. DIMENSÕES MÍNIMAS DO PRODUTO: ALTURA (CM): 72,0; COMPRIMENTO (CM): 44,0 LARGURA (CM): 33,0; CAPACIDADE DE CARGA 50 (L) LIXEIRA COM PEDAL Ficha Técnica: MaterialPEAD (Polietileno de Alta Densidade) ou PP (Polipropileno) Proteção Anti-UV - Sim, proteção UV 8. Modelo:Lixeira com pedal. Fixação de saco de lixo; Fixação do saco de lixo, através de arco articulado. Haste de movimentação do pedal; Haste acoplada na parte externa da lixeira, para evitar acúmulo de resíduos. Pedal: Pedal em plástico super resistente. Dimensões Mínimas do Produto: Altura (cm): 72,0; Comprimento (cm): 44,0 Largura (cm): 33,0; Capacidade de Carga 50 (L)	UN	101	JSN	R$ 143,00	R$ 14.443,00
04	DISPENSER PAPEL TOALHA DISPENSER PAPEL TOALHA Local de FixaçãoParede MaterialPlástico Tipo de MaterialABS Tonalidade: Branco Dimensões Mínimas do Produto: Altura: 14,4 cm Largura: 24,5 cm Profundidade: 12,2 cm Dimensão: 14,4x24,5x12,2 cm Peso do Produto:0,334 Kg	UN	201	NOBRE	R$ 41,50	R$ 8.341,50

05	DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO 800 ML COM RESERVATÓRIO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO 800 ML COM RESERVATÓRIO Especificação Técnica: Composição/Material: Plástico Dimensões mínimas aproximadas da embalagem (cm) : 25,5x10,5x10,5 cm	UN	231	NOBRE	R$ 46,50	R$ 10.741,50
06	LUVAS FABRICADAS EM NITRILO (BORRACHA SINTÉTICA), SEM PÓ BIOABSORVÍVEL, MICROTEXTURA NAS PONTAS DOS DEDOS, ISENTA DE LÁTEX, AMBIDESTRA, NÃO ESTÉRIL, TAMANHOS P, M, G E XG. CAIXA C/ 100 UNIDADES. Luvas fabricadas em Nitrilo (borracha sintética), sem pó bioabsorvível, microtextura nas pontas dos dedos, isenta de látex, ambidestra, não estéril, Tamanhos P, M, G e XG. Caixa c/ 100 unidades.	CX	250	DESCARPACK	R$ 57,38	R$ 14.345,00
VALOR TOTAL						**R$ 196.195,00**

CCK COMERCIAL EIRELI **CNPJ: 22.065.938/0001-22**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
07	TORNEIRA INOX PARA LAVATÓRIO COM SENSOR DE PRESENÇA Torneira inox automática com sensor para uso em bancada ou lavatório. Principais características: - bivolt automático (110V / 220V). - acionamento óptico por sensor infravermelho. O acionamento é automático e temporizado, liberando apenas a quantidade de água necessária para cada uso, garantindo a economia .	UN	100	SAMOGIN/ TS100I	R$ 322,01	R$ 32.201,00
08	PULVERIZADOR PULVERIZADOR: Costal com sistema de compressão Prévia, Capacidade: 20 litros, tanque com design inovador, chassi de plástico e conectores plásticos, fivelas reguláveis tipo mochila, o produto deve acompanhar 4 tipos diferentes de bicos: leque, cone, cone duplo, bico de 4 furos, e indicado para pulverização em geral.	UN	100	LYNUS/ PL-20	R$ 176,11	R$ 17.611,00
09	PIA LAVATÓRIO PIA LAVATÓRIO: Lavatório com cluna completa com furo central vazado apra instalação de torneira com capacidade minima para 3 litros. Acabamento : Alto brilho Acompanha Manual de Instalação : Sim Descrição Mínima do produto: Cor :branca	UN	105	Fiori/55CL01- 1FB 55LV01-1FB	R$ 229,00	R$ 24.045,00
10	TORNEIRA LOCAL(IS) INDICADO(S): PIA BICA: ALTA MOBILIDADE DA BICA: FIXA DESCRIÇÃO MÍNIMA DO PRODUTO: ALTURA: 5 CM LARGURA: 15 CM PROFUNDIDADE: 26 CM MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL TORNEIRA Local(is) Indicado(s): Pia Bica: Alta Mobilidade da Bica: Fixa Descrição Mínima do produto: Altura: 5 cm Largura: 15 cm Profundidade: 26 cm MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL	UN	105	BIOVIS/ 001871	R$ 102,81	R$ 10.795,05
VALOR TOTAL						**R$ 84.652,05**

Star Comercio De Suprimentos EIRELI	CCK Comercial LTDA.
CNPJ: 05.252.941/0001-36	CNPJ: 22.065.938/0001-22
RUA JOSÉ CAMACHO, 1146, OLARIA	RUA BAHIA, 1447 SALA 01
PORTO VELHO/RO	BAIRRO: DO SALTO
CEP: 76.803-772	BLUMENAL/SC
FONE: (69) 3015-0057	CEP: 89.031-001
EMAIL: CONTATO@STARCOMERCIO.COM	FONE: (47) 3057-3900
	EMAIL: ATAS@PORTALDASATAS.COM.BR
EDSON DE ALMEIDA MAGALHÃES	***EMERSON LUIS KOCH***
CPF: 810.710.192-87	CPF: 932.595.229-72
Representante	Representante

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:AE917F8F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 12992/GP/2020 03 DE DEZEMBRO DE 2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária, na unidade orçamentária: Instituto de Previdência do Município de Jaru.

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso Ii da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 42º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2765/GP/2020;

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere ao art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1° -Abreno orçamento vigente,crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária na importância deR$ 74.357,25 (setenta e quatro mil trezentos e cinquenta e sete reais e vinte cinco centavos)na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$74.357,25

02 - Poder Executivo
02.13.00 -Instituto de Previdênciado Municípiode Jaru
09.122.0009.1138.000 - Construção do Prédio da Sede Administrativa - IPJ

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações R$ 74.280,51
Ficha: 838
F.R.: 0 1 03
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.13.00 -Instituto de Previdênciado Municípiode Jaru
09.122.0009.2052.0000 - Manutenção das Atividades do Instituto de Previdência
3.3.91.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 76,74
Ficha: 644
F.R.: 0 1 03
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 2° -O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos 01.03 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente - Contribuições para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, fonte de recursos STN (MSC) 1.430.000.

Anulação (-): R$ - 74.357,25

02 - Poder Executivo
02.13.00 -Instituto de Previdênciado Municípiode Jaru
09.122.0009.2052.0000 - Manutenção das Atividades do Instituto de Previdência
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais R$ - 1.000,00
Ficha: 461
F.R.: 0 1 03
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.13.00 -Instituto de Previdênciado Municípiode Jaru
09.122.0009.2052.0000 - Manutenção das Atividades do Instituto de Previdência
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$ - 1.000,00
Ficha: 462
F.R.: 0 1 03
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.13.00 -Instituto de Previdênciado Municípiode Jaru
09.122.0009.2052.0000 - Manutenção das Atividades do Instituto de Previdência
3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais R$ - 9.000,00
Ficha: 463
F.R.: 0 1 03
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.13.00 -Instituto de Previdênciado Municípiode Jaru
09.122.0009.2052.0000 - Manutenção das Atividades do Instituto de Previdência
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ - 1.000,00
Ficha: 464
F.R.: 0 1 03
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.13.00 -Instituto de Previdênciado Municípiode Jaru
09.122.0009.2052.0000 - Manutenção das Atividades do Instituto de Previdência
3.1.91.13.00 - Contribuições Patronais R$ - 16.958,48
Ficha: 465
F.R.: 0 1 03
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.13.00 -Instituto de Previdênciado Municípiode Jaru
09.122.0009.2052.0000 - Manutenção das Atividades do Instituto de Previdência
3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor R$ - 2.000,00
Ficha: 466
F.R.: 0 1 03
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.13.00 -Instituto de Previdênciado Municípiode Jaru
09.122.0009.2052.0000 - Manutenção das Atividades do Instituto de Previdência
3.3.90.14.00 - Diárias Civil R$ - 2.940,00
Ficha: 467
F.R.: 0 1 03
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.13.00 -Instituto de Previdênciado Municípiode Jaru
09.122.0009.2052.0000 - Manutenção das Atividades do Instituto de Previdência
3.3.90.30.00 - Material de Consumo R$ - 2.227,66
Ficha: 468
F.R.: 0 1 03
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.13.00 -Instituto de Previdênciado Municípiode Jaru
09.122.0009.2052.0000 - Manutenção das Atividades do Instituto de Previdência
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção R$ - 1.000,00
Ficha: 469
F.R.: 0 1 03
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.13.00 -Instituto de Previdênciado Municípiode Jaru
09.122.0009.2052.0000 - Manutenção das Atividades do Instituto de Previdência
3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria R$ - 13.000,00
Ficha: 470
F.R.: 0 1 03
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.13.00 -Instituto de Previdênciado Municípiode Jaru
09.122.0009.2052.0000 - Manutenção das Atividades do Instituto de Previdência
3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas R$ - 1.000,00
Ficha: 475
F.R.: 0 1 03
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.13.00 -Instituto de Previdênciado Municípiode Jaru
09.122.0009.2052.0000 - Manutenção das Atividades do Instituto de Previdência
3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais R$ - 5.590,04
Ficha: 477
F.R.: 0 1 03
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.13.00 -Instituto de Previdênciado Municípiode Jaru
09.122.0009.2052.0000 - Manutenção das Atividades do Instituto de Previdência
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente R$ - 11.501,00
Ficha: 478
F.R.: 0 1 03
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.13.00 -Instituto de Previdênciado Municípiode Jaru
09.122.0009.2052.0000 - Manutenção das Atividades do Instituto de Previdência
3.3.91.97.00 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS R$ - 6.140,07
Ficha: 643
F.R.: 0 1 03
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 3° -É parte deste decreto Anexo I justificativa e Anexo II- memória de cálculo.

Art. 4° -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação doInstituto de Previdência do Município de Jaru, através do Oficio nº 49/IPJ/2020.
Considerando que o crédito será destinado ao custeio dedespesas inerentes a construção da nova Sede Administrativa, decorrente do ajuste qualitativo e quantitativo da planilha orçamentária, e manutenção das atividades do Jaru-Previ.
Em suma, refere-se aos custos complementares dos serviços e materiais empregados na construção da sede administrativa que irão emergir na melhoria das instalações, resultando assim em uma estrutura adequada e moderna que contribuirá para melhoria dos serviços públicos ofertados ao público-alvo.
Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Considerando que o artigo 42 da Lei n° 4.320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional especial proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2765 de 30 de novembro de 2020.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de Dotação Orçamentária

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Fonte de Recursos STN (MSC)	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0009.2052	3.1.90.13	01.03	1.430.0000	R$ 1.000,00	-
0009.2052	3.1.90.16	01.03	1.430.0000	R$ 1.000,00	-
0009.2052	3.1.90.91	01.03	1.430.0000	R$ 9.000,00	-
0009.2052	3.1.90.94	01.03	1.430.0000	R$ 1.000,00	-
0009.2052	3.1.91.13	01.03	1.430.0000	R$ 16.958,48	-
0009.2052	3.3.90.08	01.03	1.430.0000	R$ 2.000,00	-
0009.2052	3.3.90.14	01.03	1.430.0000	R$ 2.940,00	-
0009.2052	3.3.90.30	01.03	1.430.0000	R$ 2.227,66	-
0009.2052	3.3.90.33	01.03	1.430.0000	R$ 1.000,00	-
0009.2052	3.3.90.35	01.03	1.430.0000	R$ 13.000,00	-
0009.2052	3.3.90.47	01.03	1.430.0000	R$ 1.000,00	-
0009.2052	3.3.90.91	01.03	1.430.0000	R$ 5.590,04	-
0009.2052	3.3.91.97	01.03	1.430.0000	R$ 6.140,07	-
0009.2052	4.4.90.52	01.03	1.430.0000	R$ 11.501,00	-
0009.2052	3.3.91.39	01.03	1.430.0000	-	R$ 76,74
0009.1138	4.4.90.51	01.03	1.430.0000	-	R$ 74.280,51

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 03 de dezembro de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:FCF42429

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 12994/GP/2020 03 DE DEZEMBRO DE 2020

Abre no orçamento vigentecrédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social.

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 42º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2768/GP/2020;

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere ao art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1° -Abreno orçamento vigente, crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária na importância deR$ 97.211,97 (noventa e sete mil, duzentos e onze reais e noventa e sete centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 97.211,97
02 Poder Executivo
02.03 Fundo Municipal de Assistência Social
08 244 0006 2029 0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 97.211,97
Ficha: 111
F.R.: 01 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 2° -O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos 01.00 - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente - Recursos Ordinários, fonte de recursos STN (MSC) 1.001.0000:

Anulação (-): R$ - 97.211,97
02 Poder Executivo
02.03 Fundo Municipal de Assistência Social
08 125 0006 2058 0000 Apoio ao Conselho Municipal de Ação Social
3.3.90.14.00 Diárias Civil R$ - 1.000,00
Ficha: 105
F.R.: 01 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 Poder Executivo

02.03 Fundo Municipal de Assistência Social
08 125 0006 2058 0000 Apoio ao Conselho Municipal de Ação Social
3.3.90.30.00 Material de Consumo R$ - 3.284,30
Ficha: 106
F.R.: 01 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 Poder Executivo
02.03 Fundo Municipal de Assistência Social
08 125 0006 2058 0000 Apoio ao Conselho Municipal de Ação Social
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ - 1.000,00
Ficha: 107
F.R.: 01 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 Poder Executivo
02.03 Fundo Municipal de Assistência Social
08 125 0006 2058 0000 Apoio ao Conselho Municipal de Ação Social
3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições R$ - 500,00
Ficha: 109
F.R.: 01 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 Poder Executivo
02.03 Fundo Municipal de Assistência Social
08 125 0006 2058 0000 Apoio ao Conselho Municipal de Ação Social
3.3.90.95.00 Indenização Pela Execução de Trabalhos de Campo R$ - 500,00
Ficha: 572
F.R.: 01 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 Poder Executivo
02.03 Fundo Municipal de Assistência Social
08 125 0006 2058 0000 Apoio ao Conselho Municipal de Ação Social
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R$ - 8.000,00
Ficha: 110
F.R.: 01 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 Poder Executivo
02.03 Fundo Municipal de Assistência Social
08 244 0006 2039 0000 Programa de Atenção Especial a Família
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ - 2.093,38
Ficha: 90
F.R.: 01 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 Poder Executivo
02.03 Fundo Municipal de Assistência Social
08 244 0006 2039 0000 Programa de Atenção Especial a Família
3.1.91.13.00 Contribuições Patronais R$ - 6.907,36
Ficha: 91
F.R.: 01 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 Poder Executivo
02.03 Fundo Municipal de Assistência Social
08 243 0006 2068 0000 Apoio ao Projeto Bombeiro Mirim
3.3.90.30.00 Material de Consumo R$ - 52.746,40
Ficha: 81
F.R.: 01 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 Poder Executivo
02.03 Fundo Municipal de Assistência Social
08 244 0006 2036 0002 Beneficio Eventuais de Assistência Social
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ - 2.002,24
Ficha: 83
F.R.: 01 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 Poder Executivo
02.03 Fundo Municipal de Assistência Social
08 244 0006 2037 0000 Apoio a Entidades Filantrópicas

3.3.50.43.00 Subvenções Sociais R$ - 16.250,00
Ficha: 85
F.R.: 01 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 Poder Executivo
02.03 Fundo Municipal de Assistência Social
08 122 0006 2031 0000 Contrapartida de Convênios Diversos
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R$ - 2.928,29
Ficha: 53
F.R.: 01 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 3° -É parte deste decreto Anexo I justificativa e Anexo II- memória de cálculo.

Art. 4° -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal deDesenvolvimento Social - SEMDES, através da Comunicação Interna nº 1197/SEMDES/2020.
Considerando que o recurso será destinado ao custeio dedespesascom afolha de pagamentodo mês de dezembro e segunda parcela do décimo terceiro do corrente ano.

Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Considerando que o artigo 42 da Lei n° 4.320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2768 de 30 de novembro de 2020.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de Dotação Orçamentária

PA	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos STN (MSC)	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0006.2058	3.3.90.14	1.001.0000	R$1.000,00	-
0006.2058	3.3.90.30	1.001.0000	R$3.284,30	-
0006.2058	3.3.90.36	1.001.0000	R$1.000,00	-
0006.2058	3.3.90.93	1.001.0000	R$500,00	-
0006.2058	3.3.90.95	1.001.0000	R$500,00	-
0006.2058	4.4.90.52	1.001.0000	R$8.000,00	-
0006.2039	3.1.90.11	1.001.0000	R$2.093,38	-
0006.2039	3.1.91.13	1.001.0000	R$6.907,36	-
0006.2068	3.3.90.30	1.001.0000	R$ 52.746,40	-
0006.2036	3.3.90.32	1.001.0000	R$2.002,24	-
0006.2037	3.3.50.43	1.001.0000	R$ 16.250,00	-
0006.2031	4.4.90.52	1.001.0000	R$2.928,29	-
0006.2039	3.1.90.11	1.001.0000	-	R$ 97.211,97

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 03 de dezembro de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:0E468ED0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 101/CPL/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 101/PMMN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/CPL/2020
PROCESSO: Nº 924-1/2020 SEMUSA

Aos 04 dias do mês de dezembro do ano de 2020 na sede da Prefeitura do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Evandro Marques da Silva, e a empresa: **R.C.S. DENDENA COMÉRCIO DE MATERIAIS EM GERAL** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº. 24.652.465/0001-95, sito à AL. Alberto Nepomuceno nº 319, Quadra CH Lote 21 cep.74.323.020 Bairro Vila Adélia Cidade de Goiânia-GO, neste ato representada por **Caio Silva Leão** e CPF n.708.420.401-61

e Registro Geral n°.6.792.016 PC/GO. Endereço Rua SV-55 Qd. 66 Lt. 39, Residencial Solar Vile, Goiânia-GO Bairro Areal cidade de Porto Velho-RO. telefone:(62)3258-2750/908312-2423 e e-mail:aliviodescartes@hotmail.com.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, SENDO MATERIAIS PENSOS.**

ITEM	QNT	UND	DISC. MAT. OU SERVIÇOS	MARCA	MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	300	CX	**LUVAS DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICA TAMANHO P** - não cirúrgica e de proteção contra agentes biológicos com (CA) Certificado de Aprovação no Ministério do Trabalho e Emprego e Certificado da ANVISA, com validade mínima de 1 ano, c/ 100 unidades látex.	MEDIX- TALGE-NUGARDDESCARPACK-SUPERMAXDIVERSOS	MEDIX- TALGE-NUGARDDESCARPACK-SUPERMAXDIVERSOS	51.66	15.498,00
02	50	CX	**LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO P DE VINIL**" caixa c/ 100 unidades de **vinil** de proteção contra agentes biológicos com (CA) Certificado de Aprovação no Ministério do Trabalho e Emprego e Certificado da ANVISA, com validade mínima de 1 ano	MEDIX- TALGE-NUGARDDESCARPACK-SUPERMAXDIVERSOS	MEDIX- TALGE-NUGARDDESCARPACK-SUPERMAXDIVERSOS	53,03	2.654,00
03	500	CX	**LUVAS DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICA TAMANHO M** - não cirúrgica e de proteção contra agentes biológicos com (CA) Certificado de Aprovação no Ministério do Trabalho e Emprego e Certificado da ANVISA, com validade mínima de 1 ano, caixa 100 unidades látex.	MEDIX- TALGE-NUGARDDESCARPACK-SUPERMAXDIVERSOS	MEDIX- TALGE-NUGARDDESCARPACK-SUPER MAX DIVERSOS	58,17	29.085,00
04	300	CX	**LUVAS DE PROCEDIMENTO NÃO CIRUGICA TAMANHO G** - não cirúrgica e de proteção contra agentes biológicos com (CA) Certificado de Aprovação no Ministério do Trabalho e Emprego e Certificado da ANVISA, com validade mínima de 1 ano, caixa 100 unidades látex.	MEDIX- TALGE-NUGARDDESCARPACK-SUPERMAXDIVERSOS	MEDIX- TALGE-NUGARDDESCARPACK-SUPER MAX DIVERSOS	53,31	15.993,00
06	40	UND	**FILTRO HEPA - filtro hepa com barreira total a ba ctéria e a vírus trocador de calor e umidade: membrana 100% hidrófoba, bidirecional, livre de látex, e capaz de ter particulas de látex, com tubo extensor corrug ado, flexível e conexões universais. validadopara uso de 24 horas, estéril. uso em circuito de respirador artificial. a dulto, dever produzido conforme boas práticas de fabricação da anvisa nº 59/2000**	PALL	BP 100	36.63	1.465,20
23	02	UND	**KIT LARINGOSCÓPIO COMPLETO ADULTO** - KIT LARINGOSCOPIO ADULTO - Kit Laringoscópio Completo: Cabo em metal à prova de ferrugem, leve e resistente; Cabo com superfície recartilhada, melhor aderência e segurança; Abertura na base do cabo, permite utilizar bateria recarregável; Alimentação por pilhas alcalinas ou bateria recarregável; Esterilizável e autoclavável; Lâmina Laringoscópio Curva Tamanhos de 0 até 5. Lâmina: Lâmina Macintosh Curva nº0 neonatal; Lâmina Macintosh Curva nº1 infantil; Lâmina Macintosh Curva nº2 Criança; Lâmina Macintosh Curva nº3 Adulto Médio; Lâmina Macintosh Curva nº4 Adulto Grande; Lâmina Macintosh Curva nº 5 Adulto Grande. Acompanha lâmpada; Alimentação: 02 Pilhas; Reg. ANVISA. Garantia de 1 ano contra defeitos de fabricação.	MD	MD	855,00	1.710,00
24	02		**KIT LARINGOSCÓPIO COMPLETO ADULTO** - KIT LARINGOSCOPIO ADULTO - Kit Laringoscópio Completo: Cabo em metal à prova de ferrugem, leve e resistente; Cabo com superfície recartilhada, melhor aderência e segurança; Abertura na base do cabo, permite utilizar bateria recarregável; Alimentação por pilhas alcalinas ou bateria recarregável; Esterilizável e autoclavável; Lâmina Laringoscópio Curva Tamanhos de 0 até 5. Lâmina: Lâmina Macintosh Curva nº0 neonatal; Lâmina Macintosh Curva nº1 infantil; Lâmina Macintosh Curva nº2 Criança; Lâmina Macintosh Curva nº3 Adulto Médio; Lâmina Macintosh Curva nº4 Adulto Grande; Lâmina Macintosh Curva nº 5 Adulto Grande. Acompanha lâmpada; Alimentação: 02 Pilhas; Reg. ANVISA. Garantia de 1 ano contra defeitos de fabricação.	MD	MD	1.180,00	2.360,00
26	01	UND	**SISTEMA FECHADO ASPIRAÇÃO TRAQUIAL C/ MDI, Nº 14** - sistema fechado de aspiração traqueal calibre 14, para uso em tubo endotraqueal. sistema fechado de aspiração traqueal constituído de conector duplo " swil" para diminuir o toque endotraqueal, via de irrigação com válvulas antirreflexo, com sonda de aproximadamente 54cm graduada com números e cores e coberta por bainha de plástico siliconada, com válvula de sucção com trava de segurança, para uso endotraqueal, com conexão mídi utilizada para aplicação de medicamento por aerossol sem necessidade de desconexão de sonda. embalado individualmente com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, que permita a abertura e transferência com técnica asséptica	HALYARD	HALYARD	255,00	225,00
27	01	UND	**SISTEMA FECHADO ASPIRAÇÃO TRAQUIAL C/ MDI, Nº 14** - sistema fechado de aspiração traqueal calibre 14, para uso em tubo endotraqueal. sistema fechado de aspiração traqueal constituído de conector duplo " swil" para diminuir o toque endotraqueal, via de irrigação com válvulas anti-refluxo, com sonda de aproximadamente 54cm graduada com números e cores e coberta por bainha de plástico siliconada, com válvula de sucção com trava de segurança, para uso endotraqueal, com conexão mdi utilizada para aplicação de medicamento por aerossol sem necessidade de desconexão de sonda. embalado individualmente com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, que permita a abertura e transferência com técnica asséptica	HALYARD	HALYARD	215,00	215,00

Valor Total R$: 69.235,20 (sessenta e nove mil duzentos trinta e cinco reais e vinte centavos)
DA VIGÊNCIA: O período de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze)** meses. A partir da data de sua publicação.

Publicado por:
Rogério Ribeiro de Azevedo
Código Identificador:FC778648

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 102/CPL/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 102/PMMN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/CPL/2020
PROCESSO: Nº 924-1/2020 SEMUSA

Aos 04 dias do mês de dezembro do ano de 2020 na sede da Prefeitura do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Evandro Marques da Silva, e a empresa: **JRP REPRESENTAÇÕES COMÉCIO E SERVIÇOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº. **63.772.925/0001-70**, sito Rua Getúlio Vargas nº 1821, Km 01 Cidade de Porto Velho, neste ato representada por **Francisco Severino Iananes de Oliveira Junior** e CPF nº 527.990.932-72 e Registro Geral n°.752.676-SSP/RO. Endereço Rua Getúlio Vargas, nº 1510, Bairro Nossa Senhora das Graças, Porto Velho-RO- CEP 76.804.202 telefone: (69) 9.9233-8352 e e-mail: jrplicitacoes.rep@gmail.com.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, SENDO MATERIAIS PENSOS.**

ITEM	QNT	UND	DISC. MAT. OU SERVIÇOS	MARCA	MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	10	CX	**OXÍMETRO DE PULSO PARA DEDO** - com medição de saturação de oxigênio no sangue e a frequência cardíaca de modo simples, através do dedo; Visor de LED para fácil leitura; Indicação de sinal de pulso, FC, SPO2 e carga de bateria; Funcionamento com 02 pilhas AAA; Desligamento automático quando sem uso; Certificado INMETRO e registro ANVISA	ANU	ANU	113,00	1.130,00

Valor Total R$: 1.130,00 (um mil, cento e trinte reais)
DA VIGÊNCIA: O período de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze)** meses. A partir da data de sua publicação.

Publicado por:
Rogério Ribeiro de Azevedo
Código Identificador:2AFD3ECD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 103/CPL/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 103/PMMN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/CPL/2020
PROCESSO: Nº 924-1/2020 SEMUSA

Aos 04 dias do mês de dezembro do ano de 2020 na sede da Prefeitura do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Evandro Marques da Silva, e a empresa: **COVAN-COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº. **02.475.985/0001-37**, sito Av. Dom Pedro I, Setor 05 nº 2678 CEP 76.890-000 na Cidade de Jaru-RO, neste ato representada por **Claudia Nunes Araújo,** CPF nº 029.032.722-98 e Registro Geral n°.1303652 SESDEC/Telefone: (69) 3521-5181 e e-mail: covan-@hotmail.com.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, SENDO MATERIAIS PENSOS.**

ITEM	QNT	UND	DISC. MAT. OU SERVIÇOS	MARCA	MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	20	UND	**MÁSCARA REINALANTE COM RESERVATORIO - com reservatório; contendo um reservatório; Cor: Transparente; em vinil claro e suave para conforto do paciente e fácil visualização; contendo um tubo de suprimento de oxigênio de 2,10m; contendo presilha ajustável para maior conforto e fixação; Válvula de segurança de baixa resistência que previne a reutilização do ar expirado e permite o escape do gás exalado**	ROMED	ROMED	47,71	954,20

Valor Total R$: 954,20 (novecentos cinquenta e quatro reais e vinte centavos)
DA VIGÊNCIA: O período de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze)** meses. A partir da data de sua publicação.

Publicado por:
Rogério Ribeiro de Azevedo
Código Identificador:0CF223EC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 104/CPL/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 104/PMMN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/CPL/2020
PROCESSO: Nº 924-1/2020 SEMUSA

Aos 04 dias do mês de dezembro do ano de 2020 na sede da Prefeitura do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Evandro Marques da Silva, e a empresa: **DENTAL RONDÔNIA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SÚDE EIRELI** , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº. **32.053.182/0001-55**, sito à Av. Carlos Gomes nº 1901 Bairro São Cristóvão CEP 76.804-037 na Cidade de Porto Velho-RO, neste ato representada por **Damião Cavalcante de Souza,** CPF nº 688.374.372-34 RG: 341460 SSP/AC residente e domiciliado na Rua Alércio Dias, nº 169, Bairro Cadeia Velha, Rio Branco-AC Telefone: (69) 3302-0220/(68) 9.9922-8020 e e-mail: dentalicitacao@gmail.com.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, SENDO MATERIAIS PENSOS.**

ITEM	QNT	UND	DISC. MAT. OU SERVIÇOS	MARCA	MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
09	20	UND	**SONDA FOLEY URETRAL DE DEMORA N° 12** - Sonda utilizada para Cateterismo Vesical de demora, evasivo, totalmente estéril; Feito de látex de borracha 100% natural, com ponta distal atraumática; Fácil inserção no canal uretral, proporcionando maior conforto ao paciente; com 2 vias; Balão resistente à alta pressão, fácil insuflação e enchimento simétrico, Embalagem individual, tipo blister, de fácil abertura, em papel grau cirúrgico, favorecendo abertura pétala; Atóxico e esterilizado.	SOLIDOR	SOLIDOR	6,30	126,00
10	10	UND	**SONDA FOLEY URETRAL DE DEMORA N° 20** - Sonda utilizada para Cateterismo Vesical de demora, evasivo, totalmente estéril; Feito de látex de borracha 100% natural, com ponta distal atraumática; Fácil inserção no canal uretral, proporcionando maior conforto ao paciente; com 2 vias; Balão resistente à alta pressão, fácil insuflação e enchimento simétrico, Embalagem individual, tipo blister, de fácil abertura, em papel grau cirúrgico, favorecendo abertura pétala; Atóxico e esterilizado.	SOLIDOR	SOLIDOR	10,20	102,00
12	10	UND	**SONDA FOLEY URETRAL DE DEMORA N° 20** - Sonda utilizada para Cateterismo Vesical de demora, evasivo, totalmente estéril; Feito de látex de borracha 100% natural, com ponta distal atraumática; Fácil inserção no canal uretral, proporcionando maior conforto ao paciente; com 2 vias; Balão resistente à alta pressão, fácil insuflação e enchimento simétrico, Embalagem individual, tipo blister, de fácil abertura, em papel grau cirúrgico, favorecendo abertura pétala; Atóxico e esterilizado.	SOLIDOR	SOLIDOR	1,00	10,00
13	10	UND	**SONDA URETRAL DE ALÍVIO N°16** - Sonda uretral em PVC flexível transparente coma superfície rigorosamente lisa. Ponta arredondada e orifícios alternados em lados opostos. Conector perfeitamente adaptável. Estéril a óxido de etileno.	SOLIDOR	SOLIDOR	6,70	67,00
14	10	UND	**SONDA URETRAL DE ALÍVIO N°18** - Sonda uretral em PVC flexível transparente coma superfície rigorosamente lisa. Ponta arredondada e orifícios alternados em lados opostos. Conector perfeitamente adaptável. Estéril a óxido de etileno	SOLIDOR	SOLIDOR	090	9,00
25	03	UND	**KIT LARINGOSCÓPIO COMPLETO ADULTO** - KIT LARINGOSCOPIO ADULTO - Kit Laringoscópio Completo: Cabo em metal à prova de ferrugem, leve e resistente; Cabo com superfície recartilhada, melhor aderência e segurança; Abertura na base do cabo, permite utilizar bateria recarregável; Alimentação por pilhas alcalinas ou bateria recarregável; Esterilizável e autoclavável; Lâmina Laringoscópio Curva Tamanhos de 0 até 5. Lâmina: Lâmina Macintosh Curva nº0 neonatal; Lâmina Macintosh Curva nº1 infantil; Lâmina Macintosh Curva nº2 Criança; Lâmina Macintosh Curva nº3 Adulto Médio; Lâmina Macintosh Curva nº4 Adulto Grande; Lâmina Macintosh Curva nº 5 Adulto Grande. Acompanha lâmpada; Alimentação: 02 Pilhas; Reg. ANVISA. Garantia de 1 ano contra defeitos de fabricação.	MD	MD	145,00	435,00

Valor Total R$: 749,00 (setecentos quarenta e nove reais)
DA VIGÊNCIA: O período de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze)** meses. A partir da data de sua publicação.

Publicado por:
Rogério Ribeiro de Azevedo
Código Identificador:9521F864

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
JUSTIFICATIVA: Nº 115/CPL/2020

JUSTIFICATIVA: Nº 115/CPL/2020
PROCESSO N°. 1051-1/2020
FORNECEDOR: MIKAEL VITOR DE LIMA
CNPJ: **22.774.941/0001-15**

RECURSO: FUNÇAO PROGRAMÁTICA: 02.03.00-SEGAFIN
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 04.122.0002.2006 – Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças -SEGAFIN
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica/Manutenção das Atividades da SEGAFIN.
FICHA:43(SEGAFIN) 30MB

02.07.00 SEMUSA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 10.3010017.2124 – (programa de informatização das unidades básicas de saúde)
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica/Manut)
FICHA:407(SEMUSA) 10MB

SEMDES
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 08.2440021.2063-manut.atividades da proteção social basica
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica/Manut)
FICHA:333(SEMDES) 10MB

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de serviços de dados a comunicação IP Público com acesso a toda rede direcionamento de portas externa aos serviços de dados internet dedicada com 50/50 MB de tráfego ilimitado.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para realização de serviços de dados a comunicação IP Público com acesso a toda rede direcionamento de portas externa aos serviços de dados internet dedicada com 50/50 MB de tráfego ilimitado.	MESES	03	R$: 6.000,00	R$:18.000,00
VALOR DA MENOR PROPOSTA APRESENTADA					**R$:18.000,00**

Considerando a solicitação e autorização do memorando Nº 052/SEGAFIN/2020,460/SEMUSA/2020, 129/FMAS/2020, Contratação de empresa especializada para realização de serviços de dados a comunicação IP Público com acesso a toda rede direcionamento de portas externa aos serviços de dados internet dedicada com 50/50 MB de tráfego ilimitado. Por meio de dispensa de licitação, conforme Lei Geral nº 8.666/1993.
Considerando, o que dispõe a Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações:

Art.24.

II.Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) procedimentos para formalizar a referida despesa por DISPENSA DE LICITAÇAO.
E ainda
A escolha do fornecedor foi feita, em conformidade com o Artigo acima, analisando o menor preço, objetivando o princípio da economicidade. Este Valor foi formalizado através de cotações de preço anexadas aos autos do Processo.
Portanto, diante do exposto esta licitação viabiliza e justifica os procedimentos por Dispensa de Licitação.

Monte Negro - RO, 04 de dezembro de 2020.

WEDSLEI CORTES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:C58E7E4F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO CONTRATO 084/CPL/2020

EXTRATO CONTRATO 084/CPL/2020
CONTRATO Nº. 084/CPL/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 517-1/2020 SEMED

Aos 04 dias do mês de dezembro do ano de 2020, na Sede Administrativa do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Evandro Marques da Silva, portador da Cédula de Identidade RG n°. 583534 SSP/RO e CPF n.º 595.965.622-15, doravante denominado, **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa **A. PAZINATO MARINGÁ -ME** , inscrita no **CNPJ sob nº. 04.352.905/0001-81**, com sede à Rua Diogo Zuliani, nº 249 CEP 87.033-030 Bairro Jardim Alvorada, Cidade de Maringá/PR, telefone (44) 3267-3040/ (44)9.9973-6265, e-mail: apazinatomaringa@hotmail.com, neste ato representada por **ANTONIO PAZINATO**, portador do **CPF nº. 440.661.749-20 e RG nº 3.271.840-0 SSP/PR**, residente/ domiciliado à Rua Diogo Zuliani, nº 249 CEP 87.033-030 Bairro Jardim Alvorada, Cidade de Maringá/PR, doravante denominado simplesmente CONTRATADA e perante as testemunhas in fine assinado, pactuam a presente

Contrato cuja a celebração foi autorizado pelos despachos nos autos dos Processos Licitatórios nº. 517/2020, doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações.

OBJETO

ITEM	QNT	UND	DISC. MAT. OU SERVIÇOS	MARCA	MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	16	UND.	BERÇO DE MADEIRA (COM COLCHãO 10CM DE ESPESSURA) - 130X60CM - SEM GAVETAS - BC1 (MODELO PROINFANCIA)	PERTENELA TERNURA+ COLCHÃO ELEN	PERTENELA TERNURA+ COLCHÃO ELEN	668,00	10.688,00
02	04	UND	CADEIRA DE REFEIçãO PARA ADULTOS - C8 (MODELO PROINFÂNCIA)	VIANFLEX ISO	VIANFLEX ISO	80,00	320,00
03	44	UND	KIT COLCHONETES (1,85X0,65X0,05M) - CO3 (MODELO PROINFÂNCIA)	HELLEN 185X65X5	HELLEN 185X65X	135,00	5.940,00
10	01	UND	TUNEL LUDICO EM POLIETILENO - TL	LIG LIG CENTOPEIA	LIG LIG CENTOPEIA	1.800,00	1.800,00
15	04	UND	MESA DE TRABALHO - M6	VIANFLEX TRME	VIANFLEX TRME	250,00	1.000,00
16	01	UND	GANGORRA DE POLIETILENO - 3 LUGARES - GA (MODELO PROINFÂNCIA)	LIG LIG CROCODILO	LIG LIG CROCODILO	400,00	400,00
21	02	UND	CONJUNTO LIXEIRA COLETA SELETIVA CAP. 50 L - LX1 (MODELO PROINFÂNCIA)	JSN4 CESTOS	JSN4 CESTOS	487,67	975,34
23	01	UND	ESCORREGADOR EM POLIETILENO - ES (MODELO PROINFÂNCIA)	LIG LIG CROCODILO	LIG LIG CROCODILO	1.000,00	1.000,00
26	01	UND	CASINHA DE BONECA - CS (MODELO PROINFÂNCIA)	BELBRINQ CINZA	BELBRINQ CINZA	2.000,00	2.000,00
49	02	UND	BEBEDOURO ELéTRICO INDIVIDUAL POT.125 - BB2 (MODELO PROINFÂNCIA)	KARINA K 40	KARINA K 40	920,60	1841,20
53	02	UND	BEBEDOURO ELéTRICO CONJUGADO POT. 125- 145 - BB1 (MODELO PROINFÂNCIA)	KARINA K 40CCI	KARINA K 40CCI	1.139,00	2.278,00
58	03	UND	ESTERILIZADOR - 6 MAMADEIRAS MICROONDAS	DOUBLE DREAM	DOUBLE DREAM	96,60	289,80
59	09	UND	VENTILADOR DE TETO - VT (MODELO PROINFÂNCIA)	VENTIDELTA NEW COMERCIAL	VENTIDELTA NEW COMERCIAL	220,00	1.980,00

VALOR TOTAL (R$) 30.512,34 (Trinta mil, quinhentos e doze reais e trinta e quatro centavos)

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá validade 12 **(doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

Publicado por:
Rogério Ribeiro de Azevedo
Código Identificador:EF9CD7EE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO CONTRATO 085/CPL/2020

EXTRATO CONTRATO 085/CPL/2020
CONTRATO Nº. 085/CPL/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 517-1/2020 SEMED

Aos 04 dias do mês de dezembro do ano de 2020, na Sede Administrativa do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Evandro Marques da Silva, portador da Cédula de Identidade RG n°. 583534 SSP/RO e CPF n.º 595.965.622-15, doravante denominado, **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa **JPR REPRESENTAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI** , inscrita no **CNPJ sob nº. 63.772.925/0001-70**, com sede à Rua Getúlio Vargas, nº 1821 CEP 76.804-097, KM 01 na cidade de Porto Velho/RO, telefone (69) 9.9233-8352, e-mail: jrplicitaçoes@gmail.com, neste ato representada por **FRANCISCO SEVERINO IANANES DE OLIVEIRA JUNIOR**, portador do **CPF nº. 527.990.932-72 e RG nº 752.676-SSP/RO**, residente/ domiciliado à Rua Getúlio Vargas, nº 1821 CEP 76.804-097, KM 01 na cidade de Porto Velho/RO, doravante denominado simplesmente CONTRATADA e perante as testemunhas in fine assinado, pactuam a presente Contrato cuja a celebração foi autorizado pelos despachos nos autos dos Processos Licitatórios nº. 517/2020, doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir.
OBJETO

ITEM	QNT	UND	DISC. MAT. OU SERVIÇOS	MARCA	MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	09	UND.	QUADRO MURAL DE FELTRO 0,90 X 1,20M - QM (MODELO PROINFÂNCIA)	CORTIARTE	CORTIARTE	95,00	861,12
32	02	UND	QUADRO DE AVISOS Cortiça 100 X 150 CM - QC (MODELO PROINFÂNCIA	CORTIARTE	CORTIARTE	142,51	285,02
37	09	UND	QUADRO BRANCO 0,90 X1,20M - QB (MODELO PROINFÂNCIA)	STALO	STALO	107,34	966,06
66	02	UND	TV DE LCD DE 32"- TV (MODELO PROINFÂNCIA)	FHILCO	FHILCO	1.530,75	3.061,50

VALOR TOTAL (R$) 5.173,70 (Cinco mil, cento setenta e três reais e setenta centavos
DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá validade 12 **(doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

Publicado por:
Rogério Ribeiro de Azevedo
Código Identificador:00482C0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
DECRETO Nº2028

PC PAULO MIOTTO, 2330
CNPJ: 63.761.985.0001-98
Alteração Orçamentária
DECRETO Nº 2028, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020 - LEI Nº 967

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

EVANDRO MARQUES DA SILVA, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 700,00 (setecentos reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	447	02.07.00	10.122.0015.2042	3.3.90.08.00.00.00.00	1.002.0047	
Recurso	185	02.07.00	10.122.0015.2042	3.3.90.48.00.00.00.00	1.002.0047	700,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Eduardo Rodrigues Bem
Código Identificador:4B1979C9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 036/2020

Processo 1000-1/2020

*O **MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 00.699.197/0001-07, com sede à Rua Independência, 1135, centro, nesta cidade de Nova União - Rondônia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Adinael de Azevedo,** e, de outro lado a(s) empresa(s): descritas no anexo I, lavram a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 042/2020, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, nas propostas apresentadas, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal 988/2010.*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

*O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de **material elétrico para iluminação pública,** em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação na modalidade Pregão Eletrônico e Processo Administrativo acima descritos, que integram este instrumento.*

***Parágrafo Único** - Este instrumento não obriga o Município de Nova União e nem os órgãos participantes (Secretarias Municipais vinculadas à administração), a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a data da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DO REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivo fornecedor classificado, conforme fornecedor beneficiário do Registro de Preços no Anexo "I" desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Sistema de Registro de Preços é o órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços, tendo como órgão participante a SEMOSP.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA BENEFICIÁRIA

A fornecedora detentora do preço registrado deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 988/2010, bem como no Edital de Pregão e seus anexos, em especial ao Termo de Referência, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE E PRAZO DE ENTREGA

A empresa detentora do preço registrado poderá ser convidada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

***Parágrafo Primeiro**- Após a autorização da despesa, será emitido pela entidade CONTRATANTE a respectiva Nota de Empenho em favor da empresa detentora do preço registrado que tenha firmado esta Ata de Registro de Preços.*

***Parágrafo Segundo** - O prazo para a retirada da Nota de Empenho, por parte da fornecedora registrada, será de 5 (cinco) dias úteis contar da notificação feita pelo órgão gerenciador ou participante, sob pena de não o fizer, decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis. O Órgão Participante, poderá a seu critério, enviar a Nota de Empenho por e-mail para a empresa, dispensando a notificação.*

***Parágrafo Terceiro**- Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição.*

***Parágrafo Quarto** – Se firmado, o contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.*

***Parágrafo Quinto** – Deverá o Órgão Participante indicar o Gestor e Fiscal do contrato.*

Parágrafo Sexto - *Após o recebimento da Nota de Empenho, a empresa detentora da ata deverá entregar o objeto licitado no prazo de até 10 dias uteis.*

CLÁUSULA SÉTIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 988/2010 (art. 8º, § 1º, § 2º e § 3º), relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas nos art's. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013 e art. 12, § 3º, I do Decreto Municipal 988/2010, devidamente comprovadas as situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou decorrentes de redução dos preços praticados no mercado.

Parágrafo Primeiro*- Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por revogar a Ata e iniciar outro processo licitatório.*

Parágrafo Segundo - *Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.*

Parágrafo Terceiro - *A fornecedora, se não aceitar reduzir seu preço ao preço praticado pelo mercado será liberada do compromisso assumido, em conformidade com o art. 12, § 2º, II do Decreto Municipal 988/2010.*

Parágrafo Quarto *– Ocorrendo qualquer das hipóteses do Parágrafo Segundo, concluído o processo, o Órgão Gerenciador fará o devido Termo Aditivo à Ata de Registro de Preço e informará a Fornecedora Beneficiária a nova ordem de registro.*

Parágrafo Quinto - *Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Órgão Gerenciador, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, componentes ou de outros documentos.*

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Fornecedora Beneficiária terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

Parágrafo Primeiro*- a pedido, quando:*

Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata por ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

Parágrafo Segundo*- por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:*

a) *descumprir as condições da ata de registro de preços;*

a fornecedora não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

a fornecedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;

Parágrafo Terceiro - *A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:*

por decurso do prazo de vigência;

quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

a) Sem prejuízos das sanções impostas pela Lei 8.666/93, ficarão impedidas de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de NOVA UNIÃO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

b) Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto ou prestação dos serviços pela empresa que vier a ser contratada, serão aplicadas a multa de mora de 0,3 (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento), a ser calculada sobre o valor total do objeto não entregue.

c) A justificativa para eventual atraso, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo para a entrega.

d) Na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga ao fornecedor.

e) Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato pode a Administração da PMNU, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

e.1) Advertência;

e.2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

e.3) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos de acordo a Lei 10.520/02;

e.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir à PMNU pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

Parágrafo Único - *É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do objeto pactuado nesta Ata de Registro de Preço para suas próprias aquisições, conforme art. 5º, inciso X, do Decreto Federal nº 7.892/2013, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/2013).*

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

Integram esta Ata, o Anexo "I" (fornecedora beneficiária do registro de preços com seus respectivos valores unitários do objeto licitado) e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos e a proposta da empresa classificada para o item.

Parágrafo Primeiro *- Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições de que trata o art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.*

Parágrafo Segundo *– Fica(m) a(s) empresa(s) detentora(s) ciente(s) que a publicação desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br/arom/), implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.*

Parágrafo Terceiro *- Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei 8.666 de 1993.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado do Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Nova União/RO, 03 de dezembro de 2020.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do Setor de Registro de Preços
Portaria 052/2013

N.V. VERDE EIRELI

RSDC COMERCIAL EIRELI

GLOBAL LUX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS

RTM COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

MARISTELA SB MENDONÇA EIRELI

MULTILUZ COMERCIAL EIRELI

ANEXO I DA ATA 036/2020

FORNECEDOR: N.V Verde Eireli
C.N.P.J.: 03.363.727/0001-21
Endereço: Rua Mato Grosso, 1153, Ji-Paraná/RO
Email: tolotti.jl@gmail.com

Item	Descrição	Unidade De Medida	Marca	Quant.	Preço unitário	Preço total
02	Base para Lâmpada E 27	Unidade	Decorlux	40	2,59	103,60
07	Fio Sólido 1,5 mm	Metros	Corfio	200	1,56	312,00
Total						**415,60**

FORNECEDOR: RSDC Comercial Eireli
C.N.P.J.: 26.581.422/0001-91
Endereço: Rua Padre Adelino, 2074- São Paulo/SP
Email: licitacoesrsdc@gmail.com

Item	Descrição	Unidade De Medida	Marca	Quant.	Preço unitário	Preço total
13	Reator P/Lâmpada a Vapor Metálico 250wts -Uso externo	Unidade	Ideal	150	59,65	8.947,50
14	Reator P/Lâmpada a Vapor Metálico 400wts -Uso externo	Unidade	Ideal	80	77,53	6.202,40
15	Reator P/Lâmpada a Vapor Metálico 70wts -Uso externo	Unidade	Ideal	200	40,65	8.130,00
Total						**23.279,90**

FORNECEDOR: Global Lux Importação e Exportação de Materiais Elétricos
C.N.P.J.: 22.854.208/0001-00
Endereço: Av. Paraná, 341, Cacoal/RO
Email: globallux2015@gmail.com

Item	Descrição	Unidade De Medida	Marca	Quant.	Preço unitário	Preço total
08	Fita isolante 19mm x 20mx0,15mm Rolo C/20 Mts	Unidade	Decorlux	40	4,25	170,00
Total						**170,00**

FORNECEDOR: RTM Comércio de Materiais Para Construção Ltda
C.N.P.J.: 32.785.799/0001-65
Endereço: Av. Trinta de Junho, 1588, Presidente Médice/RO
Email: todolarmorumbi@gmail.com

Item	Descrição	Unidade De Medida	Marca	Quant.	Preço unitário	Preço total
06	Conector Paralelo	Unidade	Intelli	100	3,91	391,00
Total						**391,00**

FORNECEDOR: Maristela S B Mendonça Eireli
C.N.P.J.: 33.440.338/0001-13
Endereço: Rua Quatro, 10, Cuiabá- MT
Email: licitacao4@luzecia.net

Item	Descrição	Unidade De Medida	Marca	Quant.	Preço unitário	Preço total
01	Arruela Quadrada 50x50 mm	Unidade	Ciser	40	1,50	60,00
04	Base para Rele fotoelétrico.	Unidade	Mapretron	60	5,40	324,00

05	*Chave Contactora 32 Amperes*	*Unidade*	*Mapretron*	*06*	*82,20*	*493,20*
Total						***877,20***

FORNECEDOR: Multiluz Comercial Eireli
C.N.P.J.: 31.128.170/0001-80
Endereço: Rua Santa Marta, 151, Palhoça/SC
Email: licita0405@gmail.com

Item	***Descrição***	***Unidade De Medida***	***Marca***	***Quant.***	***Preço unitário***	***Preço total***
03	*Base para Lâmpada E 40*	*Unidade*	*Tecnolinsa*	*40*	*5,90*	*236,00*
09	*Lâmpada Vapor Metálico 250wts Base E 40.*	*Unidade*	*Goodlux*	*100*	*32,00*	*3.200,00*
10	*Lâmpada Vapor Metálico 400wts Base E 40.*		*Goodlux*	*70*	*33,00*	*2.310,00*
11	*Lâmpada Vapor Metalico70wts- Tubular E 27 5.000K*	*Unidade*	*Goodlux*	*240*	*25,00*	*6.000,00*
16	*Rele fotoelétrico Bivolt 127/220 Volts.*	*Unidade*	*NSK*	*200*	*13,30*	*2.660,00*
Total						***14.406,00***

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:363F010D

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

	Saída	**Chegada**	**Nº de Diárias 15 (quinze)**	**30%**
	07/12/2020	07/12/2020	01	
	08/12/2020	08/12/2020	01	
	09/12/2020	09/12/2020	01	
	11/12/2020	11/12/2020	01	
	14/12/2020	14/12/2020	01	
	15/12/2020	15/12/2020	01	
	16/12/2020	16/12/2020	01	
	18/12/2020	18/12/2020	01	
	21/12/2020	21/12/2020	01	
	22/12/2020	22/12/2020	01	
	23/12/2020	23/12/2020	01	
	25/12/2020	25/12/2020	01	
	28/12/2020	28/12/2020	01	
	29/12/2020	29/12/2020	01	
	30/12/2020	30/12/2020	01	
			Valor Unitário	**93,92**
Cidade/UF:	Ji-paraná/RO		**Valor Total**	**1.408,80**
Diária com Pernoite			**Sem Pernoite**	X

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: **Paulo Celestino De Oliveira**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **290.564.702-72** RG: **299.921 SSP/RO**
Endereço: **Rua JK** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União - RO**. Telefone: **69 8136-6701**
Banco: **Banco Do Brasil** Agência: **4001-0** Conta: **9.964-3**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

O referido servidor irá deslocar-se deste Município de Nova União, nas datas supracitadas onde irá transportar os seguintes pacientes: Marcos Alexandre de Souza, Maria Etiene Gonçalves Campezatte, Valdeci Yeu, Maria de Lurdes Prata, Elmira Teodora e José Inacio Barbosa todas as segundas, terças, quartas, sextas feira que fazem tratamento de hemodiálise na Clínica CLINERON.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 1.408,80 (um mil e quatrocentos e oito reais e oitenta centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____
Paulo Celestino de Oliveira
RG: 299.921 SSP/RO

Autorizado em: 04/12/2020

SIMONE RODRIGUES ELLER
Secretária Mun. de Saúde Interina
Port. Nº 263 de 05/10/2020

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:07A76A82

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 102/2020/SADM/CMPB
Processo Licitatório nº 003/2020/CMPB
Pregão Eletrônico nº 003/2020/CMPB

Em atendimento ao disposto no inciso IV do Art. 7º do Decreto Federal nº 3.555/2000 e inciso VI do art. 13º do Decreto Federal nº 10.024/2019, **HOMOLOGO** o procedimento da licitação supracitada que tem por finalidade a **aquisição de Material Permanente – Móveis Planejados em MDF, compreendendo os serviços de confecção, montagem e instalação, destinados à sala da Secretaria Legislativa desta Casa de Leis, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência e Projeto Arquitetônico**, em que se sagrou vencedora do certame a empresa **MÓVEIS BIANCHINI LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 84.620.749/0001-21, com sede na com sede na Rua Machado de Assis, nº 1822 - Bairro Industrial, CEP: 76967-624 – Cacoal/RO. Fone: (69) 3441-1648 (69) 98471-6828. Por estar em conformidade com as normas legais, Lei nº 10.520/02, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 10.024/2019, e Lei nº 8.666/93, a saber:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QT.	UNID.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
01	ILHA PLANEJADA EM MDF AMADEIRADO COM 04 (QUATRO) BAIAS DE TRABALHO, CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO.	01	UNID.	BIANCHINI MÓVEIS PLANEJADOS	4.092,80	4.092,80
02	ARMÁRIO EM "L", PLANEJADO EM MDF AMADEIRADO CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO.	01	UNID.	BIANCHINI MÓVEIS PLANEJADOS	30.514,49	30.514,49
03	MESA PLANEJADA EM MDF AMADEIRADO CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO.	01	UNID.	BIANCHINI MÓVEIS PLANEJADOS	2.472,71	2.472,71
VALOR TOTAL R$:						**37.080,00**

VALOR GLOBAL: R$ 37.080,00 (trinta e sete mil e oitenta reais).

Pimenta Bueno/RO, 04 de dezembro de 2020.

SERGIO APARECIDO TOBIAS
Vereador Presidente

Publicado por:
Marcia Pereira Rios
Código Identificador:8E99C9C0

CENTRAL DE COMPRAS
PRIMEIRO ADENDO MODIFICADOR AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2020

PROCESSO LICITATÓRIO nº 5192/2020

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 077/2020
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ÍTEM

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, com sede à Av. Castelo Branco, nº 1046, em Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, através do Diretor da Central de Compras, faz saber a todos, que se acha aberto o presente **ADENDO AO EDITAL,** do Processo Licitatório nº 5192/2020, na modalidade Pregão na forma Eletrônica nº 77/2020, conforme o que se segue:

– DAS ALTERAÇÕES DO EDITAL:

– Fica alterado o VALOR TOTAL do Ítem 4 do Anexo II, referente a Planilha de Detalhamento e o VALOR TOTAL dos itens.

ONDE SE LÊ:

PLANILHA DE DETALHAMENTO DOS MATERIAIS E DE CUSTO UNITÁRIO

Item	Descrição	unid	Quat.	Valor Unit.	Valor total	Intervalo mínimo
04	Cabos multiplexado auto-sustentados em alumínio quadruplex 3x1x35mm²+35mm² -Condutor fase fabricado de alumínio 1350, com encordoamento redondo compactado; descrição condutor fase Nº Fios 7-Rc; Diâmetro condutor (mm) 7,00; Espessura Isolação (mm) 1,60; -Condutor neutro de alumínio 1350 H19 com encordoamento redondo, não isolado; descrição condutor Neutro – CA, Nº Fios x diâmetro (mm) 7 X 2,50; Diâmetro Condutor (mm) 7,50; Carga Ruptura (daN) 614 . -Cabo completo diâmetro externo(mm) 23,3; Massa Aprox. (Kg/km) 526; Resistência Elétrica C.C (ohm/km) 0,868. Isolação camada extrudada de polietileno reticulado XLPE para classe térmica de 90ºC colorido para tensões até 0,6/1kV. Marca Lamesa ou superior. .**Conforme imagem ilustrativa 1.3 do anexo 01.**	M	2.000	28,16	**56.326,67**	**0,50**
Valor total da licitação: R$$ 694.711,57						

LEIA-SE:

PLANILHA DE DETALHAMENTO DOS MATERIAIS E DE CUSTO UNITÁRIO

Item	Descrição	unid	Quat.	Valor Unit.	Valor total	Intervalo mínimo
04	Cabos multiplexado auto-sustentados em alumínio quadruplex 3x1x35mm²+35mm² -Condutor fase fabricado de alumínio 1350, com encordoamento redondo compactado; descrição condutor fase Nº Fios 7-Rc; Diâmetro condutor (mm) 7,00; Espessura Isolação (mm) 1,60; -Condutor neutro de alumínio 1350 H19 com encordoamento redondo, não isolado; descrição condutor Neutro – CA, Nº Fios x diâmetro (mm) 7 X 2,50; Diâmetro Condutor (mm) 7,50; Carga Ruptura (daN) 614 . -Cabo completo diâmetro externo(mm) 23,3; Massa Aprox. (Kg/km) 526; Resistência Elétrica C.C (ohm/km) 0,868. Isolação camada extrudada de polietileno reticulado XLPE para classe térmica de 90ºC colorido para tensões até 0,6/1kV. Marca Lamesa ou superior.	M	2.000	28,16	**56.320,00**	**0,50**

	.Conforme imagem ilustrativa 1.3 do anexo 01.					
Valor total da licitação: R$$ 694.704,90						

Permanecem inalterados o edital e demais anexos, eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto à Equipe de Pregão da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno – PMPB, através do telefone (69) 3451-2593, (69) 3451-4037 ou pelo e-mail pregao.pb@pimentabueno.ro.gov.br

Pimenta Bueno-RO, 04 de dezembro de 2020.

JULIANA SOARES LOPES
Pregoeira-Portaria 015/2020

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:E429B182

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 525/2020

Porto Velho, 04 de dezembro de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Alterar as férias a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao quadro de servidores ativos deste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

Anexo Único				
Cadastro	**Nome**	**Período Aquisitivo**	**De**	**Para**
PROGER				
13013AT	MARIVALDO BATISTA DOS PASSOS	2018/2019	01/12/2020 à 20/12/2020	01/03/2021 à 20.03.2021
PROGER				
13013AT	MARIVALDO BATISTA DOS PASSOS	2019/2020	25/01/2021 à 13/02/2021	01/04/2021 À 20/04/2021
DIFAP				
11916AT	ANA CLAUDIA SILVA DE SOUZA	2019/2020	16/07/2020 à 30/07/2020	02/06/2021 à 06/06/2021
DIVISÃO DE NOTAS FISCAIS E CONFERÊNCIA				
191AT	IRLANDES DINANCI PEREIRA	2020/2021	01/07/2021 à 20/07/2021	04/01/2021 à 23/01/2021

PERÍCIA MÉDICA				
10430AT	EILEN AUXILIADORA ALVES DOS REIS	2017/2018	01/01/2018 à 20/01/2018	01/12/2020 à 20/12/2020

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
NOEL LEITE DA SILVA
Diretor-Presidente Em Substituição

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:491E8C19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONCESSÃO DE LICENÇA

PORTARIAS DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, publicado no D.O.M. nº 3.871 de 01.11.2010, resolve,

Nº 1028 – CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho.

Anexo Único

Secretaria Geral de Governo do Município de Porto Velho/ SGG						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	249715	André Lopes Shockness	Assistente Administrativo	1º	24/10/2012 a 22/10/2017	06/01/2021 a 05/04/2021
02	186892	Maria de Fátima de Oliveira Mello	Psicólogo	2º	28/07/2007 a 25/07/2012	06/01/2021 a 04/02/2021

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	103036	Eliane Ferrer dos Santos Souza	Assistente Social	1º	12/09/2011 a 09/09/2016	06/01/2021 a 04/02/2021
02	185852	Adalberto Aparecido de Souza	Gari	1º	08/03/2002 a 06/03/2007	06/01/2021 a 05/04/2021

Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	21510	Herly de As Luna	Contador	4º	13/06/2007 a 10/06/2012	06/01/2021 a 04/02/2021
01	249723	Valmir de Brito Menezes	Motorista	1º	25/10/2012 a 23/10/2017	06/01/2021 a 04/02/2021

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	239782	Aldemara Gima Lagos	Agente Comunitário de Saúde	1º	09/04/2012 a 07/04/2017	06/01/2021 a 04/02/2021
02	26014	Amizael Santos Pereira	Técnico em Enfermagem	2º	13/03/2013 a 11/03/2018	06/01/2021 a 04/02/2021
03	62761	Brisa Sulzbacher Ramos	Enfermeiro	2º	24/11/2014 a 22/11/2019	06/01/2021 a 04/02/2021
04	154145	Célia Maria Candido Costa	Fisioterapeuta	3º	26/08/2010 a 24/08/2015	06/01/2021 a 04/02/2021
05	182543	Cleidiana Rabelo Nascimento	Auxiliar de Enfermagem	3º	15/03/2012 a 13/03/2017	06/01/2021 a 04/02/2021
06	206070	Cristiane Lopes Barbosa	Auxiliar de Enfermagem	2º	31/08/2009 a 29/08/2014	06/01/2021 a 04/02/2021
07	53934	Daniele de Oliveira Brito	Fonoaudiólogo	1º	11/08/2014 a 09/08/2019	06/01/2021 a 04/02/2021
08	272302	Danilo Bastos de Barros	Médico	1º	26/06/2015 a 23/06/2020	06/01/2021 a 04/02/2021

CONTINUAÇÃO DA PORTARIA Nº 0000 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
09	180943	Eliza Gomes Pinto	Gari	2º	10/03/2007 a 07/03/2012	06/01/2021 a 04/02/2021
10	83965	Erinalva Lemos de Lima	Técnico em Enfermagem	1º	20/09/2010 a 18/09/2015	06/01/2021 a 04/02/2021
11	145070	Estela Mary Casara	Fisioterapeuta	4º	17/11/2015 a 14/11/2020	06/01/2021 a 04/02/2021
12	212051	Francieli Martini	Enfermeiro	3º	21/03/2015 a 18/03/2020	06/01/2021 a 04/02/2021
13	99880	Girlene Nogueira Samento	Biomédico	1º	11/07/2011 a 08/07/2016	06/01/2021 a 04/02/2021
14	130336	Jane Carvalho Cardoso	Psicólogo	2º	03/05/2004 a 01/05/2009	06/01/2021 a 04/02/2021
15	93138	Jiatnan Jeane Gomes Céspede	Técnico em Enfermagem	1º	25/04/2011 a 22/04/2016	06/01/2021 a 04/02/2021
16	219461	Jose Augusto Pinto Benigno	Agente Comunitário de Saúde	1º	09/04/2012 a 07/04/2017	06/01/2021 a 04/02/2021
17	186330	José Ernesto Casanovas Suarez	Médico	2º	03/06/2007 a 31/05/2012	06/01/2021 a 04/02/2021
				3º	01/06/2012 a 30/05/2017	05/02/2021 a 05/05/2021
18	225773	Josué Batista de Freita	Agente Comunitário de Saúde	1º	09/04/2012 a 07/04/2017	06/01/2021 a 04/02/2021
19	70342	Lourival de Jesus Cunha Neto	Médico	2º	09/03/2015 a 06/03/2020	06/01/2021 a 04/02/2021
20	115660	Luciana Dias Garcia	Odontólogo	2º	28/02/2004 a 25/02/2009	06/01/2021 a 04/02/2021
21	98890	Luiz Carlos do Nascimento Machado	Enfermeiro	1º	20/06/2011 a 17/06/2016	06/01/2021 a 04/02/2021
22	37897	Manoel Vaz Rodrigues	Técnico em Enfermagem	2º	20/08/2013 a 18/08/2018	06/01/2021 a 04/02/2021
23	57564	Márcia Cristina de Souza de Paula	Técnico em Enfermeiro	1º	13/08/2009 a 11/08/2014	06/01/2021 a 04/02/2021
24	120064	Márcia Sheila Cardoso da Silva	Nutricionista	4º	25/02/2014 a 23/02/2019	06/01/2021 a 04/02/2021
25	62150	Maria Aparecida da Silva dos Santos	Técnico em Enfermagem	1º	20/10/2009 a 18/10/2014	06/01/2021 a 04/02/2021
26	62654	Maria da Conceição Rodrigues Barreto	Técnico em Enfermagem	2º	05/11/2014 a 03/11/2019	06/01/2021 a 04/02/2021
27	891962	Maria de Fátima Ferreira	Auxiliar de Serviços Gerais	2º	30/05/1995 a 27/05/2000	06/01/2021 a 04/02/2021
28	238388	Maria de Lourdes Oliveira da Silva Lima	Agente Comunitário de Saúde	1º	09/04/2012 a 07/04/2017	06/01/2021 a 04/02/2021
29	7890	Maria Eliana Pereira do Nascimento	Técnico em Enfermagem	2º	13/03/2012 a 11/03/2017	06/01/2021 a 04/02/2021
30	119512	Maria Francisca Freire Alves	Auxiliar de Serviços Gerais	4º	25/02/2014 a 23/02/2019	06/01/2021 a 04/02/2021
31	61028	Maria Joanita Lobato	Técnico em Laboratório	4º	25/02/2014 a 23/02/2019	06/01/2021 a 04/01/2021
32	240797	Maria Lucélia Ferreira Cirilo Sena	Agente de Combate as Endemias	1º	09/04/2012 a 04/02/2017	06/01/2021 a 04/02/2021
33	269771	Maria Rosa da Silva	Técnico em Enfermagem	1º	06/05/2015 a 03/05/2020	06/01/2021 a 04/02/2021

CONTINUAÇÃO DA PORTARIA Nº 0000 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
34	47086	Marilis Marconato Murcia	Enfermeiro	2º	12/04/2014 a 10/04/2019	06/01/2021 a 04/02/2021
25	268790	Maristela Aparecida de Souza	Técnico em Enfermagem	1º	14/04/2015 a 11/04/2020	06/01/2021 a 04/02/2021
36	271784	Matheus Rios Cruz	Assistente Administrativo	1º	06/05/2015 a 03/05/2020	06/01/2021 a 04/02/2021
37	119265	Mauricelio Menezes Fidelis	Auxiliar de Serviço de Saúde	3º	26/02/2009 a 24/02/2014	06/01/2021 a 04/02/2021
38	104753	Miria Candido Viera	Técnico em Enfermagem	1º	31/10/2011 a 28/10/2016	06/01/2021 a 04/02/2021
39	63496	Priscila Umbeline de Souza Neves	Psicólogo	2º	27/12/2014 a 25/12/2019	06/01/2021 a 04/02/2021
40	269474	Raimunda Alves da Silva	Técnico em Enfermagem	1º	14/04/2015 a 11/04/2020	06/01/2021 a 04/02/2021
41	9424	Raimundo Braz da Silva	Motorista	2º	04/06/2012 a 02/06/2017	06/01/2021 a 04/02/2021
42	121377	Roberto Tetsuro Nakaoka	Médico Veterinário	4º	25/02/2014 a 23/02/2019	06/01/2021 a 04/02/2021
43	194861	Rosangela de Meneses Mascarenhas Pedraça	Auxiliar de Serviço de Saúde	3º	30/07/2014 a 28/07/2019	06/01/2021 a 04/02/2021
44	43696	Rosangela de Souza	Auxiliar de Laboratório	5º	30/03/2014 a 28/03/2019	06/01/2021 a 04/02/2021

		Pereira				
45	206187	Rosecleide Campos de Miranda Almeida	Técnico em Enfermagem	2º	31/07/2009 a 29/07/2014	06/01/2021 a 04/02/2021
46	235690	Rosicleide da Silva Carvalho	Agente Comunitário de Saúde	1º	09/04/2012 a 07/04/2017	06/01/2021 a 04/02/2021
47	238974	Veroneide Ferreira de Araújo	Agente Comunitário de Saúde	1º	09/04/2012 a 07/04/2017	06/01/2021 a 04/02/2021
48	239047	Viviane Vieira da Silva	Agente Comunitário de Saúde	1º	09/04/2012 a 07/04/2017	06/01/2021 a 04/02/2021
49	264432	Zenaide Nunes da Silva Ferraz	Técnico em Enfermagem	1º	25/06/2014 a 23/06/2019	06/01/2021 a 05/04/2021

Secretaria Municipal de Educação – SEMED						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	82876	Ana Helga Pereira Schafer Ramos	Agente de Limpeza Escolar	1º	06/09/2010 a 04/09/2015	06/01/2021 a 04/02/2021
02	464694	Ana Maria Rocha de Castro	Agente de Secretaria Escolar	7º	30/12/2015 a 27/12/2010	06/01/2021 a 04/02/2021
03	96025	Cleide Aiguana Moraes	Especialista em Educação/ Orientador Educacional	1º	16/05/2011 a 13/05/2016	06/01/2021 a 04/02/2021
04	114190	Conceição de Maria Araújo de Azevedo	Especialista em Educação/ Orientador Educacional	2º	07/02/2004 a 04/02/2009	06/01/2021 a 05/04/2021
05	4896	Danubia Medeiros Bezerra	Professor	1º	26/06/2015 a 23/06/2020	06/01/2021 a 04/02/2021
06	70912	Izaneide da Luz Guimarães	Professor	2º	21/03/2015 a 18/03/2020	06/01/2021 a 04/02/2021
07	26882	Lucia Helena Ortega	Professor	1º	23/04/2008 a 21/04/2013	06/01/2021 a 04/02/2021

CONTINUAÇÃO DA PORTARIA Nº 0000 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

Secretaria Municipal de Educação – SEMED						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
08	89517	Rosemary Valentim da Silva	Especialista em Educação	1º	14/03/2011 a 11/03/2016	06/01/2021 a 04/02/2021
09	114430	Solange Trajano de Araújo Nascimento	Professor	1º	08/02/1999 a 06/02/2004	06/01/2021 a 04/02/2021
10	9458	Sonia Maria Oliveira de Deus	Técnico em Enfermagem	2º	06/06/2012 a 04/06/2017	06/01/2021 a 04/02/2021
11	12336	Waneide Cléa dos Santos Barros	Merendeira Escolar	1º	02/07/2007 a 29/06/2012	06/01/2021 a 04/02/2021

Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	144444	Ana Cristina da Costa Ribeiro	Auxiliar de Serviços Sociais	3º	27/02/2010 a 25/02015	06/01/2021 a 04/02/2021
02	77851	Edina Alencar Pereira	Auxiliar de Serviços Sociais	1º	31/05/2010 a 29/05/2015	06/01/2021 a 06/03/2021
03	93112	Gercy Salete Paganini	Agente de Vigilância Escolar	1º	25/04/2011 a 22/04/2016	06/01/2021 a 05/04/2021
04	64204	Raimunda Guimarães Piza	Auxiliar de Serviços Sociais	1º	08/01/2010 a 06/01/2015	06/01/2021 a 04/02/2021
05	77174	Raissa Correia Fonseca	Auxiliar de Serviços Sociais	1º	31/05/2010 a 29/05/2015	15/01/2021 a 13/02/2021
06	235640	Rosemeri Bergamaschi do Amaral	Agente Comunitário de Saúde	1º	09/04/2012 a 07/04/2017	06/01/2021 a 04/02/2021
07	240268	Silvia da Costa Gomes	Agente de Combate as Endemias	1º	09/04/2012 a 07/04/2017	06/01/2021 a 04/02/2021
10	48456	Thalita Fernandes Cardosos	Enfermeiro	1º	07/04/2014 a 05/04/2019	06/01/2021 a 04/02/2021
11	274910	Vanessa Bernardo de Lima Rodrigues	Assistente Social	1º	23/10/2015 a 20/10/2020	06/01/2021 a 04/02/2021

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos – SEMISB						
Subsecretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	168080	Eliseu dos Santos Silva	Gari	2º	30/11/2006 a 28/11/2011	06/01/2021 a 04/02/2021
02	272138	Junior Borges Dourado	Operador de Máquinas Pesadas	1º	13/07/2015 a 10/07/2020	06/01/2021 a 04/02/2021
03	881020	Jose Uedre Gonçalves de Alencar	Operador de Máquinas Pesadas	5º	26/05/2010 a 24/05/2015	06/01/2021 a 04/02/2021
04	50245	Gervasio Aires dos Santos	Engenheiro Eletricista	1º	19/05/2009 a 17/05/2014	20/01/2021 a 18/02/2021

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos – SEMISB						
Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	170680	Alessandra Botelho da Silva	Gari	3º	09/12/2011 a 06/12/2016	06/01/2021 a 04/02/2021
02	353350	Mauro Jorge Wanzeler Castelo	Fiscal Municipal de Postura	5º	08/03/2005 a 06/03/2010	06/01/2021 a 05/04/2021
03	198350	Sandra Maria de Souza Oliveira Lara	Gari	2º	21/01/2009 a 19/01/2014	06/01/2021 a 04/02/2021

Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte – SEMTRAN						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	72322	Paulo Ricardo Alves Frutuoso	Agente Municipal de Trânsito	1º	09/04/2010 a 07/04/2015	06/01/2021 a 04/02/2021

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:91CCE3EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 180/2020/SEMED

Portaria nº 180/2020/SEMED
Porto Velho, 01de dezembro de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00597-093/2020.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 2 ½ (duas e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, para realizar serviços de instalação da parte elétrica das centrais de ar das salas de aula da EMEF ABC do Jaci, por meio de transporte terrestre oficial. N**o período de 07 à 09/12/2020.** Conforme solicitação constante no Memorando nº 015/2020/DIMCP/DSLE/SEMED, de 20 de novembro de 2020.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Adamir Ferreira de Brito	14.332	Agente de manutenção	Distrito: Jaci-Paraná	2 ½	120,00	300,00
Edilson Ferreia Texeira	12.708	Agente de Limpeza Escolar		2 ½	120,00	300,00
Andresson Felix Uchoa	2.668	Agente de Limpeza Escolar		2 ½	120,00	300,00
Juvenal Ramos da Cunha	189.258	Motorista		2 ½	120,00	300,00
Gualberto Pereira de Lima	286.741	Gerente de Divisão		2 ½	150,00	375,00
TOTAL						**1.575,00**

MÁRCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 4.037/I de 22 de Março de 2019.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B0A9E7A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 181/2020/SEMED

Portaria nº 181/2020/SEMED
Porto Velho, 02 de dezembro de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00597-181/2020.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 6 (seis) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até a Cidade de Porto Alegre/RS, para Professrores com experiências pedagógicas de sucesso e práticas inovadoras nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Porto Velho, que aprimorem e contribuam para a qualidade da Educação e o atendimento à sociedade. **No período de 09 a 14/12/2020**, conforme solicitação constante no Memorando nº 974/2020/DIEB/DPE/GAB/SEMED de 27 de novembro de 2020.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Fernanda Oliveira de Souza Simões	28.375	Professor NII	Porto Alegre/RS	5 ½	500,00	3.000,00
				Aux. Desl. ½		
Cesiane Camargo Maia Ribeiro	49.950	Especialista em Educação		5 ½	500,00	3.000,00
				Aux. Desl. ½		
Lidiane Silva dos Santos Gasparini	212.564	Professor NII		5 ½	500,00	3.000,00
				Aux. Desl. ½		
Elen Daiane Aguilar de Souza	326.810	Professor NII		5 ½	500,00	3.000,00
				Aux. Desl. ½		
Márcio Pietre Coelho da Cruz	324.377	Professor NII		5 ½	500,00	3.000,00
				Aux. Desl. ½		
Mirian Pereira da Silva	185.133	Professor NII		5 ½	500,00	3.000,00
				Aux. Desl. ½		
				Aux. Desl. ½		
TOTAL						**18.000,00**

MÁRCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 4.037/I de 22 de Março de 2019.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5D29E30E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 046/2020

ANEXO XXI DO DECRETO Nº 15.403 de 22/08/2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 046/2020
Processo: 08.00565-000/2020

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA / DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL**	Projeto/Atividade/Operação Especial: **Programa Cumprimento de Sentenças Judiciais. Projeto/Atividade/Op. Especial: 08.31.10.301.317.2.664. Elemento de Despesa: 3.3.90.32. Fonte SUS: 01.027.0007. Esfera: Seguridade.**

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS.				
QUANT.	**UND**		**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
18	UND	ALCOOL 70%	R$ 18,00	R$ 324,00
1080	UND	SERINGA DE 5 ML SEM AGULHA	R$ 0,45	R$ 486,00
1.080	UND	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 06, PARA DRENAGEM DE URINA TENDO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: ESTÉRIL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL (USO ÚNICO), COMPOSTA DE TUBO DE PVC TRANSPARENTE.	R$ 2,50	R$ 2.700,00
6	PCT	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA, CONTENDO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: 100% ALGODÃO, COR BRANCA, TAMANHO 75 X 7,5 CM; COM 500 UND,	R$ 60,00	R$ 360,00
VALOR TOTAL				**R$ 3.870,00**
JUSTIFICATIVA (CAUSAS)				
Atender solicitação para paciente **VITÓRIA DA SILVA LIMA,** via decisão judicial, **cito sentença judicial nº. 7052948-41.2019.8.22.0001/1ª JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA,** movido em desfavor da SEMUSA. Conforme sentença judicial a quantidade a ser fornecido deverá ser de acordo com receituário médico e de contínua e ininterrupta do insumo acima citado.				
FORNECEDOR				
Razão Social: **M.R.D. PAIVA COM. E SERV - ME (CNPJ: 10.600.520/0001-99)**; Concordância 01/**12/2020**, fls. 44**.**				

O ordenador da despesa toma público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho, 04 de Dezembro de 2020

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:86717E23

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DOS REGISTRO DE PREÇOS 25

EXTRATO DAS ATA DO REGISTRO DE PREÇOS 25/2020
Edital nº 096/2020
Processo nº: 1104/2020
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2020
REGISTRO DE PREÇO 025/2020
OBJETO; AQUISIÇÃO DE FRALDA.

FORNECEDOR: 3M INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGOCIOS EIRELI
C.N.P.J.: 25.132.993/0001-86 **TEL/FAX:** 69 3423-0823 69 98465-5588
ENDEREÇO: RUA PEDRO TEIXEIRA Nº 1481 SALA B CENTRO JI PARANA RO
EMAIL PARA CONTATO: licite.empreendimentos@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: DAIANE MENDES DA COSTA PEREIRA
VALOR ADJUDICADO; 8.835,00 **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** 54/2020

LOTE	Descrição	Und	Qt.	V. Un	V. Tot	Marca
05	Fralda descartável infantil Tamanho XXG. Formato anatômico de cintura ajustável. Dotada de recortes nas pernas de preferência com 2 a 4 elásticos, possibilitando ajustes perfeitos e livres de vazamentos. Camada interna e externa perfeitamente sobrepo	Unds	7.500	0,69	5.175,0	ENZZO BABY
06	Fralda descartável infantil Tamanho XG. Formato anatômico de cintura ajustável. Dotada de recortes nas pernas de preferência com 2 a 4 elásticos, possibilitando ajustes perfeitos e livres de vazamentos. Camada interna e externa perfeitamente sobrepos	Unds	6.000	0,61	3.660,00	ENZZO BABY

FORNECEDOR: MEDICAL COMERCIO DE COSMETICOS LTDA
C.N.P.J.: 30.511.964/0001-65 **TEL/FAX:** 69 3465-1146
ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA ,148 BAIRRO JARDIM NOVO ESTADO
OURO PRETO DO OESTE - RO
EMAIL PARA CONTATO: projetec_ltda@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: DAVIR MARCOS ALVES / SOCIO ADMINISTRADOR
VALOR ADJUDICADO; 71.690,00 **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**; 53/2020

LOTE	Descrição	Und	Qt.	V. Un	V. Tot	Marca
01	Fralda descartável geriátrica/ adulto Tamanho XG. Material: polímero super absorvente polpa de celulose, filme de polietileno, filme de polipropileno não-tecido, com aloe vera papel absorvente, adesivo termoplástico, fios de elástico, fitas adesivas	Unds	15.000	1,40	21.000,00	SLIM
02	Fralda descartável geriátrica/ adulto Tamanho G. Material: polímero super absorvente polpa de celulose, filme de polietileno, filme de polipropileno não-tecido, com aloe vera papel absorvente, adesivo termoplástico, fios de elástico, fitas adesivas c	Unds	15.000	1,20	18.000,00	SLIM
03	Fralda descartável geriátrica/ adulto Tamanho M. Material: polímero super absorvente polpa de celulose, filme de polietileno, filme de polipropileno não-tecido, com aloe vera papel absorvente, adesivo termoplástico, fios de elástico, fitas adesivas c	Unds	15.000	1,20	18.000,00	SLIM
04	Fralda descartável geriátrica/ adulto Tamanho P. Material: polímero super absorvente polpa de celulose, filme de polietileno, filme de polipropileno não-tecido, com aloe vera papel absorvente, adesivo termoplástico, fios de elástico, fitas adesivas c	Unds	12.000	*1,15*	*13.800,00*	*SLIM*
07	Fralda descartável infantil Tamanho G. Formato anatômico de cintura ajustável. Dotada de recortes nas pernas de preferência com 2 a 4 elásticos, possibilitando ajustes perfeitos e livres de vazamentos.	Unds	600	0,49	294,00	DRYLOCK

	Camada interna e externa perfeitamente sobrepost					
08	Fralda descartável infantil Tamanho M. Formato anatômico de cintura ajustável. Dotada de recortes nas pernas de preferência com 2 a 4 elásticos, possibilitando ajustes perfeitos e livres de vazamentos. Camada interna e externa perfeitamente sobrepost	Unds	800	0,43	344,00	DRYLOCK
09	Fralda descartável infantil Tamanho P. Formato anatômico de cintura ajustável. Dotada de recortes nas pernas de preferência com 2 a 4 elásticos, possibilitando ajustes perfeitos e livres de vazamentos. Camada interna e externa perfeitamente sobrepost	Unds	700	0,36	252,00	DRYLOCK

UANDERSON FERREIRA DA CRUZ
Gerente Geral De Registro De Preços
Port;152/GB/2017

Demais informações estão disponíveis no endereço: Rua Sete de Setembro nº 2370 Prefeitura Municipal de Santa Luzia, no telefone (69) 3434-2358/3434-2262

04/12/2020

Publicado por:
Uanderson Ferreira da Cruz
Código Identificador:40229B27

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 1817/2020 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020.

DECRETO Nº 1817/2020 de 04 de dezembro de 2020.

Concede Isenção do pagamento de IPTU, do ano de 2020 a proprietários de Imóveis Urbanos do Mun.de São Felipe D' Oeste- RO.

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste, Estado de Rondônia, Senhor MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA**,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal DECRETA:

Art. 1º - Ficam isentos nos termos do inciso V, do artigo 1º da Lei Municipal nº.172, de 02 de Maio de 2005, do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, referente ao Exercício Financeiro de 2020, no Município de São Felipe D'Oeste, após requerimento do proprietário, devidamente protocolado junto a esta municipalidade, e comprovação do enquadramento na Lei Municipal vigente, os seguintes contribuintes abaixo relacionados:

PROCESSO	FAVORECIDO	MATRICULA	INSCRIÇÃO
827/2020	ADAO PEREIRA DE JESUS	996	02-001-004-015-001
985/2020	ADEIRDO VIEIRA DOS SANTOS	215	01-001-013-012-001
714/2020	ALADIM JOSE DA SILVA	487	01-003-007-024-001
738/2020	AMELIO FRANCISCO NOVAKOWSKI	1362	02-001-002-001-002
708/2020	AMERICO LEONIDIO SOARES	287	01-002-001-021-001
709/2020	AMILTON JOSE DA SILVA	293	01-002-002-004-001
685/2020	ANA MARIA SANTANA	1390	02-001-030-001-004
771/2020	ANA OLIVEIRA NUNES	379	01-002-005-021-001
199/2020	ANCIETO CABANA	1289	02.001.038.002-001
1032/2020	ANTONIA LACERDA LIMA	283	01-002-001-017-001
696/2020	ANTONIA MAURICIO DANTAS DA SILVA	542	01-003-005-014-001
732/2020	ANTONIA PEMPER DOS SANTOS	863	01-003-002-010-001
806/2020	ANTONIO FAUSTINO DE SOUZA	234	01-001-015-005-001
807/2020	ANTONIO MESSIAS FILHO	1346	01-004-002-007-001
790/2020	ANTONIO TASSI	474	01-003-004-026-001
298/2020	APARECIDO DE SÁ	675	01-004-003-026-001
609/2020	APARECIDO SILVEIRA DOS SANTOS	1210	02-001-026-013-001
791/2020	AURELINA RIBEIERO DE SOUZA	513	01-003-004-004-001
737/2020	AVIEDA SANTOS MENESES	47	01-001-002-024-001
945/2020	CARLOS SANTANA DE OLIVEIRA	1240	02-001-030-009-001
739/2020	CICERO TAVARES DELIMA	497	01-001-011-015-001
805/2020	CIRLENE SUPELETTI SILVA	119	01-001-006-020-001
1029/2020	DANIEL DE MELLO MACIEL	903	01-003-010-002-001
220/2020	DELVANO JOORGE DA SILVA	951	02-001-022-001-001
684/2020	DIERCEU ANTONIO DE LIMA	406	01-001-011-003-001
800/2020	DORIVAL MARINELLO	1264	02-001-035-004-001
885/2020	EGIDIO VICTORIANO	120	01-001-006-021-001
1034/2020	ELENITA PEREIRA DE MIRANDA	313	01-002-002-025-001
873/2020	ERICA ALVES MATHIAS	93	01-001-004-020-001
682/2020	ERLI DA SILVA VIRGILINO	522	01-002-007-004-001
833/2020	ETELVINA MARIA DE JESUS FERNANDES	91	01-001-004-018-001
637/2020	EULALIA DOS SANTOS SILVA	984	02-001-004-002-001
828/2020	EVA DE AGUIAR LAERT	853	01-003-004-003-001
1035/2020	FERNANDO COSTA	1250	02-001-032.006-001
947/2020	HELIO ALVES DOS SANTOS	1251	02-001-009-012-001
804/2020	HERMES BERGAMASCHI	250	01-001-002-025-001
946/2020	ILDA APARECIDA DE SOUZA	1283	02-001-037-011-001
640/2020	ILSO DA SILVA	1220	02-001-027-010-001
683/2020	IRENE BATISTA DA SILVA	608	01-004-003-029-001
170/2020	IRLANDA KLOS	746	01-004-005-018-001
1028/2020	ISAQUE MIGUEL PEREIRA	1046	02-001-009-007-001
740/2020	IVANIR DA SILVA BARBOSA	889	01-004-011-003-001

826/2020	JAIME JOSE DE OLIVEIRA	1084	02-001-016-008-001
981/2020	JAIRO PEREIRA DE SOUZA	414	01-002-008-008-001
982/2020	JENELICE DA SILVA CASINATO	947	02-001-018-001-001
694/2020	JOAO JOSE DA TRINDADE	606	01-004-002-032-001
657/2020	JOAO LEOPOLDINO SILVA	297	01-002-002-008-001
707/2020	JOAQUIM FELICIO DA ROSA	400	01-002-007-008-001
770/2020	JOCARLI MARCHIORI	1121	02-001-017-004-001
886/2020	JOEL ALVES LEMOS	874	02-001-003-009-001
711/2020	JOSE ANTONIO ALVES	1140	02-001-018-015-001
658/2020	JOSE FERREIRA SILVA	1334	01-004-001-012-001
614/2020	JOSE HENRIQUE DOS SANTOS	178	01-001-010-009-001
888/2020	JOSE LUIZ SIQUEIRAQ	953	02-001-024-001-001
622/2020	JULITA BARBOSA DA MOTTA	397	01-002-007-002-001
893/2020	JURACI BOELHO ANDRADE	1150	02-001-020-011-001
686/2020	LUIS DE CARVALHO FERNANDES	646	01-003-004-017-001
986/2020	LUZIA GAMA	86	01-001-004-009-001
772/2020	MANOEL ALVES LOPES	5	01-001-001-055-001
863/2020	MANOEL LUIZ DE JESUS	1050	01-001-009-011-001
716/2020	MARIA ANELIA FERREIRA GANDA	927	01-003-007-025-001
876/2020	MARIA DO CARMO SANTOS	551	01-002-007-013-001
175/2020	MARIA FREIRE DE SOUZA	53	01-001-003-004-001
891/2020	MARIA MADALENA DOS SANTOS	1218	02-001-027-008-001
983/2020	MARIA NERACI GOMES GONÇALVES	1302	02-001-041-002-001
715/2020	MARIA RODRIGUES DA CUNHA	1236	02-001-030-004-001
885/2020	MARIA VILMA MACHADO	105	01-001-006-003-001
892/2020	MARIO APARECIDO ALEXANDRE	1258	02-001-032-014-001
741/2020	MARISTNIA PEREIRA DOS SANTOS	299	01-002-002-010-001
638/2020	MARLENE DA SILVA MANOEL	998	02-001-004-017-001
641/2020	MARLENE DE FATIMA PERES	419	01-002-008-013-001
937/2020	MILTON GAVIOLI	969	02-001-045-001-001
984/2020	MOISES RODRIGUES NETO	1387	01-001-003-016-001
938/2020	NELITA PAULA DE SOUZA LOPES	937	02-001-005-001-001
802/2020	ODECILIO ALVES DA SILVA	341	01-002-004-008-001
659/2020	ORALINA APARECIDA DE OLIVEIRA	143	01-001-008-001-001
89/2020	OZILIA MORAL BERGAMASCHI	195	01-001-012-010-001
612/2020	PEDRO FERREIRA GOMES	1252	02-001-032-008-001
778/2020	SANTA MARQUES DO AMARAL	540	01-003-003-013-001
935/2020	SEBASTIÃO BOAS	1356	01-002-003-012-001
803/2020	SEBASTIÃO MELONE DE CASTRO	918	01-003-012-002-001
887/2020	SEBASTIAO PEREIRA DOS SANTOS	980	02-001-003-008-001
713/2020	SERAFIM PEREIRA DA SILVA	340	01-002-004-007-001
936/2020	SIDIRLEI ALVES DOS SANTOS	1223	02-001-028-003-001
233/2020	SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAL DE	486	01-001-011-010-001
839/2020	TANIA VIEIRA CARLINE	459	01-003-002-009-001
980/2020	TARCISIO RODRIGUES DA SILVA	253	01-004-001-008-001
559/2020	TEREZINHA AMANCIO DA SILVA	188	01-001-012-003-001
610/2020	VALDENOR ALVES DE OLIVEIRA	68	01-001-003-018-001
769/2020	VALDIR NICOLAU APIAC RODRIGUES	342	01-002-004-009-001
091/2020	VALTER FRANCOS DE OLIVEIRA	749	01-004-005-021-001
639/2020	VERA LUCIA DA SILVA	1280	02-001-037-008-001
864/2020	VITORIA AMORIM DOS SANTOS	327	01-002-003-019-001
710/2020	ZELITA DIAS DE SOUZA	1205	02-001-026-008-001

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de São Felipe D'Oeste/RO, aos quatro dias do mês de dezembro de dois mil e vinte.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:9BC87F28

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL PERIODO: JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro – Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A OUT (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	30.444.165,41	31.093.229,85	6.305.706,26	20,28	31.940.052,30	102,72	-846.822,45
RECEITAS CORRENTES	30.444.165,41	30.444.165,41	4.955.217,20	16,28	28.247.564,33	92,78	2.196.601,08

IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.631.494,92	1.631.494,92	246.931,41	15,14	1.177.395,55	72,17	454.099,37
Impostos	1.379.496,19	1.379.496,19	221.869,20	16,08	985.656,14	71,45	393.840,05
Taxas	251.998,73	251.998,73	25.062,21	9,95	191.739,41	76,09	60.259,32
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	920.566,35	920.566,35	346.294,74	37,62	565.486,78	61,43	355.079,57
Contribuições Sociais	860.395,10	860.395,10	329.385,44	38,28	469.286,19	54,54	391.108,91
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	60.171,25	60.171,25	16.909,30	28,10	96.200,59	159,88	-36.029,34
RECEITA PATRIMONIAL	819.314,74	819.314,74	-55.761,79	-6,81	518.483,00	63,28	300.831,74
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	819.314,74	819.314,74	-55.761,79	-6,81	518.483,00	63,28	300.831,74
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	27.035.439,40	27.035.439,40	4.413.200,28	16,32	25.979.615,47	96,09	1.055.823,93
Transferências da União e de suas Entidades	10.903.804,11	10.903.804,11	2.151.582,06	19,73	11.964.683,69	109,73	-1.060.879,58
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.518.335,29	9.518.335,29	1.324.333,06	13,91	9.015.839,18	94,72	502.496,11
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.613.300,00	6.613.300,00	937.285,16	14,17	4.999.092,60	75,59	1.614.207,40
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	37.350,00	37.350,00	4.552,56	12,19	6.583,53	17,63	30.766,47
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	8.850,00	8.850,00	39,17	0,44	472,47	5,34	8.377,53
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	28.500,00	28.500,00	4.513,39	15,84	6.111,06	21,44	22.388,94
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	649.064,44	1.350.489,06	208,07	3.692.487,97	568,89	-3.043.423,53
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	418.400,00	0,00	-418.400,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	418.400,00	0,00	-418.400,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	649.064,44	1.350.489,06	208,07	3.274.087,97	504,43	-2.625.023,53
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	300.000,00	1.077.587,86	359,20	2.202.587,86	734,20	-1.902.587,86
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	349.064,44	272.901,20	78,18	1.071.500,11	306,96	-722.435,67
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.579.611,19	1.579.611,19	592.267,28	37,49	1.276.373,67	80,80	303.237,52
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	32.023.776,60	32.672.841,04	6.897.973,54	21,11	33.216.425,97	101,66	-543.584,93
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A OUT (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	32.023.776,60	32.672.841,04	6.897.973,54	21,11	33.216.425,97	101,66	-543.584,93
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	32.023.776,60	32.672.841,04	6.897.973,54	21,11	33.216.425,97	101,66	-543.584,93
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	104.701,80			104.701,80		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		104.701,80			104.701,80		

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A OUT (f)		BIMESTRE	JAN A OUT (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	30.870.754,00	40.775.942,28	3.501.813,75	32.929.626,89	7.846.315,39	5.891.099,44	26.615.864,09	14.160.078,19	26.195.523,71	0,00
DESPESAS CORRENTES	27.148.680,49	31.746.831,42	3.124.573,17	27.551.033,68	4.195.797,74	4.638.260,61	23.120.358,66	8.626.472,76	22.805.726,14	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.427.693,81	17.446.955,76	2.967.140,25	15.623.048,22	1.823.907,54	2.967.141,25	15.610.004,30	1.836.951,46	15.491.756,87	0,00

JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.720.986,68	14.299.875,66	157.432,92	11.927.985,46	2.371.890,20	1.671.119,36	7.510.354,36	6.789.521,30	7.313.969,27	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.436.608,70	7.077.638,43	377.240,58	5.378.593,21	1.699.045,22	1.252.838,83	3.495.505,43	3.582.133,00	3.389.797,57	0,00
INVESTIMENTOS	484.293,45	6.125.323,18	157.905,02	4.557.993,20	1.567.329,98	1.018.370,33	2.706.368,37	3.418.954,81	2.600.660,51	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	952.315,25	952.315,25	219.335,56	820.600,01	131.715,24	234.468,50	789.137,06	163.178,19	789.137,06	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.285.464,81	1.951.472,43			1.951.472,43			1.951.472,43		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.153.022,60	1.200.271,61	207.263,19	1.032.051,94	168.219,67	207.172,19	1.022.955,16	177.316,45	541.879,48	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	32.023.776,60	41.976.213,89	3.709.076,94	33.961.678,83	8.014.535,06	6.098.271,63	27.638.819,25	14.337.394,64	26.737.403,19	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	32.023.776,60	41.976.213,89	3.709.076,94	33.961.678,83	8.014.535,06	6.098.271,63	27.638.819,25	14.337.394,64	26.737.403,19	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			5.577.606,72		6.479.022,78	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	32.023.776,60	41.976.213,89	3.709.076,94	33.961.678,83		6.098.271,63	33.216.425,97		33.216.425,97	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A OUT (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.579.611,19	1.579.611,19	592.267,28	37,49	1.276.373,67	80,80	303.237,52
RECEITAS CORRENTES	1.579.611,19	1.579.611,19	592.267,28	37,49	1.276.373,67	80,80	303.237,52
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.579.611,19	1.579.611,19	592.267,28	37,49	1.276.373,67	80,80	303.237,52
Contribuições Sociais	1.579.611,19	1.579.611,19	592.267,28	37,49	1.276.373,67	80,80	303.237,52
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A OUT (c)	% (c/a)	

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A OUT (f)		BIMESTRE	JAN A OUT (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.153.022,60	1.200.271,61	207.263,19	1.032.051,94	168.219,67	207.172,19	1.022.955,16	177.316,45	541.879,48	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.153.022,60	1.200.271,61	207.263,19	1.032.051,94	168.219,67	207.172,19	1.022.955,16	177.316,45	541.879,48	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.153.022,60	1.200.271,61	207.263,19	1.032.051,94	168.219,67	207.172,19	1.022.955,16	177.316,45	541.879,48	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:6D3B011D

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro – Outubro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A OUT (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A OUT (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	30.870.754,00	40.775.942,28	3.501.813,75	32.929.626,89	96,96	7.846.315,39	5.891.099,44	26.615.864,09	96,30	14.160.078,19	0,00
Legislativa	1.233.068,45	1.233.068,45	132.743,89	845.702,40	2,49	387.366,05	156.574,02	802.079,47	2,90	430.988,98	0,00
Ação Legislativa	1.233.068,45	1.233.068,45	132.743,89	845.702,40	2,49	387.366,05	156.574,02	802.079,47	2,90	430.988,98	0,00
Administração	5.425.887,09	6.796.848,27	664.285,57	6.098.874,75	17,96	697.973,52	890.696,62	4.882.552,84	17,67	1.914.295,43	0,00
Planejamento e Orçamento	55.280,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00
Administração Geral	5.108.342,09	6.428.891,50	563.985,57	5.741.884,98	16,91	687.006,52	796.797,03	4.554.137,42	16,48	1.874.754,08	0,00
Administração Financeira	253.200,00	350.002,00	100.000,00	350.000,00	1,03	2,00	93.599,59	321.425,65	1,16	28.576,35	0,00
Controle Interno	5.565,00	10.954,77	300,00	6.989,77	0,02	3.965,00	300,00	6.989,77	0,03	3.965,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	861.149,82	1.214.212,90	84.347,78	783.403,64	2,31	430.809,26	118.871,13	718.736,69	2,60	495.476,21	0,00
Administração Geral	491.983,16	554.330,66	76.255,69	503.470,19	1,48	50.860,47	76.825,69	503.382,69	1,82	50.947,97	0,00
Assistência ao Idoso	52.000,00	48.000,00	0,00	48.000,00	0,14	0,00	8.000,00	40.000,00	0,14	8.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	43.866,66	41.819,16	0,00	24.000,00	0,07	17.819,16	2.000,00	14.000,00	0,05	27.819,16	0,00
Assistência Comunitária	270.000,00	570.063,08	8.092,09	207.933,45	0,61	362.129,63	32.045,44	161.354,00	0,58	408.709,08	0,00
Lazer	3.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Social	1.477.896,20	1.477.896,20	131.091,18	868.231,27	2,56	609.664,93	168.094,71	824.349,56	2,98	653.546,64	0,00
Previdência do Regime Estatutário	1.477.896,20	1.477.896,20	131.091,18	868.231,27	2,56	609.664,93	168.094,71	824.349,56	2,98	653.546,64	0,00
Saúde	6.047.325,29	10.022.499,23	1.161.886,88	8.025.681,21	23,63	1.996.818,02	1.523.944,15	7.269.779,36	26,30	2.752.719,87	0,00
Atenção Básica	5.396.125,25	8.522.301,84	1.174.777,67	7.134.579,14	21,01	1.387.722,70	1.454.891,47	6.453.918,89	23,35	2.068.382,95	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	445.600,36	1.216.602,62	-43.081,94	664.570,39	1,96	552.032,23	33.176,60	591.621,84	2,14	624.980,78	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	3.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	202.449,68	283.594,77	30.191,15	226.531,68	0,67	57.063,09	35.876,08	224.238,63	0,81	59.356,14	0,00
Educação	10.256.369,69	11.613.320,56	1.018.137,09	10.531.859,27	31,01	1.081.461,29	1.834.102,80	8.420.213,88	30,47	3.193.106,68	0,00
Alimentação e Nutrição	378.725,00	271.896,55	0,00	271.896,55	0,80	0,00	0,00	102.517,91	0,37	169.378,64	0,00
Ensino Fundamental	9.684.344,69	10.359.475,50	921.814,99	9.413.447,24	27,72	946.028,26	1.630.891,13	7.568.024,17	27,38	2.791.451,33	0,00
Educação Infantil	135.000,00	135.000,00	28.139,92	129.655,88	0,38	5.344,12	28.139,92	129.655,88	0,47	5.344,12	0,00
Educação de Jovens e Adultos	31.000,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00	0,00
Educação Básica	27.300,00	815.948,51	68.182,18	716.859,60	2,11	99.088,91	175.071,75	620.015,92	2,24	195.932,59	0,00
Cultura	10.000,00	1.250,00	0,00	1.250,00	0,00	0,00	0,00	1.250,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	10.000,00	1.250,00	0,00	1.250,00	0,00	0,00	0,00	1.250,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	230.000,00	559.173,14	0,00	525.533,04	1,55	33.640,10	289.569,53	370.733,38	1,34	188.439,76	0,00
Infra-Estrutura Urbana	40.000,00	369.173,14	0,00	359.083,04	1,06	10.090,10	255.698,33	305.231,37	1,10	63.941,77	0,00
Serviços Urbanos	190.000,00	190.000,00	0,00	166.450,00	0,49	23.550,00	33.871,20	65.502,01	0,24	124.497,99	0,00
Gestão Ambiental	437.450,00	458.390,21	5.949,74	430.132,95	1,27	28.257,26	69.023,11	320.332,47	1,16	138.057,74	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	110.000,00	125.401,65	6.195,04	98.389,69	0,29	27.011,96	13.139,46	76.589,21	0,28	48.812,44	0,00
Controle Ambiental	327.450,00	332.988,56	-245,30	331.743,26	0,98	1.245,30	55.883,65	243.743,26	0,88	89.245,30	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A OUT (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A OUT (d)	% (d/total d)		
Agricultura	234.349,50	1.014.512,47	28.266,56	922.996,77	2,72	91.515,70	88.488,70	848.662,26	3,07	165.850,21	0,00
Administração Geral	90.867,50	370.085,50	1.071,56	344.619,44	1,01	25.466,06	6.937,12	295.985,95	1,07	74.099,55	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	143.482,00	644.426,97	27.195,00	578.377,33	1,70	66.049,64	81.551,58	552.676,31	2,00	91.750,66	0,00
Transporte	1.351.477,90	3.446.696,93	55.769,50	3.042.652,96	8,96	404.043,97	517.153,44	1.343.037,62	4,86	2.103.659,31	0,00
Transporte Rodoviário	1.351.477,90	3.446.696,93	55.769,50	3.042.652,96	8,96	404.043,97	517.153,44	1.343.037,62	4,86	2.103.659,31	0,00

Desporto e Lazer	68.000,00	34.286,24	0,00	32.708,62	0,10	1.577,62	112,73	24.999,50	0,09	9.286,74	0,00
Desporto Comunitário	68.000,00	34.286,24	0,00	32.708,62	0,10	1.577,62	112,73	24.999,50	0,09	9.286,74	0,00
Encargos Especiais	952.315,25	952.315,25	219.335,56	820.600,01	2,42	131.715,24	234.468,50	789.137,06	2,86	163.178,19	0,00
Serviço da Dívida Interna	952.315,25	952.315,25	219.335,56	820.600,01	2,42	131.715,24	234.468,50	789.137,06	2,86	163.178,19	0,00
Reserva de Contingência	2.285.464,81	1.951.472,43	0,00	0,00	0,00	1.951.472,43	0,00	0,00	0,00	1.951.472,43	0,00
Reserva de Contingência	2.285.464,81	1.951.472,43	0,00	0,00	0,00	1.951.472,43	0,00	0,00	0,00	1.951.472,43	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.153.022,60	1.200.271,61	207.263,19	1.032.051,94	3,04	168.219,67	207.172,19	1.022.955,16	3,70	177.316,45	0,00
Legislativa	23.152,50	23.152,50	4.637,97	16.758,42	0,05	6.394,08	4.637,97	16.758,42	0,06	6.394,08	0,00
Ação Legislativa	23.152,50	23.152,50	4.637,97	16.758,42	0,05	6.394,08	4.637,97	16.758,42	0,06	6.394,08	0,00
Administração	160.000,00	160.000,00	24.294,69	104.892,29	0,31	55.107,71	24.294,69	104.892,29	0,38	55.107,71	0,00
Administração Geral	160.000,00	160.000,00	24.294,69	104.892,29	0,31	55.107,71	24.294,69	104.892,29	0,38	55.107,71	0,00
Assistência Social	20.500,00	20.500,00	2.268,06	11.286,86	0,03	9.213,14	2.268,06	11.286,86	0,04	9.213,14	0,00
Administração Geral	20.500,00	20.500,00	2.268,06	11.286,86	0,03	9.213,14	2.268,06	11.286,86	0,04	9.213,14	0,00
Previdência Social	10.500,00	10.500,00	649,56	2.654,55	0,01	7.845,45	649,56	2.654,55	0,01	7.845,45	0,00
Previdência do Regime Estatutário	10.500,00	10.500,00	649,56	2.654,55	0,01	7.845,45	649,56	2.654,55	0,01	7.845,45	0,00
Saúde	303.870,10	303.119,11	55.722,89	275.321,44	0,81	27.797,67	55.631,89	275.230,44	1,00	27.888,67	0,00
Atenção Básica	285.870,10	291.049,81	53.397,30	264.465,51	0,78	26.584,30	53.306,30	264.374,51	0,96	26.675,30	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.000,00	2.069,30	0,00	2.069,30	0,01	0,00	0,00	2.069,30	0,01	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	10.000,00	10.000,00	2.325,59	8.786,63	0,03	1.213,37	2.325,59	8.786,63	0,03	1.213,37	0,00
Educação	635.000,00	683.000,00	119.690,02	621.138,38	1,83	61.861,62	119.690,02	612.132,60	2,21	70.867,40	0,00
Ensino Fundamental	615.000,00	663.000,00	116.146,80	604.574,47	1,78	58.425,53	116.146,80	595.568,69	2,15	67.431,31	0,00
Educação Infantil	20.000,00	20.000,00	3.543,22	16.563,91	0,05	3.436,09	3.543,22	16.563,91	0,06	3.436,09	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	32.023.776,60	41.976.213,89	3.709.076,94	33.961.678,83	100,00	8.014.535,06	6.098.271,63	27.638.819,25	100,00	14.337.394,64	0,00
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.											
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:											
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;											
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.											

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:660DB605

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERIODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)				R$ 1
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Out 2020	Jan a Out 2019
RECEITAS CORRENTES (I)	3.192.338,83	3.192.338,83	2.248.817,74	3.103.610,13
Receita de Contribuições dos Segurados	860.395,10	860.395,10	469.286,19	544.014,69
Civil	860.395,10	860.395,10	469.286,19	544.014,69
Ativo	860.395,10	860.395,10	469.286,19	544.014,69
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.579.611,19	1.579.611,19	1.276.373,67	1.561.626,53
Civil	1.579.611,19	1.579.611,19	1.276.373,67	1.561.626,53
Ativo	1.579.611,19	1.579.611,19	1.276.373,67	1.561.626,53
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	752.332,54	752.332,54	503.157,88	997.968,91
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	752.332,54	752.332,54	503.157,88	997.968,91
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	3.192.338,83	3.192.338,83	2.248.817,74	3.103.610,13

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Out 2020	Jan a Out 2019	Jan a Out 2020	Jan a Out 2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	962.469,37	962.469,37	559.249,20	490.970,61	559.249,20	490.970,61	0,00	0,00
Aposentadorias	477.750,00	477.750,00	390.268,26	333.439,33	390.268,26	333.439,33	0,00	0,00
Pensões	178.500,00	178.500,00	168.980,94	157.531,28	168.980,94	157.531,28	0,00	0,00

Outros Benefícios Previdenciários	306.219,37	306.219,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	2.056,95	0,00	2.056,95	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	2.056,95	0,00	2.056,95	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	962.469,37	962.469,37	561.306,15	490.970,61	561.306,15	490.970,61	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	2.229.869,46	2.229.869,46	1.687.511,59	2.612.639,52	1.687.511,59	2.612.639,52		

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Em 2020	Em 2019
Caixa e Equivalentes de Caixa	871.086,14	645.243,53
Investimentos e Aplicações	6.353.454,85	6.353.454,85
Outros Bens e Direitos	0,00	18.984.176,18

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Out 2020	Jan a Out 2019
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Out 2020	Jan a Out 2019	Jan a Out 2020	Jan a Out 2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Out 2020	Jan a Out 2019
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

			Jan a Out 2020	Jan a Out 2019	Jan a Out 2020	Jan a Out 2019	Em 2020	Em 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	510.176,83	510.176,83	299.820,67	0,00	260.135,96	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	15.750,00	15.750,00	9.759,00	0,00	5.562,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	525.926,83	525.926,83	309.579,67	0,00	265.697,96	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	-525.926,83	-525.926,83	-309.579,67	0,00	-265.697,96	0,00		
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.								
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:								
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;								
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.								

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:9B93BDD3

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL PERIODO: JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Out/2020
RECEITAS CORRENTES (I)	30.444.165,41	28.247.564,33
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.631.494,92	1.177.395,55
IPTU	285.780,00	134.789,16
ISS	531.255,34	547.907,64
ITBI	200.500,00	138.994,01
IRRF	350.739,72	157.877,20
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	263.219,86	197.827,54
Contribuições	920.566,35	565.486,78
Receita Patrimonial	819.314,74	518.483,00
Aplicações Financeiras (II)	819.314,74	518.483,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	27.035.439,40	25.979.615,47
Cota Parte do FPM	6.679.265,49	5.378.083,25
Cota Parte do ICMS	6.417.510,02	5.461.230,94
Cota Parte do IPVA	491.187,00	384.292,71
Cota Parte do ITR	4.589,55	26.081,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	33.152,20	15.081,16
Transferencias do FUNDEB	6.613.300,00	4.978.109,13
Outras Transferências Correntes	6.796.435,14	9.736.737,28
Demais Receitas Correntes	37.350,00	6.583,53
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	37.350,00	6.583,53
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	29.624.850,67	27.729.081,33
RECEITAS DE CAPITAL (V)	649.064,44	3.692.487,97
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	418.400,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	418.400,00
Transferências de Capital	649.064,44	3.274.087,97
Convênios	649.064,44	3.274.087,97
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	649.064,44	3.692.487,97
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	30.273.915,11	31.421.569,30

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	31.746.831,42	27.551.033,68	23.120.358,66	22.805.726,14	82.396,26	329.475,24	329.310,24
Pessoal e Encargos Sociais	17.446.955,76	15.623.048,22	15.610.004,30	15.491.756,87	47.904,56	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	14.299.875,66	11.927.985,46	7.510.354,36	7.313.969,27	34.491,70	329.475,24	329.310,24
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	31.746.831,42	27.551.033,68	23.120.358,66	22.805.726,14	82.396,26	329.475,24	329.310,24
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	7.077.638,43	5.378.593,21	3.495.505,43	3.389.797,57	1.598,00	1.436.671,49	1.436.671,49
Investimentos	6.125.323,18	4.557.993,20	2.706.368,37	2.600.660,51	1.598,00	1.436.671,49	1.436.671,49
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	952.315,25	820.600,01	789.137,06	789.137,06	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	6.125.323,18	4.557.993,20	2.706.368,37	2.600.660,51	1.598,00	1.436.671,49	1.436.671,49
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	1.951.472,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	39.823.627,03	32.109.026,88	25.826.727,03	25.406.386,65	83.994,26	1.766.146,73	1.765.981,73
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							4.165.206,66

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	978.513,09
JUROS NOMINAIS	Jan a Out/2020
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	646.651,39
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	4.811.858,05
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-627.236,37

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2019 (a)	Jan a Out/2020 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	11.449.282,93	10.854.744,18
DEDUÇÕES (XXIX)	9.984.409,23	6.148.965,25
Disponibilidade de Caixa	2.349.921,84	6.148.965,25
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.437.601,47	6.152.815,62
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	87.679,63	3.850,37
Demais Haveres Financeiros	7.634.487,39	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	1.464.873,70	4.705.778,93
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		-3.240.905,23
AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Out/2020	
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		83.829,26
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)		-3.324.734,49
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)		-3.971.385,88
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		104.701,80
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		104.701,80
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:D6B7B7D9

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO PERIODO: JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													R$ 1
PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
		Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2019 (b)				Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2019 (g)					
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.598,00	86.081,63	83.994,26	0,00	3.685,37	607.637,22	1.588.090,65	1.766.146,73	1.765.981,73	0,00	429.746,14	433.431,51
01	PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	79.061,57	79.061,57	79.061,57	0,00	0,00	0,00
0101	CÂMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	79.061,57	79.061,57	79.061,57	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	1.598,00	86.081,63	83.994,26	0,00	3.685,37	607.637,22	1.509.029,08	1.687.085,16	1.686.920,16	0,00	429.746,14	433.431,51
0202	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	0,00	39.759,26	36.073,89	0,00	3.685,37	0,00	5.322,33	5.322,33	5.322,33	0,00	0,00	3.685,37
0203	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA E ESPORTE	0,00	28.447,48	28.447,48	0,00	0,00	607.637,22	65.556,16	491.798,97	491.798,97	0,00	181.394,41	181.394,41
0204	SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.743,74	13.739,71	13.739,71	0,00	4,03	4,03
0205	SEC. MUN. DE SAUDE E VIG SANITARIA	1.598,00	15.359,93	16.957,93	0,00	0,00	0,00	234.165,60	201.058,20	200.893,20	0,00	33.272,40	33.272,40
0206	SEC. MUN. DE TRABALHO E AÇAO SOCIAL	0,00	2.514,96	2.514,96	0,00	0,00	0,00	517.280,26	499.217,95	499.217,95	0,00	18.062,31	18.062,31
0207	SEC. MUN. DE AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	672.960,99	475.948,00	475.948,00	0,00	197.012,99	197.012,99
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	6.901,35	186,63	0,00	6.714,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.714,72
01	PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	6.901,35	186,63	0,00	6.714,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.714,72

TOTAL (III) = (I + II)	1.598,00	92.982,98	84.180,89	0,00	10.400,09	607.637,22	1.588.090,65	1.766.146,73	1.765.981,73	0,00	429.746,14	440.146,23

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:8C2812C8

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS PERIODO: JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)				R$ 1
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A OUT	(c) =(b/a)x100 (%)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.368.275,06	1.368.275,06	979.568,01	71,59
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	285.780,00	285.780,00	134.789,16	47,17
1.1.1- IPTU	198.000,00	198.000,00	91.963,04	46,45
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	87.780,00	87.780,00	42.826,12	48,79
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	200.500,00	200.500,00	138.994,01	69,32
1.2.1- ITBI	200.000,00	200.000,00	138.994,01	69,50
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	500,00	500,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	531.255,34	531.255,34	547.907,64	103,13
1.3.1- ISS	486.445,54	486.445,54	541.240,70	111,26
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	44.809,80	44.809,80	6.666,94	14,88
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	350.739,72	350.739,72	157.877,20	45,01
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	17.164.024,71	17.164.024,71	14.049.116,89	81,85
2.1- Cota-Parte FPM	8.443.265,49	8.443.265,49	6.694.517,98	79,29
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.602.265,49	7.602.265,49	6.333.845,08	83,32
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	420.500,00	420.500,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	420.500,00	420.500,00	360.672,90	85,77
2.2- Cota-Parte ICMS	8.181.510,02	8.181.510,02	6.826.538,45	83,44
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	33.152,20	33.152,20	15.081,16	45,49
2.5- Cota-Parte ITR	10.500,00	10.500,00	32.613,42	310,60
2.6- Cota-Parte IPVA	495.597,00	495.597,00	480.365,88	96,93
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	18.532.299,77	18.532.299,77	15.028.684,90	81,09
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A OUT	(c) =(b/a)x100 (%)
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	751.000,00	751.000,00	408.270,51	54,36
5.1- Transferências do Salário-Educação	330.000,00	330.000,00	136.039,35	41,22
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	180.000,00	180.000,00	107.131,20	59,52
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	210.000,00	210.000,00	165.099,96	78,62
5.5- Outras Transferências do FNDE	31.000,00	31.000,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.260.000,00	1.909.064,44	1.308.498,22	68,54
6.1- Transferências de Convênios	1.260.000,00	1.909.064,44	1.308.498,22	68,54
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	20.983,47	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	2.011.000,00	2.660.064,44	1.737.752,20	65,33

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A OUT (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.538.320,45	3.538.320,45	2.784.347,83	78,69
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.764.000,00	1.764.000,00	1.316.434,73	74,63
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.764.000,00	1.764.000,00	1.365.307,51	77,40
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	5.910,45	5.910,45	6.532,42	110,52
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	4.410,00	4.410,00	96.073,17	2.178,53
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.623.800,00	6.623.800,00	4.978.975,54	75,17
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	6.613.300,00	6.613.300,00	4.978.109,13	75,27
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	10.500,00	10.500,00	866,41	8,25
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	3.074.979,55	3.074.979,55	2.193.761,30	71,34

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A OUT (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A OUT (g)	% (h)=(g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	4.398.000,00	4.398.000,00	4.012.470,59	91,23	4.012.470,59	91,23	0,00
13.1- Com Educação Infantil	155.000,00	155.000,00	146.219,79	94,34	146.219,79	94,34	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	4.243.000,00	4.243.000,00	3.866.250,80	91,12	3.866.250,80	91,12	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	2.225.800,00	2.225.800,00	2.002.822,70	89,98	1.873.047,53	84,15	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	2.225.800,00	2.225.800,00	2.002.822,70	89,98	1.873.047,53	84,15	0,00

15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	6.623.800,00	6.623.800,00	6.015.293,29	90,81	5.885.518,12	88,85	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	**Valor**
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	5.885.518,12
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	80,59
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	37,62
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-18,21
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	**Valor**
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	-7.694,40
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A OUT (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A OUT (g)	% (h)=(g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	155.000,00	155.000,00	146.219,79	94,34	146.219,79	94,34	0,00
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	155.000,00	155.000,00	146.219,79	94,34	146.219,79	94,34	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	155.000,00	155.000,00	146.219,79	94,34	146.219,79	94,34	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	8.499.344,69	8.703.636,90	7.982.654,41	91,72	7.602.897,44	87,35	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	6.468.800,00	6.468.800,00	5.869.073,50	90,73	5.739.298,33	88,72	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.030.544,69	2.234.836,90	2.113.580,91	94,57	1.863.599,11	83,39	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	8.654.344,69	8.858.636,90	8.128.874,20	91,76	7.749.117,23	87,48	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	2.193.761,30
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	2.193.761,30
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	5.555.355,93
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	36,97

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A OUT (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A OUT (g)	% (h)=(g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	330.000,00	330.000,00	297.211,35	90,06	126.514,26	38,34	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.907.025,00	3.107.683,66	2.726.912,10	87,75	1.156.714,99	37,22	0,00
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41))	2.237.025,00	3.437.683,66	3.024.123,45	87,97	1.283.229,25	37,33	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	10.891.369,69	12.296.320,56	11.152.997,65	90,70	9.032.346,48	73,46	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM '2020' (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	65,76	0,00
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	4.978.109,13	136.039,35
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	4.532.631,57	109.056,26
47.1 (-) Orçamento do Exercício	4.532.631,57	109.056,26
47.2 (-) Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	866,41	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	446.409,73	26.983,09
50- (+) AJUSTES	-230.900,54	0,00
50.1 (+) Retenções	-215.231,26	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	15.669,28	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	215.509,19	26.983,09

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

3) Caput do artigo 212 da CF/1988

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:7F72FA5F

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL PERIODO: JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro – Outubro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	7.077.638,43	5.378.593,21	1.699.045,22
Investimentos	6.125.323,18	4.557.993,20	1.567.329,98
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	952.315,25	820.600,01	131.715,24
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	7.077.638,43	5.378.593,21	1.699.045,22
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	7.077.638,43	5.378.593,21	1.699.045,22
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>
Notas:			
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>			
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;			
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.			

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:C147CEF9

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL PERIODO: JANEIRO A OUTUBRO DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
PERIODO: Janeiro a Outubro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)					R$ 1		
RECEITAS					PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)					0,00	418.400,00	-418.400,00
Receita de Alienação de Bens Móveis					0,00	418.400,00	-418.400,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras					0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS					2019 (h)	2020 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)					0,00	418.400,00	418.400,00
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:							
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;							
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.							

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:27B3D414

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL PERIODO: JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.368.275,06	1.368.275,06	979.568,01	71,59
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	285.780,00	285.780,00	134.789,16	47,17
IPTU	198.000,00	198.000,00	91.963,04	46,45
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	87.780,00	87.780,00	42.826,12	48,79
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	200.500,00	200.500,00	138.994,01	69,32
ITBI	200.000,00	200.000,00	138.994,01	69,50
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	500,00	500,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	531.255,34	531.255,34	547.907,64	103,13
ISS	486.445,54	486.445,54	541.240,70	111,26
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	44.809,80	44.809,80	6.666,94	14,88
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	350.739,72	350.739,72	157.877,20	45,01
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	16.323.024,71	16.323.024,71	13.688.443,99	83,86
Cota-Parte FPM	7.602.265,49	7.602.265,49	6.333.845,08	83,32
Cota-Parte ITR	10.500,00	10.500,00	32.613,42	310,60
Cota-Parte IPVA	495.597,00	495.597,00	480.365,88	96,93
Cota-Parte ICMS	8.181.510,02	8.181.510,02	6.826.538,45	83,44
Cota-Parte IPI-Exportação	33.152,20	33.152,20	15.081,16	45,49
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	17.691.299,77	17.691.299,77	14.668.012,00	82,91

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.910.857,31	3.793.279,77	3.697.246,79	97,47	3.567.258,11	94,04	3.502.974,07	92,35	0,00
Despesas Correntes	2.909.282,31	3.635.957,75	3.572.997,38	98,27	3.551.061,87	97,67	3.489.527,73	95,97	0,00
Despesas de Capital	1.575,00	157.322,02	124.249,41	78,98	16.196,24	10,29	13.446,34	8,55	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	3.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	3.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	2.914.007,31	3.793.279,77	3.697.246,79	97,47	3.567.258,11	94,04	3.502.974,07	92,35	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.697.246,79	3.567.258,11	3.502.974,07
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.697.246,79	3.567.258,11	3.502.974,07
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	2.200.201,80	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	1.367.056,31	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	0,00	24,32	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR					

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado alémdo limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	2.625.233,34	3.545.829,01	920.595,67	157.118,63	0,00	0,00	0,00	157.118,63	0,00	920.595,67
Empenhos de 2018	2.319.910,21	2.829.205,06	509.294,85	3.655,56	3.642,48	0,00	0,00	3.655,56	0,00	512.937,33
Empenhos de 2017	2.085.293,60	3.376.920,42	1.291.626,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.291.626,82
Empenhos de 2016 e anteriores	8.101.330,24	10.989.429,46	2.888.099,22	12.082,96	0,00	0,00	0,00	12.082,96	0,00	2.888.099,22
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.437.188,08	3.437.188,08	2.426.457,72	70,59
Proveniente da União	3.022.179,91	3.022.179,91	2.304.440,49	76,25
Proveniente dos Estados	415.008,17	415.008,17	122.017,23	29,40
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	19.500,00	19.500,00	1.324.389,28	6.791,74
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.456.688,08	3.456.688,08	3.750.847,00	108,51

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.771.138,04	5.020.071,88	3.701.797,86	73,74	3.151.035,29	62,77	2.976.244,97	59,29	0,00
Despesas Correntes	2.768.655,84	3.800.588,91	3.218.394,02	84,68	2.907.217,01	76,49	2.761.248,69	72,65	0,00
Despesas de Capital	2.482,20	1.219.482,97	483.403,84	39,64	243.818,28	19,99	214.996,28	17,63	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	453.600,36	1.218.671,92	666.639,69	54,70	593.691,14	48,72	591.491,14	48,54	0,00
Despesas Correntes	453.075,36	1.057.671,92	655.639,69	61,99	582.691,14	55,09	580.491,14	54,88	0,00
Despesas de Capital	525,00	161.000,00	11.000,00	6,83	11.000,00	6,83	11.000,00	6,83	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	212.449,68	293.594,77	235.318,31	80,15	233.025,26	79,37	231.276,29	78,77	0,00
Despesas Correntes	206.187,18	280.844,77	222.568,31	79,25	220.275,26	78,43	218.526,29	77,81	0,00
Despesas de Capital	6.262,50	12.750,00	12.750,00	100,00	12.750,00	100,00	12.750,00	100,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII+ XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.437.188,08	6.532.338,57	4.603.755,86	70,48	3.977.751,69	60,89	3.799.012,40	58,16	0,00
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.681.995,35	8.813.351,65	7.399.044,65	83,95	6.718.293,40	76,23	6.479.219,04	73,52	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	453.600,36	1.218.671,92	666.639,69	54,70	593.691,14	48,72	591.491,14	48,54	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	3.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	212.449,68	293.594,77	235.318,31	80,15	233.025,26	79,37	231.276,29	78,77	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	6.351.195,39	10.325.618,34	8.301.002,65	80,39	7.545.009,80	73,07	7.301.986,47	70,72	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes)	3.437.188,08	6.443.134,57	4.516.755,86	70,10	3.977.751,69	61,74	3.799.012,40	58,96	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS	2.914.007,31	3.882.483,77	3.784.246,79	97,47	3.567.258,11	91,88	3.502.974,07	90,23	0,00

PRÓPRIOS (XLVIII)									
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.									
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".									
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".									
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012									
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012									
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].									
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre									

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:C95E3EA2

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA PERIODO: JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro – Outubro

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2020		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A OUT (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO(I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO DEPENDENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:6A8CBD18

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA PERIODO: JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL LRF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro – Outubro

LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	32.023.776,60
Previsão Atualizada	32.672.841,04
Receitas Realizadas	33.216.425,97
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	104.701,80
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	32.023.776,60
Créditos Adicionais	9.952.437,29
Dotação Atualizada	41.976.213,89
Despesas Empenhadas	33.961.678,83
Despesas Liquidadas	27.638.819,25
Despesas Pagas	26.737.403,19
Superávit Orçamentário	5.577.606,72

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	33.961.678,83
Despesas Liquidadas	27.638.819,25
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	32.926.120,57
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	32.926.120,57
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	32.926.120,57
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	2.248.817,74
Despesas Previdenciárias Empenhadas	561.306,15
Despesas Previdenciárias Liquidadas	561.306,15
Resultado Previdenciário	1.687.511,59
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha	-627.236,37	4.811.858,05	-767,15
Resultado Primário - Acima da Linha	978.513,09	4.165.206,66	425,67

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	94.580,98	0,00	84.180,89	10.400,09
Poder Executivo	94.580,98	0,00	84.180,89	10.400,09
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.195.727,87	0,00	1.765.981,73	429.746,14
Poder Executivo	2.116.666,30	0,00	1.686.920,16	429.746,14
Poder Legislativo	79.061,57	0,00	79.061,57	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.290.308,85	0,00	1.850.162,62	440.146,23

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.555.355,93	25,00	36,97
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	4.012.470,59	60,00	80,59
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	5.378.593,21	1.699.045,22

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	418.400,00	-418.400,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.567.258,11	15,00	24,32

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:CE708D22

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna público a **ADESÃO** a Ata de Registro de Preçon°010/2020 pregão eletrônico nº 010/2020 processo n° 392/2020, realizado pelo Município de Cujubim. Essa adesão visa à aquisição de **TONER** pela Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso, representada pela Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, e assim mencionado os Itens abaixo e suas especificações:

ITEM DA ATA	DESCRIÇÃO	MARCA MODELO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Toner preto para impressora LEXMARK MX 310 DN rendimento mínimo 10.000 paginas. Numero de peças 604H 60FBH00 60 BH.O toner deverá ser original do fabricante da impressora (AMPLA CONCORRENCIA)	LEXMARK	UND	20	R$ 423,98	R$ 8.479,60
02	Unidade de Imagem preta, para impressora LEXMARK MX 310 DN, rendimento mínimo de 60.000 paginas, numero de peças 500 Z 50F0Z00. A unidade de imagem deverá ser original do fabricante da impressora	LEXMARK	UND	02	R$ 457,00	R$ 914,00
06	Toner original HP LASERJET P 1102 E 1132 MFP 85a Toner original novo para impressora HP LASERJET P 1102 E 1132 MFP 85ª, capacidade de impressão mínima de 1.600 paginas	CHINAMATE	UND	10	R$ 34,87	R$ 348,70
08	Toner preto para impressora SANSUNG PROX PRESS M 3375 FD	CHINAMATE	UND	04	R$ 146,38	R$ 585,52

	series Toner preto para impressora SANSUNG M PROX PRESS M 3375 FD series, rendimento mínimo de 5.000 paginas.					
TOTAL ----------à						**10.327,82**

Vale do paraiso-RO, 04 de Dezembro de 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ieza Grasser Moreira
Código Identificador:EF066B0F



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL NOV/2019 A OUT/2020

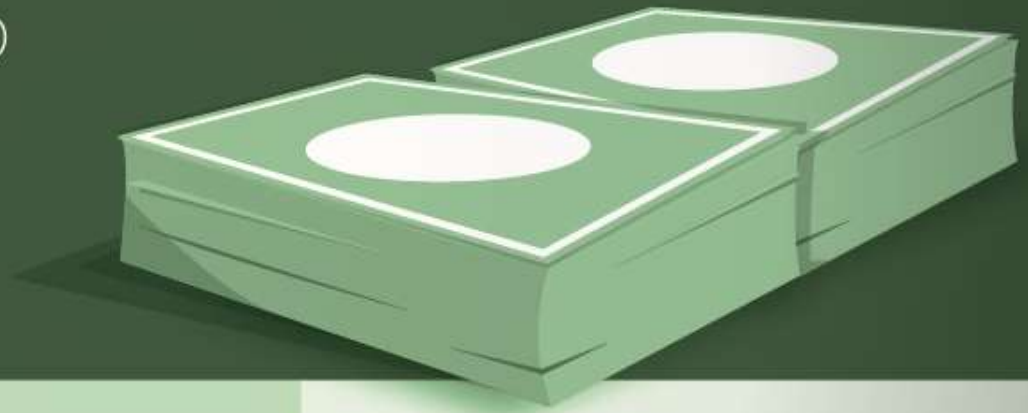
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOV/2019 A OUT/2020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	NOV/2019	DEZ/2019	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020	MAI/2020	JUN/2020	JUL/2020	AGO/2020	SET/2020	OUT/2020		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.528.646,54	4.457.495,80	2.721.983,48	2.663.834,27	2.583.261,72	2.670.125,51	2.470.155,95	2.818.428,49	5.393.916,50	4.204.681,23	2.780.147,48	2.725.377,53	38.018.054,50	33.982.485,86
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	82.658,01	203.186,13	92.512,49	85.818,81	150.634,44	118.696,92	101.928,91	118.083,28	139.356,90	123.432,39	123.859,64	123.071,77	1.463.239,69	1.631.494,92
IPTU	4.428,34	3.075,69	7.058,31	10.976,55	39.764,71	15.186,04	11.770,96	19.341,39	10.018,86	9.330,95	7.900,01	3.441,38	142.293,19	285.780,00
ISS	65.109,31	57.701,76	47.607,83	29.896,56	34.925,78	41.565,86	40.497,60	75.960,16	44.981,86	62.245,79	80.703,34	89.522,86	670.718,71	531.255,34
ITBI	2.690,70	5.074,38	10.170,80	11.636,85	8.934,58	6.478,00	9.516,74	4.658,51	29.805,43	23.859,29	20.193,32	13.740,49	146.759,09	200.500,00
IRRF	7.808,12	130.317,96	23.284,71	13.713,32	22.832,49	32.357,45	22.683,47	0,00	30.475,23	6.775,02	2.940,94	2.814,57	296.003,28	350.739,72
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.621,54	7.016,34	4.390,84	19.595,53	44.176,88	23.109,57	17.460,14	18.123,22	24.075,52	21.221,34	12.122,03	13.552,47	207.465,42	263.219,86
Contribuições	20.420,29	665.570,08	887,18	37.968,25	25.185,06	32.001,97	6.416,19	14.934,78	59.440,90	42.357,71	196.087,65	150.207,09	1.251.477,15	920.566,35
Receita Patrimonial	-58.965,03	-267.962,31	76.456,66	80.059,95	-148.261,34	107.330,50	200.741,66	130.816,89	184.178,36	-57.077,89	-70.498,35	14.736,56	191.555,66	819.314,74
Rendimentos de Aplicação Financeira	-58.965,03	-267.962,31	76.456,66	80.059,95	-148.261,34	107.330,50	200.741,66	130.816,89	184.178,36	-57.077,89	-70.498,35	14.736,56	191.555,66	819.314,74
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	2.485.256,07	3.855.748,10	2.551.685,52	2.459.648,08	2.555.545,61	2.411.751,60	2.161.014,19	2.554.407,15	5.010.807,16	4.095.595,90	2.530.625,77	2.432.882,32	35.104.967,47	30.573.759,85
Cota Parte do FPM	727.501,04	1.240.269,20	733.187,74	1.059.423,58	619.474,28	607.221,95	634.409,45	516.443,32	890.295,48	565.537,14	455.545,15	612.979,89	8.662.288,22	8.443.265,49
Cota Parte do ICMS	643.477,39	729.187,45	676.879,54	550.028,86	771.430,20	530.195,11	544.252,43	649.336,17	696.414,41	815.342,50	813.262,72	779.396,51	8.199.203,29	8.181.510,02
Cota Parte do IPVA	9.612,39	12.123,99	59.344,45	39.578,07	52.609,44	35.797,82	56.307,33	56.927,20	66.953,04	50.091,46	39.238,58	23.518,49	502.102,26	495.597,00
Cota Parte do ITR	3.034,56	5.060,22	2.770,72	1.190,47	115,80	174,74	313,14	94,69	25,70	165,04	2.971,79	24.791,33	40.708,20	10.500,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	2.409,09	2.682,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.081,16	0,00	0,00	0,00	0,00	20.172,82	33.152,20
Transferencias do FUNDEB	571.082,57	621.732,12	481.089,65	560.310,17	576.994,45	437.947,10	450.005,15	447.589,81	555.743,79	531.143,85	402.261,93	535.023,23	6.170.923,82	6.613.300,00
Outras Transferências Correntes	528.139,03	1.244.692,55	598.413,42	249.116,93	534.921,44	800.414,88	475.726,69	868.934,80	2.801.374,74	2.133.315,91	817.345,60	457.172,87	11.509.568,86	6.796.435,14
Outras Receitas Correntes	-722,80	953,80	441,63	339,18	157,95	344,52	55,00	186,39	133,18	373,12	72,77	4.479,79	6.814,53	37.350,00
DEDUÇÕES (II)	297.145,30	962.404,61	361.490,10	436.294,18	362.725,77	309.438,86	308.526,18	316.158,17	369.992,73	376.064,78	507.285,10	484.408,15	5.091.933,93	5.982.710,65
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	20.420,29	531.750,74	887,18	33.633,53	1.383,41	2.144,50	1.269,78	11.397,94	55.379,79	33.804,62	189.114,48	140.270,96	1.021.457,22	860.395,10
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	276.725,01	323.153,87	306.852,92	342.460,65	301.142,36	247.094,36	247.056,40	244.560,23	258.612,94	286.260,16	262.170,62	288.137,19	3.384.226,71	3.538.320,45
Rec. do PACS/PSF (Parecer Prévio nº177/2003/TCE-RO)	0,00	107.500,00	53.750,00	60.200,00	60.200,00	60.200,00	60.200,00	60.200,00	56.000,00	56.000,00	56.000,00	56.000,00	686.250,00	1.583.995,10
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	2.231.501,24	3.495.091,19	2.360.493,38	2.227.540,09	2.220.535,95	2.360.686,65	2.161.629,77	2.502.270,32	5.023.923,77	3.828.616,45	2.272.862,38	2.240.969,38	32.926.120,57	27.999.775,21
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendasindividuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.231.501,24	3.495.091,19	2.360.493,38	2.227.540,09	2.220.535,95	2.360.686,65	2.161.629,77	2.502.270,32	5.023.923,77	3.828.616,45	2.272.862,38	2.240.969,38	32.926.120,57	27.999.775,21
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	NOV/2019	DEZ/2019	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020	MAI/2020	JUN/2020	JUL/2020	AGO/2020	SET/2020	OUT/2020		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.231.501,24	3.495.091,19	2.360.493,38	2.227.540,09	2.220.535,95	2.360.686,65	2.161.629,77	2.502.270,32	5.023.923,77	3.828.616,45	2.272.862,38	2.240.969,38	32.926.120,57	27.999.775,21

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:D3B3E3F3

MAIS
POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
69. 2182.3030
suporte@arom.org.br

AROM
Associação Rondoniense de Municípios